SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4170

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 004/2026

Contrato de Rateio nº. 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.340/0001-90**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 60.000,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 705/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:46312DC9

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

DO VALOR TOTAL: R$ 85.204,62 (oitenta e cinco mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 089/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:C849CDD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

2° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 2ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **10/02/2026 até o dia 12/02/2026(horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

ZONA URBANA (LOTAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SEMED)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
16	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	70
17	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2001	70
18	MARIA ELENA REIS CORÔA	21/06/2004	70
19	ROSANE HONORATO GUBERT	23/12/1994	68,5
20	LUDYMILLA SALDANHA SIMONCENLES	31/07/1996	66

PEDAGOGO 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
16	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA	25/04/1977	70
17	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	70
18	VIVIANE FERREIRA DE AZEVEDO	23/03/1979	70
19	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	70
20	MARIA MARCILENE RIBEIRO OLVEIA PINHEIRO	22/07/1984	70
21	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	05/01/1992	70
22	INGRIDY TELMA RAMOS QUEDNAU	11/11/1992	70
23	JOSIANE GOMES MONTEIRO	31/12/1994	70

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ETI) - 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	LUCILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	55

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
12	MARIA MADALENA DA COSTA	12/07/1973	75
13	LUCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	03/04/1985	75

ZELADORA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
21	MARIA APARECIDA SEVERO	26/12/1988	75
22	FRANCIELE INGLILTI OLIVEIRA LIMA	10/01/1992	75
23	TATIANE MATOS MERLIM	20/09/1994	75

CUIDADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
14	JASSIANE DA SILVA PEIXOTO	08/01/1991	75
15	FRANCIELE BARROS DOS SANTOS	22/01/1995	75

CUIDADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
12	BRUNA DAYANE DE OLIVEIRA BRAZ	29/07/1993	70
13	SUELEN SIDONI DE SOUZA	23/07/1996	70
14	EDUARDA RODRIGUES	20/01/1999	70

AUXILIAR DE PORTARIA 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
9	JERIEL FALCIERI RAMALHO	04/10/1990	70
10	GISLENE SOARES DE OLIVEIRA	15/11/1999	70
11	JHONATAN ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA	20/06/2004	70
12	VICTOR HULIG MARTINS	01/09/2005	70
13	ANDERSON FELIPE DA SILVA BUTINSKI	25/09/2005	70

ZONA RURAL

EMEIEF – PEDRO ALEIXO
(DISTRITO DA VILA SANTO ANTÔNIO LINHA 148 KM 38)

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	IZABELA VIEIRA MARTINS	19/04/1999	50

EMEIEF – IZIDORO STÉDILE
(DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	LEIDIANE CUNHA DE OLIVEIRA LISBOA	03/03/1992	35

PROFESSOR DE LETRAS 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
4	MATHEUS PEREIRA DOS SATOS	19/09/1997	31

EMEIEF – PADRE FEIJÓ
(DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 105 KM 70)

PEDAGOGO 30 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3	ELAINE VIANA TONIOLO	16/10/1994	55

PROFESSOR DE CIÊNCIAS 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	01/06/1993	60
4	KELI ROBERTA GODOY	06/05/1987	56

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	27/01/1994	60

AUXILIAR DE PORTARIA 20HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota

EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ-KM 180 VIA TERRESTRE, DEPOIS MAIS 10 KM VIA FLUVIAL)

PEDAGOGO 30 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3	CRISTIANE ALVES FALDIN	09/08/1984	72,5
4	ALESSANDRA PEREIRA GOMES	17/12/1987	70

PROFESSOR DE LETRAS 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	GABRIEL HENRIQUE CAMILO	16/06/1995	60

PROFESSOR DE GEOGRAFIA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	JUCELI CASSIA DE MORAES	04/05/1975	60

EMEIEF – POTY
(LINHA 156/60 KM 17)
MERENDEIRA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	VANDERLEIA DE ARRUDA CRUZ	14/08/1993	60

CUIDADOR 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	EDUARDO SABINO DA SILVA	20/10/2006	20

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Vânia Moreira Paulo e Silva
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
 documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:C352F0FA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Registro de Preços** visando à **futura e eventual contratação de empresa especializada** para a **prestação de serviços de locação de caminhões pipa e caminhões comboio (melosa)**, **com fornecimento de veículos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, materiais, acessórios e transporte até o pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura**. O valor estimado da licitação e de **R$1.278.680,00. Data** da abertura e início da disputa: **27/02/2026 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10/02/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:807F03E7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva da frota da secretaria municipal de educação (semed). O valor estimado da licitação e de **R$**459.748,02**. Data** da abertura e início da disputa: **26/02/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10/02/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:45F92B80

PODER EXECUTIVO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 65/2025
Processo n°1250/2025
O Secretário Municipal de Educação do Alta Floresta D´Oeste – RO, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, Pregão eletrônico 65/2025, para aquisição de equipamentos e dispositivos de visibilidade indireta, destinados à adequação dos veículos da frota de transporte escolar às exigências estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 924/2022. A contratação deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições definidas neste documento. No entanto, ao longo da tramitação do processo, ocorreram diversas situações que ocasionaram atraso em seu andamento, inclusive a interposição de recursos administrativos, o que acabou inviabilizando o atendimento da necessidade dentro do prazo previsto. "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste. Publique-se e Intime-se os interessados.

Alta Floresta D´Oeste 09 de Fevereiro de 2026.

GLICERIO BITENOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste -RO
Portaria nº 174/2025/GAB

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C524160B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	150/2026
b) Licitação Nº :	18/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, por meio de Dispensa de Licitação. Aquisição justifica-se pela necessidade de substituição de aparelhos de ar-condicionado antigos, obsoletos e excessivamente barulhentos, atualmente em uso na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE. A presente contratação será realizada por meio de rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021. Decreto nº 11.044/2025. É dispensável a licitação: Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisições e serviços comuns.

Fornecedor: ELETRO J. M. S/A
CNPJ/CPF: 04.966.780/0030-14
Valor Total Homologado - R$ 4.190,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de fevereiro de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:101CED1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 09/CPL/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo ID: 102.80C - 0002234.09.07-2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento de **Credenciamento**, cujo objeto é a **Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público**, destinado ao Funcionamento de **Lanchonete na (Praça Dos Ipês)** localizado na Avenida Getúlio Vargas S/N Bairro Centro de Alto Alegre dos Parecis -RO. Pela permissão de uso do bem público, o permissionário pagará ao Município o valor mensal de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, a ser recolhido por meio de **Guia de Expediente (Código de Taxa 60)**, com vencimento todo dia **10 (dez)** de cada mês, perfazendo o valor anual de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. O prazo de vigência da permissão de uso será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso de Bem Público, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fica **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a permissão de uso ao seguinte credenciado: **RAFAELA CUSTODIO. CNPJ nº 64.569.138/0001-99.** Considerando tratar-se do **único credenciado**, com toda a documentação devidamente regularizada e em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 10 de Fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D1F9552C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CEDENCIA Nº 47/2026

DECRETO Nº 47/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

CONSIDERANDOa solicitação de cessão formulada pelaPrefeitura Municipal de Cacoal/RO;
CONSIDERANDOo interesse público envolvido na cooperação entre os entes públicos;
CONSIDERANDOa necessidade de regularização funcional e administrativa do servidor cedido,
DECRETA:
Art. 1ºFica cedida a servidoraIVANILDA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF nº ***.339.658-**, ocupante do cargo efetivo deProfessora de séries iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atividades junto àPrefeitura Municipal de Cacoal/RO, com ônus para o Município solicitante, no período de16de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2ºA contribuição previdenciária da servidora deverá ser recolhida em favor doInstituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da legislação vigente.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeirosem 16 de fevereiro de 2026.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CCBBC500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CEDENCIA Nº 48/2026

DECRETO Nº 48/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

CONSIDERANDOa solicitação de cessão formulada pelaPrefeitura Municipal de Cacoal/RO;
CONSIDERANDOo interesse público envolvido na cooperação entre os entes públicos;
CONSIDERANDOa necessidade de regularização funcional e administrativa do servidor cedido,
DECRETA:
Art. 1ºFica cedida a servidoraANIELE MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF nº ***.999.172-**, ocupante do cargo efetivo de Professora de séries iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atividades junto àPrefeitura Municipal de Cacoal/RO, com ônus para o Município solicitante, no período de16de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2ºA contribuição previdenciária da servidora deverá ser recolhida em favor doInstituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da legislação vigente.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeirosem 16 de fevereiro de 2026.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2FA7915B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CEDENCIA Nº 49/2026

DECRETO Nº 49/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

CONSIDERANDOa solicitação de cessão formulada pelaPrefeitura Municipal de Cacoal/RO;
CONSIDERANDOo interesse público envolvido na cooperação entre os entes públicos;
CONSIDERANDOa necessidade de regularização funcional e administrativa do servidor cedido,
DECRETA:
Art. 1ºFica cedido o servidorJOSISLEI COELHO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº ***.246.381-**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades junto àPrefeitura Municipal de Cacoal/RO, com ônus para o Município solicitante, no período de15de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2ºA contribuição previdenciária da servidora deverá ser recolhida em favor doInstituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da legislação vigente.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeirosem 15 de fevereiro de 2026.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F369903E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 50/2026

DECRETO Nº 50/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada por Término de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº02/SEMEC/SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal.

CARGO/FUNCÃO:Psicopedagoga
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Patricia Moreira de Oliveira Albres

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 06 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:306C560D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 72/2026

PORTARIA Nº 72/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de fevereiro de 2026.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e serviços de engenharia, visando a execução de obras de construção de calçadas acessíveis no Município, conforme Memorando nº 54/SEMURB/2026 e errata constante no processo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Evelyn Karoline da Silva Cruz- CPF ***.464.262-**
- Cleberson de Castro Boletti CPF ***.939.172-**
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF ***.378.762-**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5D58AC13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 051/GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreto nº. 051/GP, de 10 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a celebração nacional alusiva ao período do carnaval, que neste ano de 2026 se comemora no dia 17 de fevereiro (terça-feira) e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas nos dias 16/02/2026 (segunda-feira) à 18/02/2026 (quarta-feira).
§ 1º Excetuam-se do presente os serviços essenciais da SEMURB, no que tange a coleta do lixo, Administração e Finanças, Obras e Saúde, que cumprirão os serviços de forma especial a ser definido por cada secretaria.

Art. 2º As escolas municipais seguirão o Calendário Escolar 2026, para o cumprimento dos dias letivos.

Art. 3º Fica estabelecido que no período a que compreende este Decreto não haverá expediente ao público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A473D3EE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº. 010/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº. 010/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 6/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: A SOARES DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº 53.073.529/0001-00; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **Vigência**: 15/04/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: BF.CB2 - 0002490.02.02-2025/SEMEC; **Valor: R$:** 76.573,71 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Adriely Soares do Nascimento.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EEF8C99F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº. 013/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº. 013/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 6/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **Vigência**: 15/04/2026; **Fundamento Legal:** Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: BF.EE4 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; **Valor:** R$ 92.171,52 (noventa e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5761D5C5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº. 014/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº. 014/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 6/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **Vigência**: 19/06/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: BF.DD8 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; **Valor:** R$: 132.467,40 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DD14FDCA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº. 016/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº. 016/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 6/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **Vigência**: 18/12/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: BF.E61 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; **Valor:** R$ 355.776,00 (trezentos e cinquenta cinco mil, setecentos e setenta e seis reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1C2AB1E9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 004/PGM/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 004/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 6/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: A SOARES DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº 53.073.529/0001-00; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **Vigência**: 15/04/2026; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002314.02.02-2024/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Adriely Soares do Nascimento.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A1C4CD8E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 005/PGM/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 005/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 6/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **Vigência**: 19/08/2026; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002314.02.02-2024/SEMEC; **Valor:** R$ 124.925,76 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F1E3315F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 009/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 009/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 6/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **Vigência**: 19/06/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: B5.876 - 0000005.01.02-2025/SEMEC; **Valor:** R$ 129.741,21 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:BBB5B294

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 011/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 011/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 6/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **Vigência**: 19/06/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: BF.CDA - 0002490.02.02-2025/SEMEC; **Valor:** R$ 119.871,18 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F1ED3174

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 012/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 012/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 6/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **Vigência**: 18/12/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: BF.D51 - 0002489.02.02-2025 /SEMEC; **Valor:** R$ 333.554,40 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1C492AE9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 015/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 015/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 6/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **Vigência**: 11/08/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: BF.DFE - 0002489.02.02-2025/SEMEC; **Valor:** R$ 158.233,14 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1359E0BD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026 CONTRATO Nº. 033/PGM/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026
CONTRATO Nº. 033/PGM/2023, de 21 de junho de 2023.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 5/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 613.1.2.1-2023/SEMEC; **Vigência:** 06/02/2026; **Valor:** R$ 155.471,04 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:828BFD5B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026 CONTRATO Nº. 034/PGM/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026
CONTRATO Nº. 034/PGM/2023, de 21 de junho de 2023.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 05/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 613.1.2.1-2023/SEMEC; **Vigência:** 19/08/2026; **Valor:** R$: 144.862,20 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Julio felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:547D11A3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

OBJETO:
O **Gabinete do Prefeito** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**a Contratação de empresa Credenciada junto a Marca; FIAT** , no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a

manutenção do veículo; referente **a 4ª REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO; FIAT/MOBI LIKE, PLACA: RSZ8G68** - RENAVAN 01319777659/CHASSI:9BD341ACZPY808931 - ANO FAB:2022/2023, pertencente a frota do Gabinete do Prefeito, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 1.206,57 (mil duzentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

R$: 574,87 (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) – aquisição de peças;
R$: 631,70 (seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos) – serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:
COMERCIAL PSV LTDA - PSV.
CNPJ nº 01.489.352/0002-04
Endereço: Av. 25 de Agosto, Lote N 01-G-2 da Gleba13, Setor Rolim de Moura, nº 2806, Bairro/Distrito: Área Rural – Rolim de Moura – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 10 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:891D4ADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/PJM/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° **3274** SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n° 570.***.799-**, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.***.992-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.593.703/0001-82,** sediada no endereço Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Centro, no município de Ji-Paraná/RO, 76900-047, neste ato representado pelo proprietário, **Sr. EDSON LUIS DE MELO DEPIERI,** portador da Cédula de Identidade RG nº **.052.**6-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 276.***.282-**, residente na Avenida Ji –Paraná, n°1190, Bairro Urupá, CEP: 76.900-176, na cidade de Ji-Paraná/RO doravante denominada **CONTRATADA, através do Processo Administrativo 1-3505/SEMSAU/2024,** estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da **Lei n.º 14.133/2021, por meio da ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA n.º 002/2024, Processo Administrativo de n.º 2024/2036919, Concorrência Pública SRP n.° 90010/2024, da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT,** observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Esse termo tem por objetivo, PRORROGAR o referido contrato **007/PJM/2025**, pelo período de 12 (dose) meses, a contar do primeiro dia após o término da vigência inaugural do contrato, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo 1-3505/SEMSAU/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Contratada

Testemunha (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:E38B8ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 001/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2423/2025, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) VISANDO CONTEMPLAR O PLANO DE TRABALHO BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO Nº 550/2024/PGE SEDUC,"** em favor das empresas: **01) SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 23.500.653/0001-35;** e **02) A. PAZINATO MARINGA** inscrita sob o **CNPJ: 04.352.905/0001-81,** com o **valor total homologado de R$ 14.743,86 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).**

Alto Paraíso-RO, 10 de fevereiro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:E55B2DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 169/2024, cujo objeto é a: contratação de serviço da 6º (sexta) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CAMINHONETA TOYOTA HILUX CDSR A4FD, CHASSI- 8AJKA3CD5N3100041, PLACA- RSW0I16/RO,**novalor global de R$ 2.087,59 (dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**em favor de da Empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04.
Alto Paraíso – RO, 10 de fevereiro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6DE1264C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 011/IMPRES/2026 QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº. 15/IMPRES/2026

"Dispõe sobre a Retificação da portaria nº 011/IMPRES/2026 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais em favor da servidora MARIA DAS GRAÇAS ETIENE".

O superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria 011/IMPRES/2026 de 06 de fevereiro de 2026, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 09 de fevereiro de 2026, edição 4168, que trata do benefício de**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. *MARIA DAS GRAÇAS ETIENE*,** brasileira, casada, portadora do RG nº. xxxx50 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 219.86x.xx2-x4, matrícula nº **650**, cargo **PROFESSORA PEDAGOGA 25H,** letra "**L**", lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, calculado com base na MEMÓRIA DE CALCULO - REGRA DE TRANSIÇÃO, tendo consideração a última remunerações de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. **1562/IMPRES/2025**, com fundamento no ***art.* 49. e § 2º *da Lei Municipal 641/2010 e Art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional 103/2019*.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme **art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010** (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 011/IMPRES/2026, de 09/02/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Alvorada do Oeste - RO,10 de fevereiro de 2026.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:01F33020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 003/PGM/2025
Processo Administrativo: 410.02.03/203 - SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMATUR
CONTRATADO:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP - CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de fevereiro de 2026 e término em 25 de fevereiro de 2027.
DATA:09/02/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal -*Contratante*
JAZON FERERIRA DA COSTA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - *Interveniente*
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – EPP - Representada por CRYSTIAN VIERA MOREIRA- *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F8CB6B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026, ARIQUEMES, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026, ARIQUEMES, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RONDÔNIA DE ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO - IRAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado deRondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono epromulgo a seguinte,
LE I:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil de caráter social, de natureza civil de associação, denominada Instituto Rondônia de Desenvolvimento IRAD, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 13.210.588/0001-04, com sede e administração na rua São Felipe, nº 1672/B, Coqueiral, CEP 76.875-760, no município de Ariquemes.
Parágrafo Único A Associação descrita no caput do artigo tem como objetivo o apoio à pesca esportiva, além do desenvolvimento e execução de programas esportivos no município de Ariquemes, promovendo lazer, educação, saúde e cultura, pensando no desenvolvimento socioeconômico, meio ambiente, cultura e esporte.
Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 03 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, autoria da Vereadora Aguida Mayara, Projeto de lei nº 3.682/25.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:07D39F6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.005/2026, ARIQUEMES, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.005/2026, ARIQUEMES, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.881, DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado deRondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono epromulgo a seguinte,
LE I:

Art. 1ºO artigo 18 da Lei nº 2.881, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18. As obras de que tratam esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, sópodem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento por parte da Municipalidade.
§ 1º. Todos os projetos de obras e instalações a serem iniciadas ou regularizadas, que não seenquadrem no § 2º deste artigo, deverão estar de acordo com este Código, com o Plano Diretordo Município de Ariquemes e com a legislação vigente sobre Trânsito, Mobilidade eAcessibilidade, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 2º.O Poder Executivo fica autorizado a promover a regularização de construções irregulares,clandestinas ou clandestinas parciais, edificadas em desconformidade com os limitesurbanísticos estabelecidos na legislação vigente, desde que concluídas até a data de publicaçãoda Lei Municipal nº 2.881/2024 e que apresentem condições de higiene, segurança, estabilidade,salubridade, acessibilidade e habitabilidade, podendo assim dispensar ou reduzir limitaçõesadministrativas estabelecidas em lei, exigindo, quando necessário, medidas mitigatórias paraadequação às condições mínimas de habitabilidade.
§ 3º. Para os fins deste artigo, considera-se:
I- construção irregular, aquela licenciada pelo Município, mas executada em desacordo com oprojeto aprovado;
II- construção clandestina, aquela executada sem licença ou aprovação prévia do Município;
III- construção clandestina parcial, aquela correspondente à ampliação de edificação legalmenteautorizada, porém sem a devida licença municipal.
§ 4º. Não serão passíveis de regularização as edificações situadas em áreas públicas, faixas dedomínio de rodovias, ferrovias ou redes elétricas, áreas de preservação ambiental, zonas nãoedificáveis ou incompatíveis com o zoneamento urbano.
§ 5º. Poderão ser objeto de regularização, nos termos deste artigo, as edificações que
apresentem irregularidades restritas aos seguintes parâmetros urbanísticos:
I -recuos e afastamentos;
II- taxa de ocupação;
III- projeção de sacadas e pavimentos sobre recuo;
IV- número de pavimentos;
V- vãos de iluminação e ventilação, dimensões de cômodos e pé-direito.
§ 6º. As edificações regularizadas nos termos deste artigo ficam isentas da exigência de
estacionamento, em razão de seu caráter consolidado e excepcional.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 03 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, autoria do Vereador Tiago Violar, Projeto de lei nº 3.721/25.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2F61583B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.006/2026, ARIQUEMES, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.006/2026, ARIQUEMES, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

AUTORIZA O ESTATUTO DA DESBUROCRATIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DEARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado deRondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono epromulgo a seguinte,

LE I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei autoriza a implementação de normasbásicas sobre o processoadministrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, emespecial, a simplificação de atos administrativos, no curso da prestação dos serviçospúblicos.
Art. 2ºA Administração Pública Municipal obedecerá,dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade,proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interessepúblico e eficiência.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
Art. 3º Os atos do processo administrativo nãodependem de forma determinada, salvo quando a Lei expressamente exigir.
Art. 4ºÉ dispensada a exigência de:
I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando aassinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ouestando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar suaautenticidade no próprio documento;
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo,mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
III - juntada de documento pessoal do usuário do serviço público, que poderáser substituído por cópia autenticada emitida pelo próprio agente administrativo;
IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída porcédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional defiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isençãodo serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público.
§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
§ 2º Cabe ao usuário do serviço público a prova dos fatos que tenha alegado.
§ 3º Quando o usuário do serviço público declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.
§ 4º Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental, reputar-se-ão inexistentes os atos administrativos dela resultantes, cumprindo ao órgão ou entidade a que o documento tenha sido apresentado expedir a comunicação cabível ao órgão local competente.
Art. 5º Todos os usuários do serviço público têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
§ 1º Cabe à Administração disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, mecanismos próprios para a apresentação, pelo cidadão, de requerimento relativo a seus direitos.
§ 2º O requerimento a que se refere o § 1º tramitará eletrônica ou fisicamente, e eventuais exigências ou diligências serão comunicadas pela internet ou por via postal, conforme preferência do contribuinte.
§ 3º A vista de processo que tramite sob sigilo será permitida mediante apresentação de instrumento simples de procuração das partes, que deverá ser juntado ao respectivo processo.

CAPÍTULO III
DO ESTUDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 6ºA Administração Pública deverá observar em todas as instâncias os seguintes objetivos, sendo facultada a criação de grupos setoriais de trabalho ou de comissões:
I - identificar dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;
II - sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia;
III - manter disponível ao público relação atualizada das hipóteses em que há determinação legal expressa de reconhecimento de firmas ou de autenticação de cópias
reprográficas;
Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 06 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, autoria do Vereador Lucas Folador , Projeto de lei nº 3.649/25.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6B3B1E17

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N°306/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMETEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Processo Administrativo eletrônico n°306/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMETEC -*Execução de projeto voltado à formação esportiva, denominadoEscolinha de Futebol SEMTEC, destinado às categorias debasesub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-16, no âmbito doMunicípio de Ariquemes/RO.*

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A**Secretária Municipal de Turismo, Esporte, e Cultura-SEMTEC**torna público para amplo conhecimento a alteração do recurso financeiro para execução do projeto*voltado à formação esportiva, denominado Escolinha de Futebol SEMTEC, destinado às categorias de base sub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-16, no âmbito doMunicípio de Ariquemes/RO.*Assim o**item 21.**dos recursos financeiros, seguirá o novo valor financeiro para execução:

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS
DESCRIÇÃO DO ITEM

*21.1. O valor global destinado à execução do objeto deste Edital será de**R$ 126.270,00(cento e vinte e seis mil e duzentos e setenta reais)**, à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026.*
21.2. Os recursos financeiros serão repassados à Organização da Sociedade Civil OSC selecionada, em conformidade com o Cronograma de Desembolso, guardando estrita consonância com as metas, etapas e resultados previstos no projeto básico anexo a este edital.
21.3. A liberação dos recursos observará o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 33 e 34 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

21.4 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto,sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme item 4 - objetivos específicos do Projeto Básico, anexo a este edital.

21.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Ariquemes/ RO, 09 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:
Antonilson Nascimento Montel
Agente de Serv Adm.
Matrícula 87254

Autorizado por:

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/PGM/2025

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 09/02/2026 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3773247**e o código verificador**41517EE6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL	***.093.362-**	09/02/2026 12:45

Referência: Processo nº 8-306/2026.	Docto ID: 3773247 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:B4EFDEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026 PROCESSO Nº 24.577/2025 SEMAIC ASPRORNAN

CELEBRAÇÃO:06.02.2026

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-)ENTIDADE:Associação de Produtores Rurais Renato Natan Dois - ASPRORNAN.**CNPJ:37.600.694/0001-08**

OBJETO:
1.1. Atender as necessidades dos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Ariquemes/RO, com a destinação de Equipamentos/Implementos agrícolas, sendo: Lote 01 contendo 01 (uma) CENTRÍFUGA DE MEL MANUAL 16 QUADROS - Tombamento nº 103574, 02 (dois) FUMIGADORES, Tombamento nº 103765 e 103766 e 01 (uma) ENSILADEIRA - Tombamento nº 112191.

Valor:(sem transferência de valores monetários).

Vigência:2(dois)anos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24.577/2025 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretário Municipal de Agricultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:2119B599

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2026 PROCESSO Nº 24.577/2025 SEMAIC KADOSH

CELEBRAÇÃO:06.02.2026

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-)ENTIDADE:Centro de Recuperação Kadosh.**CNPJ:03.036.729/0001-06**

OBJETO:
1.1 Atender as necessidades dos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Ariquemes/RO, com a destinação deEquipamentos/Implementos agrícolas, sendo:Lote 02 contendo (01 (uma) CENTRÍFUGA DE MEL MANUAL 16 QUADROS - Tombamento nº 103575, 02(dois) FUMIGADORES, Tombamento nº103766 e 103767 e 01 (uma) ENSILADEIRA - Tombamento nº 112192

Valor:(sem transferência de valores monetários).

Vigência:2(dois)anos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24.577/2025 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:037CF687

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 003/CASCON/2026

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e em cumprimento à Lei Municipal nº 1.162, de 14 de dezembro de 2005:
CONSIDERANDOo disposto no item 6, inciso I, do Edital nº 002/CASCON/2026, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de inscrição;
CONSIDERANDOa necessidade de ampliar a participação das entidades da sociedade civil organizada no processo de composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o biênio 2026/2028;

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 08 (oito) dias, consecutivos,o prazo para inscrição das entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, referente ao Edital nº 002/CASCON/2026.

Art. 2º As inscrições, que anteriormente se encerrariam em 10 de fevereiro de 2026, passam a ter como novo prazo final o dia 18 de fevereiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital original.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/8N1krmRw7uZkAMYj6., conforme critérios e exigências já estabelecidos no Edital nº 002/CASCON/2026.

Art. 4º Permanecem inalterados todos os demais itens, critérios, exigências, cronograma subsequente e disposições constantes no Edital nº 002/CASCON/2026.

Art. 5º Este Edital de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 10 de fevereiro de 2026.

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 fevereiro/2025

CRONOGRAMA

Discriminação		Datas
01	Inscrições	**Início dia 12/01/2026e Término dia 18/02/2026**
02	Divulgação da habilitação préviada Inscrições	**Dia 20/02/2026**
03	Recurso	**Dia 23e 24/02/2026** -Recurso através de protocolo físico na Casa dos Conselhos, das**07h30 às 13h30.**
04	Julgamentodo recurso	**Dia 25a 26/02/2026**
05	Divulgação da Habilitação definitiva	**Dia 27/02/2026**
06	Reuniãopara eleição das entidades	**Dia 03/03/2026**às **08h00**, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
07	Posse dos membros e eleição da mesa diretora	**Dia06/03/2026**Sede da Casa dos Conselhos às **08h00.**

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F3B15969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação da 2º a 4º Prestação de contas, PORTARIA Nº970, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Processo 16.606/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 144/2025.
Entidade: **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU.**
CNPJ n.º 13.887.321/0001-00**.**
Objeto: Pagamentos de telefone fixo, honorários contábeis, internet, água, aluguel, combustível, sistema de informação de dados e serviço de terceiros.
Vigência: 08deagostode 2025, até08deagostode 2026**.**
Valor total do convenio: R$97.332,16 (Noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais, dezesseis centavos.

Homologação das Prestação de contas I, II, III e IV.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 16.606/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório da 3º Prestação de Contas.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA

LUCELI GOMES DE ANDRADE

RENATA DA SILVA FERNANDES

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:DA7B63DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18436/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Agulha, Avental, Cateter, Coletor, Curativo, Esfigmomanômetro, Filtro, Fio de Sutura, Frasco, Touca etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 768.629,59.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90006/2026**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/02/2026até às 09h00min do dia 04/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/03/2026(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),10 defevereiro de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:E6CA8E26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 438/2009, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAN, PARA ATUALIZAÇÃO DE SUA COMPOSIÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN, prevista no Art. 5º da Lei Municipal nº 438/2009, fica **atualizada** nos termos desta Lei, em razão da inexistência ou descontinuidade de representação de algumas entidades anteriormente previstas.
Art. 2º Ficam **suprimidos** do Art. 5º da Lei Municipal nº 438/2009 os seguintes incisos:

I – **Inciso X**, que trata da representação da Associação dos Servidores Públicos Municipais; II – **Inciso XII**, relativo à indicação do Rotary Club;
III – **Inciso XIV**, referente aos permissionários do Serviço Municipal de Transporte Público individual por táxi.
Art. 3º O Art. 5º da Lei Municipal nº 438/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º – O Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

V – Secretaria Municipal de Planejamento;

VI – Câmara Municipal de Buritis;

VII – Associação Comercial e Industrial de Buritis – ACIB;

VIII – Polícia Militar do Estado de Rondônia;

IX – Polícia Civil do Estado de Rondônia;

XI – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

XIII – Representantes dos portadores de necessidades especiais;

XV – Permissionários do Serviço Municipal de Transporte Público individual por moto-táxi;

XVI – Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Buritis.
Parágrafo Único. Cada órgão ou entidade deverá indicar um membro titular e um suplente."
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C612D73B

GABINETE DO PREFEITO
"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR N. 25/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar n. 25/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art.2° Fica acrescentado o artigo 113-B na Lei Complementar n. 003/2016 com a seguinte redação:
"Art. 113-B. Para suportar as despesas do artigo 113-A ficam excluídos do artigo 99 da Lei Complementar n. 003/2016 os seguintes cargos: 01 (um) cargo de Diretor de Departamento de Esporte Valor R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), 01 (um) cargo de Coordenador de Artes no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais), 01 (um) Assessor do Departamento de Esporte no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01(um) Assessor do Departamento de Cultura no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A215B1B3

GABINETE DO PREFEITO
"ALTERA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o Artigo 48 da Lei Complementar nº 003/2016, incluindo o Cargo de Ouvidor-Geral do Município, retirando a acumulação do referido Cargo da Corregedoria-Geral do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 48 A Diretoria de Transparência e Combate à Corrupção do Município tem por estrutura organizacional básica e setorial:

DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

CARGO	VAGA	VALOR	F. G	C/C
DIRETOR DA TRANSPARENCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO.	01	4.850,00	X	
OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO	01	3.500,00	X	X
ASSESSOR EXECUTIVO DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO, INDICADO PELO DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO.	01	4.500,00	X	X
ASSESSOR EXECUTIVO COM A ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR NAS TAREFAS INTERNAS DA DIRETORIA.	01	1.700,00	X	X

§ 1°Os cargos considerados mistos na Diretoria de Transparência e Combate à Corrupção, quando exercidos por cargo efetivo do município, receberão na forma de Função Gratificada de 80% do valor do cargo elencado na estrutura.
§ 2°O cargo de Diretor de Transparência e Combate à Corrupção será exercido por servidor efetivo e estável do Município de Buritis/RO, com formação em nível superior em qualquer área do conhecimento, designado pelo Prefeito Municipal, atuando sob supervisão técnica de Procurador Municipal, nomeado pelo Procurador Geral do Município.

DOS COMPONETES DA ESTRUTURA

Diretor de Transparência e Combate à Corrupção, nomeado pelo Prefeito e demissível "*ad nutum*", o qual deverá ter grau superior em qualquer área de formação pertinente às atribuições do cargo;
Ouvidoria do Municipio;
Assessor de Transparência e Combate à Corrupção, indicado pelo Diretor de Transparência e Combate à Corrupção e nomeado pelo Prefeito, sendo demissível "ad nutum" por solicitação do Diretor, o qual deverá ter grau superior em área de formação pertinente às atribuições do cargo;
Assessor Executivo com a atribuição de Auxiliar nas tarefas internas da Diretoria;
Assessor de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da transparência.

Art. 2º Fica alterado a nomeação e a atribuição do Cargo de Ouvidor, Corregedor Geral do Município passando sua competência para o Cargo de Ouvidor Geral do Município vinculado ao Departamento de Transparência e Combate a Corrupção, e terá as seguintes atribuições:

ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA
I – receber, registrar, classificar e tratar manifestações dos cidadãos, tais como denúncias, reclamações, sugestões, elogios, pedidos de informação e solicitações;

II – analisar a admissibilidade das manifestações e encaminhá-las às unidades competentes;

III – acompanhar a tramitação das demandas e assegurar resposta dentro dos prazos legais;

IV – atuar como canal de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública;

V – mediar conflitos e buscar soluções administrativas que evitem a judicialização;

VI – garantir o direito de acesso à informação, nos termos da legislação vigente;

VII – sugerir melhorias nos serviços públicos a partir da análise das manifestações recebidas;

VIII – elaborar e divulgar relatórios estatísticos e analíticos sobre as atividades da Ouvidoria;
IX – identificar falhas, riscos, irregularidades e oportunidades de melhoria nos serviços públicos;

X – requisitar informações às unidades administrativas para subsidiar respostas aos cidadãos;

XI – recomendar a adoção de medidas corretivas ou preventivas;

XII – orientar os cidadãos quanto aos seus direitos e aos canais adequados de atendimento;

XIII – assegurar atendimento humanizado, imparcial e sigiloso;

XIV – receber denúncias de irregularidades, preservando o sigilo da identidade do denunciante, quando solicitado;

XV – encaminhar denúncias aos órgãos competentes, tais como controle interno, corregedoria e Ministério Público;

XVI – manter sistema informatizado de registro e acompanhamento das manifestações;

XVII – produzir dados e indicadores para subsidiar decisões administrativas;

XVIII – divulgar os canais de atendimento da Ouvidoria e promover ações de educação cidadã e fortalecimento do controle social.

Art. 3° Para suportar as despesas decorrentes da criação do cargo de Ouvidor-Geral do Município, fica **extinto o cargo de Diretor Executivo de Processos e Diligências da Ouvidoria/Corregedoria e Atendimento ao Disk Denúncia SIG e E-SIG**, com vencimento de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), não havendo impacto financeiro adicional, considerando-se que os demais cargos mantêm os valores já constantes no quadro funcional.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6CBCE27B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 012/2026/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34884803 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 572.477.909-97, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante na Resolução Nº 089/2025/CISAN Central/RO, aprovado em assembleia deste CISAN, bem com as considerações seguintes:
Considerando o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.971/2023 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de produtos de origem animal.
Considerando que o Município de Buritis está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 399/2008 e Lei Municipal nº 1.774/2022.
Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".
Considerando que o **Sistema de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das

atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA REGIONALIZADA (COOPERAÇÃO)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – vinculado ao consórcio (SIM Consorciado) serão desenvolvidas nos municípios associados ao CISAN Central/RO, compreendo atualmente a região de 17 municípios, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Guajará-Mirim; 9) Itapuã do Oeste; 10) Jaru; 11) Machadinho D'Oeste; 12) Mirante da Serra; 13) Monte Negro; 14) Ouro Preto do Oeste; 15) Porto Velho; 16) Rio Crespo; 17) Theobroma; 18) Vale do Anari.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:
Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;
Assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
Promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
Executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
Executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços prestados aos municípios associados ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta, sendo emitidos relatórios mensal com os registros das atividades executas no período.

DO PREÇO A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da coordenação e execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global de R$ 109.870,73** (cento e nove mil oitocentos e setenta reais e setenta e três centavos), para os doze (12) meses do exercício vigente de janeiro a dezembro do ano de 2026, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas**, sendo no valor de R$ 9.155,89** (nove mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo – O valor especificado neste contrato de programa contempla que o Consórcio CISAN Central/RO atenderá os municípios consorciados nas inspeções periódicas, ficando estabelecido que em caso de demanda de inspeção permanente será celebrado termo aditivo.

Parágrafo único Terceiro – O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme aprovação da Assembleia, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos pagos em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações concernentes ao Programa SIM Consorciado, estabelecidas pela administração do consórcio.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA NONA – Ao MUNICÍPIO são assegurados os seguintes direitos:
Receber do CISAN Central/RO a prestação de serviços adequados nos termos deste contrato e da legislação aplicável;
Conhecer, prévia e expressamente, as atividades que o CISAN Central/RO excuta referente ao serviço de inspeção de produtos de origem animal, no Programa SIM Consorciado;
Receber do CISAN Central/RO, referente a cada ano, prestação de contas dos recursos pagos ao consórcio;
Ter livre acesso dos técnicos e agentes de fiscalização do **MUNICÍPIO** nas ações programadas estabelecidas pela Coordenação do Serviço de Inspeção.

Aplicar as penalidades previstas nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Na coordenação e/ou execução do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal vinculado ao consórcio, são direitos do CISAN Central/RO:

• Receber do município os valores, referente a prestação do serviço;
• Restringir ou suspender a prestação do serviço quando o **MUNICÍPIO** estiver na condição de inadimplente das obrigações assumidas observada uma previa notificação e assegurado o direito de defesa; e
• Aplicar o disposto no Contrato de Constituição do Consórcio, no Estatuto e Regulamentos na prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São obrigações:

Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
Fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
Disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
Compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
Arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
Responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
Cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
Adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
Acompanhar a execução do Contrato em seu município;
Disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
Disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
Caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor (a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;
Disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor (a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e
Responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os usuários do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado ao Consórcio CISAN, do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

Parágrafo segundo - No exercício da fiscalização, o agente designado no caput terá acesso aos dados relativos as atividades do SIM Consorciado, administração, contabilidade, recursos técnico, econômicos e financeiros do CISAN Central/RO e poderá acompanhar as atividades de inspeção in loco.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

Recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

De forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA REGIONALIZADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2025.

Município De Buritis
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão	**Nome:** Edson de Oliveira Batista
CPF: 821.622.122-34	**CPF:** 861.743.802-97

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5E0FB6BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.232, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o período de gozo da licença-prêmio do servidor Adenilton Paula Correia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412/2019;
Considerando o Decreto nº 15.850, de 05 de agosto de 2025, que autorizou o pagamento em pecúnia de 50% da licença-prêmio e o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias remanescentes pela servidor Adenilton Paula Correia;
Considerando o despacho constante no Processo Administrativo nº 2202.01.03-2025, que redefiniu o período de usufruto da licença-prêmio em razão da necessidade de adequação administrativa.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **alterado** o período de gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio do servidor **Adenilton Paula Correia**, matrícula nº 328, anteriormente fixado no Decreto nº 16.103/2025, para ser usufruído **a partir de 11 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 05 de fevereiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CA10BE0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.234, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JOÃO PAULO DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 497.09.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 602/2011 ao servidor **JOÃO PAULO DA SILVA,** matrícula 995-1 cargo Operador de Trator Esteira, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 1º quinquênio **a partir de 23 de fevereiro de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:52CBC9CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.235, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Rescisão de contratos temporário de servidores da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o pedido da servidoras – ID 3.94D.151.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, contrato das seguintes servidoras:

• Kalina Katia Rodrigues da Cruz – Professora Pedagoga 30h – a partir de 05/02/26
• Karina Rosalino da Silva - Professora Pedagoga 30h – a partir de 06/02/26

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5D69A357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.236, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a cedência da servidora LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 525.09.03.2026

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 9 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 a servidora **LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER,** cargo de Professora 40h magistério, matrícula 1240-1 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Parágrafo Único: A cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 9 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B779923E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.237, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando ID. 3.657.886.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMAST/PMB/2025 nos termos previstos na Lei 2143/2025, convocados através do Edital de Convocação 26/26 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
.	CLEICIANE KINUPE SENA	PROFESSOR 30 h. ZONA RURAL, EMEIEF – MARIA ALVES DE SOUZ	04/02/2026 a 31/12/2026
.	ELIZNGELA CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR 30 h. ZONA RURAL, EMEIEF – JOSE BONIFÁCIO ANDRADA E SILVA	04/02/2026 a 31/12/2026
.	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	PROFESSOR 30h. ZONA URBANA	03/02/2026 a 31/12/2026
.	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES	PROFESSOR 30 h. ZONA RURAL, EMEIEF – MARIA ALVES DE SOUZA	03/02/2026 a 31/12/2026
.	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	PROFESSOR 30 h. ZONA RURAL, EMEIEF – JOSE BONIFÁCIO ANDRADA E SILVA	03/02/2026 a 31/12/2026

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.
Buritis-RO, 9 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AA858662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.238, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga afastamento sem remuneração da servidora CRISTINA DOS SANTOS NUNES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

C**ONSIDERANDO** o Decreto nº 13.468, de 28 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação nos termos previstos na Lei nº 1.357/2019 e disposto no Processo 715.08.03.2023.

D E C R E T A
Art. 1º Fica prorrogado o afastamento sem remuneração da servidora **CRISTINA DOS SANTOS NUNES**, matrícula nº **3671-1**, ocupante do cargo de **Cozinheira**, pelo período de **03 (três) anos consecutivos**, a contar de **1º de março de 2026**, nos termos da Lei nº 1.357/2019.
Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante convocação da servidora para o retorno às suas atividades.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 09 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:64A37EC1

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA FUNCIONAMENTO E CONSTRUÇÃO DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia um imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de Buritis/RO, destinado exclusivamente à construção e funcionamento da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.
Art. 2º O imóvel objeto da doação corresponde ao Lote 02, da Quadra 06A, com as seguintes dimensões e confrontações:
I – Frente: 13,63 m (treze metros e sessenta e três centímetros), confrontando com a Rua José Carlos da Mata;
II – Fundos: 13,63 m (treze metros e sessenta e três centímetros), confrontando com o Lote 01;
III – Lado direito: 41,76 m (quarenta e um metros e setenta e seis centímetros), confrontando com os Lotes 03 e 08;
IV – Lado esquerdo: 41,52 m (quarenta e um metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando com o Lote 01.
Art. 3º A doação de que trata esta Lei será efetuada a título gratuito, com encargo, destinando-se o imóvel exclusivamente às finalidades descritas no art. 1º.
Art. 4º O donatário terá o prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação, para iniciar e concluir a construção das instalações destinadas ao funcionamento da

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.
Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, bem como a destinação diversa da prevista nesta Lei, implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Buritis/RO, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas.
Art. 5º Fica autorizado ao Governo do Estado de Rondônia, visando ao melhor aproveitamento da área do imóvel doado:
I – utilizar parte da área para a instalação de outros órgãos públicos estaduais;
II – realizar construção em piso superior ou adequações estruturais para a instalação de outros órgãos ou entidades;
III – ceder espaços a entidades correlatas de utilidade pública, tais como associações, sindicatos e organizações das áreas afins à assistência técnica, extensão rural e desenvolvimento rural.
Parágrafo único. As utilizações previstas neste artigo deverão guardar compatibilidade com a finalidade principal da doação e observar o interesse público.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Governo do Estado de Rondônia.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8B6D133C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Valtair Fritz dos Reis , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios
efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, homologa
e adjudica o resultado dos procedimentos administrativos realizados atrav és do
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00 8 /SLC/2026 , Processo Administrativo n°
8 4 .01.01 2026 , objeto: Custeio de despesas de publicação de at os oficiais no Diário
Oficial da União) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.
13.509/20 23, em favor da empresa :
· IMPRENSA NACIONAL CNPJ sob o nº 04.196.645/0001 00 , no valor
estimado de R$ 14.442,35 (catorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e
trinta e cinco centavos).
Buritis, 09 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CA873B31

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 007/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **85.10.01-2026/SEMAGRI**, **objeto: (**rateio operacional para execução de atividades pelo Consórcio inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Buritis e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI) **,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

CISAN -CENTRAL/RO – CONSÓRCIO IN TERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CNPJ: 10.914.290/0001 -32 , valor R$ 109.870,73 (cento e nove mil oitocentos e setenta reais e setenta e três centavos).
Buritis-RO, 09 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F416366E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor ELIOMAR PATRICIO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 25/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **ELIOMAR PATRÍCIO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.456.***.802-** no cargo de Superintendente de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-SEMA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2026.

Buritis-RO, 6 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7977098F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o n. 025.***.532-* no cargo de **Diretora do Departamento de Cultura e Lazer/SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2026.

Buritis-RO, 09 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9B6A6E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe retificação da Portaria 19, de 28 de janeiro de 2026 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Retifica a Portaria nº. 19, de 28 de janeiro de 2026, **onde se lê: Assessor Executivo de Recursos Humanos – SEMED - Leia se: Assessor Executivo de Recursos Humanos (interino) - SEMED.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2026.

Buritis, 09 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:648A3A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre adequação de lotação funcional e registro de opção remuneratória do servidor JORGE NATALINO DA SILVA e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 601/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação do Município de Buritis;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.161, de 26 de março de 2025, que acrescentou o art. 18-A à Lei Complementar nº 601/2011, autorizando a Secretaria Municipal de Educação a promover a lotação de servidores com contratos de 60 (sessenta) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos integrais;
CONSIDERANDO que o art. 18-A, inciso III, da referida norma assegura ao servidor que exerça gestão escolar o direito de optar pela remuneração que lhe for mais benéfica;
CONSIDERANDO que o servidor **JORGE NATALINO DA SILVA já se encontra nomeado e no exercício da função de Gestor Escolar, c**onforme ato administrativo vigente;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo servidor registrado sob ID nº 3.953.798;
RESOLVE
Art. 1º Fica adequada a lotação funcional do servidor **JORGE NATALINO DA SILVA**, matrículas nº **48-1** (Professor – 20 horas) e nº **48-2** (Professor – 40 horas), **no exercício da função de Gestor Escolar** da **EMEI Chapeuzinho Vermelho**, totalizando **60 (sessenta) horas semanais**, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 601/2011, com redação dada pela Lei nº 2.161/2025.
Art. 2º Fica registrada a **opção do servidor pela remuneração do cargo efetivo de Professor – 20 horas**, em substituição à gratificação de Gestor Escolar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis/RO, 09 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1A8DE133

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 12-INPREB/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 10-INPREB/2026, concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de MARIUSA PIRES DA SILVA, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 20e art. 45 da Lei Complementar nº 22/2023, artigos 5º e 6º LC nº 23/2024 e art. 3ºLC nº 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais - *sem paridade*, em favor da servidora **MARIUSA PIRES DA SILVA**, CPF: ***.706.812-**, Cargo de Zeladora, Nível III,Matrícula nº 1361-1,carga horária - 40 horas semanais,lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Municipalidade. Conforme laudo da Perícia Medica do INPREB sob os CID M54.2, M54.5, M54.3, M75, M77/e**M45 patologia incurável –** *doença constante no rol do art. 20*, § 5º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 (com redação dada pelo art. 3º LC nº 24/2024).
I –O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, proventos integrais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 45 da LC nº 22/2023 e art. 5º da LC nº 23/2024,conforme a Média Aritmética Simples 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições de todo o período contributivo.
II – A forma de reajuste dos proventos será nos termos do art. 6º, inciso II da LC nº 23/2024, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
III –O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º Retificar Portaria n. 10-INPREB/2026, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 4166, Código Identificador:EDCA8D95, no dia 05/02/2026**.** ***Onde se lê:****na Secretaria de Saúde,* ***leia-se,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 03 (três) do mês de fevereiro do ano de 2026.**
Art. 5º Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Buritis-RO, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

HOMOLOGO:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:38F8E187

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 006/2026-SEMED/BTI.

A Secretária Municipal de Educação, Delian de Sousa Ferreria, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICA** a alteração referente à **PORTARIA Nº 006/2026-SEMED/BTI, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 006/2025-SEMED/BTI.

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 006/2026-SEMED/BTI.

BURITIS-RO, 10 de Fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:94900183

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026-SEMED/BTI.

Aprova o Regimento Escolar da EMEIEF Paulo Freire, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

A Secretária Municipal de Educação ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 005/CME/BTI/2012, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, a Lei Federal n.º 14.640/23, Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, Projeto de Lei nº 2297/21, Parecer nº 009/CME/BTI/2025. Resolução nº 010/CME/BTI/2025, e considerando a necessidade de atualizar e normatizar o funcionamento administrativo, pedagógico e disciplinar da Instituição de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar da EMEIEF Paulo Freire, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, constante do Anexo Único desta Portaria, que passa a vigorar nesta Unidade de Ensino a partir desta data.

Art. 2º O Regimento Escolar aprovado por esta Portaria estabelece as normas de organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 3º As disposições contidas no Regimento Escolar deverão ser cumpridas por todos os servidores da escola, cabendo à Gestão Escolar zelar por sua ampla divulgação e fiel observância.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis-RO, 10 de Fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:49B12689

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026-SEMED/BTI.

Aprova o Regimento Escolar da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

A Secretária Municipal de Educação ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 005/CME/BTI/2012, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, a Lei Federal n.º 14.640/23, Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, Projeto de Lei nº 2297/21, Parecer nº 009/CME/BTI/2025. Resolução nº 010/CME/BTI/2025, e considerando a necessidade de atualizar e normatizar o funcionamento administrativo, pedagógico e disciplinar da Instituição de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, constante do Anexo Único desta Portaria, que passa a vigorar nesta Unidade de Ensino a partir desta data.

Art. 2º O Regimento Escolar aprovado por esta Portaria estabelece as normas de organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 3º As disposições contidas no Regimento Escolar deverão ser cumpridas por todos os servidores da escola, cabendo à Gestão Escolar zelar por sua ampla divulgação e fiel observância.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis-RO, 10 de Fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C25B48B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026-SEMED/BTI.

Aprova o Regimento Escolar da EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

A Secretária Municipal de Educação ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 005/CME/BTI/2012, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, a Lei Federal n.º 14.640/23, Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, Projeto de Lei nº 2297/21, Parecer nº 009/CME/BTI/2025. Resolução nº 010/CME/BTI/2025, e considerando a necessidade de atualizar e normatizar o funcionamento administrativo, pedagógico e disciplinar da Instituição de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Regimento** Escolar da EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, constante do Anexo Único desta Portaria, que passa a vigorar nesta Unidade de Ensino a partir desta data.

Art. 2º O Regimento Escolar aprovado por esta Portaria estabelece as normas de organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 3º As disposições contidas no Regimento Escolar deverão ser cumpridas por todos os servidores da escola, cabendo à Gestão Escolar zelar por sua ampla divulgação e fiel observância.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis-RO, 10 de Fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:EE01F54E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO REMUNERADO

A**Câmara Municipal de Cacaulândia/RO**, através da Comissão designada para esse fim, conforme Portaria nº 06/2026, de 26 de janeiro de 2026, publicada em 27 de janeiro de 2026, com fundamento na**Lei Municipal nº 1.435/GP/2025**, torna pública a abertura de Processo de Seleção para preenchimento de vaga de estágio remunerado de nível superior para o**Setor Jurídico**, observadas as disposições deste Edital, que estabelece normas e critérios para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção simplificado será regido por este edital e executado pela**Comissão de Seleção de Estagiário**, nomeada pela**Portaria nº 06/2026**.

1.2. Compete à Comissão a elaboração do edital, análise de currículos, classificação dos candidatos e lavratura da ata de resultado final.

1.3 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível superior, públicas e privadas e, aos estudantes que comprovarem sua residência no Município de Cacaulândia.

1.4 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo II deste Edital;

1.5 O estágio visa ao aprendizado de competências profissionais e à contextualização curricular, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal.

1.6. A seleção ocorrerá exclusivamente por**análise curricular**.

1.7 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa-auxílio ao término do termo de compromisso ou conclusão do curso.

2. DA VAGA E DOS REQUISITOS

2.1. O certame oferece**01 (uma) vaga**para o**Setor Jurídico**.

2.2. São requisitos específicos para a vaga:

• Estar regularmente matriculado no curso de**Bacharelado em Direito**.
• Estar cursando a partir do**7º semestre**e ter completado, no mínimo,**60% da graduação curricular**.
• Estar quite com as obrigações eleitorais;
• Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
• Ser brasileiro nato ou naturalizado.
• Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 26h30 (vinte e seis horas e trinta minutos) horas semanais;
• Comprovar residência no Município de Cacaulândia.
• Ter idade mínima de**18 (dezoito) anos**completos.
• Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição e contratação.
• A comprovação do requisito especificado na alínea "a" e "b" do item 2.2 ocorrerá mediante DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO e a PORCENTAGEM DA GRADUAÇÃO.

3. DA JORNADAEBOLSA-AUXÍLIO

3.1. A jornada de atividade em estágio será de**26h30 (vinte e seis horas e trinta minutos) horas semanais**, devendo haver compatibilidade com o horário escolar.

3.2. O estagiário receberá, a título de incentivo, uma**bolsa-auxílio no valor de um salário mínimo.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pelo e-mail,estagioremunerado.cmc@gmail.com, e ocorrerão no período de 11/02/2026 a 18/02/2026.

4.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no anexo III e anexar:
• Cópia de RG e CPF;*(obrigatório)*
• Comprovante de residência em Cacaulândia;*(obrigatório)*
• Declaração da Instituição de Ensino atestando a matrícula, o semestre atual e o percentual de conclusão do curso;*(obrigatório)*
• Comprovante de quitação eleitoral*(obrigatório)*
• Certificado de reservista (para o sexo masculino). *(obrigatório)*
• Cursos complementares e experiencia.*(não obrigatório)*

4.3 O pedido de inscrição por e-mail implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR)

5.1. A pontuação será atribuída conforme os critérios abaixo, baseados na formação acadêmica e experiência do candidato:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica	Semestres completos sem pendências.	1 ponto por semestre	8,0 pontos
2. Cursos Complementares	Cursos na área jurídica realizados entre 2023, 2024 e 2025.	1 ponto para cada 30 horas	5,0 pontos
3. Experiência	Estágios ou atividades profissionais na área.	1 ponto por cada 6 meses	5,0 pontos

5.2 O tópico um pode ser comprovado através de histórico ou declaração da instituição em que o candidato está matriculado.

5.3 O certificado exigido no tópico dois deverá ser emitido por Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC.

5.4 A comprovação do tópico três poderá ser mediante documento expedito pela instituição em que o candidato atuou contento o nome da instituição, CNPJ, data de início e término da atividade.

5.5 A atividade comprovada deverá ter relação com o curso em que o candidato está matriculado.

5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade e, sucessivamente com maior número de pontos na formação obrigatória.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar em até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

6.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e enviado por e-mail. (estagioremunerado.cmc@gmail.com)

6.3 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão.

6.4 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

6.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem. (https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/.)

7.3 Os critérios de desempate obedecem aos seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior idade;

7.3.2 Maior número de pontos no critério de formação acadêmica;

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da Presidente do Poder Legislativo Municipal.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas pela Presidência do Poder Legislativo e publicado no portal de transparência e em hipótese alguma será enviado correspondência eletrônica. (https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/.)

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Cacaulândia nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da convocação.

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Câmara Municipal de Cacaulândia no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO

9.1 A inclusão no Programa Municipal de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

CÓPIAS

• RG;
• CPF;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (Numero da Carteira e Data de Emissão);
• Pis/Pasep;
• Título de Eleitor;
• Comprovante da Última Votação (ou Declaração de Estar Quite com Justiça Eleitoral);
• Certificado de Reservista (P/ Homens);
• Certidão de Casamento (com Averbação) Ou Nascimento (quando Solteiro);
• Comprovante de Residência;

ORIGINAIS

• 1 (uma) foto 3x4;
• Atestado de aptidão física e mental;
• Declaração de não acumulo de cargo público (formulário no DRH);
• Declaração de bens (formulário no DRH);
• Declaração de parentesco até 3º grau com outros servidores ocupante deCargo/função, nomeados no poder Legislativo (formulário no DRH);
• Dados da conta corrente bancária (formulário no DRH);
• Certidão negativa da fazenda pública estadual;
• Certidão negativa do TCE/RO;
• Certidão negativa de antecedentes criminais;
• Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;
• Termo de Compromisso (elaborado pelo setor administrativo) assinado pelo estagiário, pela instituição de ensino e o representante da Câmara Municipal de Cacaulândia, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.
9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.
9.4 A critério da Administração, não serão assinados Termos de Compromisso para estudantes que estejam no último semestre do curso.

10. DA VALIDADE

10.1. Este processo seletivo para contratação de estagiário remunerado terá validade até 31/12/2026.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.
11.2 O desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para as funções proposta, perderá sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.
11.3 Será eliminado o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).
11.4 O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo nas hipóteses de desempenho acadêmico insatisfatório ou descumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso.
11.5.A critério da Presidência da Câmara Municipal, o estagiário que não demonstrar ética profissional ouquenão atender às orientações e determinações dos seus superiores hierárquicos terá seu Termo de Compromisso rescindido imediatamente.
11.6.A rescisão motivada por falta de ética ou insubordinação não acarretará qualquer tipo de penalidade, ônus financeiro ou obrigação de indenização por parte da Câmara Municipal de Cacaulândia.
11.7. O desligamento também poderá ocorrer caso o estudante se indispuser gravemente com os servidores/funcionários da Casa.
11.8. O estagiario deverá a cada 06 (seis) meses comprovar a matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino.
11.9. Os casos omissos relacionado ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

NILZA QUINTINO NETO
Presidente

GLEICE MACHADO
Membro

EDINEIA SANTANA DA S. CARREIRO
Membro

Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, 10 de fevereiro de 2026.

ANEXOI CRONOGRAMA ESTIMADO

ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO (PREVISÃO)
Publicação do Edital de Abertura	10/02/2026
Período de Inscrição pela internet	**11/02/2026 a 18/02/2026**(estagioremunerado.cmc@gmail.com)
Homologação das Inscrições	**19/02/2026**
Divulgação do Resultado Preliminar	23/02/2026 https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/.
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	24/02/2026 e 25/02/2026
Publicação do Resultado dos Recursos	26/02/2026
Publicação do Resultado Final (Aprovados e Classificados)	27/02/2026

ANEXO II ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO

Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores do Poder Legislativo quando necessário. Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:
Nome Completo:_____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Dada de Nascimento: _____
Sexo: ( )Masculino ( )Feminino
Naturalidade e UF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade e UF: _____
CEP: _____
E-mail: _____
Telefone de contato: _____
RG e Órgão Expedidor: _____
Data de Expedição: _____
CPF: _____
Curso: _____ Semestre: _____
Turno: ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno
Instituição de Ensino: _____
Data: _____
Assinatura do Estagiário: _____

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:ECB756D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.477/GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Atividade "2.178 - EMENDA IMPOSITIVA" para o Exercício Financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar a "ATIVIDADE 2.178 - EMENDA IMPOSITIVA" para o exercício financeiro de 2026, em cada órgão, com o elemento de despesa devido, para o pagamento conforme indicação parlamentar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:F6F841F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.478/GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 132.589,98** (cento e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SREVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO: 15 - URBANISMO;
b) SUB FUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1126 - CONV. 937247 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIAS URBANAS;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 937247 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIAS URBANAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1006.1126.0000 - CONV. 937247 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIAS URBANAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 254,10 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS);
j) FONTE: 2.700;
k) VALOR: R$ 132.335,88 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do(a) CONV. 937247 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIAS URBANAS, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:E4058562

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.479/GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 943,68** (novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2179 - CONVÊNIO 329/2025/PGE-SEAS - CESTAS BÁSICAS;
e) AÇÃO: 0000 - CONVÊNIO 329/2025/PGE-SEAS - CESTAS BÁSICAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2179.0000 - CONVÊNIO 329/2025/PGE-SEAS - CESTAS BÁSICAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DISTRIB. GRATUITA;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 4,96 (QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);
j) FONTE 2.665;
k) VALOR: R$ 938,72 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do(a) CONVÊNIO 329/2025/PGE-SEAS - CESTAS BÁSICAS, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:E6C22CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.480/GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.028,65** (quatro mil e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1127 - CONV. 219/2025/PGE-SEAS - PROJETO LEITE NA MESA;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 219/2025/PGE-SEAS - PROJETO LEITE NA MESA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.1127.0000 - CONV. 219/2025/PGE-SEAS - PROJETO LEITE NA MESA;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 51,24 (CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);
j) FONTE 2.665;
k) VALOR: R$ 3.977,41 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do(a) CONV. 219/2025/PGE-SEAS - PROJETO LEITE NA MESA, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:7FEDA8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.481/GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 17.131,06** (dezessete mil cento e trinta e um reais e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1128 - CONV. 305/SEJUCEL/2023 - INSTRUMENTOS MUSICAIS;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 305/SEJUCEL/2023 - INSTRUMENTOS MUSICAIS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.1128.0000 - CONV. 305/SEJUCEL/2023 - INSTRUMENTOS MUSICAIS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL CONSUMO;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 2.504,04 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
k) FONTE: 2.665;
l) VALOR: R$ 12.689,01 (DOZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO);
m) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL CONSUMO;
n) FONTE: 2.665;
o) VALOR: R$ 1.938,01 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E UM CENTAVO).

Art. 2º.O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 80,97** (oitenta reais e noventa e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1128 - CONV. 305/SEJUCEL/2023 - INSTRUMENTOS MUSICAIS;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 305/SEJUCEL/2023 - INSTRUMENTOS MUSICAIS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.1128.0000 - CONV. 305/SEJUCEL/2023 - INSTRUMENTOS MUSICAIS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO;
h) FONTE: 1.665;
i) VALOR: R$ 80,97 (OITENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do(a) CONV. 305/SEJUCEL/2023 - INSTRUMENTOS MUSICAIS, no momento da prestação de contas.

Art. 4º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:487569A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.482/GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 151.031,20** (cento e cinquenta e um mil e trinta e um reais e vinte centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1129 - PROPOSTA 07007/2025-13 - INSUMOS HOSPITALARES;
e) AÇÃO: 0000 - PROPOSTA 07007/2025-13 - INSUMOS HOSPITALARES;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1129.0000 - PROPOSTA 07007/2025-13 - INSUMOS HOSPITALARES;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 2.621;
i) VALOR: R$ 151.031,20 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do(a) PROPOSTA 07007/2025-13 - INSUMOS HOSPITALARES, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:107D9C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.483/GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 642.035,43** (seiscentos e quarenta e dois mil e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1130 - CONV. 485/2025/PGE-SEAS - CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 485/2025/PGE-SEAS - CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.1130.0000 - CONV. 485/2025/PGE-SEAS - CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 40.872,91 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS);
j) FONTE: 2.701;
k) VALOR: R$ 601.162,52 (SEISCENTOS E UM MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do(a) CONV. 485/2025/PGE-SEAS - CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:785384E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.484/GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 3.250.000,00** (três milhões duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 482 - HABITAÇÃO URBANA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1131 - TC 970917/2024 - CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS;
e) AÇÃO: 0000 - TC 970917/2024 - CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 16.482.1004.1131.0000 - TC 970917/2024 - CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 1.749;
i) VALOR: R$ 3.250.000,00 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do(a) TC 970917/2024 - CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:508D4C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.485/GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 135.915,00** (cento e trinta e cinco mil novecentos e quinze reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1132 - PROPOSTA 07008/2025-05 - AQUISIÇÃO DE MINI VAN;
e) AÇÃO: 0000 - PROPOSTA 07008/2025-05 - AQUISIÇÃO DE MINI VAN;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1132.0000 - PROPOSTA 07008/2025-05 - AQUISIÇÃO DE MINI VAN;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 2.632;
i) VALOR: R$ 135.915,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do(a) PROPOSTA 07008/2025-05 - AQUISIÇÃO DE MINI VAN, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:76D41ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.486/GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 418.974,03** (quatrocentos e dezoito mil novecentos e setenta e quatro reais e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1133 - PROPOSTA 07017/2024-11 - CONSTRUÇÃO 3ª ETAPA HOSPITAL;
e) AÇÃO: 0000 - PROPOSTA 07017/2024-11 - CONSTRUÇÃO 3ª ETAPA HOSPITAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1133.0000 - PROPOSTA 07017/2024-11 - CONSTRUÇÃO 3ª ETAPA HOSPITAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 2.632;
i) VALOR: R$ 418.974,03 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do(a) PROPOSTA 07017/2024-11 - CONSTRUÇÃO 3ª ETAPA HOSPITAL, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:0C9C2C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.487/GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 173.654,10** (cento e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO:
a) FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER;
b) SUB FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO;
c) PROGRAMA: 1011 - ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1134 - CONV. 347/2024/PGE-SEOSP - REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA MOACIR FALCÃO;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 347/2024/PGE-SEOSP - REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA MOACIR FALCÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1011.1134.0000 - CONV. 347/2024/PGE-SEOSP - REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA MOACIR FALCÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 11.117,11 (ONZE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS);
j) FONTE: 2.571;
k) VALOR: R$ 162.536,99 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do(a) CONV. 347/2024/PGE-SEOSP - REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA MOACIR FALCÃO, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:ED920AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.488/GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 170.956,88** (cento e setenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1135 - CONV. 568/PGE-2022 REFORMA E AMPL. EMEF VALDIR ALBERTON;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 568/PGE-2022 REFORMA E AMPL. EMEF VALDIR ALBERTON;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1135.0000 - CONV. 568/PGE-2022 REFORMA E AMPL. EMEF VALDIR ALBERTON;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 54.281,82 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);
j) FONTE: 2.571;
k) VALOR: R$ 116.675,06 (CENTO E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do(a) CONV. 568/PGE-2022 REFORMA E AMPL. EMEF VALDIR ALBERTON, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:44B77C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.489/GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 19.745,95** (dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE;
b) SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1007 - CONVÊNIO FITHA;
e) AÇÃO: 0000 - CONVÊNIO FITHA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1006.1007.0000 - CONVÊNIO FITHA;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 3.720,41 (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
k) FONTE: 2.701;
l) VALOR: R$ 7.210,49 (SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS);
m) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
n) FONTE: 2.701;
o) VALOR: R$ 8.815,05 (OITO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do(a) CONVÊNIO FITHA, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:68950984

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT EDITAL N° 001/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia lança através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, e
Turismo, edital de convocação para o EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL, realizara o TORNEIO SOCIETY FUT-7, nas categorias: Adulto e Infantil, e CORRIDA DE RUA, na categoria adulto, masculino e feminino, e pagamento de Premiação Esportiva, de acordo com a Lei nº 1.213/GP/2023 de 19 de julho de 2023.

TORNEIO SOCIETY FUT7-ADULTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECT, torna público e convoca todas as equipes interessadas para participarem do **TORNEIO SOCIETY FUT7-ADULTO** que será realizado no dia **15 de fevereiro de 2026**, a partir das **09h00**, no **CACAU FEST CLUB**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente torneio tem como objetivo promover a prática esportiva, a integração social e o desenvolvimento do futebol society no município de Cacaulândia/RO.
O torneio será regido por este regulamento e pelas regras oficiais, com adaptações necessárias.
A organização do evento é de responsabilidade da SEMECT.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições são **GRATUITAS** e deverão ser realizadas até o dia **14 de fevereiro de 2026.**
Até sexta feira dia (13) ás 13h30, na sede da SEMECT, dia 14 no local do evento (cacau fest club) e também através do telefone/WhatsApp **69 99333-7899**.
Cada equipe deverá apresentar no ato da inscrição:

Ficha de inscrição devidamente preenchida com nome completo, RG e data de nascimento de todos os atletas;
Lista com mínimo de 07 (sete) e máximo de 14 (quatorze) atletas;
Nome do técnico/responsável pela equipe;
Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.
O número de vagas é ilimitado.
Atletas menores de 18 anos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do torneio equipes formadas por atletas a partir de 16 anos de idade.
Cada equipe poderá inscrever no mínimo 07 (sete) e no máximo 14 (quatorze) atletas.
Todos os atletas deverão estar devidamente identificados na súmula da partida.
Atletas que participarem de mais de uma equipe serão automaticamente desclassificados, assim como suas respectivas equipes.
O Torneio é aberto.
DO SISTEMA DE DISPUTA
O sistema de disputa será definido de acordo com o número de equipes inscritas.
O sorteio dos confrontos será realizado no dia **14 de fevereiro de 2026.**
Em caso de empate durante a fase eliminatória, o desempate será por:

Disputa de pênaltis 3 cobranças alternadas (**somente por jogadores que estiveram em campo antes do apito final da partida) ;**
Na fase de grupos (se houver), os critérios de classificação serão:

1º: Maior número de pontos (vitória = 3 pontos, empate = 1 ponto, derrota = 0 pontos); 2º: Saldo de gols;
3º: Maior número de vitórias; 4º: Confronto direto;
5° Menor número de cartões (amarelo e vermelho) 6º: Sorteio.
Em caso de empate na fase de grupos, os jogos serão desempatados nos pênaltis, o ganhador somará 2 pontos e o perdedor 1 ponto.
DAS REGRAS DO JOGO
DURAÇÃO: Cada partida poderá ter a duração de **20 minutos**, divididos em 2 tempos de 10 minutos, com intervalo de 5 minutos, **ou um tempo apenas de 10 minutos corrido por jogo** (na fase de grupos).
EQUIPES: Cada equipe jogará com 7 (sete) jogadores, sendo 1 (um) goleiro e 6 (seis) jogadores de linha.
SUBSTITUIÇÕES: As substituições são ilimitadas e poderão ser realizadas a qualquer momento.
UNIFORMES:

Todas as equipes deverão apresentar-se com uniformes completos (camisa, calção,); O goleiro deverá usar uniforme de cor diferente dos demais jogadores e do árbitro;
Em caso de coincidência de cores, as equipes terão o prazo de 10 minutos para trocar de uniforme.

BOLA: Será utilizada bola oficial de futebol society, fornecida pela organização.
CARTÕES:

Cartão amarelo: advertência ao atleta;
Dois cartões amarelos na mesma partida: expulsão automática e suspensão da próxima partida; Cartão vermelho: expulsão direta e suspensão automática da próxima partida;
Atleta expulso não poderá ser substituído.

LATERAL: Será cobrada com as mãos.

ESCANTEIO: Será cobrado com os pés.
RECUO PARA O GOLEIRO: O goleiro não pode segurar a bola com as mãos quando recebê-la intencionalmente dos pés de um companheiro de equipe.
FALTA DIRETA E INDIRETA: Conforme as regras oficiais do futebol.
BARREIRA: Nas cobranças de falta, a barreira deverá estar a 5 (cinco) metros da bola.
Não será permitida a participação de atletas em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias ilícitas.
DA ARBITRAGEM
A arbitragem será designada pela organização do evento.
As decisões do árbitro são soberanas e irrecorríveis.
Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
DAS PENALIDADES
Equipes que não comparecerem no horário estabelecido terão tolerância máxima de 10 minutos. Após esse período, sofrerão WO (derrota por 1x0).
Atletas ou membros de equipe que agredirem verbal ou fisicamente adversários, árbitros ou membros da organização serão sumariamente expulsos do torneio.
Equipes que apresentarem atletas irregulares serão automaticamente desclassificadas.
Comportamento antidesportivo poderá resultar em advertência, expulsão ou desclassificação da equipe.
DA PREMIAÇÃO
Serão premiadas as seguintes colocações:

1º lugar: 1.200,00
2º lugar: 500,00

DAS RESPONSABILIDADES
A organização não se responsabiliza por objetos pessoais perdidos ou danificados durante o evento.
Cada equipe é responsável pela integridade física de seus atletas, devendo apresentar atestado médico se solicitado.
A organização se reserva o direito de alterar datas e horários dos jogos em caso de necessidade, comunicando previamente as equipes.
A participação no torneio implica na aceitação total e irrestrita deste regulamento.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SEMECT.
A organização poderá, a qualquer momento, alterar ou complementar este regulamento, desde que não prejudique a competição em andamento.
Dúvidas e informações adicionais deverão ser esclarecidas junto à SEMECT.
INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECT
Prazo de inscrição: Até 14/02/2026

TORNEIO DE FUTEBOL CATEGORIAS MIRIM E INFANTIL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECT, torna público e convoca todas as equipes das categorias de base para participarem do TORNEIO DE FUTEBOL CATEGORIAS MIRIM E INFANTIL, que será realizado no dia **15 de fevereiro de 2026**, a partir das **09h00**, no CACAU FEST CLUB.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente torneio tem como objetivo promover a prática esportiva, o desenvolvimento técnico e a formação cidadã de crianças e adolescentes através do futebol.
O torneio será disputado em duas categorias:

SUB-11: (ATÉ 11 ANOS) MIRIM
SUB-15: (ATÉ 15 ANOS) INFANTIL

O torneio será regido por este regulamento e adaptado às regras da CBF para categorias de base.
A organização e fiscalização do evento são de responsabilidade da SEMECET.
DAS INSCRIÇÕES
As inscrições são **GRATUITAS** e deverão ser realizadas até o dia **14 de fevereiro de 2026.**
Cada equipe deverá apresentar no ato da inscrição:
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Ficha de inscrição devidamente preenchida; Cópia do RG ou RG do responsável legal;
Autorização dos pais ou responsáveis para cada atleta (modelo fornecido pela organização); Lista completa dos atletas com nome, data de nascimento e filiação;
Dados do técnico/responsável pela equipe (nome, RG, CPF e telefone); Termo de responsabilidade assinado pelo responsável da equipe.
A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do representante da equipe.
DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES
CATEGORIA SUB-11:

Mínimo de 07 (sete) e máximo de 14 (quatorze) atletas por equipe; Atletas nascidos até **2015**;
Tolerância: Não há tolerância de idade. Atletas fora da data estabelecida não poderão participar.

CATEGORIA SUB-15:

Mínimo de 07 (sete) e máximo de 14 (quatorze) atletas por equipe; Atletas nascidos até **2011;**
Tolerância: Não há tolerância de idade. Atletas fora da data estabelecida não poderão participar.

Cada equipe deverá ter obrigatoriamente:

Um técnico/treinador responsável (maior de 18 anos); Material de primeiros socorros.

É **PROIBIDO** que um atleta participe de mais de uma equipe ou de mais de uma categoria.

DO SISTEMA DE DISPUTA
O sistema de disputa será definido de acordo com o número de equipes inscritas em cada categoria.
O sorteio dos confrontos será realizado no dia **14 de fevereiro de 2026.**
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA FASE DE GRUPOS (se houver):

1º: Maior número de pontos (vitória = 3 pontos, empate = 1 ponto, derrota = 0 pontos); 2º: Saldo de gols;
3º: Maior número de vitórias; 4º: Confronto direto;
5° Menor número de cartões (amarelo e vermelho) 6º: Sorteio.
DESEMPATE NA FASE ELIMINATÓRIA:

Em caso de empate ao final do tempo normal, haverá disputa de pênaltis; Serão 3 cobranças alternadas para cada equipe;
DAS REGRAS DO JOGO
CATEGORIA SUB-11
DURAÇÃO: Cada partida terá **20 minutos**, divididos em 2 tempos de 10 minutos, com intervalo de 05 minutos, (ou poderá ser disputada em um único tempo de 10 minutos por partida).
NÚMERO DE JOGADORES: 7 (sete) jogadores por equipe, sendo 1 goleiro e 6 jogadores de linha.
DIMENSÃO DO CAMPO: Campo reduzido (society ou adaptado).
SUBSTITUIÇÕES:

Ilimitadas e a qualquer momento do jogo; Na zona de substituição demarcada.
COBRANÇAS DE LATERAL: Com as mãos (arremesso lateral).
ESCANTEIOS: Será cobrado com os pés.
BARREIRA: Distância mínima de 5 metros da bola.
CARTÕES:

Cartão amarelo: advertência ao atleta;
Dois cartões amarelos na mesma partida: expulsão automática; Cartão vermelho: expulsão direta;
CATEGORIA SUB-15
DURAÇÃO: Cada partida terá **20 minutos**, divididos em 2 tempos de 10 minutos, com intervalo de 05 minutos, (ou poderá ser disputada em um único tempo de 10 minutos por partida).
NÚMERO DE JOGADORES: 07 (sete) jogadores por equipe, sendo 1 goleiro e 06 jogadores de linha.
DIMENSÃO DO CAMPO: Campo reduzido (society ou adaptado)
SUBSTITUIÇÕES:

Ilimitadas e a qualquer momento do jogo; Na zona de substituição demarcada.
COBRANÇAS DE LATERAL: Com as mãos (arremesso lateral).
ESCANTEIOS: Será cobrado com os pés
BARREIRA: Distância mínima de 5,0 metros da bola.
CARTÕES:

Cartão amarelo: advertência ao atleta;
Dois cartões amarelos na mesma partida: expulsão automática; Cartão vermelho: expulsão direta;
REGRAS GERAIS PARA AMBAS AS CATEGORIAS
UNIFORMES:

Obrigatório uniforme completo e numerado (camisa, calção); Goleiro com uniforme de cor diferente;
Proibido o uso de acessórios que possam causar lesões (anéis, pulseiras, brincos, etc.);

ATRASO:

Tolerância máxima de 10 minutos;
Após esse período, a equipe ausente sofrerá WO (derrota por 1x0).

NÚMERO MÍNIMO DE JOGADORES:

Sub-11: mínimo de 7 jogadores para iniciar; Sub-15: mínimo de 7 jogadores para iniciar.
HIDRATAÇÃO:

É permitida a hidratação dos atletas durante as partidas, em momento de parada de jogo.

CONDUTA:

É proibida qualquer manifestação de violência, preconceito ou desrespeito; Pais, responsáveis e torcedores devem manter conduta respeitosa;
A organização se reserva o direito de retirar do estádio/jogo qualquer pessoa que desrespeite as normas.
DA ARBITRAGEM
A arbitragem será designada pela organização do evento.
As decisões do árbitro são soberanas e irrecorríveis durante a partida.
O árbitro tem total autonomia para aplicar as regras e zelar pela segurança dos atletas.
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
Cada equipe é responsável por:

Transporte e alimentação de seus atletas;

Assistência médica durante os jogos (kit de primeiros socorros);
Conduta de atletas, comissão técnica e torcedores;
Veracidade das informações prestadas.

A organização se responsabiliza por:

Estrutura do evento (campo, arbitragem, bolas); Segurança do evento;
A organização **NÃO** se responsabiliza por:

Lesões decorrentes da prática esportiva;
Objetos pessoais perdidos ou danificados; Despesas médicas.
É obrigatória a presença de pelo menos um responsável adulto por equipe durante todo o evento.
DAS PENALIDADES
Equipes que não comparecerem no horário estabelecido sofrerão WO (derrota por 1x0).
Atletas, comissão técnica ou torcedores que agredirem adversários, árbitros ou membros da organização:
Serão sumariamente expulsos do evento; A equipe poderá ser desclassificada;
O caso será encaminhado às autoridades competentes.

Apresentação de atleta irregular resulta em desclassificação imediata da equipe.
Comportamento antidesportivo ou desrespeitoso pode resultar em advertência ou desclassificação.
DA PREMIAÇÃO

CATEGORIA SUB-11:

1º lugar: 500,00
2º lugar: 300,00 CATEGORIA SUB-15:
1º lugar: 500,00
2º lugar: 300,00

DA ESTRUTURA DO EVENTO
Data: 15 de fevereiro de 2026 **12.2.** Horário: A partir das 09h00 **12.3.**
Local: CACAU FEST CLUB
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação no torneio implica na aceitação total deste regulamento.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SEMECT.
A organização se reserva o direito de alterar datas, horários ou regras em caso de necessidade, comunicando previamente as equipes.

Imagens e vídeos do evento poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal para divulgação institucional.
Dúvidas deverão ser esclarecidas junto à SEMECT antes do início do torneio.
INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECT
Prazo de inscrição: Até 14/02/2026 **Evento:** 15/02/2026 às 09h00

CORRIDA DE RUA
OBJETIVOS
Promover a realização de corrida de rua no município, como instrumento de incentivo à prática esportiva, à promoção da saúde, ao bem-estar da população e à integração social, por meio de evento esportivo organizado, seguro e acessível.

INSCRIÇÕES PARA A CORRIDA DE RUA
1° - Essa modalidade será definida em duas categorias **(masculino e feminino);**
2° - O percurso **MASCULINO** será de **5 km**, com saída e chegada no CACAU FEST.

3° - O percurso **FEMININO** será de **2,5 km**, com saída e chegada no CACAU FEST CLUB.
4° - Previsão de início as 05:00 do dia 15 de FEVEREIRO de 2026, podendo mudar o horário devido a situação climática ou até mesmo ser adiada;
5° - As inscrições serão realizadas dos dias **10 de FEVEREIRO á 15 de FEVEREIRO de 2026** de forma online, mais informações pelo Whatsapp **69 99333-7899.**
6° - Todo o atleta deverá assinar um termo de circunstância atestando está bem de saúde, isentando a organização de todos e qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer;
7° - Os atletas competidores tem que seguir os requisitos , **morar ou trabalhar em nosso município Cacaulândia ;**
8° O atleta que não mora no município de Cacaulândia, poderá participar, mas não será válido a sua colocação, para eventual premiação.

DA PREMIAÇÃO

9° - Serão premiados os colocados de 1° ao 3° em cada modalidade, masculino e feminino, ficando dividido da seguinte forma:

1° COLOCADO - MASCULINO
R$ 300,00
2° COLOCADO - MASCULINO
R$ 200,00
3° COLOCADO - MASCULINO
R$ 100,00

1° COLOCADO - FEMININO
R$ 300,00
2° COLOCADO - FEMININO
R$ 200,00
3° COLOCADO - FEMININO
R$ 100,00

10º Será premiado o primeiro atleta que é considerado master (acima de 40 anos) **com R$ 100,00 para ambas categorias**, essa premiação não será acumulativo, caso o atleta esteja entre o 3 (três primeiros) será considerado outro atleta.

DA DIVULGAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

11° - A divulgação do Campeonato será efetuada pela Prefeitura de Cacaulândia, através das mídias da Prefeitura (facebook, Instagram, status de whattsapp) e pelo website da mesma.
12° - No ato da inscrição através do preenchimento da ficha e anuência ao presente Edital, o atleta concede à Prefeitura de Cacaulândia os direitos de uso de imagem, para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV, fibra ótica e satélite), bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

13° - O atleta, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas que comprometam o andamento deste evento.
14° - Este Edital poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, e Turismo e sua equipe organizadora tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua ampla divulgação a cada/se houver
alteração.
15° - Não poderá participar da Premiação, o atleta: funcionários da administração direta e indireta da Prefeitura de Cacaulândia, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidos na organização do evento, ou ligados a prefeitura.
16° - Poderá a Prefeitura de Cacaulândia, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o evento, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos atletas qualquer tipo de reparação ou indenização.
17° - A inscrição para este evento esportivo implicará a concordância total e incondicional com todos os itens deste Edital, bem como no cumprimento de todas as regras expostas.
18° - Os casos omissos a este Edital ou as regras do mesmo serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.
19° - Qualquer dano as instalações esportivas praticados por atletas, será de inteira responsabilidade do atleta a qual pertencem os infratores, devendo haver ressarcimento das mesmas à Prefeitura de Cacaulândia.
20° - Os protestos ou discordâncias deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora, até 24 horas após o fato gerador, através de ofício, entregue pelo atleta que se sentiu prejudicado.
21° - Para participação do atleta menor de 18 anos, termos deverão ser assinados pelos responsáveis legais dos atleta.
22° - Em todas as decisões deverá prevalecer o BOM SENSO.
Cacaulândia/RO, 09 fevereiro de2026

JORGE FIUZA
Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:E3B01755

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESOLUÇÃO DE Nº 04/2026, DE 05 FEVEREIRO DE 2026 .

RESOLUÇÃO DE Nº04/2026, de05 FEVEREIROde 2026.

O Conselho Municipal de Assistência social
no uso de suas atribuições legais em conformidadecom a Lei Municipal n.º 854/GP/18, em reuniãoordinária no dia 04 FEVEREIROde 2026, resolve.

Art. 1º Aprovarepasse financeiro a entidade AMAAR- Associação de Mães de Autistas de Ariquemes, conforme termo de fomento nº 03/2026.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO, 05 FEVEREIROde 2026.

JAQUELINE CARVALHO DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:EDF23A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESOLUÇÃO DE Nº 05/2026, DE 05 FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO DE Nº05/2026, de05 FEVEREIROde 2026.

O Conselho Municipal de Assistência social no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal n.º 854/GP/18, em reunião ordinária no
dia04 fevereirode 2026, resolve.

Art. 1º Aprovao termo de fomento nº 05/2026 com a Casa da Criança Francisco de Assis em Ariquemes RO

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO, de05 FEVEREIROde 2026.

JAQUELINE CARVALHO DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B28732FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABARITO DA PROVA OBJETIVA

GABARITO

AVALIAÇÃO OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°
001/2026 PARA A ESCOLHA POR TEMPO DETERMINADO DE GESTORES
DA ESCOLA E.M.E.I CRIANÇA FELIZ E E.M.E.B VALDIR ALBERTON DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACAULÂNDIA.

QUESTÕES RESPOSTA
01. C
02. B
03. B
04. C
05. D
06. C
07. B
08 D
09 C
10. B

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:5DC9764A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº001/SEMEC/2026

Portaria n° 001/SEMEC/2026
De 10 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a vedação da realização de horas extras ambito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

GABRIEL PEREIRA GALINDO, Secretário Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a jornada de trabalho dos servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar eficiência administrativa e observância da legalidade, resolve editar a presente,

PORTARIA:

Art. 1º Fica expressamente vedada a realização de horas extras pelos servidores e profissionais do setor pedagógico e administrativo lotados na Secretaria Municipal de Educação,Conselho Municipal de Educação independentemente do cargo ou função exercida.

Art. 2º Cada profissional deverá cumprir integralmente suas atribuições dentro da carga horária contratual, sendo proibida a extrapolação da jornada estabelecida.

Art. 3º A jornada de trabalho observará rigorosamente o regime previsto em contrato, conforme segue:
I Profissionais com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
II Profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Os profissionais com carga horária de 40 horas semanais deverão cumprir jornada diária de 06 (seis) horas corridas. Havendo necessidade , deverá ser adotada jornada de até 08 (oito) horas diárias.

Art. 5º Os profissionais com carga horária de 25 horas semanal que tem programas/formações a serem desenvolvidos que ultrapasse a carga horária, deverão, em caso de necessidade, cumprir jornada de até 08 (oito) horas diárias, conforme DECRETO Nº 4.857/GP/21 Art. 3° incisio I,II e III.

Art. 6º Compete aos gestores, coordenadores e responsáveis pelos setores assegurar o cumprimento desta Portaria, organizando as atividades de modo a evitar a necessidade de prestação de horas extras.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas em normas correlatas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:7AFF690E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO 2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

RELATÓRIO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO

Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025

01 – INTRODUÇÃO
De acordo com o que dispõe a instrução normativa nº. 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, o Controle Interno fez o levantamento de dados para sua avaliação, tendo como objetivo mostrar despesas, atividade financeira e patrimonial, apontando as deficiências ao longo da análise feita no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, todas relatadas pelo Controle Interno deste Poder Legislativo.
Foram examinados os balancetes de Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, bem como realizamos exames complementares por amostragem, com objetivo de emitir pareceres sobre a regularidade dos processos administrativos, para cumprimento da legislação vigente.
02 – ÁREAS ENVOLVIDAS
2.1. Almoxarifado e Patrimônio.
2.2. Recursos Humanos.
2.3. Licitações e Contratos Administrativos, Inexigibilidade de Licitação.
2.4. Contabilidade.
2.5. Orçamento e Execução Orçamentária.
2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.
2.7. Diárias.
03 – TRABALHOS A SEREM REALIZADOS
Os trabalhos a serem realizados buscaram definir os objetivos da fiscalização nas áreas acima identificadas, com o objetivo de emitir opinião sobre os atos praticados, de acordo com a legislação vigente.
A Legislação que serviu como base para o relatório apresentado:
· Constituição Federal do Brasil;

· Constituição do Estado de Rondônia;
· Lei Federal nº.14.133/21 e suas alterações;
· Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;
· Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
· Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
· Regime Jurídico Único Municipal;
Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos, verificando junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.
04 – RESULTADOS APURADOS PELO CONTROLE INTERNO
4.1. Almoxarifado e Patrimônio.
4.1.1. Almoxarifado.

A auditoria realizada neste Setor por este Controle Interno neste Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, objetivou a verificação das condições de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos bens e materiais adquiridos por esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia quanto a suprir suas necessidades. Mesmo em se tratando de pouca movimentação e consumo imediato esses bens e materiais adquiridos, as pequenas quantidades ficaram evidenciadas, uma vez que há controle por sua guarda e administração e por se tratar de pouca movimentação de compras, o servidor responsável recebeu e conferiu todas as mercadorias, onde os materiais são conferidos via empenho e nota fiscal, verificando assim, a quantidade e a qualidade dos mesmos. Só então as Notas Fiscais recebem o seu devido certificado pelo responsável, fazendo o lançamento no sistema de almoxarifado e as repassa para cada setor, onde é feita a distribuição dos mesmos para consumo. Esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, não dispõe de instalações própria para funcionamento do Almoxarifado e aqui é justificável uma vez que por se tratar de consumo rápido e imediato, verifica-se a não necessidade de estocagem de grande quantidade de produtos e também por estar com sede própria, está ainda adequando sua estrutura física.

4.1.2. Patrimônio.

O Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, organizou e atualizou o cadastro dos bens móveis, bem como suas depreciações, codificando os bens patrimoniais permanentes.

Como foi apontada no terceiro Quadrimestre deste Controle, o prédio onde funciona o Legislativo Municipal é Próprio.

Quando da inspeção deste Controle Interno ficou notório que todos os demais bens móveis foram localizados nos setores desta unidade, os quais foram objetos de amostragem, estando os mesmos com plaquetas de tombamentos devidamente numerados e estando resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo servidor responsável pelo bem.

Os referidos bens e imóveis estão registrados em fichas individuais, onde consta a data de aquisição, discriminação do bem, quantidade, valor, marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, identificação da empresa na qual foi adquirido e identificação do responsável por sua guarda e conservação.

A Lei 4.320/64, em seu artigo 106, parágrafo 3º, faculta que os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados, com a finalidade de expressar o conjunto de bens patrimoniais em termos reais que a moeda exprime, pois muitas vezes os valores registrados nos assentamentos estão muito aquém da realidade, distorcendo, portanto, o somatório registrado no Balanço Patrimonial. Veio então a normatização através da NBC que estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil dos mesmos através da depreciação, amortização e exaustão.

Para cumprir então o que determina o Inciso II do Artigo 106 da Lei 4.320/64, este Controle Interno acompanhará nos meses que seguem a este período, a avaliação desses bens onde deverão ser avaliados pelo valor da aquisição ou pelo custo de produção ou construção.

4.2. Recursos Humanos.

DESPESAS COM PESSOAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2025	
Despesas Bruta com Pessoal	1.898.443,23
Pessoal Ativo	1.547.617,29
Obrigações Patronais (INSS)	66.355,99
Obrigações Patronais (RPPS)	166.873,09
Indenização Trabalhistas	115.877,75
Despesas de exercícios anteriores	1.719,11
Despesas Não Computadas	**0,00**
Indenização por demissão	0,00
Despesas de Exercício Anteriores	-
Despesas Empenhadas com Pessoal	1.898.443,23
Repasse Efetivamente Recebido	3.317.873,25
Despesa Total com Pessoal - Art. 29-A CF	**57,22%**

Em análise, verifica-se que a folha de pagamento do Poder Legislativo não Ultrapassou o limite legal de 70% (setenta por cento), valor repassado pela Prefeitura Municipal até o Terceiro Quadrimestre é de R$ 3.317.873,25 (três milhões trezentos e dezessete mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) e a despesa com pessoal até o Terceiro Quadrimestre foi de R$ 1.898.443,23 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), com base no repasse recebido do duodécimo, foi gasto com despesas de pessoal o percentual de 57,22%, portanto, não ultrapassando o limite dos 70%.

4. Comissão de Licitação e Cadastro.

As licitações da Câmara Municipal, são feitas pela Prefeitura Municipal quando se trata de pregões, pois a Câmara não dispõe de Pregoeiro.

5. Contabilidade.

A Contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, conferida e assinado pelo contador, Fabiano Antônio Antonietti, que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis do quadrimestre refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.

Ainda sobre a Contabilidade, foi verificado que os prazos de entrega dos Balancetes mensais vêm atendendo a legislação, sendo entregues os balancetes para o tribunal de contas no prazo certo.

6. **DOS BALANCETES ENCAMINHADOS**

De acordo com o que dispõe o artigo 53 e/e artigo 5° da Constituição Estadual, da Instrução Normativa nº. 019/TCER/2006, as remessas de dados devem ser enviadas ao Tribunal de Contas até o trigésimo dia do mês subseqüente. Abaixo demonstramos as datas das referidas remessas a essa Corte de Contas:

Mês	Data de entrega	Protocolo do TCER	Observações e esclarecimentos

Janeiro	*Envio nº 62403* sexta-feira, 2 de maio de 2025 Enviado Por: 87095696187
Fevereiro	*Envio nº 62410* sexta-feira, 2 de maio de 2025 Enviado Por: 87095696187
Março	*Envio nº 62415* sexta-feira, 2 de maio de 2025 Enviado Por: 87095696187
Abril	*Envio nº 64057* quarta-feira, 28 de maio de 2025 Enviado Por: 87095696187
Maio	*Envio nº 65083* ***segunda-feira, 30 de junho de 2025*** ***Enviado Por: 87095696187***
Junho	*Envio nº 65523* ***sexta-feira, 18 de julho de 2025*** ***Enviado Por: 87095696187***
Julho	*Envio nº 66828* ***sexta-feira, 29 de agosto de 2025*** ***Enviado Por: 87095696187***
Agosto	*Envio nº 67473* ***quarta-feira, 24 de setembro de 2025*** ***Enviado Por: 87095696187***

setembro	***Considerand o que os meses de setembro a dezembro, houve mudança de regra do sistema contábil onde foi aberto sac nº 1690, e até a presente data não houve retorno do TCERO/SIGAP, para resposta da pergunta***
outubro	***Considerand o que os meses de setembro a dezembro, houve mudança de regra do sistema contábil onde foi aberto sac nº 1690, e até a presente data não houve retorno do TCERO/SIGAP, para resposta da perguntaConsiderand o que os meses de setembro a dezembro, houve mudança de regra do sistema contábil onde foi aberto sac nº 1690, e até a presente data não houve retorno do TCERO/SIGAP, para resposta da pergunta***
novembro	***Considerand o que os meses de setembro a dezembro, houve mudança de regra do sistema contábil onde foi aberto sac nº 1690, e até a presente data não houve retorno do TCERO/SIGAP, para resposta da pergunta***
dezembro	***Considerand o que os meses de setembro a dezembro, houve mudança de regra do sistema contábil onde foi aberto sac nº 1690, e até a presente data não houve retorno do TCERO/SIGAP, para resposta da pergunta***

Verifica-se que no exercício de 2025, todos os balancetes foram e m p a r t e s enviando a essa Corte de Contas e recepcionadas pelo validador do SIGAP. Considerand o que os meses de setembro a dezembro, houve mudança de regra do sistema contábil onde foi aberto sac nº 1690, e até a presente data não houve retorno do TCERO/SIGAP, para resposta da pergunta.

7. Orçamento e Execução Orçamentária.

A Lei aprovou o valor do Orçamento para o exercício de 2025 em R$ 3.317.873,25 (dois milhões trezentos e dezessete mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

A despesa fixada na Lei Orçamentária durante o período, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficam assim:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA	3.317.873,25
CRÉDITOS SUPLEMENTARES (+)	176.877,75
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (-)	176.877,75
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	3.317.873,25
DESPESA EMPENHADA ATÉ O QUAD.	3.160.708,,14
DESPESA LIQUIDADA ATÉ O QUAD.	3.160.708,14
DESPESA PAGA ATÉ O QUAD.	3.122..188,14

Fonte: Contabilidade.
Conforme demonstrado acima, a Administração do Poder Legislativo mantém um equilíbrio no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, entre os repasses do Executivo Municipal e as despesas efetivamente realizadas neste período . .

8. **Lei de Responsabilidade Fiscal.**
Com relação aos Relatórios do 1º. Quadrimestre de 2026 e ainda se encontra dentro do
prazo.
9. Diárias.
Houve um gasto com diárias até o quadrimestre no valor de R$ 477.927,65 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavoss).
10. Falhas e/ou Irregularidades Constatadas.
Como relatado anteriormente, no Relatório do terceiro Quadrimestre de 2025, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle Interno, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos quanto ao Almoxarifado, Patrimônio e Lei de Responsabilidade Fiscal, que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, Senhor Presidente Thiago Onofre, pois o mesmo esteve até o presente, administrando de forma responsável, sempre levando em consideração as determinações e recomendações das Leis em vigência.

11. Conclusão.
Pelas análises realizadas neste quadrimestre, o Controle Interno evidenciou que de forma geral e diante da verificação por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia vem realizando suas atividades de modo regular, as quais constataram que são passiveis de serem regularizadas através de orientações e determinações do Controle Interno, que atua de forma a contribuir e fiscalizar para que todos os atos e procedimentos realizados estejam em conformidade com a legislação.

É o Relatório.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de janeiro de 2026.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.
Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025,

Procedemos aos exames julgado necessário referente às despesas realizadas no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas.

Dessa forma, consideramos que os exames efetuados nas despesas orçamentária do Terceiro Quadrimestre em referência a Unidade de Controle Interno, não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de despesas e demais responsáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de janeiro de 2026.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.
Período: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025.

Este Relatório da unidade de Controle Interno do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, da Câmara Municipal, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foi efetuado na Unidade de Controle Interno no decorrer do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações das despesas orçamentária do exercício, somos de PARECER pela regularidade das contas visto que os lançamentos e relatórios foram elaborados em tempo hábil.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de janeiro de 2026.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 TCE-RO, atesto que tomei conhecimento do relatório da Unidade de Controle Interno do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025 da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que vai acompanhado do ***Certificado e Parecer***, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório apresentados pela Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal, determino que seja:

Publicado na forma da lei, e

Encaminha-se este relatório juntamente com a Prestação de Contas desta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para conhecimentos e providências necessárias.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de Agosto de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D37C1A56

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°006/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00195/2026.

Interessado:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Dispensanº:005/2026

Objeto:Contratação de artista musical gospel para apresentação artística a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, em evento público comemorativo ao Aniversário do Município de Campo Novo de Rondônia.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:REGINALDO NEVES FERREIRA - CNPJ: 64.428.478/0001-08

Valor Total do Certame:R$5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo previsto para a apresentação será de no mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

Forma de Pagamento: Conforme prevê a Lei nº 14.133/21 Art. 145. § 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta. Conforme comprovado nos autos do processo, o pagamento se dará da seguinte forma:

a) Primeira parcela, equivalente a 50% do valor no ato da assinatura do contrato; e,
b) Segunda parcela, equivalente aos outros 50%, será até o quinto dia útil após o evento (25/02/2026).

Orçamento:13.392.0009.2028.0000 Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres. Ficha: 440.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal - SEMTEC
Port. 180/2025/PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:DC761601

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 019/2023 no processo 617/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 617/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 019/2023 no processo 617/2023, Referente à Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Atualização e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e a Gestão das Informações dos Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST para o E-Social, atendendo o Município de Campo Novo de Rondônia/RO**,** da Secretaria Municipal De Saúde.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Laura Batista Drumond	26562
	Francisca Leidiane do Nascimento Castro	24401
	Mayara Borges Pereira	26530
	Marcilene Sarco Rodrigues	23140
Fiscal Técnico	Maria Guedes Martins	23443
Fiscal Administrativo	Solange dos Santos Inácio	24321

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:966D0B5A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 143 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 028/2026 no processo 2356/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2356/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 028/2026 no processo 2356/2025, Referente à Eventual E Futura Aquisição De Combustíveis, Com Abastecimento Direto Na Bomba, Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia E Em Seus Distritos Na Zona Rural, Rio Branco E Três Coqueiros**,** da Secretaria Municipal De Assistência Social.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:555D10E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor WEDSLEI CORTES DA SILVA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2363/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor**WEDSLEI CORTES DA SILVA** Diretor De Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **02/03/2026 à 16/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de22/10/2022 à 21/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E60690B9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 002/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Francisca Apda. Pinheiro da Silva	Assistente Social	27º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 10 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:AB0725A7

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO N°004/2026

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 06/02/2026, no valor de **R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** depositado na conta n°11782-X, agencia n°2757-X, Banco do Brasil, vinculada ao recurso do Termo de Convênio nº 640/2025/PGE-SEPOG, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, celebrado entre o Departamento Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e o município de Campo Novo de Rondônia/RO.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:FC0B85B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 01/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua **268º (Ducentésima Sexagésima Oitava) Reunião Ordinária**, realizada dia 06 de fevereiro de 2026, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à rua 21 de abril, nº 1010 c/ rua Marco Rodrigo Veigant, antiga rua 33, bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;bem como em seu Regimento Interno.
Considerando o ponto de Pauta da **268ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º *Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – Exercício 2026, conforme abaixo:*
Paragrafo Único: *As reuniões serão realizadas nas primeiras sextas-feiras de cada mês, exceto quando coincidirem com feriados ou pontos facultativos, caso em que serão transferidas para a sexta-feira seguinte, com início às 09h00 em primeira chamada e às 09h15 em segunda chamada.*

MÊS	DATA	Nº SESSÃO
Janeiro	-	-
Fevereiro	06	268ª
Março	06	269ª
Abril	10	270ª
Maio	08	271ª
Junho	05	272ª
Julho	04	273ª
Agosto	14	274ª
Setembro	04	275ª
Outubro	02	276ª
Novembro	06	277ª

Dezembro	04	278ª

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Homologo a Resolução **CMSCJ Nº 01/2026**
Candeias do Jamari, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:DB88EFD0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 02/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua **268º Ducentésima Sexagésima Oitava Reunião Ordinária**, realizada dia 06 de fevereiro de 2026, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à rua 21 de abril, nº 1010 c/ rua Marco Rodrigo Veigant, antiga rua 33, bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024, que altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, e dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:
***Art. 1º aprovar por consenso** a **Emenda Parlamentar nº 44260001**, Ano 2025, no valor de **R$ 1.258.943,00, (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais)**, vinculada à Proposta de **Incremento do PAP nº 36000719846202500.** Objeto: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, realização de exames laboratoriais, combustível e manutenção de equipamentos, em atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (CNES 7230680) inserida no plano Municipal de saúde 2026 2029 e na PAS exercício 2026.*
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Homologo a Resolução **CMSCJ Nº 02/2026**
Candeias do Jamari, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:830F4F64

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10353 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, em especial, com fundamento no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1ºFica rescindido, a pedido,a contar de 02 de fevereiro de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora JANETE PINHEIRO CAVALCANTE, matrícula nº16950, ocupante do cargo celetista deProfessor Orientador- 25h,vinculada à Secretaria Municipal de Educação –SEMEDE, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:2B2E0C7A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10354 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, bem como o disposto no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por solicitação da interessada, a partir de 09 de fevereiro de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA, matrícula nº11420/2, ocupante do cargo celetista deProfessor Orientador 25h – CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação –SEMEDE, do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:2AD0F5A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 056/2024/PGM/PMCJ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 056/2024/PGM/PMCJ, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO SECO) DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTRATO ESSE ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E A EMPRESA ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026, nesta cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato representado pelo Secretário **JOAQUIM DE LIMA,** brasileiro, portador do RG 1063323 SESDEC/RO, CPF nº 216.686.828-26, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa **ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.445.257/0003-87, estabelecida na Rua Curimatã, nº 500, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76.812-060, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **IURI DANIEL SERRATE FARIA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1091457 SSP/RO e CPF 007.898.772-52, tendo por objeto a Prestação de Serviços para o Recolhimento e Transporte de Resíduos Sólidos (lixo seco) do Perímetro Urbano e Rural do Município de Candeias do Jamari, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 006/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR o Contrato nº 056/2024/PGM/PMCJ e seus Termos Aditivos, pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO

Fica neste ato rescindido o Contrato nº 056/2024/PGM/PMCJ, celebrado em 24 de setembro de 2024, e seus Termos Aditivos (4º Termo Aditivo), que foi originalmente celebrado entre as partes acima identificadas, tendo em vista razões de interesse público, devidamente explanadas e justificadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, especialmente pela conclusão do Processo Administrativo Definitivo que visa à contratação regular dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão contratual ora operada tem como base o art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir:

"II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão é motivada pelas seguintes razões de interesse público:

a) Conclusão do Processo Administrativo Definitivo nº 220/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda, item 2.3, do Contrato nº 056/2024/PGM/PMCJ, que estabelecia que "Com a Conclusão do Processo DEFINITIVO, este Contrato DEVERÁ ser RESCINDIDO IMEDIATAMENTE";

b) Concordância expressa da CONTRATADA com a rescisão do contrato, renunciando a qualquer pretensão indenizatória decorrente da extinção antecipada do vínculo contratual;

c) Necessidade de adequação dos serviços municipais de coleta de resíduos sólidos às novas diretrizes administrativas e orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. A rescisão contratual produzirá efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026, data em que cessarão todas as obrigações de execução contratual por parte da CONTRATADA.

4.2. Informações sobre a execução do contrato até a data da rescisão:

a) Valor total do contrato original: R$ 658.008,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oito reais);

b) Quantidade contratada: 1.332 toneladas (equivalente a 222 ton/mês x 6 meses);

c) Valor unitário: R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais) por tonelada;

d) Prazo de vigência original: 6 (seis) meses, contados de 24/09/2024;

4.3. Fica notificada a CONTRATADA para que a partir da presente data, tem até o dia 12/02/2026, para desmobilizar a estrutura que mantém para o atendimento ao município de Candeias do Jamari, sendo que o município arcará com os serviços prestados até a referida data, ficando desonerada a CONTRATADA de suas obrigações já no dia 13/02/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

5.1. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento de todos os valores devidos à CONTRATADA, correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente medidos até a data de encerramento da execução contratual.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação fiscal regular para fins de pagamento, incluindo certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

5.3. Deixa-se de registrar os valores devidos a CONTRATADA, em razão de que este somente será auferido por meio de apresentação das notas por parte da referida, de forma que o valor devido será apurado em liquidação de despesa, mediante apresentação dos documentos acima mencionados.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUITAÇÃO

Cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste termo, as partes dar-se-ão recíproca e plena quitação relativamente ao Contrato nº 056/2024/PGM/PMCJ e a todos os seus efeitos, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, uma da outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, representando o Município, e pelo representante legal da empresa contratada.

Candeias do Jamari/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Município de Candeias do Jamari
Contratante
JOAQUIM DE LIMA
CPF: 216.686.828-26
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ecofort Engenharia Ambiental LTDA
Contratada
IURI DANIEL SERRATE FARIA
CPF: 007.898.772-52
Representante Legal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:BFDF5EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº681 CEDÊNCIA DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, e:

Considerandoo ofício nº 607/2026/SGOV-DEGI da Prefeitura Municipal de PortoVelho que solicita a cedência da servidora

RESOLVE:

Art. 1º Resolve conceder a cedência da servidora, ANGELITA UCHÔA MATOS, matrícula Nº 5165, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, 40 horas da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Velho, na

Escola IME Engenheiro Francisco Erse, no período de**1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:AB3CE62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0003490.07.01-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico, acostado no (ID 163º – 2.283.32D), referente ao Processo Administrativo nº 0003490.07.01-2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Construção da Creche e Escola Ed. Infantil no Distrito de Triunfo, Termo de Compromisso Nº 965498/2024/FNDE/CAIXA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fornecedor: GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 55.751.024/0001-74
Lotes: 01
Prazo de Execução: Conforme edital.
Valor Total: R$ 2.923.000,00 (Dois milhões e novecentos e vinte e três mil reais).

Candeias do Jamari, 10 de Fevereiro de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:71BA1161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
2° ATA ORDINARIA

Ata da primeira (1ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 02 de fevereiro do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos dois dias (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a 1ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: primeira reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 2 de fevereiro de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido. **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** OFÍCIO n°7411/2025/DER-GECON Porto velho/RO, 17 de dezembro de 2025, Ao senhor ANDRÉ DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras/RO Assunto: **Celebração de Convênio.** Senhor Presidente, Encaminhamos a V. Ex.ª. cópia do Plano de Trabalho, Planilhas, Ordem Bancaria, Nota de Empenho do **CONVÊNIO N°557/2025/PGE-DERADM,** celebrado entre o departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e a Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO – Proc, sei 0009. 008681/2025-31, para conhecimento. Atenciosamente, **Eder André Fernandes Dias,** Diretor Geral – DER/RO. *DIA DE CAMPO DE SILAGEM Pauta*: Produção de silagem de milho, manejo de pastagens e fortalecimento da pecuária. A presença de todos é fundamental para a troca de conhecimentos, esclarecimento de dúvidas e fortalecimento da produção rural do município. 10/02/2026 -08h00 linha KM 0,5 SUL – ao lado do campo municipal. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente. Faculto a palavra vereador inscrito em grande expediente, ninguém inscrito, nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo mais ninguém escrito em explicação pessoal. O presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 4 de fevereiro de 2026.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: -

Vice-Presidente: -

1º. Secretario:

- 2º. Secretario: -

Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:91BE5391

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 31-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	272002/2026
b) Licitação Nrº :	31/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/02/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO FORNECIMENTO DE LINCEÇA DO PROGRAMA SIGEMEC, PARA USO EXCLUSIVO DA GESTÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.275.382/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE - SIGEMEC - MODULO II	6	R$ 1.791,23	R$ 10.747,38
2	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE - SIGEMEC - MODULO IV	6	R$ 1.791,23	R$ 10.747,38
3	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE - SIGEMEC - MODULO VIII	6	R$ 1.791,23	R$ 10.747,38

Valor Total Homologado - R$ 32.242,14

Castanheiras-RO, 10 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6B818BA9

GABINETE
PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 001/GAB/2026.CEDER SEM ÔNUS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS (IPC), A SERVIDORA JOELMA PENITENTE

PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 001/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER sem ônus,** para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS (IPC),** a Servidora **JOELMA PENITENTE**, inscrita no **CPF/MF**: nº. *****.344.692-**,** na função de Agente Administrativo, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, com efeito retroativo a partir de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do Art. 9º§8°, da Lei Municipal n°442/2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Fevereiro de 2026

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D1C74C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 03/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pelo Secretaria da Agricultura na ata de registro de preços nº 032/2025, Pregão Eletrônico Nº 39/2025, Processo Administrativo Nº 2401/2025 Ata de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, conforme Solicitação nº 00129/26 de Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA nova, através de adesão no item 01 (um), através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, com a empresa**MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,**CNPJ: 19.614.838/0001-01, perfazendo o valor total do certame R$:455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), Solicitação ID (799867), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 2311/2025.
Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO. E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:7EDE07DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

O Prefeito Municipal de Chupinguaia senhor **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES** e a Secretária Municipal de Educação, senhora **MARIA CANDIDA GURGEL**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211,parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996(Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO

MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Chupinguaia, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Chupinguaia/RO.

Parágrafo primeiro. No município de Chupinguaia/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Chupinguaia/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Chupinguaia/RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II –assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV –assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI –promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII –assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII –assegurar que o PMEesteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII –assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV –assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII–Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Chupinguaia.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL,
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:769DE48B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços semi – artesianos (no Distrito de Novo Plano, Boa Esperança, Guaporé e na sede do Município de Chupinguaia) para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE. Processo Administrativo nº **0096/2026**. Valor total de R$: 635.120,05 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e vinte reais e cinco centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **11 de fevereiro de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **27 de fevereiro de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 10 de fevereiro de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:59DBCD86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta)
dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
Edital de Convocação 02 de 09/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 547016 e CRC: F1D7611B). Pág: 2/2
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo
Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1 - RODRIGO REIS DA SILVA
2- MARINALDA DE OLIVEIRA GRITTI
3- TAINARA RODRIGUES CARDOSO

Colorado do Oeste 09 de Fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/02/2026 às 12:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 547016 e o código verificador F1D7611B.
Docto ID: 547016 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:001D07F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 071, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EMENTA: Exonera servidora aposentada, declara a Vacância do Cargo Público e dá outras Providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a servidora teve sua aposentadoria deferida pelo Instituto Nacional do Seguro
Social (INSS) estando aposentada de fato;
CONSIDERANDO que o art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais de Colorado do Oeste, a constar que aposentadoria causa de Vacância do Cargo Público;
CONSIDERANDO que a servidora é regida pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS),
administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts.195 e 201 das Constituição
Federal, regulados pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;
CONSIDERANDO o Tema 1150-STF determina que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de
Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao
mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à
impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo o qual o
Servidor ocupante de cargo ou emprego Público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar,
ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título
de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é
permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora
MARIA DAS GRACAS BARBOSA TAVARES, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental
Magistério, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2° - Declarar Vacância do Cargo acima especificado, na forma prevista do art. 35, v, da Lei Municipal
071 de Dezembro de 2012Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste.
Art.3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de
fevereiro de 2026.
DECRETO 071 de 09/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 546775 e CRC: 7E3E6B19). Pág: 2/2
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 09/02/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 546775 e o código verificador 7E3E6B19.
Docto ID: 546775 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:437448E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 073, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pela servidora requerendo sua exoneração do Cargo
Comissionado de Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido, a senhora PATRICIA DE FRANÇA SALVINO do Cargo Comissionado de
Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica, subordinada à Secretaria Municipal de
Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a contar do dia 09 de fevereiro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 09/02/2026 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 546861 e o código verificador 27643AE1.
Docto ID: 546861 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:421436E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 075, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora SORAIA ALVES FERREIRA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal
de Saúde, empossada no regime estatutário em 15 de fevereiro de 2002, ocupante do cargo de Bioquímica, o
direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2022, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, a ser usufruída a
contar do dia 09 de fevereiro ao dia 23 de fevereiro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 09/02/2026 às 13:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 546977 e o código verificador A952E98F.
Docto ID: 546977 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F306768E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DOOESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018 e suas
alterações;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR os membros representantes da sua respectiva entidade junto ao
Conselho Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste – RO, constituído através do
Decreto nº 125, de 3 de junho de 2019 e suas alterações, pelos membros conforme segue abaixo:
VI – 01 (um) Representante de Instituição de Ensino Superior – Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Colorado do Oeste – RO:
Titular: JÉSSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO
Suplente: JULIANA NEGRELLO ROSSAROLA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a data de 5 de fevereiro de 2026.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/02/2026 12:18:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 546836 e o CRC 95060FAE.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E5284D4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO AO COMITÊ GESTOR PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Lei nº 1.857, de 8 de junho de 2015, que dispõe sobre
Aprovação do Plano Municipal de Educação, Cria a Comissão Municipal de Avaliação de Educação de
caráter permanente, e dá outras providências e suas alterações;
CONSIDERANDO, o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 02/2021-MPE/TCE-Busca Ativa
Escolar, de 29 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO, o disposto na NOTA TÉCNICA GAEPE-RO Nº 001/2023, de 9 de
fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO, o artigo 206, da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases
da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº
8.069/1990;
CONSIDERANDO, o artigo 2º, do Decreto nº 482, de 8 de julho de 2025, que dispõe
sobre a Instituição e Composição do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações
Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Colorado do Oeste – RO;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o artigo 2º, do Decreto nº 482, de 8 de julho de 2025, que passará a
vigorar com a seguinte redação:
ID: 547063 e CRC: 72484115
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
“DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Comitê Intersetorial para o Programa BAE – Colorado do Oeste, fica
constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representantes dos respectivos órgãos ou
entidades:
I – Assessora Especial de Governo: Neurivan de Souza Almeida;
II – Gestora Política: Elizangela Lima Oliveira;
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Kelly Cristina Santos Oliveira – Coordenadora do Comitê; e
b) Lilian Biavatti da Silva – Coordenadora Operacional da BAE – Colorado do Oeste – 1ª
Secretária.

IV – Representante dos Gestores Escolares Municipal:
a) Titular: Silvia Venson – 2ª Secretária; e
b) Suplente: Edivânia Dias Martins – 3ª Secretária.
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Poliana Brito Santana de Lima; e
b) Suplente: Gasiane Durval dos Santos.
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho:
1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
a) Titular: Claudiane Ramalho Albarracin Pessoa; e
b) Suplente: Lúcia Maria da Silva Borges.
2. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:
a) Titular: Roberta da Silva Machado; e
b) Suplente: Sandra de Oliveira Pereira.
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Maria Cristina Solidera Rossi; e
b) Suplente: Carla Cristina dos Reis da Silva.
VIII – Representante da Coordenadoria Regional de Educação – CRE do Município de Cerejeiras:
ID: 547063 e CRC: 72484115
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
a) Titular: Fabiana Roberta Jonjob Porfírio; e
b) Suplente: Deny Cordeiro de Aguiar.
IX – Representante da Sociedade Civil Organizada do Município de Colorado do Oeste:
1. Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA CONESUL:
a) Titular: Sabrina da Silva Santana; e
b) Suplente: Geraldo José Tavares Gattolini.
X – Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Alessandro da Rosa Oliveira.
Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o
órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições
específicas determinadas neste Decreto, bem como o compromisso de participar das reuniões e das
ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.”
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 663, de 6 de outubro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
10/02/2026 09:09:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 547063 e o CRC 72484115.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E1708D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Poliana Brito Santana de Lima, ocupante do cargo de
DIRET. GERAL DE GEST. POL.PÚBL. MUN.DA ATEN.BÁSICA, matrícula nº 566, lotado na SEMUSA, desta
Administração Municipal, 03, três e meia diárias no valor total de R$ 1.925,00 Mil e novecentos e vinte
cinco reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 três e meio dias no valor de R$ 127,26,
cento e vinte sete reais e vinte seis centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº
210/2022, totalizando um montante de R$1.797,74, mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e
quatro centavos, no período de 10/02/2026 a 13/02/2026, onde o mesmo se deslocará a Rolim de Moura
com o objetivo de PARTICIPAR DA REUNIÃO PRÉ CIB DO COSEMS/RO, REUNIÁO DO COSEMS/RO, CÂMARA
TÉCNICA E 1ª REUNIÃO DA CIB DE 2026. Conforme Convite REUNIÃO CIB de 05/02/2026 (ID 546088)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa: QTA3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 09/02/2026 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 10/02/2026 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 546816 e o código verificador A94D97A7.
Referência: Processo nº 1-300/2026. Docto ID: 546816 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:15B2A8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Conselheira/presidente MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
ocupante do cargo de PRESIDENTE CMS, desta Administração Municipal, 01 uma diária de ajuda de custo
no valor total de R$ 100,00 cem reais, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº

210/2022, totalizando um montante de R$100,00 cem reais, no período de 31/01/2026 , onde o mesmo se
deslocará a Vilhena com o objetivo de Participar da Plenária Regional do Cone Sul, no dia 31 de
janeiro de 2026.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Oficial.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 09/02/2026 às 12:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 10/02/2026 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 546966 e o código verificador DBAC135D.
Referência: Processo nº 1-303/2026. Docto ID: 546966 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C85B2EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Conselheira/presidente MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
ocupante do cargo de PRESIDENTE CMS, desta Administração Municipal, 01 uma diária de ajuda de custo
no valor total de R$ 100,00 cem reais, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº
210/2022, totalizando um montante de R$100,00 cem reais, no período de 03/02/2026 , onde o mesmo se
deslocará a Vilhena com o objetivo de Participar da reunião da CIR.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Oficial.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 09/02/2026 às 12:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 10/02/2026 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 546975 e o código verificador 9AD0925D.
Referência: Processo nº 1-303/2026. Docto ID: 546975 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:01C2AF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR
ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03, três e
meia diárias no valor total de R$ 1.925,00 Mil e novecentos e vinte cinco reais, com desconto do auxílio
alimentação referente a 3,5 três e meio dias no valor de R$ 127,26, cento e vinte sete reais e vinte seis
centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
de R$1.797,74, mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos, no período
de 10/02/2026 a 13/02/2026, onde o mesmo se deslocará a Rolim de Moura com o objetivo de PARTICIPAR
DA REUNIÃO PRÉ CIB DO COSEMS/RO, REUNIÁO DO COSEMS/RO, CÂMARA TÉCNICA E 1ª REUNIÃO DA CIB
DE 2026. Conforme Convite REUNIÃO CIB 02/2026 de 05/02/2026 (ID 546122)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 10/02/2026 às 09:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 10/02/2026 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 547184 e o código verificador 828C37A0.
Referência: Processo nº 1-252/2026. Docto ID: 547184 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5203BB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SEMDESFAT, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO 2025/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO e observando o disposto no Decreto nº 103, de 30 de maio de
2018, que dispõe sobre a Regulamentação do Recebimento de Materiais, Equipamentos, Serviços,
Obras e Serviços Públicos de Engenharia, da Administração Direta do Município de Colorado do Oeste
– RO;
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR Nova Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de
"Materiais, Equipamentos e Serviços" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da
Família e do Trabalho – SEMDESFAT, desta Administração Municipal, Gestão 2025/2028, que será
composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a presidência do primeiro:
I – PATRICIA RIBEIRO DA SILVA;
II – LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES;
III – MARIA APARECIDA DOS SANTOS;
IV – ADELAINE APARECIDA DUARTE FERREIRA;
V – ROSIMAR LOURENÇO SANTOS DE OLIVEIRA;
VI – ELIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ; e
VII – HÉLIA COSTA MIRANDA.
Parágrafo único. Nomear a Servidora Sra. LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES para
substituir o "presidente" frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de
seu impedimento.
ID: 546900 e CRC: 47555C67
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em
especial a Portaria nº 017, de 26 de fevereiro de 2025.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
10/02/2026 09:07:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 546900 e o CRC 47555C67.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0CB2BD96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade, com celeridade e eficácia, aos trabalhos de
instrução e apuração do Processo Administrativo nº 2203/2025, que apura os fatos constantes do Relatório PT
nº 002/2025, da Controladoria-Geral, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, referentes a possíveis
irregularidades na aplicação da Lei nº 2.397, de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa Porteira
Adentro.
CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão Especial, HUMADSON DIAS RIBEIRO, a Vice-
Presidente EDITH APARECIDA ALMEIDA FERREIRA, apresentaram justificativas devidamente fundamentadas,
informando a impossibilidade de permanecerem como membros da referida Comissão, o que enseja a
recomposição de seu quórum para o fiel cumprimento de suas competências;
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor HUMADSON DIAS RIBEIRO, do cargo de Membro da Comissão
Especial, a servidora EDITH APARECIDA ALMEIDA FERREIRA, do cargo Vice-Presidente;
Art. 2º DESIGNAR os servidores SILAS BENJAMIN DA CRUZ MACHADO, para compor a Comissão
Especial, na função de Presidente; VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT, na função de Vice-
Presidente; em substituição aos servidores destituídos na forma do art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 09 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
09/02/2026 12:18:32
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT
Diretora do Dep.de Desenvolvimento Pedagógico
09/02/2026 12:22:18
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

SILAS BENJAMIN DA CRUZ MACHADO
Presidente da Comissão
10/02/2026 10:38:10
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 546870 e o CRC 71627D16.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6CD5BF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL PARA A FORMULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, as Resoluções 03/2025-CMDCA, de 24 de março de 2025 e nº
05/2025-CMDCA, de 30 de outubro de 2025, que dispõem sobre a Aprovação dos Membros da
Comissão para elaboração do Edital de Chamamento da Sociedade Civil para fazer parte do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Municipal Especial para a formulação do Edital de
Chamamento Público da Sociedade Civil, objetivando a participação no Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO,
que será composta pelos membros, conforme segue:
I – MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA (Presidente);
II – LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES (Vice-Presidente);
III – KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS (Membro); e
IV – CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA (Membro).
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, tem como principal
atribuição, se reunir para elaborar o Edital de Chamamento Público da Sociedade Civil, visando
promover e garantir a devida participação da sociedade civil nas políticas públicas municipais voltadas
aos direitos da criança e do adolescente de nosso município.
ID: 547052 e CRC: 059502DC
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 021, de 31 de março de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
10/02/2026 09:09:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 547052 e o CRC 059502DC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2470A7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DOPROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES QUEIRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DESEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL –COMSEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADODO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.605, de 25 de maio de 2011, que
dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e dá
outras providências;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que
dispõe sobre a Criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas
em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 2.221, de 21 de dezembro de 2009, que
dispõe sobre a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Rondônia – LOSANRO;
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Organizadora do Processo de Escolha das Entidades
que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no
âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos membros, conforme segue:
I – SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG (Presidente);
II – ALINE PINHO ZEQUIM (Vice-Presidente); e
III – JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ (Membro).
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, tem como principal
atribuição, garantir a seleção de representantes da Sociedade Civil Organizada (SCO), que sejam
ID: 547534 e CRC: 9D8D6BA1
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
capazes de contribuir de forma eficaz para a construção de um sistema alimentar justo, sustentável e
saudável para todos.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 028, de 22 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
10/02/2026 12:31:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 547534 e o CRC 9D8D6BA1.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:82AA4E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 22-B PE 28/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA. PROC. Nº 2037/2024 ARP 22-B PE Nº 28/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA nº 22-B A apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, resolve ADITIVAR a Ata

de Registro de Preço da empresa **DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA CNPJ: 17.442.430/0001-66,** sediada Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 3653, Colorado do Oeste - RO neste ato representado por **DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, possuindo o CPF nº 864xxxx-97, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 22-B por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/01/2026 até 27/01/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Diego Adriano P. De Souza Mercearia
Prefeito De Colorado Do Oeste Aditante	***DIEGO ADRIANO P. DE SOUZA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	**2. _____**
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
R.G.:	**R.G.:**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 31/01/2026 às 18:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Maria Marlucia de Almeida**,**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2026 às 08:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA**,**EMPRESÁRIO**, em 10/02/2026 às 11:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**544488**e o código verificador**BFEEA74B**.

Referência: Processo nº 1-2037/2024.	Docto ID: 544488 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:FD1A59C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 22-H PE 28/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA ALMEIDA COMÉRCIO LTDA

Proc. nº 2037/2024
ARP 22-H
PE nº 28/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA nº 22-H apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **ALMEIDA COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 49.728.584/0001-05,** sediada Avenida Paraná, 822 - São Paulo, Vilhena - RO, neste ato representado por **CAMILLA DE OLIVEIRA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, empresária, possuindo o CPF nº 014xxxxxxx-80, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 22-H por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/01/2026 até 27/01/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Almeida Comércio LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***CAMILLA DE OLIVEIRA ALVES DE ALMEIDA***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	**2. _____**
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
R.G.:	**R.G.:**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 31/01/2026 às 18:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Maria Marlucia de Almeida**,**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em

02/02/2026 às 08:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CAMILLA OLIVEIRA ALVES DE ALMEIDA**,**ADMINISTRADORA**, em 04/02/2026 às 08:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**544492**e o código verificador**C50CB487**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	04/02/2026 12:12

Referência: Processo nº 1-2037/2024.	Docto ID: 544492 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:EF243E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 02/2026, Processo Administrativo 188/2026 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADOR E CAMARIM PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO EM SEUS EVENTOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 02/03/2026 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 10 de fevereiro de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:9E0D0FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº33-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1642-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1642/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 37.278.673/0001-18	1	R$ 10.660,00
POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA - 27.894.868/0001- 39	10	R$ 311.522,00
FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA - 10.376.365/0001-79	1	R$ 12.356,10
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 26.915.509/0001-58	8	R$ 11.295,50
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38	1	R$ 2.157,00
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - 48.936.631/0001-43	3	R$ 97.350,00
W LED ELETRICA LTDA - 53.760.213/0001-88	2	R$ 6.250,00
TOTAL	**26**	**R$ 451.590,60**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 10 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:D04DCDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO N° 001/2026/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 01 de 09/02/2026 (ID 547057) de Reunião Extraordinária realizada no dia
09 de Fevereiro de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo
como pauta Aprovação da prestação de contas do Cofinanciamento Exercício 2025.
.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a: Prestação de contas do Cofinanciamento Exercício 2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 09 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO
Nº 078/2024, em 10/02/2026 às 07:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 547059 e o código verificador E83ABF43.
Docto ID: 547059 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:86597C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2026
PROCESSO N° 062/SEMSAU/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS REGIONALMENTE, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica de nº 02/2026, marcada para o dia 12 de fevereiro, fica prorrogada para o dia **13 de Fevereiro,** com início às 09horas (Brasília).

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail Supel@costamarques.ro.gov.br, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:87C9F4C0

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO 1354/SEMSAU/2025
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de soro fisiológico, visando atender a demanda da unidade mista de saúde e demais unidades hospitalares do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques/RO.

A Superintendência de Licitação - SUPEL da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na descrição do valor divulgado no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2026, conforme descrição elencada abaixo, publicada no Mural da Prefeitura no dia 09/02/2026, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 09/02/2026, e jornal Correio Popular no dia 07,08/02/2026.

Onde se lê:

R$ 813.069,60 (Oitocentos e treze mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Leia-se:

R$ 947.070,60 (Novecentos e quarenta e sete mil, setenta reais e sessenta centavos).

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques/RO, 10 de fevereiro de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8B2FB106

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ERRATA NO TERMO DE DISPENSA

ERRATA NO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026
(inciso XI do art. 75 da Lei 14.133/21)

PROCESSO Nº 066/2026
ASSUNTO: Pagamento De Consórcio Público (casa de apoio)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
O Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 454/GAB/2025 da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21, torna público a correção o termo de dispensa de nº 01/2026, publicado no Diário dos Municípios de no Jornal Correio Popular no dia 26 de Janeiro de 2026.
Onde se lê:
O valor total adjudicado é de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**

Lêia-se:
O valor total adjudicado é de **R$ 236.040,00 (duzentos e trinta e seis mil, quarenta reais)**

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Publique-se.

Costa marques – RO, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C47203CB

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 186/SEMTUR/2026.
Assunto: Contratação do cantor Cléber Guidini e Banda para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2026 no evento do carnaval.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 30

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Vale do Guaporé. A contratação do cantor Cléber Guidini e Banda, será um evento destinado ao Carnaval de 2026, mais especificamente no dia 17 de fevereiro, conforme termo de referência anexo aos autos, **ID 1.39E.BB3**.

CREDOR:
ILDO L. DE OLIVEIRA- ME
CNPJ: 02.390.465/0001-21
End. R. Salvação, Nº 7511, Bairro-Cascalheira
Porto Velho-RO

CEP: 76.813-046

OBJETO:
Despesa com Show de Cantor e banda Musical, para o dia 17 de fevereiro (Carnaval 2026)

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Cantor e Banda Musical, cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, artistas já conhecidas Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 10 de fevereiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5CEEF25A

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 226/SEMTUR/2026.
Assunto: Contratação apresentação artística do TRIO CHAPAHIT´S, representado pela empresa DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026 no evento do carnaval.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 31

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Vale do Guaporé. A contratação do Show artístico **TRIO CHAPAHIT'S**, será um evento destinado ao Carnaval de 2026, mais especificamente no dia 15 de fevereiro, conforme termo de referência anexo aos autos, **ID 1.3C3.E06**.

CREDOR:
DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO - EPP
CNPJ: 07.314.084/0001-87
End.Av. Guaporé, Nº 3598, Setor 06
Ariquemes-RO
CEP: 76.873.678

OBJETO:
Despesa com Show artístico **TRIO CHAPAHIT'S**, para o dia 15 de fevereiro (Carnaval 2026)

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Show artístico **TRIO CHAPAHIT'S**, cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, artistas já conhecidas Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 10 de fevereiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:61F7075C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 007, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 007/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, **CPF nº ***.523.***-20,** para que se desloque ao município de **Ariquemes/RO**, no dia 10 de fevereiro de 2026, com a finalidade de realizar atividades administrativas em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Cujubim.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de fevereiro de 2026.

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice- Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:3DCCCECC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"EXONERA O (A) de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05** o Senhor (a) **EDMAR CUNHA DA SILVA, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:144F679D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA O (A) de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08** o Senhor (a) **EDMAR CUNHA DA SILVA, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:037C11C3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 65 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04,** o Senhor (a) **ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:BC8B58B5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 66 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR (A) DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS (A) E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **COORDENADOR (A) DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** o Senhor (a) **ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:090BA36B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$: 1.585.261,00 (Hum Milhão Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 26/02/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 26/02/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mais: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com Cujubim/RO, 06 de Fevereiro de 2026. Cujubim - (RO) 10 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:97FF4A1D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido, gás carbono, bem como aquisição de cilindros em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 817.618,63 (Oitocentos e Dezessete Mil Seiscentos e Dezoito Reais Sessenta e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 27/02/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/02/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mais: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim - (RO) 10 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:203F6D7D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Capacitação Profissional – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RO
I – DA DEMANDA ADMINISTRATIVA E DAS MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS
O presente processo administrativo foi instaurado para a **contratação de serviços técnicos especializados de capacitação profissional**, compreendendo a oferta dos cursos de **Informática Avançada, Excel Básico e Operador de Drone**, destinados à qualificação da população do Município de Cujubim/RO, conforme demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no **Termo de Referência – TR** e na **Justificativa apresentada pela Secretaria solicitante**, a qual **integra o presente processo e reforça os fundamentos técnicos, sociais e administrativos** que embasam a decisão pela contratação direta, compondo, em conjunto com esta manifestação, a **motivação do ato administrativo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
II – DO ENQUADRAMENTO LEGAL
A contratação pretendida enquadra-se como **inexigível de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, associados à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional, quando demonstrada a **inviabilidade de competição** e a **notória especialização do contratado**.
Aplica-se, ainda, o princípio constitucional da **eficiência administrativa** (art. 37 da Constituição Federal), bem como os princípios do planejamento, da motivação e do interesse público.
III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA SINGULARIDADE DO OBJETO
Conforme amplamente demonstrado no **ETP**, no **TR** e na **Justificativa da Secretaria solicitante**, os serviços de capacitação profissional objeto da presente contratação:

• não se limitam à oferta de cursos genéricos ou padronizados;
• envolvem **metodologia própria**, conteúdo programático estruturado e abordagem pedagógica institucionalizada;
• apresentam **elementos subjetivos relevantes**, tais como metodologia de ensino, qualificação do corpo docente, recursos didáticos e infraestrutura empregada;
• não admitem julgamento objetivo exclusivamente por critério de menor preço.

Especialmente quanto ao **Curso de Operador de Drone**, destaca-se tratar-se de capacitação técnica especializada, que envolve atividades práticas supervisionadas e observância de normas específicas da **ANAC, DECEA e ANATEL**, reforçando a **singularidade do objeto** e a **inviabilidade de competição**.
IV – DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO SENAI
A contratação recai sobre o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Rondônia (SENAI/RO)**, instituição de reconhecida atuação nacional, dotada de **notória especialização na formação profissional, técnica e tecnológica**, com histórico consolidado na execução de cursos presenciais de elevada complexidade.
A **Justificativa da Secretaria solicitante**, ora integrada a esta manifestação, evidencia que o SENAI dispõe de:

• **corpo docente altamente qualificado**, com experiência técnica e prática comprovada;
• **estrutura pedagógica e tecnológica adequada**, incluindo laboratórios e equipamentos compatíveis;
• **metodologia própria de ensino**, reconhecida nacionalmente.

Tais características atendem plenamente aos objetivos da Administração Pública Municipal e reforçam a adequação da escolha do contratado.
V – DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS COM O MERCADO
No que se refere à razoabilidade econômica da contratação, consta nos autos **Declaração de Preço Compatível com o Mercado**, firmada pelo SENAI/RO, bem como **Notas Fiscais e Atestados de Capacidade Técnica**, os quais comprovam que os valores praticados são compatíveis com os preços de mercado para serviços dessa natureza.
A proposta apresentada contempla os seguintes valores:

• **Curso de Informática Avançada – 160h (Presencial)**
02 turmas – Total: R$ 96.000,00
• **Curso de Excel Básico – 20h (Presencial)**
01 turma – Total: R$ 4.266,60
• **Curso de Operador de Drone – 40h (Presencial)**
01 turma – Total: R$ 12.000,00

Valor global da contratação:
R$ 112.266,60 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
VI – CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando:

• o **Estudo Técnico Preliminar**;
• o **Termo de Referência**;
• a **Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social**, que **integra e reforça a motivação da decisão administrativa**;
• a **singularidade do objeto**;
• a **notória especialização do SENAI/RO**;
• e a **compatibilidade dos preços com o mercado**;

OPINA-SE PELO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, recomendando-se a contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RO**, pelo valor total de **R$ 112.266,60**, para a prestação dos serviços de capacitação profissional descritos.
Cujubim/RO, 10 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BD2B4F88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Processo eletrônico (digital) Nº 1-387/2025. **Contrato Administrativo nº 003/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU**, e a **EMPRESA PORTO RICO SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **42.686.367/0001-50**, ora contratada. **Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM- RO. Objeto do Aditivo:** Prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCA** do Contrato nº **003/2025**, pelo período de **12** (doze) meses, surtindo seus efeitos legais a partir do dia **09/02/2026**. Celebrado em **05/02/2026**.

Cujubim/RO, 05 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:C2BC2D64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

Processo eletrônico (digital) Nº 1-627/2025. Contrato Administrativo nº 034/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU**, e a **EMPRESA E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.599.458/0001-68**, ora contratada. **Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA SAMU ÁREA REFORMA: 248,79 M2 PROPOSTA FAF n° 07018/2024- 07". Objeto do Aditivo: ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 034/2025, DESTINADO A COBRIR DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**. **Valor do Aditivo ao Contrato**: **R$ 59.581,10** (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos). Celebrado em **06/02/2026**.

Cujubim/RO, 06 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:F1B4F70C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

Processo eletrônico (digital) Nº 1-948/2025,**Contrato Administrativo nº 056/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, e a**EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEMINDUSTRIAL-DEPARTAMENTOREGIONALDERONDONIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.780.605/0001-64**, ora contratada. **Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA OFERTADE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS QUALIFICADAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS). ESTA CONTRATAÇÃO VISA PROMOVER A CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, POR MEIO DA OFERTA DE CURSOS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO MERCADO DE TRABALHO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCA** do Contrato nº **056/2025**, pelo período de **05** (cinco) meses, surtindo seus efeitos legais a partir do dia **28/02/2026.** Celebrado em **05/02/2026**.

Cujubim/RO, 05 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:4E99BC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no usodesuasatribuiçõeslegais,conformedeterminaaLeiOrgânicaMunicipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros daCOMISSÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,que ficará com aseguinte composição:

PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES
AILTON FERREIRA COELHO
ODAIR PEREIRA DA CRUZ

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 446 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:5A80AD18

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 009/INPREC/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. NILVA TRINDADE APOLINARRIO GEREMIA".

O Superintendente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - INPREC**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferida pela Lei Municipal de nº. 1.398/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 147/INPREC/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Nilva Trindade Apolinário Geremia,**brasileira, casada, portadora do RG nº. ***64-* - SSP/RO, CPF/MF nº. ***.020.822-**,efetiva no cargo de **Merendeira**, matrícula nº. 838, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Cujubim, nos termos do **art. 2º, § 1º, inciso II, alínea "a" e art. 3º da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição, **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 3, § 2º da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§ 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022, c/c § 8º do art. 40 da CF.1988**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Cujubim – RO, 10 de fevereiro de 2026.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:A780CA76

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 010/INPREC/202_

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. LUZINDA BECKER".

O Superintendente do **Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim - INPREC**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferida pela Lei Municipal de nº. 1.398/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 149/INPREC/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Luzinda Becker,**brasileira, união estável, portadora do RG nº. ***88-* - SSDC/RO, CPF/MF nº. ***. 613.912-**,efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, nível II, matrícula nº. 329-1, carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Cujubim, nos termos do **art. 2º, § 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme **art. 3º da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 3, § 2º da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§ 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Cujubim – RO, 10 de fevereiro de 2026.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:40B380F3

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 010/INPREC/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. LUZINDA BECKER".

O Superintendente do **Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim - INPREC**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferida pela Lei Municipal de nº. 1.398/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 149/INPREC/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Luzinda Becker,**brasileira, união estável, portadora do RG nº. ***88-* - SSDC/RO, CPF/MF nº. ***. 613.912-**,efetiva no cargo de **PROFESSORA**, nível II, matrícula nº. 329-1, carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de

Pessoal do Município de Cujubim, nos termos do **art. 2º, § 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme **art. 3º da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 3, § 2º da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§ 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Cujubim – RO, 10 de fevereiro de 2026.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:C77AE7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17, de 10 de fevereiro de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	CANDIDATO (A)
49º	KELLY GARCIA DE SOUZA
50º	WASLEI DA SILVA TEIXEIRA
51º	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ANDRADE
52º	MARTA MARTINS BUENO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C9A8E348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

Aviso de Dispensa Eletrônica **001/2026**
Objeto: A contratação de empresa especializada em estudos técnico-atuariais é imprescindível para a realização: Das avaliações atuariais com a consequente elaboração de relatórios econômico - financeiros e outros necessários para demonstrar a realidade previdenciária do Fundo de Previdencia Definir a reserva matemática necessária para o custeio dos benefícios previdenciários, bem como as alíquotas adequadas da contribuição previdenciária dos segurados e patronal; Do acompanhamento do Cálculo Atuarial e atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 11/02/2026 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 19/02/2026, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 19/02/2026 Horário de Brasília: 15h
Processo nº 135/2026.
Valor estimado: R$ 7.766,67 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Fevereiro de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1BDDA9D6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

Aviso de Dispensa Eletrônica **002/2026**
Objeto: Aquisição de Kit de Primeiros Socorros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 11/02/2026 as 9h10min (horário de Brasília).
Abertura da sessão 19/02/2026, as 9h10min (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 19/02/2026 Horário de Brasília: 15h10min
Processo nº 1653/2026.
Valor estimado: R$ 3.698,30 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Fevereiro de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:51263BA7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11648/GAB/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA ROGÉRIA TELES DA SILVA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11648/GAB/2026
DE 09 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre de Licença Prêmio da Servidora MARIA ROGÉRIA TELES DA SILVA,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1141-1/2022, Requerimento 01 de 18/08/2025 (ID 326309), Ficha Individual da Servidora de 19/08/2025 (ID 326643), Declaração 01 de 05/02/2026 (ID 381458), Despacho Integrado 16 de 06/02/2026 (ID 3816855 e Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708), no qual consta requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente aos Períodos Aquisitivo de**19/09/2012 a 18/09/2017 e19/09/2017 a 19/09/2022,**daServidora**MARIA ROGÉRIA TELES DA SILVA**, Cadastro Nº1664, Função:Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em 01 setembro de 2025 até o dia 29 de novembrode 2025.

Art. 3º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ACB3FA8F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11650/GAB/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR ALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11650/GAB/2026
DE 10 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre Vacância do Cargo Público do Servidor ALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 401-1/2026 e Requerimento 01 de 03/02/2026 (ID 380697).

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedido a Vacância do Cargo Público de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, Estatutário ocupado pelo servidor **ALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.148.332-**, sob a matricula nº 1493-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao **Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95.**

Art. 2º- A vacância requerida pelo servidor e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pela servidora, assegurado a recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 11 (onze) de fevereiro de 2026.** Revogam-se asdisposições contrárias**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:BF1DE4B8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11651/GAB/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JÉSSICA PONTES PEIXOTO NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11651/GAB/2026
DE 10 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora JÉSSICA PONTES PEIXOTO no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 013/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Zelador para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), é essencial para garantir ambientes limpos, seguros e higienizados nas unidades de saúde dos serviços essenciais prestados a este município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora JÉSSICA PONTES PEIXOTO CPF n°. ***.665.752-**, para o cargo de **Zelador**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **11 (onze) de fevereiro de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:5C446197

GABINETE
LEI Nº 1.846/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI Nº 1.846/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.452.0016.2028 Melhorias e Conservação da Iluminação Pública
Despesa:4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 446
Código de Aplicação:002.209
Fonte de Recurso: 2.706
Valor:nº 400.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.452.0016.2028 Melhorias e Conservação da Iluminação Pública
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 447
Código de Aplicação:002.239
Fonte de Recurso: 2.706
Valor:nº 45.014,59

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa/Ação 15.452.0016.2028 Melhorias e Conservação da Iluminação Pública
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 448
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 2.500
Valor:nº 40.985,41

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222,29	R$2.390.400,52
0.02.706	R$ 2.725.818,71	R$188.393,35	R$2.537.425,36

Fonte:Extrato disponibilidade financeira de 20/01/2026 (ID 375506)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 fevereirode 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4EE44627

GABINETE
LEI Nº 1.847/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. ALTERA A LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, PARA INCLUIR NOVA AÇÃO.

LEI Nº 1.847/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, para incluir nova ação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei Municipal nº 1.795/2025, para inclusão de nova ação no Programa abaixo especificado, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2ºA ação incluída por esta Lei será executada de acordo com as metas físicas e financeiras estabelecidas no Anexo Único, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 3º- A execução da ação prevista nesta Lei ficará condicionada à sua compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e à consignação de dotação específica na Lei Orçamentária Anual LOA, mediante a abertura dos créditos adicionais legalmente autorizados, quando necessários.

Art. 4º- Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Plano Plurianual 20262029 que não conflitem com o disposto nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,**10 de fevereirode 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 20262029

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DO PROGRAMA

Programa: Assistência em Ação: Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social

Código do Programa:0002

Objetivo do Programa: Promover a proteção social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a inclusão social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando o acesso a direitos e o desenvolvimento de capacidades.

DADOS DA NOVA AÇÃO

Ação: Crescendo Bem na Infância

Código da Ação:2056

Função:08 Assistência Social

Subfunção:245 Serviços Socioassistenciais

Tipo:( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

Finalidade:
Promover odesenvolvimento integral na primeira infância, por meio doapoio financeiro às famílias em situação de vulnerabilidade sociale doacompanhamento socioassistencial, fortalecendo os vínculos familiares, prevenindo riscos sociais e contribuindo para melhores condições de cuidado, saúde e desenvolvimento degestantes e crianças de até 6 anos**,**em articulação com a rede de proteção social.

Público-alvo:
Gestantes acompanhadas pelas equipes do programa;
Crianças de 0 a 6 anos com deficiência acompanhadas pelos mesmos serviços.

Produto:
·Famílias beneficiadas e acompanhadas pelo Programa Crescendo Bem
ou, conforme o nível de detalhamento exigido.
·Famílias atendidas com transferência de renda e acompanhamento socioassistencial.
·Gestantes e crianças da primeira infância acompanhadas.

Unidade de Medida:
Quantidade de atendimentos (crianças / gestantes)

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 20262029

Exercício	Meta Física	FR 1.661 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	60	R$ 42.500,00	
2027	70	R$ 70.000,00	
2028	90	R$ 80.000,00	
2029	100	R$ 100.000,00	

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E2498651

GABINETE
LEI Nº 1.848/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1.848/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde,distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 02 16 02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 490
Código de Aplicação:003.236

Fonte de Recurso: 0.2.600
Valor:R$ 130.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 02 16 02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 491
Código de Aplicação: 003.236
Fonte de Recurso: 0.2.600
Valor:R$ 70.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 02 16 02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 492
Código de Aplicação: 003.239
Fonte de Recurso: 0.2.600
Valor:R$ 200.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 02 16 02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 493
Código de Aplicação: 003.239
Fonte de Recurso: 0.2.600
Valor:R$ 100.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 02 16 02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica
Ficha: 494
Código de Aplicação: 003.239
Fonte de Recurso: 0.2.600
Valor:R$ 100.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
02.600	R$ 987.203,56	R$ 0,0	R$ 987.203,56

Fonte:Documentos Emenda 400.000,00 Disponibilidade Fin. Conta 7139- de 28/01/2026 (ID 378436),Extrato Disp Financeira conta de 28/01/2026 (ID 378430)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 saúde de 20/01/2026 (ID 375555)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,10 de fevereirode 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7B8A2E69

GABINETE
LEI Nº 1.849/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LEI Nº 1.849/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 71.410,08 (setenta e um mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Fazenda,distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação28.843.0007.3001.0000 Pagamento da Dívida interna
Despesa:4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
Ficha: 495
Código de Aplicação:002.128
Fonte de Recurso: 0.2.720
Valor:R$ 71.410,08

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.720	R$ 71.410,08	R$ 0,00	R$ 71.410,08

Fonte:Documentos Disponibilidade Bancária de 30/01/2026 (ID 379658)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,10de Fevereirode 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5F22DD7B

GABINETE
LEI Nº 1.850/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI Nº 1.850/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência Social,distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2056.0000Programa Estadual Crescendo Bem
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 496
Código de Aplicação: 004.034
Fonte de Recurso: 0.2.661
Valor:R$ 42.500,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.661	R$ 101.022,63	R$ 0,00	R$ 101.022,63

Fonte:Documentos Disponibilidade Fonte STN, Iduso e Detalhamento de 29/01/2026 (ID 379225)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 semas de 20/01/2026 (ID 375553)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,10de Fevereirode 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:50EC82B8

GABINETE
LEI Nº 1.851/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI Nº 1.851/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância **R$ 16.641,36 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 021501 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa/Ação:08 122 0002 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 497
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor: R$ 16.641,36

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 16.641,36	R$ 0,00	R$ 16.641,36

Fonte:DDocumentos Disponibilidade Fonte STN, Iduso e Detalhamento de 02/02/2026 (ID 380255)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 semas de 20/01/2026 (ID 375553)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,10 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8B9BC561

GABINETE
LEI Nº 1.852/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI Nº 1.852/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: FundoMunicipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância **R$ 3.432,38 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação08 245 0002 2023 0000 Concessão de Benefícios Eventuais
Despesa:3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 498
Código de Aplicação: 004.031
Fonte de Recurso: 0.2.661
Valor: R$ 3.432,38

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.661	R$ 101.022,63	R$ 0,00	R$ 101.022,63

Fonte:Documentos Disponibilidade Fonte STN, Iduso e Detalhamento de 02/02/2026 (ID 380287)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 semas de 20/01/2026 (ID 375553)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,10 de fevereirode 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:271A9ADC

GABINETE
LEI Nº 1.853/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LEI Nº 1.853/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância R$ 14.016,43 (quatorze mil, dezesseis reais e quarenta e três centavos)na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Fazenda,distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação04.129.0005.2003 Administração da Receita Tributária Municipal
Despesa:4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 499
Código de Aplicação:002.152
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor:nº 14.016,43

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.501	R$ 674.412,39	R$ 15.481,00	R$ 658.931,39

Fonte:Documentos disp financeira de 04/02/2026 (ID 380983)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,10 de fevereirode 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F674CE43

GABINETE
LEI Nº 1.854/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. ALTERA A LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, PARA INCLUIR NOVA AÇÃO.

LEI Nº 1.854/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, para incluir nova ação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei Municipal nº 1.795/2025, para inclusão de nova ação no Programa abaixo especificado, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2ºA ação incluída por esta Lei será executada de acordo com as metas físicas e financeiras estabelecidas no Anexo Único, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 3º- A execução da ação prevista nesta Lei ficará condicionada à sua compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e à consignação de dotação específica na Lei Orçamentária Anual LOA, mediante a abertura dos créditos adicionais legalmente autorizados, quando necessários.

Art. 4º- Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Plano Plurianual 20262029 que não conflitem com o disposto nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,**10 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2026 - 2029

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DO PROGRAMA

Programa:
Comunicação Governamental e Transparência Ativa

Código do Programa:
0004

Objetivo do Programa:
Fortalecer e ampliar os mecanismos de comunicação governamental e de transparência ativa, assegurando o acesso à informação pública de forma clara, eficiente, participativa e inclusiva, promovendo a confiança da sociedade nas instituições públicas.

DADOS DA NOVA AÇÃO

Ação:
Implantação e Fortalecimento de Soluções Tecnológicas

Código da Ação:
2054

Tipo:
( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

Finalidade:
Adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO.
O CISAN Central/RO prestará atendimentos técnicos na área de tecnologia da informação a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, realização de oficinas, bem como soluções voltadas aos atendimentos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e assinatura da Conta Enterprise Cloudflare.

Público-alvo:
Secretaria do Gabinete do Prefeito - Departamento de Informática

Produto:
Serviços especializados de tecnologia da informação, como:
a) Desenvolver soluções e especificar serviços e produtos da área de tecnologia da informação, bem como viabilizar a contração de soluções compartilhadas;
b) Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
c) Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
d) Quanto a segurança da informação: Disponibilização do Plano Enterprise Cloudflare (assinatura anual) para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio por município.

Unidade de Medida:
Mensal.

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 20262029

Exercício	Meta Física	FR 1.500 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	12	R$ 18.940,54	
2027	12	R$ 20.000,00	
2028	12	R$ 21.000,00	
2029	12	R$ 22.000,00	

AÇÃO A SER REDUZIDA

Ação:
Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa

Código da Ação:
2001

Tipo:
( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.500 Valor Anterior (R$)	FR 1.500 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.070.202,79	R$ 1.051.262,25
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.220.038,82	R$ 1.200.038,82
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.332.892,60	R$ 1.311.892,60
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.460.647,29	R$ 1.438.647,29

JUSTIFICATIVA DA REDUÇÃO:

A Administração propõe a transferência de parte dos recursos da ação Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa para a ação Implantação e Fortalecimento de Soluções Tecnológicas, válida para os anos de 2026 a 2029.
Essa mudança é possível porque a área administrativa, após avaliação interna, consegue manter suas atividades e metas mesmo com a redução dos valores, graças à melhoria na organização, no controle de gastos e no uso mais eficiente dos recursos públicos**.**
Os valores realocados serão investidos**emserviços especializados de tecnologia da informação**, como:
a) Desenvolver soluções e especificar serviços e produtos da área de tecnologia da informação, bem como viabilizar a contração de soluções compartilhadas;
b) Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
c) Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
d) Quanto a segurança da informação: Disponibilização do Plano Enterprise Cloudflare (assinatura anual) para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio por município.
A proposta**não aumenta despesas**, apenas reorganiza o uso do orçamento para atender melhor às prioridades atuais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e preparando a gestão pública para os desafios futuros.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DDAECC36

GABINETE
LEI Nº 1.855/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. REVOGA-SE ALEI 1845 DE 03/02/2026 (ID 380735).

LEI Nº 1.855/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete. Revoga-se aLei 1845 de 03/02/2026 (ID 380735).

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância**R$ 18.940,54 (dezoito mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gabinete, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$18.940,54

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.01 Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade Orçamentária: 02.0100 - Secretaria Municipal de Gabinete
Programa/Ação04.126.0004 2054 0000 Implantação e Fortalecimento de Soluções Tecnológicas
Despesa:3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 481
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$ 18.940,54

Art. 2ºO crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$(18.940,54)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.01 Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade Orçamentária: 02.0100 - Secretaria Municipal de Gabinete
Programa/Ação: 04.122.004 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 020
Código de Aplicação:002.030
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$ 18.940,54

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Lei 1845 de 03/02/2026 (ID 380735)

Governador Jorge Teixeira/RO**,**10de fevereiro de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E06A95D0

GABINETE
LEI Nº 1.856/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1.856/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância**R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$36.000,00

Entidade:02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão:02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301 0017 2055 Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde(RSS)
Despesa:3.3.71.70.00- Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Ficha:500
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:15.1.500
Valor:R$12.000,00

Entidade:02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão:02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação:10 302 0017 2055 Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde(RSS)
Despesa:3.3.71.70.00- Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Ficha:501
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:15.1.500
Valor:R$24.000,00

Art. 2ºO crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$(36.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 122 0017 2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 203
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor: R$ 36.000,00

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,**10de fevereiro de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E340660B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 16/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 16/CMGM/2026 10 de fevereiro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOÃO VANDERLEI DE MELO visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 11 a 13 de fevereirode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos reais) conforme nota de empenho nº 46, ao vereador (a) JOÃO VANDERLEI DE MELO, para cumprir Agenda Parlamentar nas Instituições: ALE/RO, SESAU/RO, SEFAZ/RO.e EDUC/RO, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:8AFE043A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 17/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 17/CMGM/2026 10 de fevereiro de 2026

Autoriza a concessão de 03 (três) diárias ao vereador (a), DAVINO GOMES SERRATH visando deslocamento para Porto Velho/RO, objetivando cumprir Agenda Parlamentar no período de 10 a 13 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 49, ao vereador (a) DAVINO GOMES SERRATH, para cumprir Agenda Parlamentar em Porto Velho/RO, nas Instituições: CPA, DER, Assembleia Legislativa e Incra, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:0F92CD4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.765/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o Projeto de Regularização da Faixa de Domínio Não Edificável da Avenida XV de Novembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 7-3/2022, que trata da regularização da faixa de domínio não edificável em rodovias que atravessam o perímetro urbano;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que autoriza a redução da faixa não edificável ao longo das rodovias em áreas urbanas;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.791/2024, que regulamenta no âmbito municipal a regularização da faixa de domínio público;

CONSIDERANDOos projetos técnicos, plantas, memoriais descritivos e certidão de regularidade ambiental constantes nos autos;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização da Faixa de Domínio Não Edificável da Avenida XV de Novembro e demais áreas abrangidas, conforme plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 7-3/2022.

Art. 2ºA regularização observa os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 13.913/2019 e pela Lei Municipal nº 2.791/2024, fixando a faixa não edificável mínima de 5 (cinco) metros ao longo da via, conforme projeto técnico aprovado.

Art. 3º As áreas descritas no projeto encontram-se em conformidade ambiental, não incidindo sobre Área de Preservação Permanente APP, unidades de conservação ou outras restrições legais, conforme certidão ambiental juntada ao processo.

Art. 4ºA Secretaria Municipal competente adotará as providências administrativas e registrais necessárias para a efetivação da regularização aprovada por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DF6F0297

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026
Contratante: Município de Guajará-Mirim/RO, inscrito no CNPJ nº 05.893.631/0001-09.
Contratada: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00.
Processo Administrativo:1-246/2026.

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a contratação, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, com fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA), por meio de rede credenciada, conforme as condições registradas na referida Ata, no Termo de Referência e nos termos do Documento de Formalização da Demanda DFD.

Valor Ajustado:O valor estimado para a contratação, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, para fins de controle e planejamento orçamentário, é de R$ 2.740.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil reais).

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação:

•
Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

•
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

•
Projeto/Atividade:04.122.0009.2002.0000 Gestão Administrativa;

•
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo;

•
Ficha:159.

Data da Assinatura:05 de fevereiro de 2026.

Guajará-Mirim/RO, 09 de fevereiro de 2026.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:9C24B01D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2021

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2021

PARTES: Município de Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09 e
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 04.804.931/0001-01.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato nº 07/2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo da prorrogação será de 6 (seis) meses, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026,observando-se, contudo, que referido período poderá ser reduzido caso ocorra a celebração de novo contrato oriundo de regular procedimento licitatório, relacionado ao mesmo objeto contratual**.**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e termos aditivos anteriores.

Guajará-Mirim, 10 de fevereiro de 2026.

JORDAO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:018130E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 014/SEMTAS/2026

Guajará-Mirim, 04 de fevereiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar o servidor estatutário **EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO, Administrador**, para exercer suas funções laborais junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:1BE18467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 015/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 10 de fevereiro de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** em favor da **Sr.ª Adriana Silva Andrade**, **Diretora de Departamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMTAS**, técnica responsável pela tramitação e concessão de benefícios de cadeiras de rodas e outros **Meios Auxiliares de Locomoção**, junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – **CERO**, conforme disposto na **Portaria nº 009/SEMTAS/2026.** A concessão da diária justifica-se em razão do deslocamento realizado pela servidora, na data de **09 de fevereiro de 2026,** ao município de **Porto Velho/RO,** com a finalidade de proceder ao **recebimento/retirada de meios auxiliares de locomoção** junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO.
01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** perfazendo o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, em favor do **Sr. Adriano Lima de Souza – Motorista/SEMTAS**, haja vista que o referido servidor deslocou-se ao município de **Porto Velho/RO**, no dia **09 de fevereiro de 2026**, para conduzir a servidora **Adriana Silva Andrade**, Diretora de Departamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMTAS, com a finalidade de **retirada de meios auxiliares de locomoção** junto ao **Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO.**

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:FD9BCCD5

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/SEMTAS/2024

EDITAL DA 9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – TSS 001/SEMTAS/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/SEMTAS/2024 do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado;
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
13) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
14) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
15) Atestado médico de sanidade física e mental;
16) Declaração de bens;
17) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

18) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão
1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: VISITADOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
78	Paulo Henrique Guimarães da Silva	11º

Guajará-Mirim, 10 de fevereiro 2026

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:50575BDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 08, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014.

Art. 1º- Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de apurar eventual responsabilidade de profissionais de saúde do Município de Guajará-Mirim pelo óbito noticiado de criança recém-nascida ocorrido no dia 16 de janeiro de 2026. A fim de verificar a veracidade dos fatos, concedendo o direito de ampla defesa e do contraditório, conforme informações narradas no Memorando nº047/GAB/SEMSAU/2026 e Ofício nº 000008/2026 - 1ª PJ - GMR.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:281CA514

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 72/CMDCA/2026

PARECER N° 72/CMDCA-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, Ata n°77, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao Balanço Anual do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA/2025.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se.

Guajará-Mirim, 04 de fevereiro de 2026.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 17.341/GAB-PREF/2025
ID: 804995

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:47A68A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 72/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO Nº 72 /CMDCA - 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, Ata n°77, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao Balanço Anual do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA/2025.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 04 de fevereiro de 2026.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 17.341/GAB-PREF/2025
ID: 804995

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:BFC61C9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de som e iluminação para a Festa as festividades alusivas ao**34º Aniversário do Município de Itapuã do Oeste e ao Carnaval 2026.**

FORNECEDOR: MEGGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 64.484.037/0001-15
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 12, JARDINÓPOLIS – CASTANHEIRAS/RO

VALOR R$: 32.000,04 (trinta e dois mil e quatro centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BCD22476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3268, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ART. 9º, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), BEM COMO DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais em audiência pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação, em audiência pública, do Relatório Detalhado das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e participação popular na gestão fiscal e orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO, os procedimentos para realização das Audiências Públicas destinadas à Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo Municipal e à apresentação do Relatório Detalhado das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º As Audiências Públicas de que trata este Decreto serão realizadas com periodicidade quadrimestral, observados os seguintes prazos máximos:

I até o final do mês de fevereiro, referente ao 3º quadrimestre do exercício anterior;
II até o final do mês de maio, referente ao 1º quadrimestre do exercício corrente;
III até o final do mês de setembro, referente ao 2º quadrimestre do exercício corrente.

Art. 3º As Audiências Públicas poderão ser realizadas de forma conjunta, na mesma data e horário, contemplando simultaneamente:

I a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;
II a apresentação do Relatório Detalhado das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 4º As Audiências Públicas poderão ser realizadas:

I de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal ou outro espaço público adequado;
II de forma virtual, por meio de transmissão ao vivo em plataforma digital oficial do Município;
III de forma híbrida, combinando a participação presencial e a transmissão virtual.

Art. 5º Na hipótese de realização virtual ou híbrida, deverão ser assegurados, no mínimo:

I transmissão ao vivo em canal oficial do Município;
II ampla divulgação prévia do evento;
III mecanismos de participação popular, inclusive por meio eletrônico;
IV gravação integral da audiência, com posterior disponibilização ao público.

Art. 6º A convocação da Audiência Pública será realizada mediante Ato de Convocação ou Edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, contendo obrigatoriamente:

I data, horário e local ou plataforma digital;
II indicação do formato da audiência (presencial, virtual ou híbrida);
III objeto da audiência;
IV forma de participação da sociedade.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Secretaria Municipal de Saúde e à Controladoria Geral do Município, no âmbito de suas respectivas competências

I a elaboração e apresentação dos relatórios;
II a organização e condução da audiência pública;
III a lavratura da ata;
IV o arquivamento da documentação comprobatória.

Art. 8º Fica aprovado o Manual de Procedimentos para Realização das Audiências Públicas de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e de Prestação de Contas das Ações e Serviços Públicos de Saúde, **elaborado pela Controladoria Geral do Município**, que integra a política de transparência, controle e participação social do Município de Itapuã do Oeste/RO.

§1º O Manual de Procedimentos conterá orientações técnicas e operacionais, bem como modelos padronizados dos atos necessários à realização das audiências públicas, devendo ser observado por todos os órgãos e entidades da Administração Municipal.

§2º O Manual poderá ser atualizado por ato normativo próprio da Controladoria Geral do Município, sempre que necessário, visando ao aprimoramento dos procedimentos e à adequação às normas vigentes.

Art. 9º Integram o Manual de Procedimentos, dentre outros documentos técnicos:

I Modelo de Ato de Convocação/Edital de Audiência Pública;
II Modelo de Roteiro de Condução da Audiência Pública;
III Modelo de Ata de Audiência Pública;
IV Checklist de Conformidade e Registro da Audiência Pública.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta, ***34º Ano de Emancipação Política***, Itapuã do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CEF4C16B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2026

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **001/2026**, constante do **Processo Administrativo nº 117-41/2026**, que tem por objeto a **contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material gráfico destinado à divulgação e promoção da Corrida de Rua em alusão ao 34º Aniversário do Município de Itapuã do Oeste**, conforme especificações constantes nos autos do processo.

A contratação será realizada com os seguintes fornecedores:

•**WR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.723.929/0001-75**, com endereço na Avenida Campos Sales, nº 3264, Sala 01, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, no valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**;

•**DISTRIBUIDORA CASA DO EPI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.534.583/0001-83**, com endereço na Rua João Goulart, nº 1932, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, no valor de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

O **valor total da contratação** perfaz a quantia de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

Diante do exposto, **ratifico** a presente Dispensa de Licitação, autorizando a contratação e a consequente execução do objeto, por atender ao interesse público e às exigências legais vigentes.

Itapuã do Oeste/RO, **09 de fevereiro de 2026**.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6E776F6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 3759/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestar Serviços Gráficos, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO, realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor 1.787.211,82 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 11/02/2026 até as 08h30min do dia 27/02/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 27/02/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 10/02/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:E8A36212

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº5038/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº5038, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

F/R:0.2.706
C/A:017.005
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0001 PLANO DE AÇÃO Nº09032024-066983/2024
591-4.4.90.52.00, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN.....R$300.000,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911564**e o código verificador**23CBBF55**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:47DA3B77

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº5039/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº5039, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÁLCULOSUPERAVITFINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3210
Código da aplicação:017.035
Fonte do STN:2.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
1831	5752109888-0	PROPOSTA Nº 07011/2025-07-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS	R$649.806,00
		TOTAL	R$649.806,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3210
Código da aplicação:017.035
Fonte do STN:2.621

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
612	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0012 2035 0007	4.4.90.52.00	R$649.806,00
			Valor	R$649.806,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911592**e o código verificador**F2878925**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DAA68A04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº5038/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5038, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2800 de 03 de fevereiro de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao Plano de Ação nº09032024-066983/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3º. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos09diasdo mês defevereirode 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/02/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID911562e o código verificadorD5875DDB.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B14C91E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº5039/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5039, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2802 de 04 de fevereiro de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valor deR$649.806 (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e seis),oriundodaProposta nº 07011/2025-07,visandoatender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde- SEMUSA.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3º. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos09diasdo mês defevereirode 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/02/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**911591**e o código verificador**A05B0D19**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:34B7C407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº70/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº70/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"ALTERA A PORTARIA Nº 43/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CPAD.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar o servidor abaixo relacionado da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD:

JOÃO CARLOS DOS SANTOS	MATRÍCULA Nº1261	MEMBRO

Art. 2º -A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD passa a ter a seguinte composição:

DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ	MATRÍCULA Nº5824	PRESIDENTE
ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO	MATRÍCULA Nº5076	MEMBRO
FERNANDO BEN HUR CARVALHO CABRERA	MATRÍCULA Nº7164	MEMBRO
MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS	MATRÍCULA Nº4353	MEMBRO

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912093**e o código verificador**BB140047**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8F1F383E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº72/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº72/2026 DE 10 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **FRANCIANE SILVA PESSOA,** portador(a) do CPF nº ***.944.412-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/02/2026 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**912610**e o código verificador**32F4188C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5B57FBCF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-800/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-800/2026

ASSUNTO:PEDIDO DE AFASTAMENTO.

INTERESSADO:JOANA D ARC ROSA REIGOBELLO.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 911146), de PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao Processo n.º1-800/2026, solicitado pelo JOANA D ARC ROSA REIGOBELLO.

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/02/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID911646e o código verificador48898E7F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7082684D

IMPREV
PORTARIA Nº 05/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, 09 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a adequação dos proventos dos aposentados e pensionistas do magistério municipal, oriundos da Secretaria de Educação, com direito à paridade, em razão da atualização do piso salarial do magistério.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 002/2023, de 1º de dezembro de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.020, de 04 de Fevereiro de 2026;

Considerando que o reajuste do piso do magistério alcança exclusivamente os servidores da carreira do magistério vinculados à Secretaria Municipal de Educação, ativos, aposentados e pensionistas com direito à paridade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica fixado o valor dos proventos dos aposentados e pensionistas vinculados à carreira do magistério municipal, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, segurados do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV, com direito à paridade, no montante correspondente ao piso salarial profissional do magistério da educação básica do Município, estabelecido em R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. O valor de que trata o caput será aplicado de forma proporcional às respectivas cargas horárias de 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) horas semanais, observada a jornada que deu origem aos proventos do beneficiário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262 E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 09/02/2026 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:D4967735

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO 411/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2023
PROCESSO Nº 3302/2023

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) FORTVALE SERVICE LTDA, CNPJ: 15.497.929/0001-45

OBJETO: Fica aditivado o valor de R$ 65.100,43 (sessenta e cinco mil, cem reais e quarenta e três centavos) ao contrato, referente ao reajuste do IPCA em 4,26%, conforme Parecer Contábil de ID 907730.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 29/2023

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ 65.100,43
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 10/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:8BCEA6D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1153/GP/CMMS/2026

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede o primeiro período de Licença Prêmio em pecúnia de 01 (um) mês ao servidor OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 14, na função de Auxiliar Administrativo, referente ao quinquênio 2020 a 2025, conforme processo de nº 0011/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;

Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BEEC152A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 167/SEMECE/2026
EDITAL NO: 009/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 167/SEMECE/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 009/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 23.515,56
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de kits veiculares compostos por câmera de ré e frontal e monitor de visualização, aliados à contratação de serviço especializado para instalação completa desses equipamentos, nos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) do Município de Mirante da Serra/RO	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/03/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 02/03/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 10 de Fevereiro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:54ACBBCF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1753/SRP/2026EDITAL NO: 008/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1753/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 008/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 183.318,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de madeira tipo prancha, para o exercício de 2026, com validade da ata de 12 (doze) meses.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2026
/LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 27/02/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 10 de Fevereiro de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:15D3F3BA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO: N° 016/2026

RESUMO DO CONTRATO: n° 016/2026
CELEBRAÇÃO: 10/02/2026
PARTE: Prefeitura de Mirante da Serra – RO
INTERVINIENTE: Secretaria municipal de Obras.
CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: nº09.179.444/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em autogestão de frotas, visando à prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e administração informatizada da frota municipal, compreendendo o credenciamento de rede especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos, o fornecimento, operação e gerenciamento de sistema informatizado, bem como a administração de sistema de cartões para manutenções, incluindo o controle, registro e acompanhamento das operações realizadas
DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado.
VALOR: R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:76A2B87A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA DA SILVA CLAUDINO

PORTARIA Nº 11/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA DA SILVA CLAUDINO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar BRUNA DA SILVA CLAUDINO, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:7254F0F5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SABRINA DE JESUS SOBRINHO

PORTARIA Nº 10/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SABRINA DE JESUS SOBRINHO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar "SABRINA DE JESUS SOBRINHO", em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:18EBB85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000056.06.01-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade sob nº **05/SUPEL/2026**, com base no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **DESPESA Locação de imóvel residencial ou comercial, no perímetro urbano do município de Monte Negro, para instalação e funcionamento do Almoxarifado da SETUR** por intermédio da Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Recreação - SETUR, em favor da Locador **VANDERLEI CAVALHEIRO - 9*5.3*2.9*9-20**, cujo valor total é **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).**
Monte Negro/RO, 10 de fevereiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:FCF8A0FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000163.03.01-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade sob nº **06/SUPEL/2026**, com base no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **DESPESA a aquisição de material didático de educação tecnológica, compreendendo coleção editorial anual composta por livros impressos, recursos digitais educacionais, plataformas de aprendizagem e suporte pedagógico, destinados a alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Negro/RO, abrangendo o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, correspondente a obras editoriais específicas, devidamente registradas por ISBN e de fornecimento exclusivo,** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, em favor da Empresa: EDITORA KRIEDUC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA **- CNPJ:** 23.380.070/0001-18, cujo valor total é R$ 260.087,00 (duzentos e sessenta mil e oitenta e sete reais).
Monte Negro/RO, 10 de fevereiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:09E5CD01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4476, DE 10 DE FEVREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n.4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria de educação;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação n. 56/SEMDES/2026 – ID 2.ACD.B9A, 108/SEMED/2026 ID: 2.AFE.1E9 e ID. 2.AD3.B4A, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 11/02/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICÓLOGO - SOCIAL – SEMDES – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933970	ANA ELISA OLIVEIRA DE FREITAS	87,5425	001º

210 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEGAFIN – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15945688	MABILY GABRIELY DE FREITAS FARIAS	88,00	004°

507 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEGAFIN – CONTANDOR – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929653	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	92,0000	001°
15942586	DAIANE XAVIER DE SOUZA SÁ TELES	82,0000	002°

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15947051	HELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA LOPES	66,00	012º
15933966	LORENA VIEIRA BRAGA	66,00	013º
15947210	LISLEAN RAFAELA FERREIRA	66,00	014º
15940374	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	66,00	015º
15943313	BRUNO BRITO FURTUOSO	66,00	016º

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PCD	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932715	TIAGO PRATES DE OLIVEIRA	SIM	52,00	002º

309 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) ZONA RURAL II – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15937502	KAUANE SANTOS DA SILVA	58,00	005º
15932211	JULIANA DAIANE PEREIRA CASAGRANDE	57,00	006º

527 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL I			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15940400	MARCUS VINÍCIUS SILVA ROMÃO	85,4000	001º

531 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929713	FRANCISCO SILVA THIBERIO	87,2	002º

533 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932562	ANA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO	73,9	002º

534 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942434	LUCIANE ROSA DOS SANTOS	80,8	015º
15940155	LEIR JOSE MOTA BIFF	80	016º
15944518	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS DA COSTA	79,9	017º
15942745	FABIANA SANTARENO SEVERINO DA SILVA	79,8975	018º
15934121	KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	79,6	019º

536 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936731	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	72,675	002º

537 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL III - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15941941	CLAUDINEY FERREIRA	73,015	002º
15941321	MERILUZE MARINHO DOS SANTOS	72,3725	003º

538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946271	LEANDRO XAVIER CORTIJO	89,5	020º
15942987	GILKA GONÇALVES DA SILVA	89,0575	021º
15940791	ÉDINA DIAS DE MORAES	88,75	022º

539 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934928	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	87,135	010º
15942078	IANE PATRÍCIA ALVES FRAGA	87,035	011º
15942904	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO	85,765	012º

540 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934924	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	87,135	006º
15940883	ROSELI LIMA DIAS DE SOUZA	87,1	007º
15935329	LÚCINEIA VIDAL DE MOURA	87,1	008º

541 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930281	FERNANDA DOS SANTOS	80,7675	005º

542 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930084	LUCAS FERREIRA DE BRITO	84,0375	002º

610 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934727	DODANIM ALVES PEREIRA	84,1	005º

611 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL I - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15941947	CLAUDINEY FERREIRA	82,1	002º

613 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15940279	VALERIA SPINDULA SOUZA	70,5	005º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 02.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:572CC8DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.901, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a lei municipal n ° 944, de 02 de setembro de 2019, lei que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica Alterada a Lei Municipal n° 944, de 02 setembro de 2019, retificando-se a quantidade de vagas para os cargos de Engenheiro Civil, passando a dispor de 04 (quatro) vagas;
Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei Municipal 944/2019.
Atenciosamente,

Monte negro, 10 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS.
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Engenheiro Civil	40 horas	XIV	04	Nível Superior + Registro	R$ 13.778,50

Monte negro, 10 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1262CE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). DANIELA BARBOSA DIAS aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). DANIELA BARBOSA DIAS a solicitou formalmente em 02 de fevereiro de 2026 presencialmente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

531 – PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15929079	DANIELA BARBOSA DIAS	1ª	8ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 174/GAB/2026.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9A1F7775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: GILMAR NORBERTO DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:82AF7983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2139/2026

"DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA IZOLINA MARIA DA CUNHA, ORIUNDA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto 022/2026, expedido pelo **Prefeito do município de Novo Horizonte d'Oeste/RO**, que concede a cedência da servidora IZOLINA MARIA DA CUNHA para este município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento da cedência da servidora **IZOLINA MARIA DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.772.501-xx, cargo de Pedagoga Habilitada em Orientação Escolar, 40h, lotada na Secretaria de Educação do município de Novo Horizonte d'Oeste/RO, para desenvolver suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste durante o período de 01/02/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º O ônus decorrente da presente cessão será integralmente pago pelo Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, o qual fica responsável por todas as despesas relacionadas aos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora e a fazer os repasses previdenciários ao Instituto de origem da servidora, o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de caráter retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A804895D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2140/2026

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 1971/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Decreto Municipal nº 1971/2025, de 18 de agosto de 2025, que cria e dispõe sobre as competências e a composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, removendo a Secretaria Municipal de Planejamento da composição da CAISAN, especificamente do art. 5º, §1º, inciso V.
Art. 2° O decreto Municipal n° 1971/2025 passa a vigorar com o seguinte texto:
"Art. 5° A CAISAN Municipal será vinculada e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.
§ 1° A composição da CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:
I – Secretaria Municipal de Saúde
II – Secretaria Municipal de Educação
III – Secretaria Municipal de Agricultura
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social
V – Outros órgãos que se fizerem necessários."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F86EB32E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2141/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA PEDIDOS DE ISENÇÃO DE IPTU NO EXERCICIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o período de pedidos de isenção de IPTU predial e territorial do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, referente ao exercício de 2026, por mais 30 (trinta) dias, com novo prazo final em 10 de março de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:092987D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 032/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear comissão para abertura e acompanhamento do Processo Seletivo sazonal de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de obras – Conforme Processo 295/2026, os seguintes Servidores:Gabriel Valentim de Oliveira Aldervan Freire Lubiana Odair Renan Lourenço de OliveiraA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2026.(Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6D382E35

GABINETE DO PREFEITO
"PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"

O Prefeito Municipal, **CLODOALDO ALVES PEDROSO** e o Secretário Municipal de Educação, **JAIRO JOSÉ DOS SANTOS AMORIM**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de **Nova Brasilândia D'Oeste-RO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Parágrafo primeiro. No município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste-RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII – assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

JAIRO JOSE DOS SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5B6AF0AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 004/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação do fornecimento de água encanada, a ser realizado pela CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia.
Empresa Contratada: CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
Valor anual estimado da contratação: R$ 25.140,00 (vinte e cinco mil e cento e quarenta reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a inviabilidade de competição por se tratar de empresa com exclusividade na prestação do serviço de fornecimento de água encanada tratada e que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como justifica a razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço;

Considerando que a estimativa do valor se baseou na média das três últimas faturas do ano de 2025, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a Reserva de Dotação Orçamentária nº 332, juntada aos autos do processo;

Considerando a justificativa apresentada pelo agente de contratação;

Considerando o apresentado no documento de formalização de demanda, bem como a justificativa para a dispensa de elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência, nos termos do inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021

Adjudico o objeto para a empresa acima citada e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 10 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E9205F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4242/SEMUSA/2025
Às dez horas do dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e seis, em sessão pública, reuniram-se o Senhor Agente de Contratação Sílvio Fernandes Villar, com sua Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 180-GP/2025 de 10/04/2025, para darem início à abertura da DISPENSA **em sua forma Presencial nº 01/PMNM/2026**, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de impressoras com troca de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, conforme especificações no Termo de Referência**, porém, **NENHUMA** empresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu a respeito e estando os membros cientes do acontecido, o Agente de Contratação encerra este certame determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:096DDF72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMNM/2026 SRP 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMUSA/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por LOTE), de Participação exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Participação,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/SEMUSA/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **26/02/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 2.272.271,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e dois mil e duzentos e setenta e um reais).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 10 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D7F49D89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9489-GP/2026

DECRETO Nº9489-GP/2026. Em, 06 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional a Servidora MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1188-1/2022
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°004/2026, datado em 29/01/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** a servidora **MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA** - 25 horas semanais, sob matricula n°7970, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 30/01/2026 e término em 30/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/01/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E3056EF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.490-GP/2026

DECRETO Nº 9.490-GP/2026. Em,09 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora JULIANA TEIXEIRA SANTA ROSA do

Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL Vda*Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR a Senhora ***JULIANA TEIXEIRA SANTA ROSA***,brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL VCC-6,**em apoio aSecretaria Municipal de Educação- **SEMED,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 09 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:53DFACAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.491-GP/2026

DECRETO Nº 9.491-GP/2026. Em,10 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor REGINALDO ALBERTO DA SILVA* para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor ***REGINALDO ALBERTO DA SILVA***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II CC-3,**em apoio aSecretaria Municipal de Educação-**SEMED,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 11 de fevereiro de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 10 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:6981A018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº62-GP/2026

PORTARIA N°62-GP/2026 Em, 06 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-3352/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL** - 40 horas Semanais, sob a matricula n° 9195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº006/2026, e no Processo Administrativo de n°1-3352/2025, com início em 30/01/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/01/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:8CC4B36C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº63-GP/2026

PORTARIA Nº63-GP/2026. Em, 06 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença ao servidor MARIVALDO DA SILVA CARDOSO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **MARIVALDO DA SILVA CARDOSO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I – 25 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº581 e **PROFESSOR I NIVEL I – 20 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº1174, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°009/2026 e do Processo Administrativo de nº1-364/2026, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 06/02/2026 e término em 26/04/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:56F73266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº64-GP/2026

PORTARIA Nº64-GP/2026.Em, 06 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora MARINETE FRANCISCA DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **MARINETE FRANCISCA DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE**

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº1000, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°008/2026 e do Processo Administrativo de nº1-3718/2025, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 27/01/2026 e término em 25/02/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/01/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:0F62E8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº65-GP/2026

PORTARIA N°65-GP/2026 Em, 06 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1188-1/2022
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA** - 25 horas Semanais, sob a matricula n°7970, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº004/2026, e no Processo Administrativo de n°1188-1/2022, com início em 26/01/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/01/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E46F38F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3628/SEMUSA/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/PMNM/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3628/SEMUSA/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/PMNM/2025

OBJETO: Aquisição de Sistema de Potabilidade de Água Doce para Consumo Humano contendo: MÓDULO DUPLO DE POTABILIDADE: MÓDULO 1: ÁREA INTERNA DO ESTABELECIMENTO: CAPTAÇÃO; MÓDULO 2 ÁREA EXTERNA DO ESTABELECIMENTO: ESTRUTURA FÍSICA; FONTANÁRIO EXTERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Termo de Suspensão – Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL
CONSIDERANDO o Despacho Integrado (ID 4) – Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL
ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FASE INTERNA. PLANEJAMENTO DEFICIENTE. AGLUTINAÇÃO DE OBJETOS. LOTE ÚNICO. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO. ART. 5º, LIV E LV, DA CF. ART. 40, II, DA LC Nº 154/1996. ARTS. 62, II E III, E 30, II, DO RI/TCE-RO.

CONSIDERANDO a Tutela de Urgência, de caráter inibitório, *inaudita altera pars*;
CONSIDERANDO a DM-00004/26-GCJEPPM-Tutela Inibitória 00004/26
DM-00004/26-GCJEPPM-Tutela Inibitória 00004/26, Representação com pedido de tutela provisória de urgência visando suspender edital de concorrência pública, apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO, versando sobre possíveis irregularidades na Concorrência Pública Eletrônica nº 007/PMNM/2025 (Processo n.º 3628/SEMUSA/2025), que tem por objeto a construção de estrutura física, com aquisição e instalação de um sistema de potabilidade de água doce para consumo humano no município de Nova Mamoré/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no valor estimado de R$ 2.746,666,64 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
CONSIDERANDO que o equívoco presente nos autos não traduz no objetivo maior da licitação que é a obtenção da proposta mais vantajosa para o atendimento ao interesse público.
CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.
Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei n° 14.133/2021:
"Art. 71. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente e fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**" [grifo nosso]
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. [grifo nosso]
CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).
CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de irregularidades, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
CONSIDERENDO a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos;
Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Nessa senda, tem-se o julgado a seguir:
1."LICITAÇÃO SUSPENSA. DISPUTA NÃO CELEBRADA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO LICITANTE PARTICIPANTES. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF.
2. A eventual disputa do certame constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação.
3. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com o cadastro de propostas no certame suspenso, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública.
4. Nos termos da Súmula nº 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
5. A anulação do procedimento licitatório contaminado por vicio insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado. mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular. [grifo nosso]

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório objeto da Concorrência Pública Eletrônica nº 07/PMNM/2025 em face ao disposto do Inciso III do art. 71 da Lei 14.133/2021, impondo-se ao órgão demandante o arquivamento do processo administrativo originário, optando-se pela abertura de novo processo administrativo. Publique-se o presente para os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F1DB548A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº05

PORTARIA Nº 005/IPRENOM/2026 EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026."

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDO as disposições da **Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos no *caput* serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em **3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.
Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo Único desta Portaria**.
Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o artigo anterior.
Art. 4º. A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar nº 020-PMNM de 17 de setembro de 2025, incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição da alíquota aplicável.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre, publique e cumpra-se.
Nova Mamoré, 13 de janeiro de 2026.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 9.423-GP/2026

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 9.423-GP/2026

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:80EE512B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - ATA Nº 11/2026 – CMDCA

SOBRE SOLICITAÇÃO À JUSTIÇA ELEITORAL PARA EMPRÉSTIMO DE URNAS**

ATA Nº 11/2026 – CMDCA

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, na sede do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** do Município de Nova União/RO, reuniu-se a **Comissão Especial Eleitoral**, regularmente instituída por Resolução do CMDCA, com a finalidade de deliberar sobre os procedimentos relativos à votação do **Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar**, regido pelo Edital nº 001/2026.

Aberta a reunião, o Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral expôs aos presentes o disposto no **art. 27 da Lei Municipal nº 902/2022**, que prevê a possibilidade de obtenção, junto à Justiça Eleitoral, do empréstimo de urnas eletrônicas ou, alternativamente, de urnas comuns e listas de eleitores, para a realização da votação.
Após discussão, a Comissão **DELIBEROU, por unanimidade**, pelo encaminhamento de **ofício à Justiça Eleitoral**, solicitando, prioritariamente, o **empréstimo de urnas eletrônicas** e, de forma alternativa, **urnas comuns e listas de eleitores**, com o objetivo de cumprir integralmente a legislação municipal e assegurar a transparência, lisura e legalidade do processo eleitoral suplementar.
Ficou registrado que, **na hipótese de impossibilidade de cessão por parte da Justiça Eleitoral**, a Comissão Especial Eleitoral adotará o procedimento de **votação manual**, com utilização de **urna física**, confecção e distribuição de **cédulas oficiais**, nos termos do **art. 27, §3º, da Lei Municipal nº 902/2022**, assegurando-se a participação de fiscais dos candidatos, a apuração pública dos votos e o registro de todos os atos em ata própria.
Deliberou-se, ainda, que o referido ofício, bem como a eventual resposta da Justiça Eleitoral, **integrarão o processo administrativo**, sendo dada ciência ao **Ministério Público**.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.

Nova União/RO, 09 de fevereiro de 2026.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

NILDA DORNELLAS ALVES –
Membro

DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA –
Membro

JAQUELINE MORAIS DE SOUZA –
Membro

GILMAR BORGES BRANDÃO –
Membro

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D60EFA31

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N° 09/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 13/SEMAS/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **ASSISTENTE SOCIAL.**

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ASSISTENTE SOCIAL:

Classificação	Nome
7°	KAROLAYNE BORGES VIANA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como

estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F6D5FBA8

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.146 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R$ 478.712,46** (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos) e incorporação de elemento de despesa.
Tal solicitação se faz necessária, para cobrir despesas com pagamento da Taxa Administrativa devida ao IPRENU - Instituto de Previdência Servidores Municipais de Nova União.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.02.04.122.0001.2002	3.3.91.39	412	R$ 478.712,46
		TOTAL	**R$ 478.712,46**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.02.04.122.0001.2002	3.3.91.97	059	R$ 478.712,46
		TOTAL	**R$ 478.712,46**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DC76A551

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.148, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 16 de fevereiro de 2026.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,
Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,
Considerando as festividades de carnaval,

DECRETA:
Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 16 de fevereiro de 2026 em virtude das festividades de carnaval, retomando as atividades em 18 de fevereiro de 2026.
Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.
Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F9448844

P M N U - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 47/2025.
PROCESSO Nº: 1826/2024
CELEBRAÇÃO: 05/02/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07,e a Empresa CONSTRUTORA KEIKO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

OBJETO: Contratação de empresa especializada paraIluminação Pública de Led na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme o Termo do Convênio nº 287/2024/PGE-SEOSP**.**

DO PRAZO: Por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 19/02/2026.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 47/2025.

Nova União/RO, 05 de fevereiro de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:09BA4BE0

P M N U - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 72/2025
PROCESSO Nº: 106/2025
CELEBRAÇÃO: 09/02/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa CONCRETO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA**,** Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob n° 01.886.531/0001-96.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DE META - Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler, através CONV.303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais **60 (sessenta)** dias, contados a partir 11/02/2026.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme o Contrato de nº 72/2025,referente ao CONV.303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.

Nova União/RO, 09 de fevereiro de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DC70AC89

P M N U - RO
PORTARIA N° 76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº 322/2025 que nomeou Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira ao cargo Assessor de Expediente."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º "Revoga a Portaria nº 322/2025 que nomeou Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira ao cargo Assessor de Expediente."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 10 de fevereiro de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5256EE90

P M N U - RO
PORTARIA N° 77 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira para ocupar o cargo de Coordenador Técnico de Convênio e Prestação de Contas".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1- "Nomeia Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira para ocupar o cargo de Coordenador Técnico de Convênio e Prestação de Contas".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:26EB7D7D

P M N U - RO
PORTARIA N° 79 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia Solange Souza da Silva Santos para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º "Nomeia Solange Souza da Silva Santos para ocupar o cargo de Assessor Executivo."

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FF5FBA3C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 78 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Benefício de Salário Maternidade a Servidora Ingrid Werica de Souza Rocha.

João Jose de Oliveira**,** Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, benefício de Salário Maternidade a servidora Concede Benefício de Salário Maternidade a Servidora Ingrid Werica de Souza Rocha, ocupante de cargo comissionado de Coordenadora de Contabilidade e Finanças, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 05 de fevereiro de 2026, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 05 de fevereiro de 2026.

Nova União, em 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CD202E42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/CPL/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste. Exmº. Srº. Ronaldo Delazari, torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a dispensa por inexigibilidade de licitação 02/CPL/2026, tendo como objeto: "**VITAE DIAGNOSTICA LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº49.830.015/0001-76, o Valor de R$ R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Novo Horizonte do Oeste, RO, 10 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:D0753BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/SEMUSA/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, incisoVIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO Nº 83/2026

Empresa Vencedora:

VIDA VALE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 28.738.881/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VALOR.
1	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	1,00	SV	120,00

TOTAL GERAL R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Pimenteiras do Oeste, 10 de fevereiro de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D0284462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
EDITAL Nº 1 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO EM COMISSÃO – ASSESSOR (FORMAÇÃO EM ECONOMIA)

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, autarquia municipal criada pela Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de Cargo em Comissão de Assessor (Formação em Economia), integrante da estrutura organizacional da ARDPV, a ser exercido na forma da legislação vigente e conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO
1.1 Da Natureza
O presente Processo Seletivo tem natureza simplificada, de caráter classificatório e eliminatório, destinado à seleção de profissional para provimento de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, no âmbito da ARDPV.

1.2 Da Síntese do Processo
O Processo Seletivo será realizado por meio de etapas sucessivas, com a finalidade de avaliar a formação acadêmica, a experiência

profissional, as competências comportamentais e a aderência ao perfil do cargo.

1.3 Etapas do Processo Seletivo:
I – Análise de currículo e memorial descritivo**;**
II – Entrevista técnica e/ou comportamental.

2.DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DAS CONDIÇÕES FUNCIONAIS
2.1 Do Cargo
Cargo: Assessor (Formação em Economia)

Atribuições:
I – Assessorar tecnicamente a ARDPV em matérias relacionadas à economia, regulação, planejamento e estudos econômicos e financeiros;
II – Elaborar pareceres, relatórios técnicos, notas informativas e análises econômicas;
III – Apoiar estudos de viabilidade econômico-financeira e análises de impacto regulatório;
IV – Auxiliar no acompanhamento de contratos, convênios e políticas públicas relacionadas à área econômica;
V – Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, conforme determinação da autoridade superior.

2.2 Da Jornada de Trabalho
A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2.3 Da Remuneração e Benefícios
Salário: R$ 5.077,55 (cinco mil, setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Auxílio-alimentação: R$ 500,00 (quinhentos reais);
Auxílio transporte: R$543,84 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

3.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E NOMEAÇÃO
Para participar do presente Processo Seletivo, os interessados deverão atender, além das demais condições estabelecidas neste Edital e na regulamentação interna aplicável da ARDPV, às seguintes exigências:

I – Conhecer e concordar integralmente com as regras previstas neste Edital, bem como consentir com o tratamento de seus dados pessoais e, quando aplicável, de dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
II – Não se enquadrar nas hipóteses legais de impedimento para investidura em cargo em comissão;
III – Não exercer atividade profissional ou empresarial que gere conflito de interesses com as atribuições do cargo;
IV – Não participar da gerência ou administração de empresa privada incompatível com o exercício do cargo, ressalvadas as exceções legais;
V – No caso de servidor público efetivo da Administração Pública Municipal de Porto Velho, possuir autorização expressa da chefia imediata e do gestor da área competente;
VI – No caso de servidor público efetivo de outro órgão ou entidade da Administração Pública, possuir autorização expressa do gestor máximo do órgão ou entidade de origem.

Parágrafo único. A nomeação ficará condicionada à comprovação documental do atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.

4.DO PERFIL TÉCNICO E COMPORTAMENTAL
4.1 Dos Requisitos Mínimos
I – Diploma de graduação em Economia, reconhecido pelo MEC;
II – Conhecimento em análise econômica, políticas públicas e/ou regulação;
III – Capacidade de redação técnica e elaboração de relatórios;
IV – Domínio de ferramentas básicas de informática.

4.2 Dos Requisitos Desejáveis
I – Pós-graduação na área de Economia, Administração Pública, Gestão Pública, Finanças ou áreas afins;
II – Experiência profissional na área pública ou regulatória;
III– Conhecimento em análise de impacto regulatório e estudos econômico-financeiros;
IV – Habilidade de comunicação, organização e trabalho em equipe.

5.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
5.1 Da Análise de Currículo e Memorial Descritivo
A primeira etapa consistirá na análise do currículo profissional e do memorial descritivo, configurando-se como fase inicial do Processo Seletivo, de caráter classificatório e eliminatório.

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no link de inscrição, conforme disposto neste Edital.
§ 2º As informações prestadas no formulário de inscrição terão caráter autodeclaratório.
§ 3º A prestação de informação falsa ou inverídica poderá ensejar a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
§ 4º Serão selecionados para a etapa subsequente até 20 (vinte) candidatos.

5.2 Da Entrevista Técnica e/ou Comportamental
A entrevista técnica e/ou comportamental constituirá a segunda e última etapa do Processo Seletivo.

6.DA INSCRIÇÃO
6.1 Do Período e Forma de Inscrição
As inscrições serão realizadas no período de 19/02 a 25/02/2026, exclusivamente por meio do link eletrônico:
https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/

Parágrafo único. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos, conforme orientações disponíveis no link de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO E NOMEAÇÃO
7.1 Da Participação de Candidatos com ou sem Vínculo
7.1.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo:
I – servidores públicos municipais, estaduais ou federais;
II – pessoas sem vínculo efetivo com a Administração Pública.

Parágrafo Único:A nomeação do candidato aprovado ficará condicionada à apresentação integral da documentação exigida, conforme a situação funcional do nomeado, nos termos deste Edital.

7.2 Da Relação de Documentos para Admissão em Cargo Comissionado – COM VÍNCULO
I – Decreto de Nomeação para cargo em comissão;
II – Registro Geral – RG (Carteira de Identidade);
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Certidão negativa da Justiça Federal – 1º grau (cíveis e criminais), referente aos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Para candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia (TRF1);
V – Certidão Negativa de Ações Judiciais Cíveis e Criminais, para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ, expedida pelo Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para Rondônia: TJRO – 1º Grau;
VI – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
VII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral;
VIII – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal;
IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para candidatos domiciliados em Porto Velho: SEMFAZ;
X – Declaração de Opção – Servidor Estatutário, devendo optar por 80% (oitenta por cento) ou 100% (cem por cento);
XI – Declaração de Bens;
XII – Declaração de não possuir parentesco, conforme o art. 11 da Emenda Constitucional Estadual nº 65/2009 e a Resolução nº 7/2005 do CNJ;

XIII – Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Uso do Sistema GLPI;
XIV – Termo de Compromisso com o Código de Ética.

7.3 Da Relação de Documentos para Admissão em Cargo Comissionado – SEM VÍNCULO
I – Decreto de Nomeação para cargo em comissão;
II – Foto 3x4 recente, colorida, de frente, com rosto centralizado;
III – Registro Geral – RG (Carteira de Identidade);
IV – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
V – Comprovante de residência com CEP atualizado;
VI – Título de Eleitor;
VII – Certidão de Nascimento; se casado, Certidão de Casamento; se viúvo, Certidão de Óbito; se divorciado, Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
VIII – Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais;
IX – Cartão de Vacina dos dependentes legais (menores de 6 anos) e/ou comprovante de escolaridade (7 a 14 anos);
X – Cartão do PIS ou PASEP, ou extrato analítico expedido pela Caixa Econômica Federal;
XI – Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo, devidamente registrado;
XII – Registro no conselho de classe correspondente, quando aplicável;
XIII – Certificado de Reservista ou Carta-Patente (para candidatos até 45 anos);
XIV – Comprovante de conta-corrente no Banco do Brasil – Pessoa Física;
XV – Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho;
XVI – Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
XVII – Certidão negativa da Justiça Federal – 1º grau (cíveis e criminais), referente aos últimos 5 (cinco) anos;
XVIII – Certidão Negativa de Ações Judiciais Cíveis e Criminais, nos termos da Resolução nº 156/2012 do CNJ (1º Grau);
XIX – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
XX – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral;
XXI – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal;
XXII – Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ, para candidatos domiciliados em Porto Velho;
XXIII – Declaração informando se ocupa ou não cargo público, bem como aposentadoria dele decorrente, quando houver;
XXIV – Declaração de Bens;
XXV – Declaração de Opção ao recebimento de Auxílio-Transporte;
XXVI – Declaração de não possuir parentesco, conforme o art. 11 da Emenda Constitucional Estadual nº 65/2009 e a Resolução nº 7/2005 do CNJ;
XXVII – Declaração de Opção, devendo optar por 80% (oitenta por cento) ou 100% (cem por cento);
XXVIII – Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Uso do Sistema GLPI;
XXIX – Termo de Compromisso com o Código de Ética.

8. DO RESULTADO E DA VALIDADE
O resultado final será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município de Porto Velho.O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A participação no Processo Seletivo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
II – As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme cronograma divulgado, podendo sofrer alterações por conveniência da Administração;
III – A comunicação oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio do Diário Oficial Eletrônico;
IV – Fica instituído como canal oficial para esclarecimentos e comunicações administrativas relacionadas ao presente Processo Seletivo o endereço eletrônico **selecao.ardpv@portovelho.ro.gov.br**.
§ 1º As dúvidas, pedidos de esclarecimentos e demais assuntos pertinentes ao Processo Seletivo deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no inciso IV deste item.
§ 2º Não serão prestados esclarecimentos por telefone, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou atendimento presencial.
§ 3º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações encaminhadas pela Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão.

V – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão, em conjunto com a Presidência da ARDPV.

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/02/2025
Período de Inscrição	19/02 a 25/02/2026
Análise de Currículos	26/02 a 02/03/2026
Convocação para Entrevistas	03/03/2026
Realização das Entrevistas	05/03 a 09/03/2026
Divulgação do Resultado Final	10/03/2026

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43B35CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 028/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Queli Silva de Souza Oliveira, nomeada na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, pelo servidor Caíque Alexandre Medeiros Pereira Barbosa, a partir do dia 06 de fevereiro de 2026.

Porto Velho, 09 de janeiro de2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11889DE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 760/CMPV-2026 DE 09 DE FEVEIRO DE 2026.

"Revoga a Resolução nº 759/CMPV-2025, de 22 de dezembro de 2025, e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Revoga a Resolução nº 759/CMPV-2025, de 22 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA previa inicialmente o percentual de 5% (cinco por cento) para o repasse mensal ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que, por força de **decisão liminar judicial**, o referido percentual foi fixado em **4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento)**;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos normativos internos à realidade jurídica e orçamentária vigente;

CONSIDERANDO que a **Resolução nº 759/CMPV-2025**, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4141, em 31 de dezembro de 2025, tornou-se incompatível com o novo parâmetro estabelecido por decisão judicial;

RESOLVE:

Art. 2º Fica **REVOGADA**, em todos os seus termos, a **Resolução nº 759/CMPV-2025**, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4141, de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos partir de 1º de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 861/2026.
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C6D0977

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 84/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear **DANILO DE NORONHA NUNES** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA GERÊNCIA MÉDICA , DAS-10,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de fevereiro de 2026,** conforme Processo SEI n° 011.000601/2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1FE1B76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 89/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA,** cadastro nº 12239, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE CONTABILIDADE**, em substituição ao titular **OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO**, cadastro nº 12688, no período de 26/02/2026 a 07/03/2026, em razão de férias, conforme processo SEI nº 011.000532/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0528EED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 90/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o período de gozo de férias da servidora **CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL,** Cadastro nº 15676, ocupante do cargo Chefe da Divisão de Finanças e Fundo de Assistência a Saúde deste Instituto, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para **04/02/2026 a 13/02/2026**, para o seguinte período: **06/04/2026 a 15/04/2026**, conforme consta nos **Autos SEI nº 011.000587/2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:690C5EDD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 92/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 600, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** em substituição a titular **RAYSSA NEUMANN FERNANDES**, cadastro nº 188568, no período de 02/02/2026 a

31/03/2026, que está substituindo o cargo de Assessor Especial de Compliance e Normas Licitatórias, conforme processo SEI nº 011.000539/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2276A2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 93/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 97 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992**, que assegura ao servidor público civil o direito a férias anuais remuneradas,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias a que fazem jus os servidores abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Governo do Estado de Rondônia, cedidos ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

COAF					
CADASTRO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DE**	**PARA**	**PROCESSO**
19838	Julio Cesar de Souza Ferreira	2025/2026	10/11/2026 a 30/11/2026 * 10 dias indenziados	27/07/2026 a 06/08/2026 10/11/2026 a 19/11/2026 * 10 dias indenizados	011.000621/2026

COAM					
CADASTRO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DE**	**PARA**	**PROCESSO**
3144	Hyollanda de Oliveira Moreira	2025/2026	20/07/2026 a 18/08/2026	21/01/2026 a 30/01/2026 22/04/2026 a 01/05/2026 26/08/2026 a 04/09/2026	011.000106/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ABB129C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.534/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 02 de fevereiro de 2026, constante no Decreto nº 2.509/I, de 02 de fevereiro de 2026.

Secretaria Executiva de Política Intersetorial	CARLA JANAINA MENDONÇA DE MELO	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56F71D32

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.535/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

MICHARERLEIS INACIO LIMA SOBRINHO	Divisão de Apoio Administrativo	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DD9E557

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.536/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSuperintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Divisão de Apoio Administrativo	LEONARDO DE OLIVEIRA TATAGIBA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17734505

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.537/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Assessoria Técnica	VANESSA FERREIRA PAIVA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A27A307D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.538/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

ALAN FAUSTO FERREIRA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3B0689C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.539/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Departamento de Obras Rodoviárias	RICARDO DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:195E4BE2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.540/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Assessoria Técnica	MICHARERLEIS INACIO LIMA SOBRINHO	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C641C980

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.541/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretaria	ELISANGELA PEDROZA DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC0E9092

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.542/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

LAURA MARIA MOREIRA	Centro de Formação de Profissionais da Educação	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A179D622

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.543/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretaria	CLERMESSON PEDROZA DA SILVA VIERA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADD19308

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.544/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

ANDERSON FREITAS DE LIMA	Secretaria Executiva de Gestão de Licitações	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAS 11
GENEAN PRESTES DOS SANTOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE1D2C10

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.545/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Secretaria Executiva de Gestão de Licitações	GENEAN PRESTES DOS SANTOS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DD5D265

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.546/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

RAUL FORTUNATO CREVELIN FRANCELLI	**Coordenadoria de Comunicação**	COORDENADOR I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B45A1922

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.547/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Coordenadoria de Comunicação	RAUL FORTUNATO CREVELIN FRANCELLI	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB5532F0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.548/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

PAMELA DE ARRUDA PULLIG	Divisão de Planejamento do Espaço Urbano	GERENTE II	DAS 05
LEONARDO DE OLIVEIRA TATAGIBA	Divisão de Monitoramento e Avaliação Pós Ocupação	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ADCC12E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.549/I, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Assessoria Técnica	PAMELA DE ARRUDA PULLIG	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8769E6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 48/2026/SGOV-DEA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão até o Distrito União Bandeirantes/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar o "Alistamento Militar", regularização com o Serviço Militar e orientação para aquisição do Certificado de Dispensa de Incorporação(Reservista) no período de 05 a 08 de março de 2026, conforme apensado aos autos sob n°006.000435/2026-41.

Servidor	Cadastro	Cargo/Funç ão	Destino	Quantidade de diárias
Júlio Mercado Freitas Filho	12021	Coordenado r da Junta de Serviço Militar	Distrito de União Bandeirante s/RO	3 e ½
Lucimar da Silva Oliveira	10079782	Assessor II	Distrito de União Bandeirante s/RO	3 e ½
Audilon Rodrigues das Neves	705990	Auxiliar Administrati vo	Distrito de União Bandeirante s/RO	3 e ½
Francisca Diniz da Silva	527442	Assistente Administrati vo	Distrito de União Bandeirante s/RO	3 e ½

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Porto Velho, 10 De Fevereiro De 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFAF8F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 186/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da EMEF ANTÔNIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS, **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **19/12/2025 a 18/12/2026,** conforme Processo nº 017.000427/2026-76.

Art. 2º - Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-

A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **19/12/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00184466	GILMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA60E6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 27/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

Torna sem efeito a Portaria nº 25/2026/GAB/SEMAGRIC, de 05 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 25/2026/GAB/SEMAGRIC, de 05 de fevereiro de 2026, que instituiu Grupo Técnico para planejamento e execução da AGROTEC 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 09 de fevereiro de 2026, Edição nº 4168 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1284A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 07/2026/SEL/SMCL

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

Designa Comissão Especial de Contratação para condução do certame licitatório visando à concessão do Terminal Rodoviário de Porto Velho – RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e considerando a competência que lhe é conferida pela Lei nº 1.000 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto no art. 175 da Constituição Federal e as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.987/1995, que rege o regime de concessão e permissão de serviços públicos;
CONSIDERANDOa obrigatoriedade de observância à Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente quanto à figura da Comissão de Contratação prevista no seu art. 6º, inciso L, e as diretrizes de designação de agentes públicos do art. 7º;
CONSIDERANDOa publicação do Decreto Municipal nº 20.739 de 27 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDOa complexidade técnica do objeto constante no Processo Administrativo nº 019.000654/2025-09, relativo à concessão para modernização, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário de Porto Velho;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, em caráter especial, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Contratação, incumbida de conduzir os atos da Concorrência Pública referente ao Processo Administrativo nº 019.000654/2025-09:

NOME	FUNÇÃO
GENEAN PRESTES DOS SANTOS	PRESIDENTE
LUCIETE PIMENTA DA SILVA	MEMBRO
GRAZIELA GENOVEVA KETES	MEMBRO
TAIANE DO CARMO SOUZA	SUPLENTE
ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	APOIO

Art. 2º Compete à Comissão o desempenho das funções de recebimento, exame e julgamento de documentos relativos à habilitação e às propostas, bem como o suporte nas diligências, respostas a esclarecimentos e julgamento de recursos em fase administrativa, até a homologação do certame.
Art. 3ºA atuação desta Comissão observará o critério de julgamento de Maior Valor de Outorga Fixa, conforme previsto no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995, e os ritos procedimentais da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4ºA presente designação possui natureza específica e exclusiva para o objeto mencionado, extinguindo-se após a adjudicação e homologação do objeto licitado ou por ato revogatório da autoridade competente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IAN BARROS MOLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98C4AC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 03/CME-2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO (CME-PVH), no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH e em conformidade com a Resolução nº 13/CME-2023, que institui o Código de Ética e Disciplina do CME-PVH, e

CONSIDERANDO a eleição para compor a Comissão de Ética e Disciplina realizada pelo colegiado do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Ética e Disciplina do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho:

Presidente: Conselheiro Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Membros: Conselheira Mirian Pereira da Silva e Conselheiro Francisco Fialis Diniz

Art. 2° Esta Portaria terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, em conformidade com a Resolução n° 13/CME-2023, art. 3°, inciso III.

Art. 3º Esta portaria entraria em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7D2FD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº082/2026/SEMED-DEA

PORTARIA N° 82/2026/SEMED-DEA
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o(a) servidor(a) lotado(a) no Departamento Técnico de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
100799873	Assessor III	EDGLEI BOTELHO DOS SANTOS	CNH: 02805192557

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4311D6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2026/SEMED/DEA

PORTARIA N° 84/2026/SEMED-DEA
Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores lotados na Divisão de Educação do Campo – DIEC-DPE/SEMED

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
33176	Técnico Adm.	EDMAR VALENTE DE AZEVEDO	CNH: 04244471855
64130	Técnico Adm.	JACKSON SANTOS DA SILVA	CNH: 04989732200

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8326DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2026/SEMED/ASTEC

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, notadamente os artigos 1º, §1º, e 38, §3º, e considerando a necessidade de garantir maior celeridade, eficiência e continuidade na gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DANILO MARTINS DOS SANTOS** para exercer a função de **Gerente da Divisão de Inspeção Escolar**, Cargo em Comissão, DAS 05, da Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 51/2026/SEMED-DIEB, de 05 de fevereiro de 2026 DOMER 4166.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação– SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20214C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2026/SEMED-ASTEC

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, notadamente os artigos 1º, §1º, e 38, §3º, e considerando a necessidade de garantir maior celeridade, eficiência e continuidade na gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES** para exercer a função de Diretora Executiva da Diretoria de Políticas Educacionais (DPE), Cargo em Comissão, DAS 11, da Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado, a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 42/2026/SEMED-DPE, de 29 de janeiro de 2026, DOMER 4161.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação– SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C86630C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2026/SEMED/ASTEC

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, notadamente os artigos 1º, §1º, e 38, §3º, e considerando a necessidade de garantir maior celeridade, eficiência e continuidade na gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAQUELINE GOMES DA COSTA** para exercer a função de **Gerente da Divisão de Ensino Fundamental**, Cargo em Comissão, DAS 05, da Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 49/2026/SEMED-DIEB, de 5 de fevereiro de 2026, DOMER 4166.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação– SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE186C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2026/SEMED-ASTEC

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, notadamente os artigos 1º, §1º, e 38, §3º, e considerando a necessidade de garantir maior celeridade, eficiência e continuidade na gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILEILA GOMES VITAL** para exercer a função de **Gerente da Divisão de Educação Infantil**, Cargo em Comissão, DAS 05, da Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 50/2026/SEMED-DIEB, de 5 de fevereiro de 2026, DOMER 4166.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação– SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C997DBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO - Nº 11 SEMIAS /2026

OBJETO:1.1 O objetivo do projeto aquisição de produtos e serviços para ampliar e aprimorar o
desenvolvimento de ações assistenciais, culturais de sociabilidade, aprendizagem, protagonismo, mercado
de trabalho e autonomia das pessoas com deficiência atendidas pela ASSOCIAÇÃO PESTALLOZZI DE
PORTO VELHO, conforme o plano de trabalho (Id 0155608).
Projeto/Atividade/OP.Especial no12.33.08.244.0324.2976– .Transferência de Recursos do Fundo Munic.
Social – Elemento de despesa – 3.3.50.43. – Nota de Empenho :5392/2024 (Id: 0158578), no valor de
R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais),com recurso oriundo da Emenda Parlamentar, repassada pelo -
Senador Confúcio Moura.
A vigência do presente Termo de Fomento é de 12(doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo
ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput
do Decreto no 14.859/2017 e o Decreto Municipal no 19.692/2024.

Porto Velho,10 de Fevereiro de 2026

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A3E3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº28 /DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000969/2026-99.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas; Jaci Paraná: Linhas; Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais; União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, Vila da Penha, por meio de transporte terrestre do Veículo (S10 WT, placa SLK1G35) Modelo: Camionete S10 - branca, tendo como objetivo de fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, no período de 02 a 07 de março de 2026. Conforme informações constantes no Ofício Nº 1057/2026/SEMIAS-1ºCTD de 04 de fevereiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Denis Fernando Chaves Rodrigues	1006388	Conselheiro Tutelar	Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas; Jaci Paraná: Linhas; Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais; União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Célia Rodrigues dos Santos	1006389	Conselheira Tutelar	Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas; Jaci Paraná: Linhas; Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais; União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Leilson dos Santos Marcelino de Castro	66408	Professor/Condutor	Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas; Jaci Paraná: Linhas; Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais; União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1693F06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO Nº005.002114/2025-19QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 09 dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº**02/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº005.002114/2025-19, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº 02**/2024/COJUSA/PGM**, compreendidas entre o período de janeiro a 30 de junho de 2026.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 - As despesas compreendidas no período de janeiro a 30 de junho de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.329.2.669 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 342/2026 de 09/022026, novalor total de R$1.261.885,17
2.3 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – SUSTENTAÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 346/2026 de 09/022026, novalor total de R$403.344,08
2.4 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU (RAU – SAMU) 192– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 338/2026 de 09/02/2026, novalor total de R$62.799,20
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 02/**2024/COJUSA/PGM,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/02/2026, às 16:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0516821 e o código CRC 53791FBA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A1B6758

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO

CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, e nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e Lei Complementar Municipal nº 138 de 28 de dezembro de 2001 **CONVIDA** para audiência pública com o objetivo de *ouvir, discutir e apresentar o projeto de Adequação do Trecho Rodoviário de Acesso aos Portos em Porto Velho:*

Local: **Teatro Banzeiros (Rua José do Patrocínio, nº 110, Centro)**
Público alvo: **População de Porto Velho**
Data/Hora: **dia 12/02/2026, das 09h00 às 11h00**
Pauta: **Discussão do Projeto de Adequação do Trecho Rodoviário de Acesso aos Portos em Porto Velho**

A audiência acontecerá de forma presencial no Teatro Banzeiros.

Durante a audiência a população poderá enviar críticas, sugestões e comentários por meio de formulário disponível no local do evento.

O objetivo é apresentar o projeto de adequação do trecho rodoviário de acesso aos Portos em Porto Velho, garantindo transparência, participação popular da sociedade.

Contamos com a participação de toda a população e das entidades representativas do município.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental - DELIC/SEMA

Revisado Por:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95C20C23

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 14/2026/SEMA-DA

O **SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º022.000509/2026-41.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:1e ½(um dia e meio) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocarem para**participação do Conselheiro EDJALES BENÍCIO DE BRITO é fundamental**para o adequado acompanhamento técnico e institucional das atividades, incluindo deslocamento à**Reserva Extrativista Jaci-Paraná**, no periodo de 11 e 12/02/2026, conforme constante no Ofício 322 (0499199).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
EDJALES BENÍCIO DE BRITO	CPF: ***.157.2**-**	Conselheiro Municipal de Meio Ambiente	Reserva extrativista Jaci-Paraná	1 e 1/2

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIUGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D8798A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - HIDRONORTE CONSTRUÇÕES

Porto Velho. 15 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo (SEI) nº: 022.001365/2025-60 / 00600-00034996/2024-64

COMPROMITENTE:O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, neste ato representado pela**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, situada à Rua General Osório, nº 81, Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente,**Vinicius Valentin Raduan Miguel**, incrito no CPF nº ***960.0**-**

COMPROMISSÁRIO: HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 22.827.943/0001-25, localizada à Av. Imigrantes, 4433, Setor Industrial, nesta comarca.

CONSIDERANDO:O Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, que Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações
CONSIDERANDO:A Resolução CONAMA n° 300, de 20 de março de 2002, que complementa os casos passíveis de autorização de corte;
CONSIDERANDO:A lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências;
CONSIDERANDO:O Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao decreto n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.
CONSIDERANDO:O art. 5º, III e § 6° da Lei nº 7347/85, alterado pela Lei 8078/90, que determina a legitimidade do Órgão Público para propor a ação principal e a ação cautelar, bem como a elaboração do presente Termo de compromisso;
CONSIDERANDO:O artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 com redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001, que determina a força de título executivo extrajudicial ao termo de compromisso firmado nos termos desta lei;
CONSIDERANDO:O artigo 784, XII do Código de Processo Civil, que demonstra as possibilidades de enquadramento como título executivo extrajudicial.
CONSIDERANDO:A Constituição Federal de 1988, arts. 225, 170, VI e 186, II, que estabelecem o meio ambiente como direito fundamental e dever do Poder Público e da coletividade;
CONSIDERANDO:A Lei Complementar 138/2001, queInstitui o Código Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1O presente TCA tem por objeto a conversão de infração ambiental constante no auto de infração n° 992/2024 em Compensação Ambiental, destinado ao Parque Natural.

Assim, tendo em vista a não concessão de desconto pelo COMDEMA, o valor da compensação deve ser mantido o valor integral da autuação, que perfaz**R$ 10.384,53 (dez mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA
A compromissária assume a obrigação de entregar à SEMA, com a devida compensação, os itens abaixo:

2.1. REFORMA DO FORRO DA SALA DO MUSEU DO PARQUE NATURAL/ECOLÓGICO
a) Execução da reforma do forro da sala do museu do parque natural, incluindo a demolição da estrutura danificada, instalação do forro novo, e o reparo da porta de correr em alumínio (Valor de Referência:R$ 10.384,53 (dez mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

2.2 VALOR TOTAL E VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor compensatório total:R$ 10.384,53 (dez mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Corresponde ao valor que será pago em compensação ambiental destinado à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
2.3 Caso haja eventuais valores referente a frete ou entrega de itens, estes deverão ser custeados pela parte compromissária.
2.4 Quaisquer valores previstos no 2.1 que excedam o valor devido no item 1.1 de sua total responsabilidade da compromissária, e não lhe dá o direito de qualquer espécie de indenização.
2.5 A COMPROMISSÁRIA deve cumprir as obrigações assunmidas em 90 dias corridos, prorrogáveis por 30 dias corridos mediante justificativa técnica aceita pela SEMA, a partir da assinatura deste termo.
2.6 Todos os serviços e/ou insumos se houve devem ser entregues/realizados no local indicado pela SEMA, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável.
2.7 Caso algum item específico não esteja disponível no mercado na marca indicada, a compromissária poderá substituí-lo por produto similar ou de qualidade superior, desde que previamente autorizado pela SEMA.
2.8A Compromissária reconhece expressamente o débito ambiental objeto deste TAC e renúncia, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer pretensão administrativa ou judicial de contestação da origem do débito ou dos termos do presente TAC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
3.1A SEMA compromete-se a:
3.1.1 Utilizar o serviço/produto contratado/adquirido exclusivamente para atividades da SEMA;
3.1.2 Permitir acompanhamento dos resultados ambientais por Conselho de Meio Ambiente e sociedade civil;
3.1.3 Monitorar o serviço contratado pela compromissária, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste TCA;
3.1.4 Emitir o Termo de Quitação Integral em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do comprovante de pagamento dos serviços contratados, além da comprovação das demais obrigações estabelecidas neste TCA;

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS PRESERVADAS
4.1 PRESERVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS
A COMPROMISSÁRIA mantém integralmente seus direitos de:
- Defesa administrativa em todos os graus
- Acesso irrestrito ao Poder Judiciário
- Contraditório e ampla defesa
- Devido processo legal

4.2 NATUREZA DO ACORDO
Este TAC constitui transação administrativa que não impede:
- Questionamento de novas autuações ambientais
- Reavaliação judicial se houver vícios de legalidade
- Revisão em caso de fato superveniente

4.3 RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO
A COMPROMISSÁRIA reconhece voluntariamente a compensação, sem renúncia a direitos constitucionais, como medida de responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO
5.1A comprovação do pagamento integral especificados na Cláusula Segunda, nas condições estabelecidas neste TCA, bem como o cumprimento de eventuais obrigações adicionais determinadas pela SEMA para atingir o valor integral do débito, resultará na quitação plena da compensação objeto deste TCA.
5.2A quitação será formalizada por meio de Termo de Quitação Integral, emitido pela SEMA após o recebimento definitivo de todos os itens, conforme o item**3.1.4**.
5.3O Termo de Quitação Integral será juntado ao processo administrativo ambiental correspondente e terá eficácia a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO
6.1O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste TCA, total ou parcialmente, PODERÁ implicar, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:
6.1.1 Na aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original;
6.1.2 Na exigibilidade imediata do valor total da multa prevista no item 6.1.1, acrescida do valor original do débito;
6.1.3 Na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução fiscal;
6.1.4 Na possibilidade de execução específica das obrigações não cumpridas;
6.1.5 Na cobrança, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), acrescido de honorários advocatícios conforme legislação aplicável, além do valor principal e da multa.
6.2O presente TCA constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.
6.3A Compromissária não poderá alegar, em qualquer hipótese, caso venha a ser exigida judicialmente, a impossibilidade de cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL
Incentiva-se a substituição gradual de compensações em bens por investimentos diretos em:
- Restauração ecológica;
- Corredores de biodiversidade;
- Tecnologias verdes;
- Educação Ambiental;
- Pesquisa ambiental aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
8.1O presente TCA será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Porto Velho, em até 10 (dez) dias corridos após sua assinatura.
8.2A SEMA manterá registro deste TCA em seu sistema eletrônico oficial, garantindo ampla publicidade e transparência aos termos acordados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
10.1O presente TCA entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento integral de todas as obrigações nele estabelecidas.
10.2 As obrigações previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste TCA permanecerão válidas e eficazes mesmo após o cumprimento das demais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
11.1 Qualquer alteração do conteúdo deste TCA deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação prévia da Procuradoria Geral do Município - PGM.
11.2 As alterações de que trata o item 11.1 não poderão, em hipótese alguma, reduzir o valor da compensação ambiental estabelecida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1O presente TCA não substitui ou isenta a compromissária de obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e demais atos administrativos necessários ao regular desempenho de suas atividades.
12.2O presente TCA não impede a adoção de medidas administrativas ou judiciais por parte da SEMA em caso de ocorrência de novas infrações ambientais por parte da compromissária.
12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente TCA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TCA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo estas, à parte Compromissária, à SEMA.

ASSINATURAS:

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº: 22.827.943/0001-25

Responsáveis pela revisão técnica:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E8AA765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido conforme processo administrativo 4-285/2026/SEMEC, a servidora **JAINE BARBOSA NOGUEIRA,** Portadora do **CPF: ***.810.***-07**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Transporte Escolar - 40 Horas,** lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 9 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FE17AA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-273/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 10 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van, placa OHQ8223, conforme memorando nº 097/SEMSAU/2026 (ID 24356).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:78C8D433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-287/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), em favor dos servidores listado abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, no dia 14 de fevereiro de 2026, com a finalidade de buscar os ônibus que estão na oficina. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa SLI6B95, conforme memorando nº 035/SEMEC/2026 (ID 24596).

Edval Vicente Pereira, Motorista; CPF:*.905.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Raniere Calatrone dos Santos, Motorista; CPF:*.516.***-91; R$ 70,00 (setenta reais)**

Diogo Dantas da Silva, Motorista; CPF:*.515.***-08; R$ 70,00 (setenta reais)**

Marcilio da silva, Motorista; CPF:*.309.***-72; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:81F469CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, senhor **EDER DA SILVA** e o Secretário Municipal de Educação, senhor **EDELSON SOARES DA SILVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de RIO CRESPO-RO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de RIO CRESPO/RO.

Parágrafo primeiro. No município de RIO CRESPO/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de RIO CRESPO/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de RIO CRESPO/RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de RIO CRESPO/RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de RIO CRESPO/RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELSON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port.4857/2025
SEMED-RIO CRESPO.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AB664FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5105/2026-GAB/PREF. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, de acordo com o artigo 81, III da Lei Municipal 023/1993, e artigo 38, III da Constituição Federal/1988, a Servidora **EDMATELMA RODRIGUES PINTO**, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HS, Matricula nº 1726, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 05/02/2026 à 31/12/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:723933B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5106 /2026-GAB/PREF. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, com base no artigo 75º da Lei Municipal de nº 023/93 e do art. 30º da lei municipal 853/2019, ao Servidor **EDELZIO VIEIRA DE PAULA**, no Cargo de VIGIA 40 HS, Matricula nº 580, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Gestão Publica, a contar trinta (30) dias a partir do dia 01 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 06 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0216C0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5107/2026-GAB-PREF. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Inspeção e Registro,** o Sr.º **CELHO VITOR NAVES,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 1.071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos no dia 02 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EF0EDB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5108/2026-GAB/PREF. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **Seção de Festas Populares**, o Sr. **NATALINO JESUS DE SOUZA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Art. 29, da Lei Municipal nº1. 071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 10 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A7F71833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **63.761.977/0001-41**, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, Município de Rio Crespo/RO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, brasileiro, em união estável, portador do CPF nº **713.164.002-63**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C L SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.277.050/0001-53**, com sede na Rua das Turmalinas, nº 1926, Parque das Gemas, Município de Ariquemes/RO, CEP 76.875-820, neste ato representada por seu sócio-administrador **CARLOS LEONES SANTOS**, inscrito no CPF nº **602.457.942-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 01 (uma) diária**, referente ao **Item 02** do Contrato nº 23/2025, correspondente à **locação com montagem, operação e desmontagem de sonorização e sistema de iluminação profissional de médio porte**, destinado a atender à programação oficial do **Aniversário do Município de Rio Crespo**, a ser realizada nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de **acréscimo quantitativo de 01 (uma) diária** dos serviços contratados, considerando que o Contrato nº 23/2025 previa originalmente a contratação de **05 (cinco) diárias**, das quais **04 (quatro) já foram executadas**, restando apenas **01 (uma) diária em saldo**, quantitativo insuficiente para atender à programação oficial do Aniversário do Município, que ocorrerá em **dois dias consecutivos**.

O acréscimo mostra-se indispensável para garantir a adequada execução do serviço público, evitando-se a realização de evento oficial **sem cobertura contratual** ou a adoção de solução alternativa que possa caracterizar **fracionamento indevido de despesa**, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que o acréscimo ora formalizado representa aproximadamente **5,07% do valor inicialmente contratado**, encontrando-se dentro do limite legal previsto nos **arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021**, bem como em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 15/2025 e o Contrato nº 23/2025, tendo a **CONTRATADA manifestado concordância expressa** quanto à execução do serviço adicional, sem alteração das demais condições contratuais, conforme **Parecer Jurídico nº 19/2026 da Procuradoria Geral do Município**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A diária adicional corresponde à **locação com montagem, operação e desmontagem de sonorização e sistema de iluminação profissional de médio porte**, com sonorização mínima de 3000 watts de potência, contendo PA com no mínimo 08 caixas line array, 08 caixas subgrave com dois falantes de 18 polegadas, amplificação profissional, microfones com e sem fio, mesas digitais de no mínimo 32 canais para PA e monitor, monitoração profissional, sistema de iluminação profissional completo, incluindo refletores, moving heads, mesa controladora digital, racks, main power e demais equipamentos necessários, sendo todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo nos **arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas disposições da **Ata de Registro de Preços nº 15/2025** e do **Contrato nº 23/2025**, que admitem acréscimos quantitativos de até **25% do valor inicial atualizado do contrato**, mantidas as mesmas condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor da contratação original é de **R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais)**.

Em razão do acréscimo quantitativo de **01 (uma) diária**, o valor do contrato fica acrescido em **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Assim, o valor global do Contrato nº 23/2025 passa a ser de **R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 23/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura pelas partes, condicionada à **publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, como requisito de eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Rio Crespo/RO, 09 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo
Contratante

CARLOS LEONES SANTOS
Sócio-Administrador
C L Santos
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:00F45831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2026

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal como responsável do transporte e manutenção de veículos da secretaria Municipal de saúde".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no memorando nº 055/SEMUSA/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **LEANDRO APARECIDO PEREIRA**, (Motorista De Veículos Leves), Matricula nº **30XX6,** inscrito no CPF nº 837.XXX.XXX-49, para exercer a função de responsável do transporte e manutenção de veículos da secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AE547BE9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CAMILLY DE LIMA SOUZA**, Matrícula **30XX9,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG

nº 13XXX81 SESDEC/RO e do CPF nº 038.XXX.XXX-09, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:573D8FEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025

Processo Eletrônico: 1415/2025
Ata de Registro de Preço: 34/2025
Pregão Eletrônico: 53/2025
Objeto: Aquisição de Material Elétrico

O Município de Rolim de Moura torna público o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 034/2025**, firmada em 15 de outubro de 2025, com a empresa FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 53.640.621/0001-04, situada na Rua Alexandre De Barros, 147, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT.
O artigo 49 da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, prevê que:
"A Administração poderá, por ato unilateral e motivado, declarar a caducidade ou o cancelamento de contratos e registros de preços, quando a execução do objeto se tornar excessivamente onerosa para a Administração, em razão de fatos imprevisíveis e externos, ou quando as condições previstas no edital e no contrato não forem atendidas adequadamente pelo contratado."

A mesma solicitou o CANCELAMENTO da referida Ata, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Rolim de Moura, 10 de fevereiro de 2026

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços – Interina

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D1EA69C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025

Processo Administrativo N° 6364/2025.
Pregão Eletrônico N° 79/2025.
Objeto: Aquisição De Itens Descartáveis Para O Setor De Nutrição E Cozinha.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
MAIA XIMENES SERVICOS DE INSTALACAO DE DIVISORIAS LTDA	03.084.036/0001-99	1 - 2 - 8 - 10 - 13 - 14	R$ 9.649,88
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	55.333.466/0001-09	3 - 4 - 7	R$ 61.904,80
SSG Soluções LTDA	46.973.126/0001-43	5 - 6 - 12	R$ 9.039,00
CONECTA DISTRIBUICAO LTDA	61.384.201/0001-24	9 - 11	R$ 42.600,00
Total Geral			**R$ 123.193,68**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.

Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços - Interina

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:459DF3E4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 009/GP/DPMP-2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JORGE LUIS BELCHIOR DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG/CPF nº 693.***.972-53 - SESDEC/RO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Aparecida Ferreira dos Santos.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de fevereiro de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:78ED14CD

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

Processo Licitatório nº:046/2025
Concorrência Presencial nº:01/2025
Objeto:*Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender a Câmara Municipal de Rolim de Moura.*

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, Excelentíssimo Senhor Ivan Ferreira de Vasconcelos, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR nos termos da Lei nº 14.133/2021, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 046/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

ADJUDICARo objeto do certame à empresa:**AGÊNCIA ALPHA FILMS EPP LTDA,V**inscrita no CNPJ sob o nº 04.432.782/0001-99, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Rolim de Moura, Rondônia, 10 de fevereiro de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:BB411350

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.901/2026

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de fevereiro de 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ponto facultativo no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais inclusive autarquias.
§ 1º Deverão funcionar normalmente, observando-se escala rotatória de funcionários, as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.
§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, se necessário.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:48D2FA99

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL Nº 02/2026

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Convocação:
AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **12 de fevereiro de 2026,** às 10h, na Sede do Rolim Previ, para tratar da seguinte e pauta:
Analise da proposta de reformução da DPIN/2026 – em adequação a Resolução CMN nº5.272/2025.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E68FB80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO DA COMISSAO PARA ELEIÇAO DO CMDCA BIENIO 2026 A 2028

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº _002_/2026

Dispõe sobre a instituição e designação da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal nº 3.576/2019, e
CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo, controlador e formulador da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar legalidade, transparência, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica no processo eleitoral dos representantes da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e condução do processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil para o biênio 2026/2028;
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral responsável por coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no biênio 2026/2028.
§1º A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral:
I – Roseli Molina de Oliveira Vieira, representante da Sociedade Civil;
II – Silvio Roberto Rodrigues, representante da Sociedade Civil;
III – Gislaine Rodrigues Lima, representante da Sociedade Civil
IV – Elizangela de Fatima Vieira Dias, Secretária Executiva do CMDCA
V - Vânia Regina de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 1º É vedada a participação na Comissão Eleitoral de pessoas que concorram às vagas no presente processo eleitoral.
§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de exercer o direito de voto no processo eleitoral, quando caracterizado conflito de interesse.
§ 3º A Comissão Eleitoral poderá contar com apoio técnico e administrativo da Secretaria Executiva do CMDCA, sem direito a voto.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
I – receber, analisar e homologar as inscrições das entidades da sociedade civil e dos representantes por elas indicados;
II – divulgar listas de entidades habilitadas e candidaturas deferidas;
III – coordenar e conduzir o Fórum de Eleição;
IV – organizar, acompanhar e fiscalizar a votação e a apuração dos votos;
V – lavrar atas e demais registros relativos a todas as etapas do processo eleitoral;
VI – proclamar e encaminhar o resultado final ao CMDCA.

Art. 4º - O processo eleitoral será acompanhado, sempre que possível, por representante do Ministério Público, na condição de fiscal da lei, sem direito a voto.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rolim de Moura/RO, 09 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:AA91E728

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 06/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 06/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dez dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis - (**10/02/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Ester Celoi da Rosa Caliani e Juliana Pereira da Silva**.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho que o processo nº 615/2026, que se trata de recurso interposto pela empresa A NATUREZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, recepcionado por esta junta, está em análise pelos conselheiros. Informou ainda que foi recebido na data de hoje, o processo administrativo nº 1036/2026 cujo recorrente é o Sr. Sirlon Salustriano Venceslau. O processo foi distribuído entre os conselheiros, devendo ser analisado e julgado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Rolim de Moura/RO, 10 de Fevereiro de 2026.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4D3DD0C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3135/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3135/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: "Altera a composição dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste –RO, criado pela LEI nº 671/2017 de 26 de setembro de 2017, para o quadriênio 2025-2028 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Resolve nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de São Felipe D´Oeste, conforme as respectivas representações.

I- REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO, INDICADOS PELO PREFEITO, SENDO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ELIANE DA SILVA LAET
SUPLENTE: PATRÍCIA ARAÚJO SILVA

II- REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, COMUNITÁRIAS OU CONFESSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO:

TITULAR: GISLENE VERÔNICA MUNIZ
SUPLENTE: MÔNICA APARECIDA SIQUEIRA SOUZA

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR: ANDRÉ VIANA BRAZ - VICE-PRESIDENTE
SUPLENTE: DEIVID RONIER PAULI

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

TITULAR: SILVIO RIBEIRO PEREIRA - SECRETÁRIO
SUPLENTE: ALINE TEREZINHA LUCIANO DA SILVA CORREIA

V- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: IZAQUE ALVES
SUPLENTE: CLÁUDIA HELENA GASPARI DA SILVA

VI- REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: AMANDA CARVALHO DA CRUZ
SUPLENTE: JOSÉ EUDE ROCHA BRITO

VII- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE - PRESIDENTE
SUPLENTE: MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 3061/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (10/02/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1CC200E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

Processo Administrativo nº 3650/2025/SEMDSF

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, por intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria n°024/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que **não foram apresentadas propostas** dentro do prazo inicialmente estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, cujo objeto é a **locação de 02 (dois) imóveis urbanos destinados ao acolhimento temporário da população quilombola**, conforme condições previstas no instrumento convocatório.
Diante disso, e visando ampliar a competitividade e oportunizar a participação de eventuais interessados, fica prorrogado o prazo para envio das propostas por igual período (**15 dias**), contado a partir da publicação deste Aviso, mantidas inalteradas todas as demais disposições do edital.
As propostas e documentos deverão continuar sendo encaminhados exclusivamente para o e-mail **cpl@saofrancisco.ro.gov.br**, observadas as exigências estabelecidas no edital.
A nova data limite para recebimento das propostas será o dia **24 de fevereiro de 2026**, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no edital original.

São Francisco do Guaporé - RO, 09 de fevereiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:66DDF576

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO020/2026 SFG/RO

Processo Administrativon.0227/2026.
Contrato n.020/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Fagotti Com. De Doces e Embalagem Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação – SEMEC.
Valor: R$88.154,10(Oitenta e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela SecretáriaMunicipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Prazo:06(seis) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 dejaneiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:122CDD2A

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 025/2026 SFG/RO

Proc. Licitatório n. 3101/2025
Contrato n.025/2026.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Cometa Jí-Paraná Motos;
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 03(Três) motocicletas novas- 0KM, para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Valor: R$47.394,00(Quarenta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Á, mediante a entrega do equipamento, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Prazo: 90(noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônicoº 077/CPLM/2025- Proc. Licitatório n. 3101/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:765D85C9

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 026/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.0295/2026.
Contrato n.026/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Alessandra Aires de Oliveira;
Objeto: O objeto do presente instrumento realização de serviços de lavagens de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$53.357,60(Cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Prazo:12(Doze) meses.
Forma de Pagamento:mensal, após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.
Embasamento legal: Edital do Pregão Eletrônico nº042 do Processo Administrativo n. 1235/2024, art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e art. 71 do Decreto Municipal n. 025/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 defevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D19CBF19

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 032/2026 SFG/RO

Processo Administrativo: nº 2544/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: M. Piciani Pazinato Comércio de Materiais Eletrônicos EIRELI

CNPJ: 31.455.241/0001-59

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, conforme Termo de Referência e Pedido de Compra nº 053, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R$ 389.100,00 (trezentos e oitenta e nove mil e cem reais)

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses

Prazo de Entrega: Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal da contratada.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – Função 10 – Subfunção 301 – Programa 0009 – Projeto/Atividade 1312 – Categoria Econômica 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes – Nota de Empenho nº 189.

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 071/2025, Processo Administrativo nº 2544/2025, Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:33D6CBBD

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 074/2025

PROC. ADM. n.3232/2025
CONTRATO ADM. n.021/2026
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Empresa Guimarães Lima LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de Troféus e Medalhas, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 074/2025, referente ao pregão eletrônico n. 074/2025 do Processo Adm. n.3232/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$107.000,00(Cento e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.

São Francisco do Guaporé, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:B02A410E

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Processo Administrativo: nº 3143/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: F5 Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 54.410.640/0001-07

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor Total: R$ 145.850,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Veículos de Tração Mecânica

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Prazo de Entrega: Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do veículo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5F0BA30E

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**
Processo Administrativo: nº 100-1/SEGPLAN/2025
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO
Contratada: Juraci Alves dos Santos Produções ME – CNPJ nº 31.483.500/0001-00
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de sistema web integrado para licenciamento ambiental, incluindo licenças ambientais (LP, LI, LO, LAS e LAU), suporte técnico, controle interno e consultas administrativas vinculadas à SEGPLAN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Prazo: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual passando o contrato a vigorar até 14/02/2027.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.
São Francisco do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:64A71CBB

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 009/IMPES/2026

PORTARIA Nº. 009/IMPES/2026

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 073/IMPES/2024 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ELENA FERREIRA".

A Superintendente do IMPES - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Retificar a Portaria 073/IMPRES/2024 de 02 de setembro de 2024, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 03 de setembro de 2024, edição 3805, que trata do benefício de**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Elena Ferreira,**brasileira, divorciada, portadora do RG nº **49** SESDEC-RO, CPF/MF nº. ***.875.352-**,efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 5856, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 67/IMPES/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1°, inciso "I" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 041/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12º,**

inciso "I", alínea "a" c/c, §§ 1º e 7º, art. 13º, § 1º e art. 98 da Lei Municipal de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco
do Guaporé – **IMPES,** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 073/IMPES/2024, de 02/09/2024.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.
São Francisco do Guaporé - RO, 09 de fevereiro de 2026.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente IMPES
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:28BC0C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, SOB O N.º 142/2025, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 PROCESSO N.º 046/2026

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, sob o n.º 142/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 009/2025, para contratação de "serviços de auxiliar de serviços diversos – cozinha e limpeza", pelo valor de R$ 103.199,52 (cento e três mil cento e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos), firmando contrato com a empresa FACILITA SERVIC LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.860.667/0001-25, no processo administrativo em epígrafe, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
São Miguel do Guaporé, 10 de fevereiro de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:8981F1AB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 033/2026 - ERRATA -

No Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2026, Processo n.º 033/2026, publicado em 04/02/2026, **ONDE SE LÊ**

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através da sua Pregoeira designada pela portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 003/2026 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 14.133/21 tem por objeto o presente **Pregão Eletrônico, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL.***
Conforme especificações constantes no edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR: 05/02/2026 as 09h00min.
INICIO DO PREGÃO ELETRONICO: às 09h00min do dia **17/02/2026.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através da sua Pregoeira designada pela portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 003/2026 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 14.133/21 tem por objeto o presente **Pregão Eletrônico, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL.***
Conforme especificações constantes no edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR: 05/02/2026 as 09h00min.
INICIO DO PREGÃO ELETRONICO: às 09h00min do dia **19/02/2026**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

No PORTAL https://portal.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234

São Miguel do Guaporé, 06 de fevereiro de 2026.

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CMSMG"

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:42D36AC6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 02/2026.
Processo nº: 096/2025.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Objeto: Aquisição de material de consumo.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.
Contratada: MAGALHÃES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
CNPJ n.º: 51.419.186/0001-59.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.
Valor Global: R$ 33.290,80 (trinta e três mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:755F2478

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 03/2026.
Processo nº: 096/2025.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Objeto: Aquisição de material de consumo.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.
Contratada: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ n.º: 26.581.761/0001-78.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.
Valor Global: R$ 6.583,60 (seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:E3E7E2EF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 04/2026.
Processo nº: 096/2025.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Objeto: Aquisição de material de consumo.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.
Contratada: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.
CNPJ n.º: 56.416.507/0001-85.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.
Valor Global: R$ 3.204,00 (três mil e duzentos e quatro reais).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:B6020EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 217/GAB/2026 EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA MARCIA CHERPINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 263/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 217/GAB/2026 EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA MARCIA CHERPINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica RETIFICADA, através desta Portaria, a Portaria nº 217/GAB/2026 em favor da servidora MARIA MARCIA CHERPINSKI, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:
"a senhora MARIA MARCIA CHERPINSKI vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMPTRAS.";

LEIA-SE:
"a senhora MARIA MARCIA CHERPINSKI vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:90804599

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE PROVA DE VIDA

PORTARIA Nº 010/2026 - IPMSMG

Dispõe sobre o Recadastramento (atualização dos dados cadastrais) e a Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - IPMSMG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55 Lei Municipal nº 2048/2020, de 14 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a reestruturação do do Regime Próprio de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé/RO,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do quadro de beneficiários aposentados e pensionistas do IPMSMG, visando a manutenção do equilíbrio financeiro deste Instituto de Previdência, bem como, a proteção contra eventuais pagamentos indevidos que representem prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e da realização de Prova de Vida dos aposentados e pensionistas do IPMSMG;

CONSIDERANDO a necessidade de uma base de dados cadastrais atualizada para garantia das avaliações atuariais anuais e mais seguras;

RESOLVE:

Art. 1º - O recadastramento (atualização de seus dados cadastrais) e a prova de vida dos aposentados e dos pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, será realizado na forma e condições definidas nesta Portaria.

- O recadastramento (atualização de seus dados cadastrais) e a prova de vida possui caráter obrigatório, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do IPMSMG, sendo realizado mediante o **compararecimento pessoal** do aposentado e do pensionista, não sendo admitido o recadastramento por procurador, salvo por absoluta impossibilidade, comprovada mediante apresentação de laudo ou atestado médico.

– O recadastramento visa atualizar os dados cadastrais dos aposentados e pensionistas do IPMSMG procedendo a digitalização dos documentos apresentados e a garantia da consistência da base de dados para a realização das avaliações atuariais anuais.
– A prova de vida tem o objetivo de comprovar que o beneficiário está vivo proporcionando segurança ao cidadão e a gestão do IPMSMG, evitando que eventuais pagamentos indevidos causem prejuízos ao erário.

Art. 2º - O período de recadastramento (atualização de seus dados cadastrais) e a prova de vida dar-se-á, impreterivelmente, de 01/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 3º - Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata esta Portaria, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé – IPMSMG, situado a Rua Presbítero José Viana, n° 2316, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

Art. 4º - O Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas Municipais de São Miguel do Guaporé será presencial, mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos seguintes documentos originais:

I - Para os servidores aposentados e seus dependentes:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome;
d) Certidão de nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado, Declaração de União Estável feita perante tabelião, quando companheiro(a) (atualizada dos últimos 03 meses);
e) Cartão do PASEP/PIS/NIT;
f) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos ou enteados menores de 18 anos ou inválidos;
g) CPF dos dependentes;
h) Declaração de dependência econômica quando pais ou enteados, se for o caso;
i) Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente incapaz;
j) Documento de identificação com foto, do Tutelado/Curatelado;
k) Laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho ou enteado inválido, atualizado (03 meses).

II -Para os pensionistas:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome;
d) Laudo médico de invalidez constando o CID, no caso de maior inválido, atualizado (03 meses);
e) Termo de Tutela ou Curatela se for o caso;
f) Documento de identificação com foto do tutelado/Curatelado;
g) Certidão de óbito do instituidor da pensão.

§ 1º Os aposentados e os pensionistas deverão comparecer pessoalmente a sala do IPMSMG no endereço especificado no artigo anterior, dentro do período estabelecido no artigo 2º e munidos dos documentos enumerados neste artigo, para realizarem seu recadastramento.

§ 2º O aposentado e o pensionista que sem justificativa deixar de se recadastrar no prazo a ele estabelecido no art. 2º, terá seus vencimentos suspensos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, até que, vencido o cronograma geral, proceda o seu recadastramento.

§ 3º Somente serão aceitos, como comprovante de endereço, documento em nome do aposentado ou do pensionista, em nome de seu pai, mãe ou cônjuge e, quando se tratar de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que contemple o período do recadastramento.

§ 4º O aposentado e o pensionista residentes neste município impossibilitados de locomoção por motivo de saúde poderão solicitar a visita domiciliar de recadastramento, a ser realizada por servidor do IPMSMG ou designado pelo mesmo. A solicitação de visita domiciliar de recadastramento deve ser feita mediante requerimento e/ou com a respectiva entrega do laudo médico que comprove a impossibilidade de locomoção e deve ser feita pelo aposentado ou pelo pensionista antes do termino do período de recadastramento, sob pena de suspensão do benefício.

§ 5º O aposentado e o pensionista residentes fora deste município impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, para fins de realização de recadastramento, em caráter excepcional, poderá enviar o laudo médico comprovando a incapacidade, deverá enviar a declaração de vida original e as cópias dos demais documentos solicitados com autenticação em cartório civil.

Art. 5º - A critério exclusivo do IPMSMG, poderão ser realizadas visitas domiciliares aos aposentados ou pensionistas com vistas a complementar o recadastramento, tais visitas serão agendadas com antecedência por telefone ou outro meio apropriado, a ocorrer preferencialmente em dias úteis, podendo, excepcionalmente, ser realizadas aos finais de semana e feriados, da mesma forma como a qualquer tempo poderá o IPMSMG solicitar documentos complementares dos seus beneficiários com o propósito de confirmar a fidedignidade das informações prestadas pelo declarante, sem prejuízo da responsabilização, civil e/ou criminal por eventuais inconsistência.

Art. 6º - O recadastramento (atualização de seus dados cadastrais) e a prova de vida de que trata a presente Portaria será coordenado pela Diretoria Executiva do IPMSMG.

Art. 7º - O aposentado e o pensionista que, ao se recadastrar, prestar informações incorretas ou incompletas respondera pelo dolo dê sua conduta, civil e/ou criminalmente, se assim restar comprovado.

Art. 9º - Durante o período oficial poderão ser adotadas medidas complementares, visando a implementação e efetivação do recadastramento de que trata a presente Portaria.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do IPMSMG de São Miguel do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:6F1BE2DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, Vereadora JULIANE CRESTANI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.
CONSIDERANDOa autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento de seus serviços;

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar a ausência de expediente atendendo ao princípio da publicidade e transparência.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 em razão do Carnaval.
Art. 2° Fica mantido as funções essenciais, e em caso de urgência poderá os servidores ser convocados para atender as necessidades do legislativo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.
Seringueiras - RO, 10 de fevereiro de 2026

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:52FB9FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 940/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.250.843,85 (um milhão duzentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e tres reais e oitenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 09/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/02/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de fevereiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:3D99F19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 147/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 20.377,15 (vinte mil trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 13/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA EMATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/02/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de fevereiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:6826E315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1449/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 717.962,26 (setecentos e dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 14/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE MOBILIARIO, ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de fevereiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:3B21655F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 126/SEMOSP/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 6.213.323,00 (seis milhões duzentos e treze mil trezentos e vinte e três reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 15/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/02/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de fevereiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:5E34E8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 123/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 506.391,76 (quinhentos e seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 16/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 7468725), DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de fevereiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:96B93E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/DCL/2026

Processo Nº 58/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E FORNECIMENTO INCLUSO A INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE PAREDES EM EUCATEX CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE SERINGUEIRAS.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 19/02/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 33.140,40 (Trinta e três mil cento e quarenta reais e quarenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:BB043CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/DCL/2026

Processo Nº 216/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 19/02/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:58D0EB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/DCL/2026

Processo Nº 1273/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME SENTENÇA JUDICIAL Nº

7000202-60.2024.8.22.0022, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 20/02/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 22.438,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:DF562961

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/DCL/2026

Processo Nº 198/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA ELETROCIRÚRGICA COM COMANDO MANUAL DUPLO AUTOCLAVÁVEL M-130, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 20/02/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 15.259,56 (quinze mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:51FA8758

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 031/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 031/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 09 de fevereiro de 2026

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.187/2025, QUE INSTITUIU O PROGRAMA HABITACIONAL HABITA SERVIDOR, CONSOLIDA E ADEQUA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 195/2025, APROVA E INCORPORA COMO ANEXOS OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.187/2025 instituiu o Programa Habitacional "Habita Servidor", estabelecendo diretrizes gerais para concessão de lotes urbanos aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 195/2025 promoveu a alteração do local originalmente previsto para implantação do Programa, transferindo-o para o imóvel público identificado como Lote 04 da Quadra 19;

CONSIDERANDO que, em razão da mudança do local do empreendimento, foram realizados novos estudos técnicos que permitiram melhor aproveitamento da área pública disponível;

CONSIDERANDO que tais estudos demonstraram a viabilidade de ampliação do número de unidades habitacionais inicialmente estimadas, possibilitando a implantação de 34 (trinta e quatro) residências no mesmo imóvel;

CONSIDERANDO que a execução do Programa passou a demandar duas tipologias distintas de unidades habitacionais, sendo um projeto padrão para residências de 02 dormitórios e outro para residências de 03 dormitórios;

CONSIDERANDO que, por razões de padronização, economicidade e eficiência administrativa, mostra-se adequado que a execução do Programa seja realizada com base em projetos arquitetônicos previamente definidos e aprovados como anexos deste Decreto;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal exige expressamente, como condição para inscrição, a apresentação de aprovação prévia de financiamento habitacional em nome do servidor;

CONSIDERANDO que as adequações promovidas por este Decreto possuem caráter exclusivamente regulamentar e operacional, não alterando os objetivos, critérios de seleção ou natureza jurídica do Programa estabelecidos na Lei Municipal nº 2.187/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA ADEQUAÇÃO À LEI
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.187/2025, consolidando e adequando suas disposições às condições técnicas e administrativas verificadas após sua edição.
Art. 2º As disposições deste Decreto destinam-se exclusivamente a compatibilizar a execução da Lei às seguintes adequações:
– alteração do local de implantação do empreendimento;
– ampliação do número de unidades habitacionais;
– adoção de duas tipologias distintas de projetos arquitetônicos;
– utilização obrigatória dos projetos anexos ao presente Decreto;
– regulamentação do procedimento eletrônico de inscrição.
Parágrafo único. As adequações previstas não alteram a finalidade social do Programa nem os critérios de seleção estabelecidos na Lei Municipal.

CAPÍTULO II
DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO

Art. 3º Fica consolidada a alteração do local de implantação do Programa Habitacional Habita Servidor para o imóvel público identificado como Lote 04 da Quadra 19, nos termos do Decreto nº 195/2025.

CAPÍTULO III
DA QUANTIDADE E TIPOLOGIA DAS UNIDADES

Art. 4º Fica consolidada a ampliação do empreendimento habitacional para 34 (trinta e quatro) unidades.
Parágrafo único. As unidades habitacionais serão distribuídas nas seguintes tipologias:
– 14 (quatorze) unidades de 02 (dois) dormitórios, implantadas em lotes com dimensões de 5m x 25m;

– 20 (vinte) unidades de 03 (três) dormitórios, implantadas em lotes com dimensões de 7m x 25m.
Art. 5º A ampliação do número de unidades prevista neste Decreto possui caráter exclusivamente técnico e operacional, não constituindo direito subjetivo à criação de novas vagas ou à expansão futura do Programa.

CAPÍTULO IV
DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS

Art. 6º Em razão das adequações técnicas verificadas, ficam oficialmente adotados como padrões obrigatórios do Programa Habitacional Habita Servidor os projetos arquitetônicos que integram o presente Decreto na condição de anexos.
§1º O Programa será executado com base em duas tipologias distintas:
– Projeto Arquitetônico Padrão para unidades habitacionais de 02 dormitórios;
– Projeto Arquitetônico Padrão para unidades habitacionais de 03 dormitórios.
§2º Integram este Decreto, para todos os fins legais, os seguintes anexos técnicos:
– ANEXO I – Projeto Arquitetônico Padrão – Unidade de 02 Dormitórios;
– ANEXO II – Projeto Arquitetônico Padrão – Unidade de 03 Dormitórios;
– ANEXO III – Planta de Implantação Geral do Empreendimento.
§3º A adoção dos projetos anexos substitui, para fins de execução do Programa, a sistemática originalmente prevista na Lei Municipal nº 2.187/2025 quanto à apresentação de projetos por empresas construtoras.
§4º É obrigatória a utilização integral dos projetos constantes dos anexos, sendo vedada a apresentação, aprovação ou execução de projetos arquitetônicos particulares.
§5º Fica vedada qualquer alteração estrutural ou de fachada nas unidades habitacionais, salvo mediante autorização técnica expressa do Município.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 7º A inscrição dos servidores interessados será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do site oficial do Município de Seringueiras.
Art. 8º No ato da inscrição o servidor deverá obrigatoriamente:
– optar por apenas uma tipologia de unidade habitacional (02 ou 03 dormitórios);
– anexar a documentação comprobatória dos critérios de pontuação previstos no art. 9º, §4º, da Lei Municipal nº 2.187/2025;
– apresentar aprovação prévia de financiamento habitacional em seu nome, conforme exigido pelo art. 9º, §3º, da Lei Municipal nº 2.187/2025.
§1º A ausência de qualquer documento exigido implicará indeferimento automático da inscrição.

§2º Não serão aceitas inscrições ou documentos apresentados por meio físico, e-mail, protocolo presencial ou qualquer outro meio que não seja o sistema eletrônico oficial.
§3º Eventuais recursos administrativos deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico, na forma e prazos definidos em edital.
Art. 9º A opção pela tipologia realizada no momento da inscrição será definitiva e irretratável.

Art. 10. Todos os atos do processo seletivo serão divulgados exclusivamente no site oficial do Município.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO DA CONSTRUTORA

Art. 11. Para execução do Programa Habitacional Habita Servidor será selecionada uma única empresa construtora, responsável pela edificação da totalidade das unidades habitacionais, adequando-se, neste ponto, a sistemática originalmente prevista na Lei Municipal nº 2.187/2025.
Art. 12. A escolha da construtora ocorrerá por meio de chamamento público competitivo, destinado exclusivamente à seleção de empresa para executar os projetos arquitetônicos anexos a este Decreto.
Art. 13. Em razão da adoção dos projetos arquitetônicos constantes dos anexos, a construtora selecionada terá como atribuição exclusiva a execução das obras, não lhe cabendo a elaboração, apresentação ou alteração dos projetos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O tratamento dos dados pessoais dos servidores inscritos observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 15. Em caso de divergência entre o Decreto nº 195/2025 e o presente Decreto, prevalecerão as disposições deste último.
Art. 16. Integram este Decreto, para todos os fins legais, os anexos técnicos mencionados no §2º do art. 6º.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AAF13A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Armando Bernardo da Silva, convoca os candidatos abaixo relacionados. Eles foram aprovados no Processo Amigo Voluntário Simplificado nº 001/2026. O resultado final foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 028/GAB/PMS/2026 de 05 de fevereiro de 2026. Os candidatos devem comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, na secretaria de administração, no prazo de 5 dias a partir da data de publicação do edital. É necessário apresentar documentos originais e fotocópias para assinar o termo de adesão.

AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - SEMSAU

1° Lugar	ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA	Nota 95
2° Lugar	MARTA FERREIRA SILVA	Nota 80

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (PCD) – SEMSAU

1° Lugar	WESLEY LOPES BERNARDO DA SILVA	Nota 65

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEMSAU

1° Lugar	TIERRY EDUARDO LOPES DA SILVA	Nota 85

COSTUREIRA – SEMSAU

1° Lugar	NEIDE FERREIRA LAUDELINO	Nota 90

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os candidatos devem levar os seguintes documentos, que podem ser autenticados em cartório ou ter seus originais apresentados para conferência:

• Uma foto 3x4 atual.
• Cópia da Carteira de Identidade (RG).
• Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
• Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do local de residência nos últimos 5 anos.

• Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal do local de residência nos últimos 5 anos.
• Certidão negativa de débitos do TCE-RO.
• Cópia do Registro no Órgão de Classe (se for pré-requisito para o cargo).
• Cópia da Declaração de Dados bancários, conta corrente.
• Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração com firma reconhecida.
• Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matrícula.

Seringueiras-RO, 10 de fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:033D6024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Armando Bernardo da Silva, convoca os candidatos abaixo relacionados. Eles foram aprovados no Processo Amigo Voluntário Simplificado nº 001/2026. O resultado final foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 028/GAB/PMS/2026 de 05 de fevereiro de 2026. Os candidatos devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 5 dias a partir da data de publicação do edital. É necessário apresentar documentos originais e fotocópias para assinar o termo de adesão.

AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - SEMEC

1° Lugar	MARCIELLE ALVES DE SOUZA	Nota 95
2° Lugar	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	Nota 95
3° Lugar	LILIANE SANTOS PEREIRA	Nota 95
4° Lugar	CALINE MARIA ALVES ANDRADE	Nota 95
5° Lugar	ADRIANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI	Nota 95

AUXILIAR EDUCACIONAL EM INFORMATICA – SEMEC

1° Lugar	JUNIOR NUNES FERREIRA	Nota 75
2° Lugar	KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI	Nota 70
3° Lugar	LUIZ GUILHERME MONTOVANELLI	Nota 70

AUXILIAR DE CUIDADOR – SEMEC

1° Lugar	WELLICA ALVES BRITO SILVA	Nota 95
2° Lugar	KAYKE SANTOS DA SILVA	Nota 90
3° Lugar	VANUSA TOSTE DA SILVA	Nota 90
4° Lugar	KAROLINA KROTH SILVA	Nota 90
5° Lugar	MARIA RITA MINEIRO	Nota 90

AUXILIAR EDUCACIONAL DE MERENDEIRA – SEMEC

1° Lugar	MÔNICA GONÇALVES FERREIRA	Nota 95
2° Lugar	RAINA CARVALHO ROSA	Nota 95
3° Lugar	DENISE DE OLIVEIRA	Nota 95
4° Lugar	PRISCILA ALVES FRANCISCO OLIVEIRA	Nota 90
5° Lugar	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	Nota 95

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
Os candidatos devem levar os seguintes documentos, que podem ser autenticados em cartório ou ter seus originais apresentados para conferência:

• Uma foto 3x4 atual.
• Cópia da Carteira de Identidade (RG).
• Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
• Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do local de residência nos últimos 5 anos.
• Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal do local de residência nos últimos 5 anos.
• Certidão negativa de débitos do TCE-RO.
• Cópia do Registro no Órgão de Classe (se for pré-requisito para o cargo).
• Cópia da Declaração de Dados bancários, conta corrente.
• Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração com firma reconhecida.
• Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matrícula.

Seringueiras-RO, 10 de fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1C705A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Armando Bernardo da Silva, convoca os candidatos abaixo relacionados. Eles foram aprovados no Processo Amigo Voluntário Simplificado nº 001/2026. O resultado final foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 028/GAB/PMS/2026 de 05 de fevereiro de 2026. Os candidatos devem comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, na secretaria de administração, no prazo de 5 dias a partir da data de publicação do edital. É necessário apresentar documentos originais e fotocópias para assinar o termo de adesão.

AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - SEMAD

1° Lugar	LUANA PERES AUGUSTO	Nota 90

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
Os candidatos devem levar os seguintes documentos, que podem ser autenticados em cartório ou ter seus originais apresentados para conferência:

• Uma foto 3x4 atual.
• Cópia da Carteira de Identidade (RG).
• Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
• Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do local de residência nos últimos 5 anos.
• Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal do local de residência nos últimos 5 anos.
• Certidão negativa de débitos do TCE-RO.
• Cópia do Registro no Órgão de Classe (se for pré-requisito para o cargo).
• Cópia da Declaração de Dados bancários, conta corrente.
• Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração com firma reconhecida.
• Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matrícula.

Seringueiras-RO, 10 de fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0C9215A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as),

observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
24º	DENISE KESTER VIEIRA	60
25º	MARCIA PEREIRA PINTO DA SILVA	60
26º	JESSICA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	60
27º	IVANESSA MONTEIRO DOS SANTOS	60
28º	TATIANE SILVA DE SOUZA ROHR	60
29º	ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER	60

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 10 de fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E3CE7006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO DECRETO N°030/GAB/PMS/2026

ERRATA DO DECRETO N°030/GAB/PMS/2026 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.993/0001-34, com sede na AV. Marechal Rondon n° 984 Centro, CEP 76934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** O DECRETO **N°030/GAB/PMS/2026** que **DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E CONSIDERANDO QUE NOS ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N°973/2015, O DIA 13 DE FEVEREIRO (SEXTA-FEIRA) CONSTITUI FERIADO MUNICIPAL OBRIGATÓRIO EM CELEBRAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, DEVENDO ESSA DATA SER DEVIDAMENTE OBSERVADA NO CALENDÁRIO OFICIAL, EM CONJUNTO COM O PONTO FACULTATIVO ESTABELECIDO NESTE DECRETO.**
. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1°- Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Seringueiras/RO nos dias **16 de março de 2026 (segunda-feira), 17 de março de 2026 (terça-feira de Carnaval) e 18 de março de 2026 (quarta-feira de cinzas).**

LEIA-SE:

Art. 1°- Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Seringueiras/RO nos dias **16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira), 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira de Carnaval) e 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas).**

SERINGUEIRAS,10 DE FEVEREIRO DE 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:16303EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.267/2026

LEI N° 2.267/2026
Em Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO CMUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2.218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2.217/2025) do **MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO**

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 289.076,76 (duzentos e oitenta e nove mil e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.006.12.361.0004.1.394 C.C 14.586-8 CONV EST TERMO DE ADESAO 04/2024/PGE/SEDUC TRANSP
ESCOLAR IR E VIR 2024

228 - 3.3.30.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 289.076,76

Total Suplementação: R$ 289.076,76

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 289.076,76 (duzentos e oitenta e nove mil e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

25710000 Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercícios Anteriores 289.076,76

Total Superávit Financeiro: R$ 289.076,76

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições que lhe forem contraria ou incompatíveis**.**

Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AD2EE3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.268/2026

LEI N. 2.268/2026
Em Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.1.454 C.C 15.484-9 - EMENDA INCREM TEMP. AO CUSTEIO AT PRIMARIA
EM SAUD - PROP 36000672710202500 PORT 7703
79 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
80 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 50.000,00
02.005.10.302.0009.1.453 C.C 15.462-8 – CUSTEIO INCREMENTO TEMPORAR MÉDIA E
ALTA COMPLEX (MAC) PROP 36000650225202500 PORT 7446
78 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 800.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07 Fonte: 16000010 200.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 Fonte: 16000030 800.000,00

Total da Receita: R$ 1.000.000,00
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:35BB15E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.269/2026

LEI N. 2.269/2026
Em Seringueiras/RO 10 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 7.711.781,87 (sete milhões, setecentos e onze mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete

centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.455 C.C. 15.472-5 CONVENIO ESTADUAL Nº 45/2026/PGE-DERADM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E TAPA-BURACO EM VIAS URBANAS
229 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALACOES 3.892.943,07
02.008.15.451.0006.1.456 C.C. 5725919850 CR 976273/2025/MCIDADES/CAIXA REV. FRENTE CIDADE
230 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 384.205,00
02.008.26.782.0006.1.369 C.C. 5741731224 CONV. FED. C. REP. 048375/2023 RECUP. DE EST. VICINAIS – EXECUCAO DE REVESTIMENTO PRIMARIA
236 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 1.360.445,00
02.008.26.785.0006.1.331 C.C 574172859-2 CONTRATO DE REPASSE N° 915045/2021/MDR/CAIXA – PAVIMENTACAO EM ESTRADAS VICINAIS
234 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 761.860,92
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1.433 C.C 15.195-5 CONV. FED. Nº 972251/2024 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA
231 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 217.903,88
02.009.20.606.0007.1.457 C.C. 15.621-3 CONV. TRANSFEREGOV.BR Nº 979116/2025, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
232 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 477.500,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.812.0005.1.458 C.C-572007262-0 Convênio Transferegov.br nº 988540/2025 - PLAYGROUNDS
233 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 294.000,00
02.010.27.812.0005.1.459 C.C 15476-8 CONVÊNIO ESTADUAL - PLAYGROUNDS
235 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 322.924,00
Total Suplementação: 7.711.781,87
Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 7.711.781,87 (sete milhões, setecentos e onze mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 Fonte: 17000000 3.495.914,80

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 Fonte: 17010000 4.215.867,07

Total da Receita: 7.711.781,87

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Seringueiras/RO 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E04AC4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.270/2026

LEI N. 2.270/2026
Em Seringueiras/RO 10 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
L E I
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 93.459,32 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.455 C.C. 15.472-5 CONVENIO ESTADUAL Nº 45/2026/PGE-DERADM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E TAPA-BURACO EM VIAS URBANAS
229 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALACOES 39.322,66
02.008.15.451.0006.1.456 C.C. 5725919850 CR 976273/2025/MCIDADES/CAIXA REV. FRENTE CIDADE
230 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 8.000,00
02.008.26.785.0006.1.331 C.C 574172859-2 CONTRATO DE REPASSE N°915045/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTACAO EM ESTRADAS VICINAIS
234 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 5.056,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1.433 C.C 15.195-5 CONV. FED. Nº 972251/2024 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
231 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.278,00
02.009.20.606.0007.1.457 C.C. 15.621-3 CONV. TRANSFEREGOV.BR Nº 979116/2025, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
232 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.866,66

02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.812.0005.1.458 C.C-572007262-0 Convênio Transferegov.br nº 988540/2025 - PLAYGROUNDS
233 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.940,00
02.010.27.812.0005.1.459 C.C 15476-8 CONVÊNIO ESTADUAL - PLAYGROUNDS
235 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.996,00
Total Suplementação: 93.459,32
Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 93.459,32 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 93.459,32
Total Redução: 93.459,32
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:395F236D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.264/2026

LEI Nº 2.264/2026
Em Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.760, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA AMPLIAR O ROL DE BENEFICIÁRIOS, REDEFINIR CRITÉRIOS E REAJUSTAR O VALOR DO BENEFÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 1.760, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o vale-alimentação, a ser concedido mensalmente aos servidores públicos municipais em geral, compreendendo servidores efetivos, empregados públicos celetistas, contratados temporários, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos vinculados ao Poder Executivo do Município de Seringueiras/RO.
[...]
§ 2º O valor mensal do vale-alimentação é fixado em R$ 400,00 (quatrocentos reais)."

Art. 2º- O art. 2º da Lei Municipal nº 1.760, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O benefício de que trata esta Lei não integrará nem se incorporará à remuneração, subsídio ou qualquer outra forma de contraprestação, não sendo computado para efeito de cálculo de vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável, nem integrando salário de contribuição previdenciária, tampouco sendo considerado para efeito de décimo terceiro salário."

Art. 3º- Fica acrescido o art. 2º-A à Lei Municipal nº 1.760, de 14 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Para os fins desta Lei, considera-se servidor público municipal toda pessoa que mantenha vínculo jurídico com a Administração Pública Municipal direta, ainda que de forma transitória ou sem vínculo efetivo, compreendendo:
– ocupantes de cargos públicos efetivos;
– ocupantes de cargos em comissão;
– empregados públicos regidos pela CLT;
– contratados por tempo determinado;
– agentes políticos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica equiparação de regimes jurídicos nem alteração da natureza do vínculo existente."

Art. 4º- Fica revogada a alínea "d" do art. 4º da Lei Municipal nº 1.760, de 14 de dezembro de 2022, renumerando-se as alíneas subsequentes, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Serão excluídos do direito ao vale-alimentação os:
servidores cedidos para outros municípios;
servidores federais, estaduais e provenientes de outros municípios que se encontrem à disposição do Poder Executivo do Município de Seringueiras/RO;
servidor que faltar ao trabalho injustificadamente, e/ou, em caso de servidor plantonista, faltar superior a 01 (um) plantão, salvo em caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, com aceite da chefia imediata;
servidor em auxílio-doença."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:92B0D474

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.265/2026

LEI Nº 2.265/2026

Em Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 120.490,18 (cento e vinte mil e quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.380 C.C 14.476-2 CONV. EST. 040/2023 PROC. 0009.014680/2023-63 AQUISICAO
E INSTALACAO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO
227 - 3.3.30.93.00.00 27010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 33.444,05
02.008.26.782.0006.1.336 C.C 13.816-9 CONV. EST. Nº072/2022/PGE/DER-RO AQUISICAO
DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
225 - 3.3.30.93.00.00 27010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 23.601,08
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1.337 C.C 13.866-5 CONV. EST. Nº 462/PGE/-2022 - AQUIS. DE 02 GRADES

NIVEL., 02 PLANT. E 02 PERF. DE SOLO
226 - 3.3.30.93.00.00 27010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 63.445,05

Total Suplementação: R$ 120.490,18

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 120.490,18 (cento e vinte mil e quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:
27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores 27010000 120.490,18

Total Superávit Financeiro:R$ 120.490,18

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4164442D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.266/2026

LEI Nº 2.266/2026
Em Seringueiras/RO 10 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.1.452 C.C -15.473-3 - EMENDA INCREM TEMP. AO CUSTEIO AT PRIMARIA
EM SAUD – PROP 36000672711202500 PORT 7601
76 - 3.3.90.30.00.00 26000010 MATERIAL DE CONSUMO 700.000,00
77 - 3.3.90.39.00.00 26000010 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 800.000,00
02.005.10.302.0009.1.451 C.C - 15.463-6 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(MAC) PROP 36000668330202500 PORT 7492
74 - 3.3.90.30.00.00 26000030 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 26000030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 300.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:
26000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercícios Anteriores 26000010 1.500.000,00
26000030 SUS Federal - Custeio - Atenção Especializada - Exercício Anterior 26000030 500.000,00

Total Superávit Financeiro: R$ 2.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:063C47A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº053/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº053/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,10 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração do servidor **JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA**, portador do **CPF Nº 242. ***. ***-82** e célula de identidade **RG 0711341-2 SSP/AM**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS**, nomeado conforme a **portaria N°295/GAB/PMS/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:562CA182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº054/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº054/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,10 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA APARECIDA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ADRIANA APARECIDA PIRES**, portadora do **CPF Nº 915. ***. ***-78** e célula de identidade **RG 984197 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:70A09129

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 51/GAB/PMS/2026

Portaria nº. 51/GAB/PMS/2026 Seringueiras-RO, 09 de fevereiro de 2026.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO **N°001/2026, PROCESSO Nº1236/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
Fiscal do Contrato: GERCILEIDE PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DB9B1E5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 37/GAB/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO".

O Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

Considerando o Decreto Estadual nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos órgãos públicos municipais, no dia 16 (segunda-feira) e 17 (terça-feira) de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Os serviços essenciais à Saúde e a Limpeza Pública permanecerão em atividade normal.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D57875A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/GAB/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
MARILENE GONÇALVES LEITE	TÉCNICO ENFERMAGEM	15°	
LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	16°	
LUCAS JACOBES DE FREITAS	TÉCNICO ENFERMAGEM	17°	

CONVOCADOS AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
GILBERTO DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	9°	
PAULO DE SOUZA PESSOA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	10°	
LUIZ VIANA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	11°	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4EB71D25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº00051.03.01.2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Prestação de serviços com tarifas de telefone celular – Claro
Contratada: CLARO SA
CNPJ: 40.432.544/0446-08
Valor: R$ 2.277,36 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 10 Fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0C43D16A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº00051.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Prestação de serviços com tarifas de telefone celular – Claro
Contratada: CLARO SA
CNPJ: 40.432.544/0446-08
Valor: R$ 2.277,36 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 10 Fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0824EC81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº00050.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Prestação de serviço com tarifas de energia elétrica – Energisa
Contratada: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO)
CNPJ: 05.914.650/0001 -66
Valor: R$ 7.738,56 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.

Teixeirópolis/RO 10 Fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B8D878D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000158.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Prestação de serviços – Licenciamento de veículos - SEMAST
Contratada: DETRAN- RO
CNPJ: 15883.796/0001-45
Valor: R$ 7.738,56 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 10 Fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D8BACB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ANA PAULA BARBOSA DA SILVA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora ANA PAULA BARBOSA DA SILVA, portadora do CPF/MF n.º ***674.042***,ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria de Apoio ao Aluno Especial, ligado á SecretariaMunicipal De Educação, Cultura E Turismo,conforme a Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:31D8B4D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 000145.05.01-2026 INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **Edimar Costa de Souza (INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria)**, no valor total de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais.)** destinado à inscrição de dois servidores no curso "Gestão do eSocial no Setor Público com uso de Inteligência Artificial".

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais.)

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:97C43C9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 000158.05.01-2026 INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo a solicitação formulada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST**, referente à **autorização para realização de despesa com o licenciamento anual dos veículos oficiais**, bem como à respectiva **reserva orçamentária**, para o exercício financeiro de **2026**, conforme justificativas constantes no processo.
A despesa tem por finalidade o custeio das **taxas obrigatórias de registro e licenciamento** dos veículos pertencentes à frota da SEMAST, indispensáveis para a regular circulação dos veículos oficiais e para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos de assistência social prestados à população, no valor R$ 958,34 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 958,34 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E6B41B26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00050.05.01-2026 INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo a solicitação apresentada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST**, referente à **autorização para realização de despesa com energia elétrica**, destinada ao atendimento da **extensão da Secretaria SEMAST**, no exercício financeiro de **2026**, bem como a respectiva **reserva orçamentária**, conforme justificativas constantes no processo.
A despesa tem por finalidade custear o fornecimento de energia elétrica da unidade **EMEI Creche Pingo de Gente**, situada à Rua Genivaldo José de Souza, s/n, Centro, sendo indispensável para a manutenção e continuidade dos serviços públicos de assistência social no valor **R$ 7.738,56 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**
VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 7.738,56 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2ABE3D52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00051.05.01-2026 INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO o pedido de autorização para realização da despesa com Telefonia Celular, no valor estimado de **R$ 2.277,36 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, bem como a correspondente reserva orçamentária, conforme a seguinte classificação

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 2.277,36 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:925AB730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
OFÍCIO

Ofício Nº012/GP/CMT/2026

Theobroma/RO, 10 de fevereiro de 2026

À
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Theobroma/RO
Assunto:Remarcação de Sessão Extraordinária
Senhora Secretária,
Ao cumprimentá-la respeitosamente, vimos por meio desteinformar que, em atenção ao Ofício nº 50/SEMED/2026, a Sessão Extraordinária anteriormente convocadafica remarcada para o dia 12 de fevereiro de 2026, às 10h00min, no Plenário José Reis de Araújo.
Informamos, ainda, queas demais informações, condições e finalidades da convocação permanecem inalteradas, conforme já estabelecido nos atos anteriormente encaminhados por esta Casa de Leis.
Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

ADELSON VALTER CORREIA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Theobroma

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:313D0B48

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 DA CONVOCAÇÃO Nº 02/GP/CMT/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 6º do Regimento Interno,RETIFICAa Convocação nº 02, datada de 09/02/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
“Convocar os Nobres Vereadores para a Sessão Extraordinária em11 de fevereiro de 2026, quarta-feira, às 10:00 horas, no Plenário José Reis de Araújo, para prestação de esclarecimentos da Secretária Municipal de Educação, Senhora FRANCIELI DE CASTROSILVA.”
LEIA-SE:
“Convocar os Nobres Vereadores para a Sessão Extraordinária em12 de fevereiro de 2026, quinta-feira, às 10:00 horas, no Plenário José Reis de Araújo, para prestação de esclarecimentos da Secretária Municipal de Educação, Senhora FRANCIELI DE CASTROSILVA.”
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Convocação nº 02/2026.

Theobroma/RO,10de fevereiro de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Theobroma

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:DDFC4104

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE THEOBROMA, RONDÔNIA

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano 2026 (dois mil e vinte e seis), às oito horas e trinta minutos, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Em razão da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Carlos da Silva Elias, a reunião foi presidida pelo Vice-Presidente do CMAS, conselheiro Vanderlei Viudes Peres, que saudou os conselheiros presentes e declarou abertos os trabalhos. Dando início à reunião, foi apresentada a pauta contendo a análise do Plano de Ação 2026 – SUAS/RO, a análise e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro referente ao exercício de 2025, a análise e aprovação do Plano de Ação Anual 2026 do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e informações sobre o Censo SUAS 2026. O Presidente da reunião informou que os documentos referentes às pautas haviam sido previamente encaminhados aos conselheiros e que também seriam anexados à presente ata, compreendendo o Plano de Ação 2026 – SUAS/RO, o Demonstrativo Físico-Financeiro 2025 e o Plano de Ação Anual 2026 do CRAS. Em relação ao Plano de Ação 2026 – SUAS/RO, o Conselho procedeu à análise minuciosa do documento, verificando as informações de identificação do município, da gestão da assistência social e do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a organização da Proteção Social Básica, com a confirmação da existência de uma unidade de CRAS, capacidade de atendimento anual estimada em duas mil e quinhentas famílias e a oferta regular dos serviços PAIF, SCFV e demais ações complementares. Foram analisadas, ainda, as metas de atendimento do Centro de Convivência, a abrangência das faixas etárias atendidas, os programas vinculados à Proteção Social Básica, como Cadastro Único/Bolsa Família, Mamãe Cheguei, Crescendo Bem e BPC na Escola, além da regulamentação e metas dos Benefícios Eventuais. O Conselho registrou especial atenção à descrição da Proteção Social Especial, considerando a inexistência de unidade de CREAS no município, bem como às parcerias intermunicipais firmadas para garantir o atendimento especializado, entendendo que o Plano de Ação encontra-se compatível com a realidade local e em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social. Na sequência, foi realizada a análise do Demonstrativo Físico-Financeiro do exercício de 2025, sendo examinados os dados de execução física e financeira dos blocos de financiamento da assistência social, incluindo receitas, despesas, valores pagos, saldos financeiros, saldos passíveis de reprogramação e restos a pagar, bem como as justificativas apresentadas quanto à aplicação dos recursos em despesas correntes e finalísticas. Ressalta-se que, além do demonstrativo sintético, foram apresentados e analisados os extratos bancários das contas vinculadas aos respectivos blocos de financiamento, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, o que permitiu uma análise criteriosa e detalhada da movimentação financeira. Em continuidade, procedeu-se à análise do Plano de Ação Anual 2026 do CRAS, destacando-se sua base legal, objetivos, público-alvo e eixos de atuação, sendo registrado que, em razão da inexistência de CREAS no município, o CRAS executa, de forma excepcional e articulada, ações de média complexidade, como o acompanhamento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e a realização da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes, em conformidade com a legislação vigente. O Plano apresenta ações claramente definidas, com responsáveis, periodicidade, indicadores, metas, bem como mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas, sendo considerado adequado, coerente e compatível com a capacidade operacional do município. Após as análises e discussões, todas as pautas foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em relação ao Censo SUAS 2026, foi informado que o prazo final para preenchimento é 27 de fevereiro de 2026, tendo o Conselho reforçado a importância do correto e tempestivo preenchimento, por se tratar de instrumento fundamental para o diagnóstico da política de assistência social, planejamento das ações e manutenção dos repasses e reconhecimentos institucionais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às oito horas e cinquenta minutos, ocasião em que o Presidente da reunião agradeceu a presença de todos. Eu, Letícia Santos Costa, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente da reunião, pela Secretária e pelos conselheiros presentes.

VANDERLEI VIUDES PERES
Conselheiro Vice- Presidente

LETÍCIA DOS SANTOS COSTA
Conselheira Secretária

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Conselheira

ELIAS DO NASCIMENTO
Conselheiro

LUZAMIR APARECIDA PEREIRA
Conselheira

JULIANO DA SILVA EBERHARD
Conselheiro

DARLENE MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Conselheiro

ANILTON DE LIMA FERREIRA
Conselheiro

CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES
Conselheira

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7B512A67

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/PMT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050-2026

COMUNICAMOS que está SUSPENSO a Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO localizada na LINHA 597, sobre o RIO SALVADOR NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**. Tal suspensão se dá por motivos de alterações que serão feitas na planilha e adequação do projeto Básico, que influenciarão nas propostas das empresas interessadas. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito Av.13 Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do e-mail supel@theobroma.ro.gov.br. A reabertura da licitação se dará após a adequação do projeto e planilha. A mesma será publicada nos jornais oficiais e portal da transparência do municipio com a nova data.

Theobroma/RO, em 10 de Fevereiro.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F4D82585

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 25/CMAS/THEOBROMA/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2026 – SUAS/RO do Município de Theobroma/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a competência do CMAS para deliberar sobre a política de assistência social no âmbito municipal, exercendo o controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações socioassistenciais para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação e análise minuciosa do Plano de Ação 2026 – SUAS/RO, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes em Reunião Ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO 2026 – SUAS/RO do Município de Theobroma/RO, por estar em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Determinar que o Plano aprovado sirva como instrumento norteador do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações da política de assistência social no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3B5D0846

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 26/CMAS/THEOBROMA/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro do exercício de 2025 da Política de Assistência Social do Município de Theobroma/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pela PNAS, pelo SUAS e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a atribuição do CMAS de apreciar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos da política de assistência social;

CONSIDERANDO a apresentação do Demonstrativo Físico-Financeiro referente ao exercício de 2025, contendo a execução física e financeira dos blocos de financiamento;

CONSIDERANDO que foram analisados os dados de receitas, despesas, valores pagos, saldos financeiros, restos a pagar, bem como os extratos bancários das contas vinculadas, apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS;

CONSIDERANDO a aprovação unânime em Reunião Ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 da Política de Assistência Social do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Reconhecer que a aplicação dos recursos atendeu aos princípios da legalidade, transparência e controle social.

Art. 3º Determinar que esta Resolução seja utilizada para fins de prestação de contas aos órgãos competentes e registrada nos sistemas oficiais, quando aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:180A42A7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 27/CMAS/THEOBROMA/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Anual 2026 do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Theobroma/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pela PNAS, pelo SUAS e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a competência do CMAS para deliberar sobre os serviços, programas e ações da política de assistência social;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do Plano de Ação Anual 2026 do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, elaborado em conformidade com as normativas do SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano contempla ações de Proteção Social Básica e, de forma excepcional, ações de média complexidade, em razão da inexistência de CREAS no município;

CONSIDERANDO a aprovação unânime em Reunião Ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO ANUAL 2026 DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Determinar que o Plano aprovado oriente a execução, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas das ações desenvolvidas pelo CRAS no exercício de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:20244EF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - ACSA LAUANY

Solicitação: 16	**SOLI**	**CITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA			Processo: 272 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 57918
Fone:		**Email:**	**Bairro:** INVALIDO
	Setor:		
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando para Rolim de Moura no período de 11/02 a 13/02, a fim de participar da pré-CIB do COSEMS/RO, da Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 1ª Reunião Ordinária da CIB de 2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:5B43D96F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - MARISTELA MADALENO

Solicitação: 15			
Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
		Email:	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A Secretária Municipal de Saúde estará se deslocando para Rolim de Moura, no período de 11/02 a 13/02, a fim de participar da pré-CIB do COSEMS/RO, da Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 1ª Reunião Ordinária da CIB de 2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:EF64D165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - PAULO SERGIO CAVALCANTE

Solicitação: 14			
Nome do servidor (a): PAULO SERGIO CAVALCANTE			Processo: 145 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 37-0/1
		Email:	
Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES	**Setor:**		
Valor Total da Solicitação R$: 2.066,40			
Justificativa do Adiantamento: O servidor esteve, no dia 02/02, em Porto Velho, com a finalidade de buscar a caminhonete Nissan, que se encontrava em sua primeira revisão. Ademais, o servidor estará se deslocando para Rolim de Moura no período de 11/02 a 13/02, para transportar as servidoras que participarão da pré-CIB do COSEMS/RO, da Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 1ª Reunião Ordinária da CIB de 2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:5B633343

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 041/2026 - LICENÇA-PRÊMIO

DECRETO N. 041/2024 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. SELMA ANA DE CARVALHO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no Processo eletrônico n. 810/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora **SELMA ANA DE CARVALHO, matrícula n. 4332,** investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de março de 2026 até 29 de abril de 2026.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (27/02/2017 a 26/02/2022). Os primeiros 30 dias já foram usufruídos, conforme Decreto n. 120, de 28 de maio de 2024.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:70CFA877

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 042/2026 - LICENÇA PRÊMIO

DECRETO N. 042/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. LIEZER DA SILVA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **6ª (sexta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. LIEZER DA SILVA,** matrícula n. 2453, investido no cargo de Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A Licença Prêmio será pelo período de **1º de março de 2026 à 29 de maio de 2026.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 11 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2025.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:70E9D427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007-2026 - SELETIVO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 007/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da secretaria, anexados aos IDS n. 268100, contidas no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS – SEMED				
39	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES AMORIM	21/09/1994	Agente de serviço escolar	5,0
40	MARCIELY DE PAULA DIAS	11/09/1996	Agente de serviço escolar	5,0
41	MAYARA VITORINO DE OLIVEIRA	29/12/1997	Agente de serviço escolar	5,0
42	ELAINE DA SILVA CORDEIRO	01/12/2001	Agente de serviço escolar	5,0
43	CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/04/2002	Agente de serviço escolar	5,0
44	JENNIFER CAYLAINE BARBOSA DA SILVA	11/06/2003	Agente de serviço escolar	5,0
45	LETÍCIA BENTO ROCHA	06/10/2003	Agente de serviço escolar	5,0
46	WESLEY KAIKY ALMEIDA SOARES	06/12/2003	Agente de serviço escolar	5,0
47	EMILY CARVALHO DA SILVA	24/01/2004	Agente de serviço escolar	5,0
48	THAIS LORRAYNE CARVALHO COELHO	05/10/2004	Agente de serviço escolar	5,0
49	KRISTHYÃ CÉZAR SOARES ORVENEY GUSMÃO	26/12/2006	Agente de serviço escolar	5,0
50	MONICA CAETANO DA ROCHA FREITAS	18/08/1983	Agente de serviço escolar	4,5
51	LEANDRO FELIPE LOPES	05/01/1987	Agente de serviço escolar	4,5
52	MARIA DUCELINA DE LIMA GOMES	26/12/1971	Agente de serviço escolar	4,0
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
10	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	25/09/1986	Pedagogo substituto (a)	7,5
11	MARIA LUCINEIA LANGA	12/12/1973	Pedagogo substituto (a)	7,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 10 de fevereiro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:BA9F93D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

Assunto: Parecer da Comissão Eleitoral para eleições da APAE de Urupá-RO de 2026.

A Comissão Eleitoral da APAE de Urupá, reunida em 06 de fevereiro de 2026, no exercício de suas atribuições estatutárias, após análise da documentação das chapas inscritas no processo eleitoral, considerando os documentos que lhe foram disponibilizados até a presente data, vem apresentar o seguinte parecer.

Inicialmente, cumpre registrar que foram constatadas dificuldades relevantes na análise documental dos candidatos de ambas as chapas, em razão da situação do acervo institucional. Conforme já consignado no Ofício nº 003/2026/APAE, verifica-se elevada probabilidade de incompletude do acervo documental da instituição, circunstância que pode ter contribuído para a não localização de determinados documentos exigidos pelo Estatuto da APAE para fins de validação das candidaturas.

Após a análise da documentação disponível até o momento, constatou-se que a chapa “Pais dos Pequenos Anjos” apresenta pendências documentais, especificamente quanto à comprovação de vínculo mínimo de 01 (um) ano com a APAE, requisito previsto no Estatuto da instituição, relativamente aos seguintes membros:

•
Nilza Luiza da Costa

•
Rafael Florêncio da Cruz

•
Gedeão Gonzaga Júnior

•
Maria Flávia Macedo

•
Edinei Francisco de Souza

Por outro lado, verificou-se que a documentação apresentada pela chapa “Inclusão e Respeito” atende, até o presente momento, às exigências estatutárias necessárias à sua regular participação no processo eleitoral.

Diante do exposto, e com fundamento nos princípios da legalidade, transparência, razoabilidade e do contraditório, esta Comissão Eleitoral delibera:

•
Homologar a chapa “Inclusão e Respeito” para participação no processo eleitoral da APAE de Urupá;

•
Conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência formal deste parecer, para que a chapa “Pais dos Pequenos Anjos” apresente a documentação comprobatória do vínculo mínimo de 01

(um) ano com a instituição, referente aos membros acima relacionados, para fins de saneamento das pendências identificadas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Urupá- RO, 09 de fevereiro de 2026.

_____
OSMAR FERREIRA DA SILVA

_____
ADALVO MAIA

_____
WESLEY ALVES BATISTA

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:D1FB6A6A

SECRETARIA DE AGRICULTURA
INDENIZAÇAO DE DIARIA DE CAMPO - SERVIDORES SEMAGRI

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOAO IVAN DOS SANTOS
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS COM PATROLAMENTO NOS DIAS 07 E 08 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$: 459,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO PARA BUSCAR MOVEIS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA, PROJETO DE BRINQUEDOTECA.
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:71A6206E

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - DHEFERSON DE JESUS VASCONCELOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO PARA TRANPORTE DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA PARA REALIZAÇAO DE MANUTENÇAO
Valor Total da Solicitação R$:98,40

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:87BB5046

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORES SEMAGRI

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): WANDERSON SOARES DE CARVALHO
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO EM VISITA TECNICA COM PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE URUPA, EMATER -RO, VISITAS EM PROPIEDADES DE CAFE, INDUSTRIA DE CAFE E VIVEIROS DE MUDAS, AGROINDUSTRIA DE IORGUTE
Valor Total da Solicitação R$ 295,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ADAILTON MENDES DA SILVA
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO EM VISITA TECNICA COM PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE URUPA, EMATER -RO, VISITAS EM PROPIEDADES DE CAFE, INDUSTRIA DE CAFE E VIVEIROS DE MUDAS, AGROINDUSTRIA DE IORGUTE
Valor Total da Solicitação R$ 295,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ERIK RAFAEL PIOVESAN
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO EM VISITA TECNICA COM PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE URUPA, EMATER -RO, VISITAS EM PROPIEDADES DE CAFE, INDUSTRIA DE CAFE E VIVEIROS DE MUDAS, AGROINDUSTRIA DE IORGUTE
Valor Total da Solicitação R$ 295,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO EM VISITA TECNICA COM PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE URUPA, EMATER -RO, VISITAS EM PROPIEDADES DE CAFE, INDUSTRIA DE CAFE E VIVEIROS DE MUDAS, AGROINDUSTRIA DE IORGUTE
Valor Total da Solicitação R$ 295,20

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B29CD76B

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ULISSES MEDEIROS BONOMO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ULISSES MEDEIROS BONOMO
Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO PARA TRANPORTE DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA PARA REALIZAÇAO DE MANUTENÇAO.
Valor Total da Solicitação R$: 98,40

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:D79E267C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/PMVA/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 708/SEMAF/2025
MODALIDADE: Credenciamento
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ATENDENDO DEMANDA DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DEVENDO SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TIPO MARMITEX.

CONSIDERANDO:

o disposto no **art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que trata do credenciamento como procedimento auxiliar para contratação direta de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas;
o regular processamento do Processo Administrativo nº 708/SEMAF/2025, instaurado para o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitex);
a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento e do interesse público;
o **Parecer Prévio** emitido pela Controladoria Geral do Município;
o **Parecer Jurídico da Fase Externa** emitido pela Procuradoria Geral do Município;
a **ratificação** e a **homologação** do procedimento pela autoridade competente;
que a contratação observará o critério de terceiros, inexistindo competição, exclusividade ou garantia de demanda mínima entre os credenciados.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CREDENCIAMENTO
Fica **formalmente CREDENCIADA** a empresa abaixo identificada, para integrar o rol de fornecedores aptos a prestar serviços ao Município de Vale do Anari/RO, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos:

I. Empresa Credenciada: FERNANDA MARTINS TORETTE – ME
II. CNPJ: 27.236.384/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente credenciamento tem por objeto a **prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas (marmitex)**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE TERCEIROS
A contratação da empresa credenciada observará o **critério de terceiros**, consistente na definição da demanda a partir da necessidade dos setores requisitantes ou dos beneficiários do serviço, não havendo ordem de classificação, exclusividade ou competição entre os credenciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO
O presente Termo possui **natureza administrativa declaratória**, não gerando, por si só, obrigação financeira ou direito subjetivo à contratação, ficando a execução dos serviços condicionada à **demanda efetiva da Administração**, mediante prévia formalização do instrumento contratual ou equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
A contratação da empresa credenciada ocorrerá **quando houver necessidade da Administração**, observadas:

a. a disponibilidade orçamentária;
b. a emissão da correspondente **Nota de Empenho**;
c. a formalização de **Termo de Contrato**, **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, nos termos do edital e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO
Para fins de controle administrativo, o valor global estimado do credenciamento é de: **R$ 772.797,88 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência conforme o prazo estabelecido no edital de credenciamento, podendo ser prorrogado, desde que atendidas as condições legais e mantida a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
A empresa credenciada obriga-se a:

a. manter válidas todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
b. cumprir integralmente as disposições do edital, seus anexos e da legislação aplicável;
c. atender às ordens de fornecimento regularmente emitidas pela Administração;
d. observar as normas sanitárias, fiscais e trabalhistas pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 708/SEMAF/2025, para fins de publicidade, controle e validade legal.

Vale do Anari – RO, **10 de fevereiro de 2026**.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 3372/GP/2025

Publicado por:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida Taquini
Código Identificador:8EBDC4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: E.B. COELHO-ME inscrita no CNPJ sob nº 27.250.025/0001-08.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2025, firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria em engenharia, medicina e segurança do trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA PRORROGADA: De 01 de fevereiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2027.
VALOR: R$ 53.672,00 total estimado para o período prorrogado
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari, 30 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0A31B542

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: Ana Ferreira da Costa Maia - CPF 325.432.042-53
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 024/GP/PMVA/2022, em igual condição de preço e prazo, para aluguel do imóvel visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deste município de Vale do Anari – RO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55,IV da Lei nº 8666/93.
VIGÊNCIA PRORROGADA: De 03 de setembro de 2025 e término em 02 de setembro de 2026.
VALOR: Mantem inalterado o valor mensal e global do contrato original .
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari, 02 de setembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EC91A624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2026

Resolução Nº 002/CMDCA/2026

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, Eleição Suplementar do Município de Vale do Anari – RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n.543/2010, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vale do Anari , sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Maria Luzinete de Brito
II – Gilson José Gonçalves
III – Ari Borges.
IV – Margarete Domingos Rufino

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais e não governamentais este serão substituídos por: (nome do conselheiro)
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (nome do conselheiro)
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá o mais velho, em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar , a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 6o A Comissão Especial Eleitoral, deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre – se e Publique se;

Vale do Anari, 27 de Janeiro 2026

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente do CMDCA

EDINALDO LUCIDIO DE JESUS
2º Secretário - CMDCA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:64D0A1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/SEMUSA/2023 EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/SEMUSA/2023
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/SEMUSA/2023.
PROCESSO: Nº 424/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: CLARO S/A CNPJ nº 40.432.544/0001-47
OBJETO: Ajuste no Contrato Administrativo nº 021/SEMUSA/2023, em decorrência de alteração no objeto contratual necessária para a melhor execução do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e do art. 65, § 1º, da mesma lei.
5.1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A dotação orçamentaria está alocada sob o Poder Executivo, dentro da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme indicado na descrição do objeto do contrato. A dotação é identificada como:
5.2. - Código: 02.005.10.301.0012.2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
5.4. - Fonte de Recursos: 16000010.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, no exercício de 2025.
VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo permanece inalterado.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari, 07 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A73CAE2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
TERMO ADITIVO N. 01/2026

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 01/2026
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024.
CELEBRAÇÃO: 05.02.2026.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
WEB NORTE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da duração do contrato nº 02/2024 de prestação de serviço de acesso à Internet banda larga, com taxa mínimas download de **450Mbps e upload 225Mbps**, através de sistema Fibra Ótica, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia - SCM com tráfego de dados ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, e seus anexos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais),
PROCESSO Nº 07/2024.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A6F4FD88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO Nº 149/2025/PGE-DERADM PROCESSO ELETRÔNICO N.º 259/2026

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDODO CONVÊNIO nº 149/2025/PGE-DERADM.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 259/2026.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldoremanescentereferente ao **Convênio nº**149/2025/PGE-DERADM que tem por objeto recuperação de estradas vicinais com extensão de 74,9Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma.

VALOR TOTAL: R$ 6.387,32 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMAÇÃO: 26.782.1107.2085.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 536 - R$ 2.574,02 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos)
FICHA: 537 - R$ 3.813,30 (três mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 10 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:62042060

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.104 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA EVANUSA DE OLIVEIRA, PARA O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍS

DECRETO Nº 11.104 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA EVANUSA DE OLIVEIRA, PARA O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto noOfício nº 70/GAB/PREF/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida à servidora EVANUSA DE OLIVEIRA, matrícula 700, inscrita no CPF n°***.658.972-**, contratada na função de Professora Nível Superior, com carga horária de 25 horas semanais, com ônus para o Município de Pimenta Bueno/RO, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0CE41695

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2526

LEI N° 2526 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

CRIA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL, que passará a ser integrada pelo Setor de Compras e Licitações e suas atribuições.

Parágrafo único. A Superintendência Municipal de Compras e Licitações será vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD e regido pela presente Lei.

Art. 2º Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL respeitará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei Orgânica do Município, e demais legislações reguladoras da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO SETOR

Art. 3º Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, tem como finalidade:

I - Organizar, coordenar, e operacionalizar os procedimentos licitatórios, no âmbito da administração pública municipal, bem como, cadastrar, organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
II - Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor;
III - Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme disposto em lei;
IV - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
V - Elaborar processos de licitação de acordo com as leis vigentes;
VI - Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, observado as particularidades de cada caso, nos termos da lei;
VI Organizar e Publicar o Plano Anual de Contratação;
VII - Orientar a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, termo de referência, Matriz ou gerenciamento de riscos, edital de licitação, termo de dispensa ou inexigibilidade, minuta de contratos e outros afins;
VIII - Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
IX - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;
X - Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração pública municipal, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes ao setor de Licitações;
XI - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz das equipes de contratação;
XII- Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
XIII- Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessário para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
XIV- Em coordenação com o Sistema de Controle Interno, acompanhar, aplicar, e sugerir a implementação das orientações, legislações e afins aos órgãos de controle interno e externo; zelar pela aplicação das normas e técnicas atualizadas; com auxílio da Coordenadoria de Sistema de Controle atuar na elaboração dos documentos da fase preparatória; com auxílio da Coordenadoria de Sistema de Controle verificar os fluxos administrativos e processuais interno, atuando de acordo com as diretrizes jurídicas-administrativas, para que as atividades tenham uma marcha ordenada , coerente e correta;
XV -praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
XVI - A garantia de lisura e transparência dos processos e procedimentos de compras públicas realizadas pelo departamento;
XVII- Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL será complementado com a criação dos novos cargos constantes no quadro abaixo sendo cargo em comissão e/ou função gratificada, e com os já existentes na SECOL, a saber:

ESPECIFICAÇÃO	VAGAS	GEC	Cargo
Superintendente Municipal de Compras e Licitações	01	Subsídio de Secretário	Subsídio de Secretário
Pregoeiro Municipal	01	GEC 03	C.C.
Agente de Contratação	01	GEC 05	C.C.
Gerente de Execução e Controle de Licitação	01	GEC 06	F.G.
Gerente de Apoio Técnico e Administrativo	02	GEC 06	C.C.
Chefe de Divisão Registro de Preços	01	GEC 06	C.C.
Gerente de Pesquisa e Formação de Preços	01	GEC 07	C.C.
Agente de Apoio Administrativo	01	GEC 07	F.G.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Superintendente Municipal de Compras e Licitações:

I exercer a função de Agente de Contratação, em caso de falta do servidor na área específica ou quando necessário;
II exercer a função de Pregoeiro, quando necessário.
III coordenar e supervisionar as atividades pertinentes aos cargos de gerências e agentes, os quais são subordinados ao Setor de Compras e Licitações do Município;
IV elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos do Setor;
V realizar periodicamente reuniões com as gerências e agentes de apoio subordinados ao Setor;
VI verificar as necessidades de capacitação dos servidores do Setor, considerando as mudanças normativas e da legislação;
VII acompanhar as publicações e atualizações de competência do Setor nos meios de divulgação exigidos, conforme a legislação;
VIII analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pela Procuradoria Geral do Município, Sistema de Controle Interno, Secretaria de Planejamento e Administração e a Secretaria de Fazenda;
IX coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho; Planejamento das atividades do Setor, alinhadas ao Planejamento Estratégico do Executivo Municipal;
X acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade do Setor;
XI garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos:
XII substituir o Agente de Contratação e o Pregoeiro, nas ausências e impedimentos do titular. Art. 6º Compete ao Pregoeiro Municipal:
I elaboração de editais;
II especificação do objeto;
III parametrização dos critérios objetivos de julgamento das propostas;

IV fixação de exigências para a habilitação;
V convocação do adjudicatário para firmar contrato, dentre outras;
VI credenciamento dos interessados;
VII recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
VIII abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IX condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
X adjudicação da proposta de menor preço;
XI elaboração de ata;
XII condução dos trabalhos da equipe de apoio;
XIII recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
XIV encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação Pregão Eletrônico;
XV coordenar o processo licitatório;
XVI receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
XVII conduzir a sessão pública na internet;
XVIII verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
XIX dirigir a etapa de lances;
XX verificar e julgar as condições de habilitação;
XXI receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
XXII indicar o vencedor do certame;
XXIII adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XXIV conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XXV encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. Art. 7º Compete ao Agente de Contratação:
I conduzir a sessão pública;
II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V verificar e julgar as condições de habilitação;
VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII indicar o vencedor do certame;
IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. Art. 8º Compete ao Chefe de Divisão de Registro de Preços:
I realizar a pesquisa de preços de materiais e serviços;
II subsidiar as Comissões de Licitação, quanto aos preços propostos nas respectivas licitações;
III manter sempre atualizada a lista de preços dos materiais e serviços, notadamente os de necessidade frequente;
IV acompanhar a classificação e as contratações dos fornecedores detentores de preços registrados;
V acompanhar o vencimento das atas de Registro de Preços;
VI verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado sinalizando a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório, quando necessário;
VII instruir os procedimentos licitatórios de Registro de Preços;
VIII instruir pedidos de revisão de preços;
IX promover audiências prévias objetivando esclarecer os órgãos solicitantes e os potenciais fornecedores sobre o funcionamento do Sistema de Registro de Preços;
X promover contatos com outros órgãos oficiais para fins de uso de "carona" no sistema de Registro de Preços;
XI providenciar a publicação dos preços registrados;
XII realizar estudos para determinar os materiais que devam ser adquiridos pelo Sistema de Registro de Preços;
XIII executar o sistema de Registro de Preços.

Art. 9º Compete ao Gerente de Pesquisa e Formação de Preços:

I coordenar pesquisas de preços para elaboração do ETP, e processos de compras e licitações;
II elaborar Pesquisas de Preços de Mercado e elaboração de referencial de preços;
III receber e dar encaminhamento a processos administrativos, licitatórios e outros expedientes, consultando a Superintendência Municiapal de Compras e Licitações, no que couber;
IV assessorar a Superintendência Municiapal de Compras e Licitações, na execução de procedimentos para compras e contratação de serviços, através de licitação;
V adotar uma metodologia para pesquisas de preços mais eficientes e que correspondam com a realidade do Mercado.
VI observar criteriosamente, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quando da elaboração de pesquisas de preços. Art. 10. Compete ao Gerente de Execução e Controle de Licitação:
I auxiliar as Secretarias para o bom andamento dos processos Administrativos, destinados às licitações;
II auxiliar o Diretor, o Pregoeiro e Agente de Contratação nas publicações e divulgações dos atos oficiais;
III auxiliar na elaboração de relatório mensal de Licitações em conjunto com o Pregoeiro e Agente de Contratação;
IV Auxiliar na elaboração dos editais, minutas de contrato, com base em minutas-padrão ou específicas, editadas ou aprovadas pela Procuradoria Geral do Município ou do Sistema de Controle Interno;
V auxiliar nos processos de compras e contratações, na elaboração de ofícios Memorandos e Comunicados interno;
VI coordenar junto ao Superintendente os prazos dos processos em cada setor;
VII auxiliar o Superintendente, Pregoeiro e o Agente de Contratação, no cadastramento de licitações e na publicação de edital;
VIII auxiliar na elaboração dos Relatórios de licitações;
IX auxiliar no cadastro de fornecedores do Município.

Art. 11. Compete ao Gerente de Apoio Técnico e Administrativo:

I coordenar a abertura de processos de Compras do Município junto às Secretarias Municipais, consultando a Superintendência Municipal de Compras e Licitações;
II coordenar a distribuição de processos de Compras do Município encaminhados pelas Secretarias Municipais junto a equipe de planejamento do Departamento;
III comunicar ao Superintendente qualquer dificuldade de trabalho junto aos setores ou secretarias;
IV auxiliar e substituir o Gerente de Pesquisa e Formação de Preços na sua ausência;
V alimentar o Portal da Transparência do Município, com os dados dos processos administrativos de compras e contratações;
VI coordenar a equipe de planejamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, termo de referência ou projeto básico, mapa de risco, minuta de contrato e edital de licitação;
VII coordenar a padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com os setores ou departamentos do Poder Executivo.

Art. 12. - Compete aos Agentes de Apoio Administrativo:

I auxiliar na elaboração de editais, termos de referência, ETP, projetos básicos e demais documentos necessários para a realização de processos licitatórios, garantindo sua conformidade com a legislação vigente e os requisitos técnicos exigidos;
II auxiliar nas análises técnicas dos documentos apresentados pelos licitantes, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas nos editais e demais normativas aplicáveis;
III prestação de suporte técnico aos setores internos da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e aos demais órgãos da instituição, oferecendo orientações e esclarecimentos sobre procedimentos licitatórios, legislação pertinente e boas práticas administrativas;
IV auxiliar na coordenação e acompanhamento dos processos licitatórios na fase de planejamento, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância dos trâmites legais e regulamentares; V auxiliar nas análises das propostas apresentadas

pelos licitantes, avaliando sua viabilidade e adequação aos objetivos e necessidades da instituição;
VI manutenção atualizada do conhecimento sobre legislação e normativas relacionadas a licitações identificando e aplicando as mudanças pertinentes nos processos internos da Superintendência Municipal de Compras e Licitações;
VII organização e manutenção de registros e bancos de dados relacionados aos processos licitatórios, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações;
VIII auxílio na formalização e tramitação de processos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios, incluindo a preparação de expedientes, registros e encaminhamentos internos;
IX elaboração e manutenção de matrizes de risco para identificar e avaliar os possíveis riscos associados aos processos licitatórios, auxiliando na definição de estratégias de mitigação e controle, contribuindo para a definição de gerenciamento e contingência;
X publicações no PNCP, Portal da Transparência, Diários Oficiais etc. Auxiliar na publicação de avisos de licitação, editais, resultados e demais informações relevantes nos canais oficiais de divulgação, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência e o cumprimento das normas vigentes;
XI organização e arquivamento da documentação relacionada aos processos licitatórios, assegurando a disponibilidade e integridade dos registros para consulta e auditoria;
XII acompanhamento e controle dos prazos estabelecidos nos cronogramas de execução dos processos licitatórios, garantindo o cumprimento dos prazos legais e a eficiência na condução dos procedimentos;
XIII participar de programas de treinamento e capacitação voltados para servidores e colaboradores envolvidos nos processos licitatórios, visando o aprimoramento das competências técnicas e procedimentais.
XIV realização de análises periódicas da performance dos processos licitatórios, identificando oportunidades de melhoria e implementando medidas corretivas quando necessário.
XV colaboração na integração de sistemas informatizados utilizados nos processos licitatórios, visando a interoperabilidade e a eficiência na gestão da informação.

Art. 13. Esta lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal;

CAPÍTULO V DA VIGÊNCIA

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C20C86FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2523

LEI Nº 2523 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

CRIA INDENIZAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituída indenização especial aos servidores públicos/empregados públicos municipais contratados para o cargo de enfermeiro (a) efetivo ou celetista no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) quando designado a exercer atribuições inerentes a gerência da atenção básica do Município.

Parágrafo único. A indenização de que trata o caput do artigo só será devida aos enfermeiros que cumpram integralmente sua carga horária.

Art. 2°A indenização de que trata a presente Lei não pode ser cumulada com pagamento de produtividade, gratificação de cargo comissionado ou função de confiança.

Art 3°A Indenização Especial será paga como incentivo aos profissionais de saúde.

Art. 4° A indenização de que trata esta lei não impedirá o pagamento de diária de alimentação, diária completa, diária de campo e ajuda de custo aos referidos profissionais, que por motivos esses, tiverem que se deslocar do Município ou desempenharem serviços fora da sede do mesmo como cursos, acompanhar pacientes em seu translado para outras cidades dentro e fora do Estado, campanha de vacinação, reuniões, conferências, dentre outros.

Art. 5°A indenização será paga com recursos oriundo dos programas da rede básica de saúde e será devida enquanto durarem os referidos programas.

Art. 6°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:05B352AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2524

LEI Nº 2524 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Programa de Farmácias Credenciadas do Município de Vale do Paraíso/RO para cobertura complementar da dispensação de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, aprova,e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO, oPrograma de Farmácias Credenciadas de Vale do Paraíso, com a finalidade de garantir a dispensação complementar de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME, por meio de farmácias privadas previamente credenciadas, nos casos de indisponibilidade na Farmácia Municipal, mediante apresentação de receita emitida no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

Art. 2ºPoderão participar do Programa as farmácias privadas sediadas no Município de Vale do Paraíso e região, desde que atendam aos critérios de credenciamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e firmem termo de adesão com o Município.

Art. 3ºConstituem condições mínimas para o credenciamento das farmácias:

I - Estar regularmente inscrita e em situação regular junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF;
II - Manter sistema de registro eletrônico de dispensação de medicamentos, para fins de controle, conferência e auditoria;
III - Praticar preços compatíveis com o teto estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED;

Art. 4ºO Município de Vale do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, firmará convênio, contrato ou termo de compromisso com cada farmácia credenciada, no qual serão definidos, no mínimo, o fluxo de atendimento, os critérios de dispensação, a forma de ressarcimento, os procedimentos de auditoria e a

obrigatoriedade de apresentação de documentos comprobatórios e relatórios periódicos.

Art. 5ºO Programa abrangerá os medicamentos constantes da REMUME, podendo incluir, em caráter excepcional, outros medicamentos definidos por ato normativo específico da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do SUS e a disponibilidade orçamentária.

Art. 6ºO Município será responsável pelo ressarcimento financeiro às farmácias credenciadas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação comprobatória válida, respeitados os limites orçamentários e financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C9E7D482

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2525

LEI Nº 2525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A OUTROS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município a outros Municípios, quando houver interesse público devidamente justificado.

Art. 2º A doação de bens móveis deverá observar os seguintes requisitos:

I - demonstração formal do interesse público;

II - comprovação de que o bem não possui mais utilidade para a Administração Municipal ou que sua destinação a outro Município resultará em maior benefício coletivo;

III - avaliação prévia do bem;

IV - autorização da autoridade competente;

V - formalização por meio de termo de doação.

Art. 3º A doação poderá ser realizada com ou sem encargos.

§ 1º Havendo encargos, deverão constar expressamente no termo de doação:

I - a finalidade pública do bem doado;

II - prazo para cumprimento do encargo, quando couber;

III - cláusula de reversão do bem ao patrimônio do Município doador, em caso de descumprimento da finalidade estabelecida.

§ 2º A cláusula de reversão poderá prever também o retorno do bem ao patrimônio municipal caso cesse o interesse público que justificou a doação.

Art. 4º É vedada a doação de bens móveis cuja retirada comprometa a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

Art. 5º A doação entre Municípios poderá ocorrer no âmbito de:

I - cooperação institucional;

II - compartilhamento de políticas públicas;

III - atendimento a situações emergenciais;

IV - desenvolvimento regional;

V - outras situações devidamente justificadas e demonstradas como de interesse público.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal responsável pelo controle patrimonial:

I - proceder à baixa do bem no sistema patrimonial do Município;

II - manter arquivada a documentação relativa à doação;

III - acompanhar o cumprimento dos encargos eventualmente estabelecidos.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:897FCF4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 8046

PORTARIA N° 8046 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA N° 7927 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga aPortaria n° 7927 de 12 de Agosto de 2025que nomeouEDCARLA DA SILVA SENA, inscrita no CPF sob o n° ***.***.802-**para exercer o cargo de COORDENADORA DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:08F2DFB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 8052

PORTARIA N° 8052 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA APORTARIA Nº 7862 DE 15 DE MAIO DE 2025E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga aPortaria n°7862 DE 15 DE MAIO DE 2025 que nomeou RODRIGO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.962.102-**, para exercer o cargo de Diretor do Setor de Compras e Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7309A840

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.043

PORTARIA Nº 8.043 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7736 DE 22 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU SEBASTIÃO JOSÉ SOARES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar aPortaria nº 7736, de 22 de janeiro de 2025, que nomeou SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, inscrito no CPF sob nº ***.293.502-**, para exercer o cargo de Diretor de Atendimento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CE8A2EDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.044

PORTARIA Nº 8.044 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA SEBASTIÃO JOSÉ SOARESPARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, inscrito no CPF sob nº ***.293.502-**,para exercer o cargo de DIRETOR DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A01AD81E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.045

PORTARIA Nº 8.045 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7619 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU SÍLVIO SILVA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar aPortaria nº 7619, de 06 de janeiro de 2025, que nomeou SÍLVIO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.289.765-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C62908B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.047

PORTARIA Nº 8.047 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA SÍLVIO SILVA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SÍLVIO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.289.765-**, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C253DF2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8048

PORTARIA Nº 8048 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA EDCARLA DA SILVA SENA PARA EXERCER O CARGO DEDIRETOR ADMINISTRATIVO DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EDCARLA DA SILVA SENA, inscrita no CPF nº ***.553.802-**, para exercer o cargo deDIRETOR ADMINISTRATIVO DA SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F1E9C762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.049

PORTARIA Nº 8.049 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Wanderley Ferreira Barbosa, inscrito no CPF sob nº ***.570.342-**, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AA1D29D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8050

PORTARIA Nº 8050 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA APORTARIA Nº 7886 DE 1º DE JULHO DE 2025E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga aPortaria n° 7886 DE 1° DE JULHO DE 2025 que nomeou RAFAEL PIRES DIAS, inscrita no CPF sob nº ***.709.342-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Farmácia do HPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:50EF4C30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8051

PORTARIA Nº 8051 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA RAFAEL PIRES DIAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAFAEL PIRES DIAS, inscrito no CPF sob nº ***.709.342-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Produção Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:049BF73D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8053

PORTARIA Nº 8053 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA RODRIGO DA SILVA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear RODRIGO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.962.102-**, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6E9FC668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 41/2026 PROCESSO Nº 2-32/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 41/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2025
Processo nº 2-32/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Data da Celebração:09 de fevereiro de 2026
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 49/2025 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do término do prazo originalmente estipulado, visando assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 09 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:00ECCB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.060 DE 03/02/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 183/SEMSAU/26, MEMORANDO Nº 52/SEMAPEM/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de fevereiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))03/02/2026 12:19Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:17910.122.1112.2081.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:42020.606.1109.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 33.350,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 34.350,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:17710.122.1112.2080.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -1.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE
Ficha:43120.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP- 33.350,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -34.350,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:69652B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.063 DE 03/02/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.063, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$27.903,41,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.50.43.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa,**3.3.50.43.00**subvenções sociais,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 27.903,41**(vinte e sete mil novecentos e três reais e quarenta e um centavos).

Suplementação (+) 27.903,41
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

54208.244.1113.2102.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 27.903,41
INCENTIVO À PARCERIA PUBLICO-PRIVADA NA ASSISTEN
F.R.: 02661

3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 120Piso Fixo Incentivo Parceria Público-Pri

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**Tendo por objeto: Incentivo a Parcerias Público Privada/Estado**SEMTAS.27.903,41**

Fontes de Recurso
2661 27.903,41

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:84C8FCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.064 DE 03/02/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.064, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$12.176,46,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.52.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa,**4.4.90.52.00**material permanente,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 12.176,46**(doze mil cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Suplementação (+) 12.176,46
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

54308.243.1113.2097.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 12.176,46
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SCFV F.R.: 02660
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 115 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por objeto: SIGTV Investimento **SEMTAS.12.176,46**

Fontes de Recurso
2660 12.176,46

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:82F39CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.065 DE 03/02/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.065, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$1.317,53,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa,**3.3.90.30.00**material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 1.317,53**(um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

Suplementação (+) 1.317,53
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

54408.243.1113.2107.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 1.317,53
PROTEÇÃO BASICA COFINANCIAMENTO SOCIAL - CRESC F.R.: 02661
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 106 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por objeto Manutenção das Atividades da Assistência Social -**Programa Criança Feliz MaisSEMTAS. 1.317,53**

Fontes de Recurso
2661 1.317,53

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F3A23A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.066 DE 03/02/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.066, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$10.701,89,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.32.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa,**3.3.90.32.00**distribuição gratuita,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 10.701,89**(dez mil setecentos e um reais e oitenta e nove centavos).

Suplementação (+) 10.701,89
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

54508.243.1113.2108.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 10.701,89
BENEFICIOS EVENTUAIS F.R.: 02669
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por objeto Manutenção das Atividades da Assistência Social -**Benefícios EventuaisSEMTAS.10.701,89**

Fontes de Recurso
2669 10.701,89

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8591B676

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.070 DE 04/02/2026 SEMFAZ SUP. POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.070, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMFAZ, NO VALOR DER$161.543,56,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.52.00E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMFAZ,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ,**na importância de**R$ 161.543,56**(cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Suplementação (+) 161.543,56Superávit Financeiro
02 04 00SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

54804.129.1102.2081.0000 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 161.543,56
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 02501
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 140 RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**referente a**Lei KandirSEMFAZ.161.543,56**

Fontes de Recurso
2501 161.543,56

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B44E90F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.071 DE 04/02/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.071 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.071 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 51/54/GABINETE/26, MEMORANDO Nº 18/SEMFAZ/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de fevereiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))05/02/2026 08:00Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.071 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3704.122.1101.2081.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI3.850,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:54904.129.1102.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 50.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 53.850,00

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3704.122.1101.2081.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI3.850,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:54904.129.1102.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 50.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 53.850,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EAED24E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.072 DE 04/02/2026 GABINETE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.072, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELOGABINETE, NO VALOR DER$ 25.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**GABINETE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, por intermédio do**Gabinete do Prefeito,**na importância de**R$ 25.000,00**(vinte e cinco mil reais).

Suplementação (+) 25.000,00Superávit Financeiro
02 02 01GABINETE DO PREFEITO

48804.122.1101.2081.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 25.000,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 02500
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**referente recurso próprio livre**GABINETE.25.000,00**

Fontes de Recurso
02 500 25.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7B500983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
6ª ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001.2025

EDITAL Nº 004/2025
S E M E D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 004/2025

Art. 1º FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS:

1. ONDE SE LÊ:

MOTORISTAS DE VIATURA PESADA (CAMINHÃO) - 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	20/01/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**90**
2	ANDRE DE LIMA CAVALCANTE	21/06/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
3	ELCIMAR ANTONIO DA SILVA	10/10/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
4	VINICIUS JORDAN PLANTIKOW	17/08/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**30**
5	LUCAS FELIX FALCIERI SASSEMBURG	19/02/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**

LEIA-SE:.

MOTORISTAS DE VIATURA PESADA (CAMINHÃO) - 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	20/01/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**90**
2	ANDRE DE LIMA CAVALCANTE	21/06/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
3	ELCIMAR ANTONIO DA SILVA	10/10/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
4	SIDINEI DOS SANTOS RODRIGUES	09/08/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
5	VINICIUS JORDAN PLANTIKOW	17/08/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**30**
6	LUCAS FELIX FALCIERI SASSEMBURG	19/02/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**

Alta Floresta D'Oeste, 10 de Fevereiro de 2025

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:BE0487F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 46/2026

DECRETO Nº 46/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 002/GP/2026,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE02 Professor anos iniciais 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
55º Lugar	Carla Marcela da Silva Vieira	PS1044	Escolas da Rede
56º Lugar	Eliana Souza da Costa (*)	PS0710	Escolas da Rede
57º Lugar	Franciele Fernanda da Silva (*)	PS1173	Escolas da Rede
58º Lugar	Jhienys Karla Bruno dos Santos	PS0718	Escolas da Rede

SE03 Professor Anos Iniciais 30h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
49º Lugar	Erica Pereira de Souza Marcos (*)	PS0211	Escolas da Rede
50º Lugar	Lucineia do Carmo Andrade	PS0447	Escolas da Rede

SE12 Psicopedagogo 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
2º Lugar	Andreine Borges (*)	PS0177	Escolas da Rede
3º Lugar	Marineide Pinheiro dos Santos	PS1366	Escolas da Rede

* Candidato (a) desistiu da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8FBC3C8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 43/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ONARA DA SILVA LEÃO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	23º
ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	24º
MAYARA PATRICIA LOIOLA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	25º
NAIARA MONTEIRO MACIEL	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	26º
ELIANE BRITO RECHE	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	27º
VIVIANE FERREIRA ALERS	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	28º
GLEYCIA HENCKE	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	24º
JOELMA ALVES DA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	25º
JEISE COSTA PEREIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	26º
VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	27º
GLAUCIA MÔNICA SAETHER	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	28º
HELOISA DE OLIVEIRA BRAU	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	29º
GABRIEL ANDRÉ ESTEVAM GROSS	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	13º
VALDINEI FRAGOSO DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	25º
SHANGELLA CANDIDO DE ARAUJO	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	26º
LIDIANE XAVER DA SLVA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	27º
LETICIA POLLACK PEREIRA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	28º
ALDIONE DE ANDRADE SANTOS	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	29º

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2026.

.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos menores;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio, autenticada;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, autenticada;
Declaração de não parentesco político, autenticada;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), autenticada;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL
Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia
Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B4C5F7D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	558.610,29	558.610,29
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	62.912,50	62.912,50
Valores Mobiliários	0,00	0,00	62.912,50	62.912,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	495.697,79	495.697,79
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	232.697,79	232.697,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.676.070,00	1.676.070,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.676.070,00	1.676.070,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	1.676.070,00	1.676.070,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	2.234.680,29	2.234.680,29
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	2.234.680,29	2.234.680,29
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.234.680,29	2.234.680,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	70.000,00	287.400,00	107.527,16	107.527,16	107.527,16	179.872,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	287.400,00	107.527,16	107.527,16	107.527,16	179.872,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	162.600,00	142.339,00	4.339,00	4.339,00	20.261,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	162.600,00	142.339,00	4.339,00	4.339,00	20.261,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	80.000,00	450.000,00	249.866,16	111.866,16	111.866,16	200.133,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	80.000,00	450.000,00	249.866,16	111.866,16	111.866,16	200.133,84
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	1.984.814,13	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	80.000,00	450.000,00	2.234.680,29	111.866,16	111.866,16	200.133,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.331,13	9.331,13	9.331,13	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.331,13	9.331,13	9.331,13	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.538,00	2.700,00	2.700,00	4.838,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	7.538,00	2.700,00	2.700,00	4.838,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	16.869,13	12.031,13	12.031,13	4.838,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.517,00	10.517,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.517,00	10.517,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.517,00	10.517,00	0,00	0,00

UNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEME

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.:3 de4

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário atualizada em janeiro de 2020, apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento conforme Lei Municipal de nº 2912 de 27 de dezembro de 2024, em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente.

A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão.

1.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias – As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais. As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores brutos arrecadados e em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021 e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 18 de julho de 2024.

1.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

1.3 – Balanço Orçamentário Apurado (Anexo 12), não houve receitas previstas para o ano de 2025 (previsão inicial), porém houve receitas realizadas durante o exercício de 2025 no valor de R$ 2.234.680,29. O total das despesas fixadas para o exercício de 2025 (dotação inicial) foi de R$ 80.000,00. Com a abertura de créditos adicionais e suplementares, o orçamento bruto das

NOTA EXPLICATIVA

despesas atingiu o montante de R$ 450.000,00, tendo finalizado o ano com valores totais empenhados (realizados) na importância de R$ 249.866,16. O total da dotação não utilizada, corte de despesas, totalizou o montante de R$ 200.133,84. O resultado do orçamento apurado no Balanço Orçamentário do exercício de 2025, por meio da confrontação das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, foi de um Superavit orçamentário de R$ 1.984.814,13. 1.4 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreram da seguinte forma:

1.4.1 – Restos a Pagar Processados inscritos em 31.12.2024 no valor R$ 10.517,00:

1.4.1.a – Restos a Pagar Processados Pagos até 31/12/2025 o Valor de R$ 10.517,00.

c) Restos a Pagar não Processados no valor de R$ 16.869,13, detalhado da seguinte forma:

1.4.2 – Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31/12/2024 no valor de R$ 16.869,13;

1.4.2.a – Restos a Pagar Não Processados Liquidados até 31/12/2025 o valor de R$ 12.031,13;

1.4.2.a – Restos a Pagar Não Processados Pagos no Valor de R$ 12.031,13;

1.4.2.b – Restos a Pagar Não Processados Cancelados no valor de R$ 4.838,00 (não houve manifestação da secretaria a respeito dos empenhos cancelados).

1.5 – O Anexo 12 – Balanço Orçamentário elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço

Financeiro (Receitas Arrecadadas e Despesas pagas), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(Receitas Arrecadadas e Despesas Pagas) da Lei 4.320/64, Anexo TC 04 – Demonstrativo das Receitas Orçadas com Arrecadadas, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Dotação Inicial, Dotação Atualizadas, Despesa Empenhada, Liquidada e paga), Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2025) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo I – Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (LRF, Art 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º).

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:CFE31BAB

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP					
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)				
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.234.680,29	460.814,55	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	249.866,16	31.313,08
RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	814,55	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	31.313,08
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	2.234.680,29	460.000,00	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	249.866,16	0,00
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	1.676.070,00	0,00	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	249.866,16	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES	558.610,29	460.000,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	22.638,36	26,81
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	40.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	22.548,13	0,00

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO	0,00	40.000,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	12.031,13	0,00
ORÇAMENTÁRIA			RP PROCESSADOS PAGOS	10.517,00	0,00
REPASSE RECEBIDO	0,00	40.000,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	90,23	26,81
			ISS	0,00	19,84
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	138.090,23	27.412,94			
			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	90,23	6,97
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	138.000,00	27.386,13			
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	2.597.153,60	496.887,60
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	138.000,00	16.869,13			
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	10.517,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	2.597.153,60	496.887,60
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	90,23	26,81	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.533.426,55	496.073,05
ISS	0,00	19,84	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	63.727,05	814,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	90,23	6,97	TOTAL	2.869.658,12	528.227,49
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	496.887,60	0,00			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	496.887,60	0,00			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	496.073,05	0,00			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	814,55	0,00			
TOTAL	2.869.658,12	528.227,49			

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

Nota 2 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro atualizada em junho de 2024 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas no Fundo Municipal de Saúde, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias no Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.1 – Receita Orçamentária no valor R$ 2.234.680,29, detalhado da seguinte forma:

2.1.1 – Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS) no valor de R$ 2.234.680,29;

2.1.1.a – Transferência Especial da União no valor de R$ 1.676.070,00;

2.1.1.b – Transferências de Pessoas Físicas no valor de R$ 558.610,29;

2.1.1.c – Valores em conformidade com com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-

04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

2.1.2 – Recebimentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 138.090,23, Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extra-Orçamentários as contas listadas como Recebimentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Receitas Extraorçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Inscritos no Período) – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados e não processados, detalhado em:

2.1.2.1 – Inscrições de Restos a Pagar não Processados no valor de R$ 138.000,00, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

2.1.2.2 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 90,23, em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64,

2.2 – Despesa Orçamentária no valor de R$ 249.866,16, detalhado em:

2.2.1 – Despesas Correntes de Recursos Vinculados a Assistência Social no valor de R$ 107.527,16;

2.2.2 – Despesas com Investimentos de Recursos Vinculados a Assistência Social no valor de R$ 142.339,00;

2.2.3 – Valores em conformidade com com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-05 – Demonstrativo da Evolução da Despesa Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

2.3 – Pagamentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 22.638,36, Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extra- Orçamentários, as contas listadas no grupo de Pagamentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: Despesas Extraorçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extra-orçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício, detalhado em:

2.3.1 – Pagamento de retos a pagar no valor de R$ 22.548,13 divididos da seguinte forma:

2.3.1.a – Pagamentos de Restos a Pagar processados pagos no valor de R$10.517,00,

2.3.1.b – Restos a Pagar Não Processados pagos no valor de R$ 12.031,13, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64;

2.3.2 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 90,23, em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante Anexo, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64.

2.4 – Resultado Apurado – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2025. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

Resultado – Balanço Financeiro – Anexo 13 – FMDPI

	(R$)
. Saldo em espécie em exercício anterior	496.887,60
Caixa e equivalentes de caixa	496.887,60
. Entradas de Recursos	2.372.770,52
. Saídas de Recursos	272.504,52
Saldo em espécie para o exercício seguinte	2.597.153,60

2.5 – O Anexo 13 – Balanço Financeiro elaborado em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário (movimentação dos restos a pagar), Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (movimentações dos restos a pagar processados e não processados e movimentações das consignações e depósitos de cauções), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(despesas pagas) da Lei

4.320/64, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (despesa empenhada, liquidada e paga) e Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2025) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:62CA5AC1

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
B) QUADRO ANEXO	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	

B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	814,55	0,00	814,55
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	2.234.680,29	0,00	2.234.680,29	460.000,00	0,00	460.000,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	1.676.070,00	0,00	1.676.070,00	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	558.610,29	0,00	558.610,29	460.000,00	0,00	460.000,00
TOTAL	2.234.680,29	0,00	2.234.680,29	460.814,55	0,00	460.814,55

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:2734EE2D

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	814,55	0,00	814,55
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	2.234.680,29	0,00	2.234.680,29	460.000,00	0,00	460.000,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	1.676.070,00	0,00	1.676.070,00	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	558.610,29	0,00	558.610,29	460.000,00	0,00	460.000,00
TOTAL	2.234.680,29	0,00	2.234.680,29	460.814,55	0,00	460.814,55

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:1FA7D97D

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.597.153,60	496.887,60	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	10.517,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.597.153,60	496.887,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	10.517,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.597.153,60	496.887,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	10.517,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		63.727,05	814,55	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	10.517,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.533.426,55	496.073,05				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		138.000,00	16.869,13
TOTAL		2.597.153,60	496.887,60	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		138.000,00	16.869,13
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		138.000,00	16.869,13
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		138.000,00	16.869,13
				TOTAL		138.000,00	27.386,13

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:27D90351

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)				
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			2.606.004,80	496.887,60	PASSIVO CIRCULANTE			0,00	10.517,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			2.597.153,60	496.887,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	10.517,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			2.597.153,60	496.887,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	10.517,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	2.533.426,55	496.073,05	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	10.517,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	63.727,05	814,55	TOTAL PASSIVO			0,00	10.517,00
ESTOQUES			8.851,20	0,00					
ALMOXARIFADO			8.851,20	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
MATERIAIS GRÁFICOS		P	8.851,20	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE			8.563,16	2.325,64	PATRIMÔNIO LIQUIDO			2.614.567,96	488.696,24
IMOBILIZADO			8.563,16	2.325,64	RESULTADOS ACUMULADOS			2.614.567,96	488.696,24

BENS MÓVEIS			9.392,95	2.353,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			2.614.567,96	488.696,24
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	5.538,95	1.199,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			2.125.871,72	488.696,24
BENS DE INFORMÁTICA		P	3.854,00	1.154,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			488.696,24	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-829,79	-28,31	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2.614.567,96	488.696,24
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-829,79	-28,31					
TOTAL			2.614.567,96	499.213,24	TOTAL			2.614.567,96	499.213,24

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.597.153,60	496.887,60	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(138.000,00)		138.000,00	27.386,13
ATIVO PERMANENTE		17.414,36	2.325,64	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		2.476.567,96	471.827,11

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		237.400,00	0,00
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		237.400,00	0,00
				TOTAL		237.400,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 105 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do Balanço Patrimônial atualizada em janeiro de 2020. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação. Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada o valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais. Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação.

3.1 – Ativo Circulante no Valor de R$ 2.606.004,80, detalhado da seguinte forma:

3.1.1 – Caixa Equivalente a Caixa no valor de R$ 2.597.153,60, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos Conforme Extrato Bancários da Instituição Financeira do Município de Ariquemes (Econômica Federal) em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco, Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo 5 – Demonstrativo Consolidado das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar(LRF, art 55,Inciso III, alínea “a”);

3.1.2 – Estoques com o saldo no valor de R$ 8.851,20, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2025, os valores do Estoques de Almoxarifado foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para os registros contábeis de entradas e saídas de estoque em almoxarifado e atualização do cadastro contábil x almoxarifado, detalhado na tabela abaixo:

Movimentações do Almoxarifado – Anexo 14 – FMDPI	
	(R$)
Saldo do exercício anterior	0,00
Inscrições (+)	9.331,13
Resultante de Execução Orçamentária	0,00
Independente de Execução Orçamentária	9.331,13
Baixas (-)	479,93
Independente de Execução Orçamentária	479,93
Saldo para o exercício seguinte	8.851,20

Movimentações distribuídas em cada conta e registrados conforme movimentações do Almoxarifado de entradas e saídas, em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/64, Anexo TC 13 – Inventário Geral do Almoxarifado e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

3.2 – Ativo Não Circulante no valor de R$ 8.56,16, detalhado em:

3.2.1 – Imobilizado no valor de R$ 8.563,16 dividido em:

3.2.1.a – Bens Móveis no valor de R$ 9.392,95, que se refere a Bens Móveis, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MPCASP Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2025.

Os valores dos Bens Móveis do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:

Movimentações do Bens Móveis – Anexo 14 – FMDPI	
	(R$)
Saldo do exercício anterior	2.353,95
Inscrições (+)	7.039,00
Resultante de Execução Orçamentária	4.339,00
Independente de Execução Orçamentária	2.700,00

Baixas (-)	0,00
Independente de Execução Orçamentária	0,00
Subtotal Bruto dos Bens Móveis	9.392,95
Depreciações (-)	829,79
Depreciações de Bens Móveis	829,79
Saldo para o exercício seguinte	8.563,16

Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução no 01/2015 da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
As inscrições dos Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 4.339,00, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
As inscrições dos Bens Móveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 2.700,00, referente a liquidação de Restos a Pagar do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, em conformidade com as informações que estão Demonstradas no no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
3.3 – Patrimônio Líquido no valor de R$ 2.614.567,96, detalhado em:
3.3.1 - O Patrimônio Líquido do Exercício Anterior no valor de R$ 488.696,24;
3.3.2 - A Conta Superavit ou Déficit do Exercício no valor de R$ 2.125.871,72 refere-se ao Resultado Patrimonial, relativo a diferença entre as Variações Patrimôniais Aumentativas com a Diminutivas.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:C26812D0

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.851,20	0,00				
ESTOQUES		8.851,20	0,00				
ALMOXARIFADO		8.851,20	0,00				
MATERIAIS GRÁFICOS		8.851,20	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.563,16	2.325,64				
IMOBILIZADO		8.563,16	2.325,64				
BENS MÓVEIS		9.392,95	2.353,95				
BENS DE INFORMÁTICA		3.854,00	1.154,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.538,95	1.199,95				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-829,79	-28,31				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-829,79	-28,31				
TOTAL		17.414,36	2.325,64				

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:7FD7407B

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
ANEXO 14D - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		14.339,47	9.501,47
01 VINCULADO		2.444.814,13	460.000,00
706 Transferência Especial da União		1.676.070,00	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		768.744,13	460.000,00
TOTAL		2.459.153,60	469.501,47

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:EE8C0C95

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		62.912,50	814,55	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		25.192,57	12.118,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		62.912,50	814,55	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		479,93	658,00
FINANCEIRAS				SERVIÇOS		23.911,16	11.432,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.171.767,79	500.000,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		801,48	28,31
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	40.000,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		83.616,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.676.070,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		83.616,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		263.000,00	460.000,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		108.808,57	12.118,31
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		232.697,79	0,00				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.234.680,29	500.814,55	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.125.871,72	488.696,24
TOTAL		2.234.680,29	500.814,55	TOTAL		2.234.680,29	500.814,55

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:8 -
FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		7.039,00	2.353,95
INVESTIMENTOS		7.039,00	2.353,95

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

ANEXO
15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

Nota 4 – Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimôniais está Prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimôniais atualizada em janeiro de 2020 "A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício".

As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

	R$
Variações Patrimôniais Aumentativas Financeiras	62.912,50
Transferências e Delegações Recebidas	2.171.767,79
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
TOTAL	2.234.680,29

4.1 – Variações Patrimôniais Aumentativas Financeiras no valor de R$ 2.234.680,29, detalhado em:

4.1.1 – Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras no valor de R$ 62.912,50, Em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário,

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

4.1.2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 2.171.767,79, detalhado na seguinte forma:

4.1.2.1 – Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 1.676.070,00(Transferências Especial da União), em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

4.1.2.2 – Transferências das Instituições Privadas no valor de R$ 263.000,00, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
4.1.2.3 – Transferências de Pessoas Físicas no valor de R$ 232.697,79 em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

4.2 – Variações Patrimôniais Diminutivas no valor de R$ 108.808,57, detalhados a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

	R$
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	25.192,57
Transferências e Delegações Concedidas	83.616,00
TOTAL	108.808,57

4.2.1 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fico no valor de R$ 25.192,57, detalhado em:

4.2.1.1 – Uso de Material de Consumo no valor de R$ 479,93, referente as movimentações de saídas do almoxarifado em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada

pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.2.1.2 – Serviços no valor de R$ 23.911,16, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.2.1.3 – Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 801,48, os critérios de Depreciação no exercício de 2025 segue regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ariquemes/RO, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 –

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	
4.2.2 – Transferências e Delegações Concedidas (Transferências a Instituições Privadas) no valor R$ 83.616,00 relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).	
4.3 – Resultado Patrimônial (Superavit) no valor R$ 2.125,871,72, relativo a diferença entre os valores das Variações Patrimôniais Aumentativas e Variações Patrimôniais.	

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:4B805C11

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES					
Exercício de 2025	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:2EB2CD79

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES						
Exercício de 2025		Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				
Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES						
T I T U L O S	SALDO ANTERIOR	M O V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	10.517,00	0,00	10.517,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	10.517,00	0,00	10.517,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	16.869,13	0,00	16.869,13	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Sub-total	16.869,13	138.000,00	16.869,13	0,00	0,00	138.000,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	90,23	90,23	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	90,23	90,23	0,00	0,00	0,00
T O T A L	27.386,13	138.090,23	27.476,36	0,00	0,00	138.000,00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2025	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	

Nota 5 – Anexo 17 - Demonstrativo Dívida Flutuante
5.1 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:
5.1.1 – Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 10.517,00, foi pago no exercício de 2025, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);
5.1.2 – Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 16.869,13, detalhado da seguinte forma:
5.1.2.1 – O valor de R$ 12.031,13, relativo a Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício de 2025;
5.1.2.2 – O valor de R$ 12.031,13, relativo a Restos a Pagar Não Processados Pagos no Exercício de 2025;
5.1.2.3 – O valor de R$ 4.838,00, relativo a Restos a Pagar Não Processados Cancelados no Exercício de 2025, não foram apresentados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as Justificativas dos valores cancelados.

5.1.2.4 – O valor de R$ 138.000,00, relativo a Restos a Pagar Não Processados, referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
5.2 – Depósitos e Consignações, tendo como metodologia de lançamento detalhado da seguinte forma:
5.2.1 – As Inscrições dos Depósitos e Consignações no valor de R$ 90,23, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64,
5.2.2 – As Baixas Depósito e Consignações no valor de R$ 90,23, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64,

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:24E6EE6F

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.234.770,52	500.841,36
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		62.912,50	814,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		62.912,50	814,55
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	2.171.767,79	460.000,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		90,23	40.026,81
Ingressos Extraorçamentários		90,23	26,81
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	40.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		127.465,52	1.599,81
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	43.759,29	1.573,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	83.616,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		90,23	26,81
Desembolsos Extra-Orçamentários		90,23	26,81
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.107.305,00	499.241,55
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		7.039,00	2.353,95
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.039,00	2.353,95
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-7.039,00	-2.353,95
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		496.887,60	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.100.266,00	496.887,60
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.597.153,60	496.887,60

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.171.767,79	460.000,00
Intergovernamentais		1.676.070,00	0,00
da União		1.676.070,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		495.697,79	460.000,00
Total das Transferências Recebidas		2.171.767,79	460.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		83.616,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00

a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		83.616,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		83.616,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		43.759,29	1.573,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		43.759,29	1.573,00

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Nota 6 – Demonstração de Fluxo de Caixa

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – MCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª Edição, A partir do Exercício 2025, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF Nº. 26, de 18 de dezembro de 2024 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020.

6.1 – Os valores de Ingressos de R$ 2.234.770,52 detalhado a seguir:

6.1.1 – O valor total das Receitas Derivadas e Originárias no valor de R$ 62.912,50, de Receita de Remuneração de depósitos bancários, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

6.1.2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 2.171.767,79 demonstrado da seguinte forma:

6.1.2.1 – Transferências Especial da União no valor de R$ 1.676.070,00, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

6.1.2.2 – Transferências de Instituições Privadas no valor de R$ 263.000,00, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

6.1.2.3 – Transferências de Pessoas Físicas no valor de R$ 232.697,79, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

6.1.3 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R$ 90,23, relativo a Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64,

6.2 – Os Desembolsos Incluindo os pagamentos dos Restos a Pagar de R$ 127.465,52, detalhado a seguir:

6.2.1 – Pessoal e Demais Despesas incluindo os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 43.759,29, dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

6.2.2 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 83.616,00 em forma de contribuição no elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Observação: Conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

6.2.3 – Outros Desembolsos Operacionais de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no valor de R$ 90,23, relativo a Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

6.3 – Apuração do Fluxo de Caixa do Período

6.3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no valor de R$ 2.597.153,60, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:71156F5B

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2026/SEMTEC PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1909/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2026/SEMTEC

Processo Administrativo eletrônico n° 1909/2026.

Chamamento Público nº03/2026 visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de*Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal n° 2.965 de 26 de agosto de 2025 edemais legislações pertinentes*por meio de parceria para execução de*visando à cessão de uso a título administração e exploração da lanchonete do Ginásio Municipal Mané Garrincha, mediante contrapartida de limpeza, manutenção e zelo pelo patrimônio público d*o Município de Ariquemes/RO.

*O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001- 16, com sede no Centro Administrativo Municipal Dr.Carpintero, Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional, Ariquemes - RO, CEP: 78932-257, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª Carla Gonçalves Rezende, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar termode Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal n° 2.965 de 26 de agosto de 2025 edemais legislações pertinentes, mediante as cláusulas econdições seguintes:*

1.DO OBJETO

1.1O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de termode Cooperação visando à cessão de uso a título administração e exploração da lanchonete do Ginásio Municipal Mané Garrincha, mediante contrapartida de limpeza, manutenção e zelo pelo patrimônio público.

1.2 A administração, operação e exploração da lanchonete do Ginásio Municipal Mané Garrincha, localizado na Travessa Rio São João n° 2805, Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO, com a finalidade de oferecer produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas aos usuários do ginásio, mediante contrapartida consistente na realização dos serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum do ginásio, tais como banheiros, vestiários, quadra e entorno imediato, bem como o zelo pelo patrimônio público, conforme plano de trabalho a ser apresentado e projeto aprovado pelo concedente.

1.2.1 Não haverá transferência de recursos financeiros à OSC, caracterizando-se a parceria exclusivamente por cessão de uso com contrapartida de serviços.

1.3 Da caracterização do espaço público cedido

1.3.1 O espaço objeto da cessão corresponde à lanchonete do Ginásio Municipal Mané Garrincha, com área aproximada de 34,58m², compreendendo balcão, área de preparo, depósito e atendimento ao público.

1.3.2 Fica autorizada apenas a utilização da área interna descrita, admitindo-se expansão máxima de 36,00m² para instalação de mesas, barracas ou equipamentos, mediante prévia autorização da Administração.

1.3.3 O consumo de energia elétrica deverá restringir-se exclusivamente aos equipamentos vinculados à atividade da lanchonete, vedada a utilização para fins diversos.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1Este Chamamento Público rege-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal n°2.965 de 26 de agosto de 2025que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizaçõesda sociedade civil, e demais normas aplicáveis à matéria.

3.DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas a, b ou c, da Lei Federal nº 13.019/2014,e Lei Municipal n° 2.965/2025.

3.2 Fica vedada a participação de consórcios ou associações temporárias de organizações da sociedade civil, devendo a parceria ser celebrada com apenas uma entidade responsável.

3.3 Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão cumprir as seguintes exigências:

I. Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse devidamente registrada e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II.Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e desportiva, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

III.Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

IV.Declarar, conforme modelo constante no Anexo I Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

V.Apresentar comprovante de inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de esporte e lazer - CMEL;

VI.Possuir condições para realizar instalações e outras aquisições de materiais e pessoal para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante

declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II Declaração sobre Condições Instalações, Materiais e Capacidade Técnica e Operacional.

VII.Entregar o plano de trabalho conforme Anexos;

VIII. Declarar para os devidos fins, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, conforme anexo VII;

XIV. Apresentar o cadastro ativo com no mínimo um ano de existência, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal no Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

4.DA DOCUMENTAÇÃO

a)Cópia do Estatuto da Entidade registrado,eventuais alterações,Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual;
b)Cartão de CNPJ da Entidade,emitida pela Receita Federal do Brasil;
c)Comprovante de endereço,caso não esteja no nome da OSC,declaração de endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
d)Cópia dos documentos do responsável pela entidade (RG,CTPS,CNH) e Comprovante de residência do representante legal(água,luz,telefone);
e)Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade,com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
f)Relatório de Atividades do Exercício Anterior, assinado pelo representante legal com registro fotográfico;
g)Certidões:Federal;Estadual;FGTS;Municipal;Trabalhista;
h)Certidão de idoneidade do TCU
i)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa einelegibilidade;
j)Declaração de capacidade técnica e operacional dando conta de que a entidade está em pleno e regular funcionamento;
k)Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do art.22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal;
l)Declaração de que não possui fins lucrativos;
m) Declaração de ciência e concordância;
n) Declaração da não ocorrência de impedimentos;
o) Declaração de contrapartida.

5.DA INSCRIÇÃO

5.1As propostas deverão ser entregues até o dia 11 de março de 2026, às 12 horas e 00 minutos.

5.2 As propostas poderão ser encaminhada via correio eletrônico no endereçosemtec.ariquemes@gmail.com,semtecadm@gmail.com e entregue pessoalmente, na Secretaria Municipal de Esporte, situada à Avenida Tancredo Neves (Estádio Municipal) - St. Institucional S/N, Ariquemes/RO.

6.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por portaria publicada em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de no mínimo 03 (três) membros e composição sempre em número ímpar, sendo que, pelo menos, um servidor ocupante deverá ser de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, mediante a publicação de portaria indicando o novo membro, sem a necessidade de alteração do presente Edital de Chamamento Público.

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública e da Procuradoria Municipal para avaliação jurídica, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.5 O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

6.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.7 Objetivando a obtenção da melhor proposta apta a atender adequadamente os objetivos da parceria, a Comissão de Seleção, ainda durante a fase de análise, verificando a existência de lacunas e imperfeições nas propostas encaminhadas, poderá convocar as OSCs participantes, de acordo com o cronograma da seleção, para procederem ajustes em suas Propostas de Planos de Trabalho, concedendo idêntico prazo a todos os participantes para que efetivem as adequações pertinentes, fazendo registro em ata acerca da adoção desse procedimento.

6.8 Recebidas as propostas, em uma nova rodada, com ou sem alterações por parte das OSCs participantes, a Comissão de Seleção dará continuidade à fase de análise, encerrando-a com a classificação preliminar das entidades selecionadas, de acordo com a pontuação obtida conforme os critérios de julgamento.

6.9Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria nº732, de04desetembrode 2025, com a nalidade de analisar, acompanhar e avaliar os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação celebrados pelo Município de Ariquemes com organizações da sociedade civil:

Membro:Irineu José do Nascimento Junior
Membro:Mabel dos Santos Daltiba
Membro:Rosângela Gomes da Cruz

7.DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1O termode Cooperação resultante deste Chamamento Público terá vigência de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que mantidas as condições legais e de interesse público.

8.DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

8.1A celebração do Acordo de Cooperação será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos oficiais, observando-se o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e na Lei nº 13.019/2014, além dos requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 021/CGM/PMA/2024, e Lei Municipal n° 2.965/2025ou outra que vier a substituí-la, garantindo ampla publicidade, transparência e acesso às informações sobre a execução do objeto.

9.DAS RESPONSABILIDADES DACONCEDENTE:

9.1 São responsabilidades da secretaria municipal de turismo esporte e cultura - semtec na execução da parceria:

I. Informar no termo de cooperação o nome do gestor da parceria, responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto;

II. Proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visitas técnicas in loco;

III.Considerando tratar-se de termo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros, a prestação de contas limitar-se-á à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas como contrapartida (limpeza, manutenção, conservação e zelo do patrimônio), nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.965/2025, não sendo exigida prestação de contas financeira.

IV.Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações, objeto da parceria, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

V.Emitir, por meio do Gestor da Parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e o inciso antecedente;

VI.Disponibilizar o referido imóvel à COOPERADA, para o uso descrito neste termo;

VI.Responsabilizar-se pelas despesas ordinárias, como água, energia elétrica e manutenção.

10.DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

10.1São responsabilidades da Organização da Sociedade Civil na execução da parceria:

I.Executarestrita consonância com a legislação pertinente, bem como as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias e metodológicas específicaspara cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

II.Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional dos serviços e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

III.Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto da parceria;

IV.Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

V.Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e na composição da sua diretoria;

VI.Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

VII. Comunicar por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos de despesa, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

VIII.Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, vedada sua destinação diversa ou repasse a terceiros;

IX.Responder integralmente pela guarda, conservação e manutenção do imóvel, inclusive por danos causados por uso indevido;

X.Zelar pela boa convivência com a comunidade e pelas normas de segurança e higiene;

XI.Cumprir integralmente o cronograma de aplicação(horário e funcionamento)estabelecido no projeto básico anexo a este edital.

XII.Responsabilizar-se integralmente por quaisquer contratações de pessoal, serviços ou fornecedores necessários à execução das atividades, assumindo todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e criminais, inexistindo vínculo de qualquer natureza com o Município de Ariquemes.

11.DA CONTRA PARTIDA

11.1 Para a implantação e execução do serviço, não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil, podendo ser admitida tão-somente contrapartida em bens móveis, imóveis e ou serviços, os quais deverão atender diretamente ao público-alvo da parceria.

11.2Nos casos em que a Organização da Sociedade Civil apresentar contrapartida em bens e serviços, a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada noAnexo VI Declaração da Contrapartida, deste Edital, observando os valores praticados pelo mercado.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate técnico entre propostas, será considerada mais vantajosa a da instituição com maior tempo de constituição e atuação formal, conforme verificado no ano de fundação (estatuto ou ata registrada) e no ano de inscrição do CNPJ (comprovante da Receita Federal). A comprovação se dará mediante apresentação dos documentos correspondentes.

13. DA FASE DE SELEÇÃO

13.1 A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

(DATAS PODEM SER AJUSTADAS QUANDO HOUVER A PUBLICAÇÃO)

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	
DESCRIÇÃO DA ETAPA	***DATAS***
Publicação do Edital de Chamamento Público	**10/02/2026**
Interposição de recurso sobre o Edital de Chamamento Público	até 05 (cinco) dias após a publicação
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	**10/02/2026 à 11/03/2026**
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção	**12/03/2026 à 17/03/2026**
Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de planos de trabalho	**18/03/2026 e 23/03/2026**
Apresentação dos ajustes das propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs	**24/03/2026 à 29/03/2026**
Análise, pela Comissão de Seleção, dos ajustes apresentados pelas OSCs e elaboração do resultado preliminar de classificação das propostas	**30/03/2026 à 04/04/2026**
Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	**05(cinco) dias úteis após ciência da decisão**
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	**05(cinco) dias úteis após conclusão da petição**
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada.	**14/04/2026**
Homologação	**15/04/2026**

*13.1.1 A Proposta do Plano de Trabalho deverá ser entregue, juntamente com os anexos de I a VII e as documentações**item 4**, em envelope lacrado com identificação da organização da sociedade civil proponente e meios de contato, contendo a inscrição Proposta de Plano de Trabalho Edital de Chamamento Público nº 01/2025, e deverá ser protocolado na semtec no endereço:Avenida Tancredo Neves (Estádio Municipal) - St. Institucional S/N, Ariquemes/RO, das 07h30 às 13h30 de segunda á sexta - feira, em dias úteis, ouncaminhada via correio eletrônico no endereçosemtec.ariquemes@gmail.com.,semtecadm@gmail.com.*

13.2 A proposta de plano de trabalho deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e 01 uma versão digitalizada em formato PDF pesquisável através do Email:semtec.ariquemes@gmail.com,semtecadm@gmail.comcom todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

13.3 Durante essa fase, após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra documentação será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pelo Município.

13.4 Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última, desconsiderando-se, para todos os efeitos, a proposta anterior.

13.5 a Comissão de Seleção analisará as propostas de caráter eliminatório e classificatório de plano de trabalho e terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a respeito das propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

13.6 As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nas tabelas a seguir:

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Avaliação da documentação apresentada

Item - Serviço desenvolvido - Máxima de 55 pontos			**Pontuação**	
Quesitos	*Critérios de julgamento*	*Metodologia da pontuação*	*Atribuída*	*Atingida*
1. Proposta	Gestão	Apresenta proposta técnica de gestão, e manutenção.	20 Pontos	
2. Serviços	execução	Capacidade operacional e de equipe para execução das atividades	20 Pontos	
3. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou no atendimento ao público-alvo.	Possui mais de 2 anos de experiência com efetividade.	10 pontos	
		Possui entre 1 e 2 anos de experiência com efetividade.	05 pontos	
Item - Histórico de parcerias - Máxima de 30 pontos			**Pontuação**	
Quesitos	*Critérios de julgamento*	*Metodologia da pontuação*	*Atribuída*	*Atingida*
4. Parcerias	Histórico	Foi aprovada sem ressalvas nas parcerias anteriores.	30 pontos	
		Foi aprovada com ressalvas nas antigas parcerias.	15 pontos	
		Não possui parcerias para análise.	10 pontos	
		Não apresentou as prestações de contas referentes aos processos finalizados nos anos anteriores.	Não pontua	
Item - Documentação - Máxima de 20 pontos			**Pontuação**	

Quesitos	*Critérios de julgamento*	*Metodologia da pontuação*	*Atribuída*	*Atingida*
5. Documentação	Documentos entregues	Apresenta toda a lista de documentos e anexos solicitados de acordo com o item 4	10 pontos	
		Apresenta parte de documentos e anexos solicitados no item 4	5 pontos	
	Documentos assinados e rubricados	Apresenta as documentações com as rubricas e assinaturas do presidente ou responsável sem rasuras.	5 pontos	

14.2 Em caso de empate técnico entre propostas, será considerado como critério de desempate a antiguidade da instituição, com base no ano de fundação e no ano de inscrição do CNPJ.

14.3 O total da pontuação, atendidos todos os critérios em grau máximo, alcança 100 (cem) pontos. Serão desclassificadas as propostas de plano de trabalho cuja pontuação seja inferior a 60 (sessenta) pontos.

14.4 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de critérios de julgamento, considerando a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.5 Na hipótese de abertura de prazo, pela Comissão de Seleção, para aperfeiçoamento das propostas, conforme previsto no item 13.1, deste Edital, será retomada a fase de análise.

14.6 Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs a comissão de seleção em análise final procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e reclassificará, em ordem decrescente, todas as propostas, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no item 14.1.

*14.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final será feita com base na maior pontuação obtida**no item histórico**, persistindo o empate será considerado como critério de desempate a antiguidade da instituição, com base no ano de fundação e no ano de inscrição do CNPJ., persistindo a situação de igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio público.*

14.8 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o procedimento será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

14.9A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial da Prefeitura Municipal:http://www.https://ariquemes.ro.gov.br

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, será aberto prazo para a interposição de recursos, por parte das OSCs interessadas.

15.2Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constantes no item 13.1.1 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.

15.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

15.4 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando com os prazos estabelecidos no item 13. A motivação deve ser explícita e clara, não cabendo novo recurso contra esta decisão.

15.5 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.6 Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando sua decisão à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

15.7O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, a Administração Municipal, por decisão da Secretária, divulgará, no site oficial, o teor das decisões recursais, se existentes, e o resultado definitivo do processo de seleção.

15.9 A homologação não gera direito à OSC para a celebração da parceria.

15.10 Publicado o resultado definitivo, e atendidos os requisitos de conveniência e oportunidade, a Administração Municipal convocará a primeira colocada para iniciar a fase de celebração da parceria.

15.11 Havendo uma única Organização da Sociedade Civil com proposta de plano de trabalho classificada e aprovada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá convocá-la para iniciar o processo de celebração.

16. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

16.1 A*fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela a seguir:*

CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	
ETAPA	***DESCRIÇÃO***
1	***Apresentação do Plano de Trabalho****e****comprovação do atendimento dos requisitos****para celebração da parceria, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.*
2	*Verificação do****cumprimento dos requisitos****para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos previstos em lei, conforme a etapa 1, além da análise do Plano de Trabalho.*

3	*Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.*
4	*Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada e homologação.*
5	*Parecer do órgão técnico que demandou a parceria, emissão de parecer jurídico e assinatura do Termo de Cooperação, empenho orçamentário para execução da parceria.*
6	*Publicação do extrato do Termo de cooperação no Diário Oficial do Município, até 5º dia útil após assinatura do instrumento.*

16.2 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

16.3 A OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do Plano de Trabalho, conforme proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial os contidos nos Anexos presente Edital.

16.4 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I.Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no sítio eletrônico pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;

III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, sendo eles:

IV.instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

V. relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

VI. Relatório fotográfico;

VII. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

VIII. Certidões de regularidade fiscal junto às fazendas públicas da União, do Estado e do Município;

IX. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

XI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme Anexo III Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2014;

XII. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;

XIII. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

XIV. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XV. Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

XVI. Documentos pessoais do representante legal da OSC, acompanhada da declaração de endereço do referido;

XVII. Declaração de voluntários e Declaração de não contratação de parentes;

XVIII. Comprovante de regularidade junto ao Conselho Municipal de esporte e lazer.

16.6 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI.

16.7 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto tais documentações já terem sido entregues na fase de seleção.

16.8 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados, pela OSC selecionada, no endereço informado no item 13.1.1 deste Edital.

17. DAVERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

17.1A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como o cumprimento das demais exigências descritas no item 16.2 deste Edital.

17.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

17.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

17.4 Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de plano de trabalho por ela apresentada.

17.5 Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

18.DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

18.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

18.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

19.DO PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO, DO JURÍDICO E A ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

19.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

19.2No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

19.3A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

19.4 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

19.5 Antes da formalização do termo de cooperação será emitido o parecer jurídico nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.

20.DOS BENS REMANESCENTES

20.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de cooperação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente Edital será divulgado na íntegra em Página Inicial - Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes e seu extrato no Diário Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do dia útil seguinte à data de sua publicação, para o recebimento de propostas.

21.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital deverão ser entregues por petição impressa, por qualquer pessoa, com a data definida no item 13.1, devendo ser protocolizada no endereço informado no item 13.1.1 deste Edital.

21.3 Qualquer pessoa ou OSC poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido nos prazos e local referidos no item anterior.

21.4 A eventual impugnação promovida por uma OSC não a impedirá de participar do chamamento público.

21.5 Não será recebida solicitação de impugnação fora do prazo, local e horário previstos neste edital.

21.6 Compete ao Administrador Público as decisões quanto às impugnações do edital, devendo ser julgadas até a data fixada para apresentação das propostas, com a publicação do seu resultado no Diário Oficial do Município.

21.7 Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

21.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.9 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.

21.10 A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

21.11 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dará ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

21.13 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

21.14 O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura e da Semtec com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos.

21.15 Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a SEMTEC, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da parceria.

21.16 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a)*Anexo I Declaração de Ciência e Concordância;*
b)*Anexo II Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.*
c)*Anexo III Declaração do art. 20, alínea d) do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;*
d)*Anexo IV Modelo de Plano de Trabalho;*
e)*Anexo V Plano de Aplicação e Cronograma de Execução;*
f)*Anexo VI Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
g)*Anexo VII Declaração da Contrapartida;*
h) Anexo VIII Estudo Técnico Preliminar*;*
Ariquemes/RO, 06 fevereiro de 2026

Elaborado Por:
ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL
Agente de Serv Adm.
Matrícula 87254

Autorizado Por:
NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/PGM/2025

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA,SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC, em 06/02/2026 às 11:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3766675 e o código verificador 0651EA1F.

Referência: Processo nº 8-1909/2026.	Docto ID: 3766675 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:BF209D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	111.394.705,28	111.394.705,28	128.822.016,11	17.427.310,83

RECEITA PATRIMONIAL	1.500.438,00	1.500.438,00	2.496.737,42	996.299,42
Valores Mobiliários	1.500.438,00	1.500.438,00	2.496.737,42	996.299,42
TRANSFERENCIAS CORRENTES	109.894.267,28	109.894.267,28	126.325.278,69	16.431.011,41
Transferências da União e de suas Entidades	5.647.952,00	5.647.952,00	12.764.617,09	7.116.665,09
Transferências do Estado e de suas Entidades	4.011.074,70	4.011.074,70	4.531.847,45	520.772,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.235.240,58	100.235.240,58	109.028.814,15	8.793.573,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.267.832,00	1.267.832,00	1.116.000,00	-151.832,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.267.832,00	1.267.832,00	1.116.000,00	-151.832,00
Transferências da União e suas Entidades	1.267.832,00	1.267.832,00	891.000,00	-376.832,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	112.662.537,28	112.662.537,28	129.938.016,11	17.275.478,83
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	112.662.537,28	112.662.537,28	129.938.016,11	17.275.478,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	51.400.184,84	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	112.662.537,28	112.662.537,28	181.338.200,95	17.275.478,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.930.976,95	16.930.976,95	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	16.930.976,95	16.930.976,95	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	147.895.961,66	177.899.232,81	173.324.820,11	172.065.651,70	171.005.097,81	4.574.412,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.876.308,38	104.194.951,26	104.179.630,54	104.179.630,54	104.179.630,54	15.320,72
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.019.653,28	73.704.281,55	69.145.189,57	67.886.021,16	66.825.467,27	4.559.091,98
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.487.442,70	12.232.336,75	8.013.380,84	6.204.234,24	6.108.564,86	4.218.955,91
INVESTIMENTOS	5.487.442,70	12.232.336,75	8.013.380,84	6.204.234,24	6.108.564,86	4.218.955,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	153.383.404,36	190.131.569,56	181.338.200,95	178.269.885,94	177.113.662,67	8.793.368,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	153.383.404,36	190.131.569,56	181.338.200,95	178.269.885,94	177.113.662,67	8.793.368,61
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	153.383.404,36	190.131.569,56	181.338.200,95	178.269.885,94	177.113.662,67	8.793.368,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	767.392,69	598.069,69	598.069,69	169.323,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	767.392,69	598.069,69	598.069,69	169.323,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.470,70	2.608.884,31	2.600.522,58	2.600.522,58	40.832,43	0,00
INVESTIMENTOS	32.470,70	2.608.884,31	2.600.522,58	2.600.522,58	40.832,43	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.470,70	3.376.277,00	3.198.592,27	3.198.592,27	210.155,43	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	364.943,34	0,00	0,00	364.943,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.943,34	0,00	0,00	364.943,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.156,16	0,00	0,00	14.156,16	0,00
INVESTIMENTOS	14.156,16	0,00	0,00	14.156,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	379.099,50	0,00	0,00	379.099,50	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 1 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário	
O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 07 – Metologia para Elaboração do Balanço Orçamentário atualizada em janeiro de 2020, apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento conforme Lei Municipal de nº 2912 de 27 de dezembro de 2024, em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente.	
A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão.	
1.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias – As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem	

o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais. As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores brutos arrecadados e em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021 e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 18 de julho de 2024.

1.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

1.3 – Balanço Orçamentário Apurado (Anexo 12) O total de receitas previstas para o ano de 2025 (previsão inicial) foi de R$ 112.662.537,28, sendo que não ocorreu no ano alterações de previsão de arrecadação, resultando em uma previsão atualizada também de R$ 112.662.537,28. A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

arrecadação realizada atingiu a importância total de R$ 129.938.016,11, atingindo o percentual de superávit de 15,33% de arrecadação em relação a previsão. O total das despesas fixadas para o exercício de 2025 (dotação inicial) foi de R$ 153.383.404,36. Com a abertura de créditos adicionais e suplementares, o orçamento bruto das despesas atingiu o montante de R$ 190.131.569,56, tendo finalizado o ano com valores totais empenhados (realizados) na importância de R$ 181.338.200,95. O total da dotação não utilizada, corte de despesas, totalizou o montante de R$ 8.793.368,61. O resultado orçamentário apurado no Balanço Orçamentário do exercício de 2025, por meio da confrontação das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, foi de um deficit orçamentário de R$ 51.400.184,84. Tendo uma despesa empenhada maior que o valor arrecadado no exercício, situação causada com autorização de despesa por superávit financeiro no valor R$ 16.930.976,95, oriundos de saldos financeiros de exercícios anteriores.

1.4 – Devendo ser observado que o Balanço Orçamentário não demonstra no anexo os valores de Transferências Recebidas R$ 54.533.115,95 (Conforme estabelece a Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN), onde demonstra o equilíbrio orçamentário e financeiro do Fundo Municipal de Educação 2025.

1.5 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreram da seguinte forma:

1.5.1 – Restos a Pagar Processados no valor R$ 379.099,50, detalhado da seguinte forma:

1.5.1.1 – Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores o valor de R$ 379.099,50, foram apresentados pela Secretaria Municipal de Educação as Justificativas dos valores cancelados.

1.5.2 Restos a Pagar não Processados no valor de R$ 3.376.277,00, detalhado da seguinte forma:

1.5.2.1 – Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 32.470,70;

1.5.2.2 – Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31/12/2024 no valor de R$ 3.376.277,00;

1.5.2.3 – Restos a Pagar Não Processados Liquidados até 31/12/2025 o valor de R$ 3.198.592,27;

1.5.2.4 – Restos a Pagar Não Processados Pagos no Valor de R$ 3.198.592,27;

1.5.2.5 – Restos a Pagar Não Processados Cancelados no valor de R$ 210.155,43, não foram apresentados pela Secretaria Municipal de Educação as Justificativas dos valores cancelados.;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

1.6 – O Anexo 12 – Balanço Orçamentário elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro (Receitas Arrecadadas e Despesas pagas), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(Receitas Arrecadadas e Despesas Pagas) da Lei 4.320/64, Anexo TC 04 – Demonstrativo das Receitas Orçadas com Arrecadadas, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Dotação Inicial, Dotação Atualizadas, Despesa Empenhada, Liquidada e paga) e Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2025) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo I – Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (LRF, Art 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º).

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:AB9F3C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.488,22	0,00	40.488,22	65.985,83	0,00	65.985,83
	40.488,22	0,00	40.488,22	65.985,83	0,00	65.985,83
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	129.897.527,89	0,00	129.897.527,89	111.249.613,67	0,00	111.249.613,67
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	127.216.852,38	0,00	127.216.852,38	110.939.204,81	0,00	110.939.204,81
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	2.675.010,97	0,00	2.675.010,97	310.408,86	0,00	310.408,86
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	5.664,54	0,00	5.664,54	0,00	0,00	0,00
TOTAL	129.938.016,11	0,00	129.938.016,11	111.315.599,50	0,00	111.315.599,50

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:FA9D2CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		129.938.016,11	111.315.599,50	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		181.338.200,95	161.866.545,79
RECURSOS NÃO VINCULADOS		40.488,22	65.985,83	RECURSOS NÃO VINCULADOS		48.146.353,01	47.240.124,12
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		129.897.527,89	111.249.613,67	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		133.191.847,94	114.626.421,67
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		127.216.852,38	110.939.204,81	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		133.191.847,94	114.626.421,67
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		2.675.010,97	310.408,86	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		37.845.541,16	36.899.981,17
OUTRAS VINCULAÇÕES		5.664,54	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.198.592,27	4.149.702,57
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		54.533.115,95	49.911.028,59	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.198.592,27	3.716.879,56
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		54.533.115,95	49.911.028,59	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	432.823,01
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		34.577.307,10	32.719.879,19
REPASSE RECEBIDO		54.533.115,95	49.911.028,59	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		157.913,40	189.362,34
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		38.871.487,17	36.126.555,60	PENSAO ALIMENTICIA		87.289,76	56.511,42

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.224.538,28	3.376.277,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		577.136,85	521.659,57
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.068.315,01	3.376.277,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		121.501,28	118.852,85
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.156.223,27	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		11.166.361,01	10.204.230,89
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		34.577.307,10	32.719.879,19	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.131.732,53	1.241.914,25
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		157.913,40	189.362,34	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		68.616,59	26.846,31
PENSAO ALIMENTICIA		87.289,76	56.511,42	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		8.896.485,14	9.002.603,87
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		577.136,85	521.659,57	ISS		278.584,39	123.340,58
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		121.501,28	118.852,85	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		653.954,73	400.125,93
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		11.166.361,01	10.204.230,89	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.437.731,42	10.834.431,18
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.131.732,53	1.241.914,25	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		69.641,79	30.399,41
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		68.616,59	26.846,31	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.495,00	66,10
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		8.896.485,14	9.002.603,87	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		68.146,79	30.333,31
ISS		278.584,39	123.340,58				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		653.954,73	400.125,93	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		18.590.268,07	14.431.390,95
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.437.731,42	10.834.431,18	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		18.590.268,07	14.431.390,95
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		69.641,79	30.399,41	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		16.985.391,02	12.903.197,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.495,00	66,10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO	GERAL	1.604.877,05	1.528.193,75
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		68.146,79	30.333,31	TOTAL		237.774.010,18	213.197.917,91
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		14.431.390,95	15.844.734,22				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		14.431.390,95	15.844.734,22				

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		12.903.197,20	14.054.925,66				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA – USO GERAL		1.528.193,75	1.789.808,56				
TOTAL		237.774.010,18	213.197.917,91				

NOTA EXPLICATIVA

Nota 2 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro atualizada em junho de 2024 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas no Fundo Municipal de Educação, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias no Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.1. – Receita Orçamentária no valor R$ 129.938.016,11, detalhado da seguinte forma:

2.1.1 – Recursos Não Vinculados no valor de R$ 40.488,22, originadas dos rendimentos de aplicações financeiras de recurso livres, valor em conformidade com com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

2.1.2 – Recursos Vinculados (exceto ao RPPS) no valor de R$ 129.897.527,89, divididos em:

2.1.2.1– Receitas Correntes no valor de R$ 128.781.527,89 demonstrados da seguinte forma:

2.1.2.1.a – Transferências de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação – FUNDEB no valor de R$ 109.640.386,66;

2.1.2.1.b – Transferências de Recursos do FNDE – Salário Educação no valor de R$ 5.959.940,51;

2.1.2.1.c – Transferências de Recursos do FNDE - -PNAE no valor de 1.729.428,98;

2.1.2.1.d – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE no valor de R$ 349.448,53;

2.1.2.1.e – Rendimentos de Aplicações Financeiras das Transferências de Convênios da União no valor de R$ 431,54;

2.1.2.1.f– Transferências de Recursos Convênios do Estado no valor de R$ 4.808.490,17;

2.1.2.1.g – Rendimentos de Aplicações Financeiras das Emendas Parlamentares no valor de R$ 51.493,31;

2.1.2.1.h – Rendimentos de Aplicações Financeiras Originadas de Outras Recursos Vinculados à Educação no valor de R$ 151.212,34;

2.1.2.1.i – Rendimentos de Aplicações Financeiras das Emendas Parlamentares no valor de R$ 33.677,66;

2.1.2.1.j – Transferências de Recurso de complementação da União ao FUNDEB - VAAR no valor de R$ 2.316.949,79;

2.1.2.1.k – Rendimentos de Aplicações Financeiras das Transferências de Recurso do FUNDEB destinado a criação de matrículas em ETI no valor de R$ 404.598,78;

2.1.2.1.l – Outras Transferências do FNDE no valor de R$ 1.020.452,44;

2.1.2.1.m – Transferência Especial da União no valor de R$ 1.698.840,00;

2.1.2.1.n – Demais Transferências de Outras Instituições Públicas no valor de R$ 616.177,18;

2.1.2.1.o – Valores em conformidade com com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC- 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

2.1.2.2 - Receitas de Capital no valor de R$ 1.116.000,00 detalhado em:

2.1.2.2.a – Transferência Especial da União no valor de R$ 891.000,00;

2.1.2.2.b – Transferências de Convênios do Estado Destinada a Educação no valor de R$ 225.000,00.

2.1.2.2c – Valores em conformidade com com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC- 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

2.1.3 – Transferências Recebidas no valor de R$ 54.533.115,95, sendo valores referente a Repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN;

2.1.4 – Recebimentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 38.871.487,17, Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extra-Orçamentários as contas listadas como Recebimentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Receitas Extraorçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações,

depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Inscritos no Período) – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados e não processados, detalhado em:
2.1.4.1 – Inscrições de Restos a Pagar no valor de R$ 4.224.538,28, divido em:
2.1.4.1.a – Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 3.068.315,01, em conformidade com Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);
2.1.4.1.b – Restos a Pagar Processados no valor de R$ 1.156.223,27, em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
2.1.4.2 – Depósitos Restituíveis(depósitos e consignações) e Valores Vinculados no valor de R$ 34.577.307,10, não está em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$3.597,00, não detalhado pelo Setor de Tesouraria.
2.1.4.3 – Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 69.641,79, não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$ 68.211,79, não detalhado pelo Setor de Tesouraria.
2.2 – Despesa Orçamentária no valor de 181.338.200,95, detalhado em:
2.2.1 – Recursos Não Vinculados no valor de R$ 48.146.353,01;
2.2.1.1 – Pessoal e Encargos Sociais no valor de R$ 10.125.881,22;
2.2.1.2 – Outras Despesas Correntes no valor de R$35.969.771,80;
2.2.1.3 – Investimentos no valor de R$ 2.050.699,99;
2.2.1.4 – Valores em conformidade com com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-05 – Demonstrativo da Evolução da Despesa Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
2.2.2 – Recursos Vinculados(exceto ao RPPS) no valor de R$ 133.191.847,94, divido em:
2.2.2.1 – Pessoal e Encargos Sociais no valor de R$ 94.053.749,32;
2.2.2.2 – Outras Despesas Correntes no valor de R$ 33.175.417,77;
2.2.2.3 – Investimentos no valor de R$ 5.962.680,85;
2.2.2.4 – Valores em conformidade com com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-05 – Demonstrativo da Evolução da Despesa Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
2.3 – Pagamentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 37.845.541,16, Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extra-Orçamentários, as contas listadas no grupo de Pagamentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: Despesas Extraorçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extraorçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício, detalhado em:
2.3.1 – Pagamentos de Restos a Pagar no valor de R$ 3.198.592,27, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64;
2.3.2 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 34.577.307,10, não estando em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$ 3.597,00 não detalhado pelo Setor de Tesouraria.
2.3.3 - Outros Pagamentos Extraorçamentários no valor de R$ 69.641,79, não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$ 68.211,79, não detalhado pelo Setor de Tesouraria.
2.4 – Resultado Apurado – Fundo Municipal de Educação – FME, o Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2025. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

Resultado – Balanço Financeiro – Anexo 13 – FME	
	(R$)
Saldo em espécie em exercício anterior	14.431.390,95
Caixa e equivalentes de caixa	14.431.390,95
Entradas de Recursos	223.342.619,23
Saídas de Recursos	219.183.742,11
Saldo em espécie para o exercício seguinte	18.590.268,07

2.5 – O Anexo 13 – Balanço Financeiro elaborado em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (movimentações dos restos a pagar processados e não processados e movimentações das consignações e depósitos de cauções), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(despesas pagas) da Lei 4.320/64, Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (despesa empenhada, liquidada e paga) e Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2025) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:85C0EAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2025)	
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		18.590.268,07	14.431.390,95	PASSIVO CIRCULANTE		1.156.223,27	379.099,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.590.268,07	14.431.390,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.156.223,27	379.099,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		18.590.268,07	14.431.390,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.156.223,27	379.099,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1.604.877,05	1.528.193,75	FORNECEDORES NACIONAIS		1.156.223,27	379.099,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		16.985.391,02	12.903.197,20				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.068.315,01	3.408.747,70
TOTAL		18.590.268,07	14.431.390,95	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.068.315,01	3.408.747,70
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	32.470,70
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	32.470,70
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.068.315,01	3.376.277,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.068.315,01	3.376.277,00
				TOTAL		4.224.538,28	3.787.847,20

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:676DBA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		22.915.718,09	14.431.390,95	PASSIVO CIRCULANTE		2.618.055,07	1.840.931,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.590.268,07	14.431.390,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		1.461.831,80	1.461.831,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		18.590.268,07	14.431.390,95	ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	16.985.391,02	12.903.197,20	PESSOAL A PAGAR		1.461.831,80	1.461.831,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO	F	1.604.877,05	1.528.193,75	PESSOAL A PAGAR	P	1.461.831,80	1.461.831,80
GERAL				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.156.223,27	379.099,50
ESTOQUES		4.325.450,02	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.156.223,27	379.099,50
ALMOXARIFADO		4.325.450,02	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.156.223,27	379.099,50
MATERIAL DE CONSUMO	P	1.151.542,69	0,00	TOTAL PASSIVO		2.618.055,07	1.840.931,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	20.337,86	0,00				
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	3.153.569,47	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		45.465.165,15	36.474.651,49	ESPECIFICAÇÃO Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		45.465.165,15	36.474.651,49	PATRIMÔNIO LIQUIDO		65.762.828,17	49.065.111,14
BENS MÓVEIS		21.918.980,21	17.886.709,26	RESULTADOS ACUMULADOS		65.762.828,17	49.065.111,14
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.920.735,04	2.497.625,51				
BENS DE INFORMÁTICA	P	5.795.014,56	4.472.745,31	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		65.762.828,17	49.065.111,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	6.549.527,16	5.845.148,11	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		16.697.717,03	-2.026.299,60
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	1.107.174,26	926.397,30	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		49.065.111,14	51.091.410,74
COMUNICAÇÃO				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		65.762.828,17	49.065.111,14
VEÍCULOS	P	4.476.174,94	4.073.820,78				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	P	2.430,75	3.048,75	TOTAL		68.380.883,24	50.906.042,44
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	67.923,50	67.923,50				
BENS IMÓVEIS		29.045.819,66	22.418.973,94				
BENS DE USO ESPECIAL	P	20.071.581,77	20.071.581,77				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.974.237,89	2.347.392,17				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-5.499.634,72	-3.831.031,71				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-5.499.634,72	-3.831.031,71				
TOTAL		68.380.883,24	50.906.042,44				

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		18.590.268,07	14.431.390,95	PASSIVO FINANCEIRO (1.156.223,27)+RP não Proc.(3.068.315,01)		4.224.538,28	3.787.847,20
ATIVO PERMANENTE		49.790.615,17	36.474.651,49	PASSIVO PERMANENTE		1.461.831,80	1.461.831,80
				SALDO PATRIMONIAL		62.694.513,16	45.656.363,44

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)	
ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO

SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		13.750.541,04	9.294.656,58	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		24.552.280,96	21.929.397,96
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		13.750.541,04	9.294.656,58	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		13.962.924,24	5.301.063,40

DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		10.589.356,72	16.628.334,56
TOTAL		13.750.541,04	9.294.656,58	TOTAL		24.552.280,96	21.929.397,96

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) Pág.:4
NOTA EXPLICATIVA
Nota 3 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 105 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do
Balanço Patrimônial atualizada em janeiro de 2020.
É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Os Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação. Ativo Financeiro –
O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada o valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais. Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação.
3.1 – Ativo Circulante no Valor de R$ 22.915.718,09, detalhado da seguinte forma:
3.1.1 – Caixa Equivalente a Caixa no valor de R$ 18.590.268,07, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos Conforme
Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Fundo municipal de Educação (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), tendo as

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
unidades detalhadas da seguinte forma: Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação – FME. Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco, Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo 5 – Demonstrativo Consolidado das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar(LRF, art 55,Inciso III, alínea “a”);	
3.1.2 – Estoques com o saldo no valor de R$ 4.325.450,02, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2025, os valores do Estoques de Almoxarifado foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Esses relatórios serviram de base para os registros contábeis de entradas e saídas de estoque em almoxarifado e atualização do cadastro contábil x almoxarifado, detalhado na tabela abaixo:	
Movimentações do Almoxarifado – Anexo 14 – FME	
	(R$)
• Saldo do exercício anterior	0,00
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	5.128.268,52
Independente de Execução Orçamentária	16.554,95
-Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	819.373,45
Saldo para o exercício seguinte	4.325.450,02

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
As Movimentações estão distribuídas em cada conta e registrados conforme movimentações do almoxarifado de entradas e saídas, em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/64, Anexo TC 13 – Inventário Geral do Almoxarifado e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).	
3.2 – Ativo Não circulante no valor de R$ 45.465.165,15, detalhado em:	
3.2.1 – Imobilizado no valor de R$ 45.465.165,15, os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, detalhado da seguinte forma:	
3.2.1a – Bens Móveis no valor de R$ 21.918.980,21, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MPCASP Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2025, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:	

FUNDO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Movimentações do Bens Móveis – Anexo 14 – FME	
	(R$)
• Saldo do exercício anterior	17.886.709,26
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	687.634,77
Independente de Execução Orçamentária	3.612.325,55
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	197.586,06
- Reclassificações (-)	
Bens Móveis Reclassificados	70.103,31
• Subtotal Bruto dos Bens Móveis	21.918.980,21
• Depreciações (-)	
Depreciações de Bens Móveis	5.499.634,72
Saldo para o exercício seguinte	16.419.345,49
No exercício de 2025, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação	

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA
estabelecidas pela Resolução no 01/2015 da Prefeitura Municipal de Ariquemes. As inscrições dos Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 687.634,77, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
As inscrições dos Bens Móveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 3.612.235,55, detalhado da seguinte forma: 1 - Restos de Restos a Pagar Liquidados elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 788.233,02; 2 – Transferências de Bens Móveis por Doações no valor de R$ 1.409.730,03; 3 – Outras Transferências de bens no valor de R$ 1.400.206,34;
Os valores Bens Móveis registrados não estão em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO), devido anulação de R$ 14.156,16 inscritos em Restos a Pagar Processados referente ao Processo Administrativo 17024/2023 tendo em vista que conforme Parecer Jurídico não foi autorizado o pagamento devido à ausência de elementos aptos a garantir a segurança jurídica para a consubstanciação da regularidade.
3.2.1.b – Bens Imóveis no valor de R$ 29.045.819,66, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2025, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Movimentações do Bens Imóveis – Anexo 14 – FME	
	(R$)
• Saldo do exercício anterior	22.418.973,94
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	4.832.349,47
Independente de Execução Orçamentária	1.794.496,25
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	0,00
- Reclassificações (+)	
Bens Imóveis Reclassificados	0,00
Saldo para o exercício seguinte	29.045.819,66
No exercício de 2025, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução no 01/2015 da Prefeitura Municipal de Ariquemes. As inscrições dos Bens Imóveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 4.832.349,47, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações e inscrições de	

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Imóveis Independente de Execução Orçamentária(restos a pagar) no valor de R$ 1.794.496,25, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.	
Os valores Bens Imóveis registrados estão em conformidade com as informações do Anexo TC 16 – Inventário dos Bens Imóveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).	
3.2.1.c – Critérios de Depreciação no exercício de 2025 segue regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, não foram apresentadas informações de depreciação ou reavaliação dos bens imóveis pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos, os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:	
3.3 – O Passivo Circulante da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar, aos depósitos e consignações e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária no valor de R$ 2.618.055,07, detalhado em:	
3.3.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo no valor R$ 1.461.831,80, detalhado em:	
3.3.1.a – Pessoal a Pagar no valor de R$ 1.461.831,80(inscrições provisões de férias no exercício);	

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
3.3.1.b – Fornecedores Nacionais no valor de R$ 1.156.223,27 (material de consumo, serviços, obras e instalações e equipamentos, materiais permanentes e Contas a Pagar Nacionais);	
3.4 – Patrimônio Líquido no valor de R$ 65.762.828,17, detalhado da seguinte forma:	
3.4.1 - O Patrimônio Líquido do Exercício Anterior no valor de R$ 49.065.111,14;	
3.4.2 - A Conta Superávit ou Déficit do Exercício no valor de R$ 16.697.717,03 refere-se ao Resultado Patrimonial da difença entre as Variações Patrimôniais Aumentativas com a Diminutivas, em conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/64	

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:DF9C66AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2025		Dezembro(31/12/2025)	
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		437.827,82	745.491,82
01 VINCULADO		13.927.901,97	9.898.051,93
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.440.647,91	3.711.026,11
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		65.336,16	0,00
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		404.598,78	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		402.155,20	226.873,49
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3.930,46	19.162,43
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		1.481,15	3.937,22
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.586.491,28	4.680.493,50
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		431,54	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.472.278,35	1.587.106,61
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		591.393,69	1.089.919,12
706 Transferência Especial da União		2.615.070,93	-1.730.875,41
710 Transferência Especial dos Estados		344.086,52	310.408,86
TOTAL		14.365.729,79	10.643.543,75

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:553CEC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		4.325.450,02	0,00	PASSIVO CIRCULANTE		1.461.831,80	1.461.831,80
ESTOQUES		4.325.450,02	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI		1.461.831,80	1.461.831,80
ALMOXARIFADO		4.325.450,02	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.461.831,80	1.461.831,80
MATERIAL DE CONSUMO		1.151.542,69	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.461.831,80	1.461.831,80
MATERIAL DE EXPEDIENTE		20.337,86	0,00	TOTAL		1.461.831,80	1.461.831,80
MATERIAIS A CLASSIFICAR		3.153.569,47	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		45.465.165,15	36.474.651,49				
IMOBILIZADO		45.465.165,15	36.474.651,49				
BENS MÓVEIS		21.918.980,21	17.886.709,26				
BENS DE INFORMÁTICA		5.795.014,56	4.472.745,31				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		6.549.527,16	5.845.148,11				
VEÍCULOS		4.476.174,94	4.073.820,78				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		2.430,75	3.048,75				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.920.735,04	2.497.625,51				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		1.107.174,26	926.397,30				
DEMAIS BENS MÓVEIS		67.923,50	67.923,50				
BENS IMÓVEIS		29.045.819,66	22.418.973,94				
BENS DE USO ESPECIAL		20.071.581,77	20.071.581,77				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		8.974.237,89	2.347.392,17				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-5.499.634,72	-3.831.031,71				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-5.499.634,72	-3.831.031,71				
TOTAL		49.790.615,17	36.474.651,49				

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:DA29F2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.496.737,42	1.237.038,33	PESSOAL E ENCARGOS		110.522.359,12	104.102.763,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.496.737,42	1.237.038,33	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		91.036.527,52	89.672.009,78
				ENCARGOS PATRONAIS		12.701.662,36	10.149.660,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		184.784.331,01	160.855.146,39	BENEFÍCIOS A PESSOAL		6.342.728,58	4.055.863,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		54.533.115,95	49.911.100,39	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		441.440,66	225.229,47
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		128.225.307,85	109.522.221,00				
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.717.808,17	1.019.906,23	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		1.084,28	1.974,06
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		308.099,04	401.918,77	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.084,28	1.974,06
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		379.099,50	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		18.680.092,41	22.986.194,63
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.716.579,75	8.711.741,62
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		379.099,50	0,00	SERVIÇOS		14.224.806,34	12.822.554,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	2.641,78	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.738.706,32	1.451.898,12
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	2.258,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		37.306.848,64	31.950.817,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	383,78	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		960.262,90	3.952.523,32
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		187.660.167,93	162.094.826,50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		36.346.585,74	27.998.294,61
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	2.026.299,60	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		197.586,06	1.197.692,66
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	1.576,74
TOTAL		187.660.167,93	164.121.126,10	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		197.586,06	1.196.115,92
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.254.480,39	3.881.682,94
				PREMIAÇÕES		12.000,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.242.480,39	3.881.682,94
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		170.962.450,90	164.121.126,10
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		16.697.717,03	0,00
				TOTAL		187.660.167,93	164.121.126,10

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		8.804.756,82	3.327.587,90
INVESTIMENTOS		8.804.756,82	3.327.587,90

NOTA EXPLICATIVA
Nota 4 – Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimônias está Prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimônias atualizada em janeiro de 2020 “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”.

As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	
	R$
Variações Patrimôniais Aumentativas Financeiras	2.496.737,42
Transferências e Delegações Recebidas	184.784.331,01
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	379.099,50
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
TOTAL	187.660.167,93

4.1. – Variações Patrimôniais Aumentativas Financeiras no valor de R$ 2.496.737,42, relativo a Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
4.2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 184.784.331,01, detalhado na seguinte forma:
4.2.1 – Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 54.533.115,95, relativo às Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/1964.
4.2.2 – Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 128.225.307,85 detalhado em:
4.2.2.a – Transferências de Recursos do F.N.D.E no valor de R$ 8.576.845,97;
4.2.2.b – Transferências de Recursos do FUNDEB no valor de R$ 110.901.568,09;
4.2.2.c – Transferências de Recursos da União Destinado a Educação no valor de R$ 2.589.840,00;
4.2.2.d – Transferências de Recursos do Estado Destinado a Educação no valor de R$ 4.756.847,45;
4.2.2.e – Transferências de Bens por Doações no valor de R$ 1.400.206,34;
4.2.2.f – Em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
4.2.3 – Transferências das Instituições Privadas no valor de R$ 1.717.808,17, relativo a Transferências de Bens por Doações de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
4.2.4 – Outras Transferências e delegações recebidas no valor de R$ 308.099,04;
4.3 – Ganhos com Incorporação de Passivos(cancelamento de restos a pagar processado) no valor de R$ 379.099,50, foram apresentados pela Secretaria Municipal de Educação as Justificativas dos valores cancelados.
4.4 – Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R$ 187.660.167,93, detalhados a seguir:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	
	R$
Pessoal e Encargos	110.522.359,12
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.084,28
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	18.680.092,41
Transferências e Delegações Concedidas	37.306.848,64
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	197.586,06
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4.254.480,39
Resultado Patrimonial (Superávit)	16.697.717,03
TOTAL	187.660.167,93

4.4.1 – Pessoal e Encargos no valor de R$ 110.522.359,12, relativo a despesas com pessoal e encargos de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.4.2 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais no valor de R$ 1.084,28, relativo a Benefícios Previdenciários de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.4.3 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor de R$18.680.092,41, detalhado em:
4.4.3.1 – Uso de Material de Consumo no valor de R$ 2.716.579,75, subdivido em;
4.3.3.1.a – Uso do Material de Consumo no valor de R$ 819.373,45, referente as movimentações de saídas do almoxarifado em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.3.3.1.b – Distribuição de Material Gratuito no valor de R$1.897.206,30, relativo a despesas distribuições gratuitas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.4.3.2 – Serviços no valor de R$ 14.224.806,34, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.4.3.3 – Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 1.738.706,32, Critérios de Depreciação no exercício de 2025 segue regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Para o ano de 2025 houve o reconhecimento, pelas regras mencionadas. O valor de depreciação acumulada representa R$ 5.499.634,72 (Bens Móveis), os valores das Depreciações Acumuladas registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
4.4.4 – Transferências e Delegações Concedidas no valor R$ 37.306.848,64, detalhado em:
4.4.4.1 – Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 960.262,90, relativo a Transferências de Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial, Aporte Periódicos de acordo com as despesas da Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.4.4.2 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos no valor de R$ 36.346.585,74, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);
4.4.5 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos no valor de R$ 197.586,06, relativo a Desincorporação de Imobilizado(Bens Móveis), conforme relatórios e documentos apresentados pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
4.4.6 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R$ 4.254.480,39, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

4.5 – Resultado Patrimonial no valor R$ 16.697.717,03 (Superávit) relativo a diferença entre os valores das Variações Patrimôniais Aumentativas e Variações Patrimôniais Diminutivas.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:3B159E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
Exercício de 2025	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
T I T U L O S	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E X E R C Í C I O			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:306B5EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	379.099,50	0,00	379.099,50	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	1.156.223,27	0,00	0,00	0,00	1.156.223,27
Sub-total	379.099,50	1.156.223,27	379.099,50	0,00	0,00	1.156.223,27
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	32.470,70	0,00	32.470,70	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	3.376.277,00	0,00	3.376.277,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	3.068.315,01	0,00	0,00	0,00	3.068.315,01
Sub-total	3.408.747,70	3.068.315,01	3.408.747,70	0,00	0,00	3.068.315,01
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	157.913,40	157.913,40	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	87.289,76	87.289,76	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	577.136,85	577.136,85	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	121.501,28	121.501,28	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	11.166.361,01	11.166.361,01	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	1.131.732,53	1.131.732,53	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	72.213,59	72.213,59	0,00	0,00	0,00
		18.596,08	18.596,08			0,00
		18.596,08	18.596,08			0,00
		18.596,08	18.596,08			0,00
		18.596,08	18.596,08			0,00
		18.596,08	18.596,08			0,00

RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	8.896.485,14	8.896.485,14	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	278.584,39	278.584,39	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	653.954,73	653.954,73	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	11.437.731,42	11.437.731,42	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	34.580.904,10	34.580.904,10	0,00	0,00	0,00
*						
*						

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.787.847,20	38.805.442,38	38.368.751,30	0,00	0,00	4.224.538,28
*						
*						

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2025	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 5 – Anexo 17 - Demonstrativo Dívida Flutuante	
5.1 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:	
5.1.1 – Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 379.099,50, detalhado da seguinte forma:	
5.1.1.1 – O valor de R$ 379.099,50, relativo a Restos a Pagar Processado Cancelados, foram apresentados pela Secretaria Municipal de Educação as Justificativas dos valores cancelados;	
5.1.1.2 – O valor de R$ 1.156.223,27, relativo a Restos a Pagar Processados referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019)	
5.1.2 – Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 3.408.747,70, detalhado da seguinte forma:	
5.1.2.1 – O valor de R$ 3.198.592,27, relativo a Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício de 2025;	
5.1.2.2 – O valor de R$ 3.198.592,27, relativo a Restos a Pagar Não Processados Pagos no Exercício de 2025;	
5.1.2.3 – O valor de R$ 210.155,43, relativo a Restos a Pagar Não Processados Cancelados no Exercício de 2025, não foram apresentados pela Secretaria Municipal de Educação as Justificativas dos valores cancelados.;	
5.1.2.4 – O valor de R$ 3.068.315,01, relativo a Restos a Pagar Não Processados, referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2025	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	
5.2 – Depósitos e Consignações, tendo como metodologia de lançamento detalhado da seguinte forma:	
5.2.1 – Depósito e Consignações no valor de R$ 34.580.904,10, não estando em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$ 3.597,00, não detalhado pelo Setor de Tesouraria;	
5.2.2 – As Baixas Depósito e Consignações no valor de R$ 34.580.904,10, não estando em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$ 3.597,00, não detalhado pelo Setor de Tesouraria.	

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:6DFF9500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIOANTERIOR
INGRESSOS		219.118.080,95	193.976.906,69
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.496.737,42	1.237.422,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	383,78
Remuneração das Disponibilidades		2.496.737,42	1.237.038,33
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	127.441.278,69	110.078.177,39
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		89.180.064,84	82.661.307,19
Ingressos Extraorçamentários		34.646.948,89	32.750.278,60
Transferências Financeiras Recebidas		54.533.115,95	49.911.028,59
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		206.934.366,39	192.149.537,18
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	122.730.571,45	117.737.824,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	49.556.846,05	41.661.434,44
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		34.646.948,89	32.750.278,60
Desembolsos Extra-Orçamentários		34.646.948,89	32.750.278,60
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		12.183.714,56	1.827.369,51
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIOANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.024.837,44	3.240.712,78
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.021.200,29	3.054.131,95

CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		3.637,15	186.580,83
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.024.837,44	-3.240.712,78
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		14.431.390,95	15.844.734,22
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIOANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.158.877,12	-1.413.343,27
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		18.590.268,07	14.431.390,95
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIOANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		127.441.278,69	110.078.177,39
Intergovernamentais		18.412.464,54	15.891.233,37
da União		13.655.617,09	7.777.539,78
de Estados e Distrito Federal		4.756.847,45	8.113.693,59
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		109.028.814,15	94.186.944,02
Total das Transferências Recebidas		127.441.278,69	110.078.177,39
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		49.556.846,05	41.661.434,44
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		13.210.260,31	13.648.639,83
Outras transferências concedidas		36.346.585,74	28.012.794,61
Total das Transferências Concedidas		49.556.846,05	41.661.434,44
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIOANTERIOR
EDUCAÇÃO		122.730.571,45	117.512.594,67
ADMINISTRAÇÃO		0,00	225.229,47
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		122.730.571,45	117.737.824,14
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIOANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Nota 6 – Demonstração de Fluxo de Caixa

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileirasde ContabilidadeAplicadas ao

Setor Público – MCASP, através do Manual deContabilidadeAplicada ao SetorPúblico, 11ª

Edição, A partir do Exercício 2025, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOFNº. 26, de 18de dezembro de 2024 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos deCaixa – STN, atualizada em janeiro/2020.

6.1 – Os valores de Ingressos de R$ 219.118.080,95, detalhado a seguir:

6.1.1 – O valor total das Receitas Derivadas e Originárias no valor de R$ 2.496.737,42, relativo àRemuneração das Disponibilidades, referente a Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras,em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas,Anexo 10 –Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada,Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 –Balanço Financeiro da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada comArrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela InstruçãoNormativa nº65/TCE-RO/2019);

6.1.2 – Transferências Recebidas no valor de R$ 127.441.278,69 demonstrado da seguinte forma:6.1.2.1 – Transferências Correntes no valor deR$ 126.325.278,69 demonstrados da seguinteforma;

6.1.2.1.a – Transferências do Salário Educação no valor de R$ 5.839.063,03;

6.1.2.1.b – Transferências do PNAE no valor de R$ 1.700.732,00;

6.1.2.1.c – Transferências do PNATE no valor de R$ 343.014,54;

6.1.2.1.d – Outras Transferências do FNDE no valor de R$ 494.569,28;

6.1.2.1.e – Transferências de Recurso de complementação da União ao FUNDEB - VAAR no valorde R$ 2.289.464,00;

6.1.2.1.f – Transferências de Recurso do FUNDEB destinado a criação de matrículas em ETI novalor de R$ 398.934,24;

6.1.2.1.g – Transferência Especial da União no valor de R$ 1.698.840,00;

6.1.2.1.h – Transferências de Convênios do Estadono valor de R$4.531.847,45;

6.1.2.1.i – Transferências do Fundo do Desenvolvimento da Educação - FUNDEB no valor de R$108.412.636,97;

6.1.2.1.j – Demais Transferências de Outras Instituições Públicas no valor de R$ 616.177,18.

6.1.2.2 – Transferência de Capital de Capital no valor de R$1.116.000,00(União o valor deR$891.000,00 e Estado no valor de R$225.000,00);

6.1.3 – Outros Ingressos Operacionais no valor deR$ 89.180.064,84, detalhado da seguinte forma:6.1.3.1 – Ingressos Extraorçamentários no valor deR$ 34.646.948,89, detalhado seguinte forma:

6.1.3.1.a – Depósitos Restituíveis e ValoresVinculados (consignações) noValor de R$

34.577.307,10, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.302/64 e nãoestando em conformidade com o Anexo 17 –Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº

4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$3.597,00, não detalhadopelo Setor de Tesouraria.

6.1.3.1.b - Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor deR$ 69.641,79, emconformidadecom Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e não estando em conformidade com oAnexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro –Realizável aInstrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução NormativaNº 65/TCE-RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$ 68.211,79, nãodetalhado pelo Setor de Tesouraria.

6.1.3.2 – Transferências Financeiras Recebidas no valor deR$ 54.533.115,95, relativo asTransferências Recebidas do Tesouro Municipal(Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001), em

conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro,Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixada Lei nº 4.320/1964.

6.2 – Os Desembolsos Incluindo os pagamentos dos Restos aPagar de R$ 206.934.366,39,detalhado a seguir:

6.2.1 – Pessoal e Demais Despesas incluindoos Restos aPagar Pagos novalor de R$122.730.571,45, dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da DespesaOrçamentáriainstituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com oAnexo 11 –Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13– Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e ExecuçãoOrçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução NormativaNº 65/TCE-RO/2019);

6.2.2 – Transferências Concedidas no Valor deR$ 49.556.846,05, dentro dosseus devidoselementos detalhado da seguinte forma;6.2.2.1 – Elemento de Despesa 3.1.91.13.00 – Contribuições Previdenciárias – RPPS no valor deR$ 11.686.351,01;

6.2.2.2 – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 29.234.443,09;

6.2.2.3 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais no valor de R$ 6.427.892,65;

6.2.2.4 – Elemento de Despesa 3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica novalor de R$ 563.646,40;

6.2.2.5 – Elemento de Despesa 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPSno valor de R$ 960.262,90;

6.2.2.6 – Elemento de Despesa 44.50.41.00 – Contribuições no Valor de R$ 684.250,00;Observação: Conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouroNacional – STN, em conformidade com

o Anexo11 – Comparação da Despesa Orçada com aExecutada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 –Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo daEvolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pelaInstrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).
6.2.3 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$ 34.646.948,89, detalhado da seguinteforma:
6.2.3.1 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$34.577.307,10 em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.302/64 e nãoestando em conformidade com o Anexo 17 –Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$3.597,00, não detalhadopelo Setor de Tesouraria.
6.2.3.2 – Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 69.641,79, emconformidadecom Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e não estando em conformidade com oAnexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro –Realizável aInstrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução NormativaNº 65/TCE-RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$ 68.211,79, nãodetalhado pelo Setor de Tesouraria.
6.3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento no valor deR$ 8.024.837,44(Elemento deDespesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações no valor de R$ 6.600.583,34 e Elemento de Despesa
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente no valor de R$1.420.616,95)Outros Desembolsos de Investimentos no valor deR 3.637,15.
Observação: Conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouroNacional – STN, em conformidade com o Anexo11 – Comparação da Despesa Orçada com aExecutada, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da LeiNº 4.320/64 e Anexo
6.4 – Apuração do Fluxo de Caixa do Período
6.3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no valor de R$ 18.590.268,07, em conformidade com oAnexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo dasConciliaçõesBancárias e Extratos da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela InstruçãoNormativa Nº 65/TCE-RO/2019).

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:847C93B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RREO 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	90.307.038,94	100.015.305,11
Receita de Contribuições dos Segurados	15.734.000,00	18.559.619,11
Ativo	15.684.000,00	18.111.358,92
Inativo	25.000,00	401.247,86
Pensionista	25.000,00	47.012,33
Receita de Contribuições Patronais	17.749.000,00	22.619.573,03
Ativo	17.749.000,00	21.226.184,36
Inativo	0,00	1.195.248,41
Pensionista	0,00	198.140,26
Receita Patrimonial	37.060.000,00	53.691.922,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.060.000,00	53.691.922,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.764.038,94	5.144.190,04
Compensação Financeira entre os Regimes	130.000,00	1.368.743,22
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	19.634.038,94	3.774.804,86
Demais Receitas Correntes	0,00	641,96
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	70.673.000,00	96.240.500,25

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	29.700.000,00	29.483.427,30	29.483.427,30	29.483.427,30	0,00
Aposentadorias	24.200.000,00	24.086.746,27	24.086.746,27	24.086.746,27	0,00
Pensões por Morte	5.500.000,00	5.396.681,03	5.396.681,03	5.396.681,03	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	259.531,07	259.531,07	259.531,07	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00	259.531,07	259.531,07	259.531,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.100.000,00	29.742.958,37	29.742.958,37	29.742.958,37	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	40.573.000,00	66.497.541,88	66.497.541,88	66.497.541,88	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	62.599.038,94	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.774.804,86	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	320.767,00	
Investimentos e Aplicações	454.361.523,58	
Outros Bens e Direitos	63.871.589,76	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	3.010.000,00	2.515.112,31
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	3.010.000,00	2.515.112,31

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.206.000,00	1.710.288,53	1.600.112,63	1.600.112,63	110.175,90
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00	1.053.287,87	1.053.287,87	1.053.287,87	0,00
Demais Despesas Correntes	1.006.000,00	657.000,66	546.824,76	546.824,76	110.175,90
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	2.236.000,00	1.712.408,53	1.600.112,63	1.600.112,63	112.295,90
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	774.000,00	802.703,78	914.999,68	914.999,68	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	145.662,05	
Investimentos e Aplicações	3.061.855,96	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:42CC5402

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	451.370.266,68	536.272.525,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.546.000,00	124.209.751,03
IPTU	17.750.000,00	18.451.724,42
ISS	37.410.000,00	45.584.625,48
ITBI	10.047.000,00	8.662.847,13
IRRF	31.018.000,00	36.565.900,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.321.000,00	14.944.653,42
Contribuições	8.235.000,00	8.754.047,53
Receita Patrimonial	21.757.838,00	14.498.898,25
Aplicações Financeiras (II)	20.172.638,00	13.069.365,92
Outras Receitas Patrimoniais	1.585.200,00	1.429.532,33
Transferências Correntes	308.528.951,68	383.370.170,15
Cota Parte do FPM	61.990.000,00	65.966.600,12
Cota Parte do ICMS	44.922.580,80	58.990.727,06
Cota Parte do IPVA	18.991.047,20	18.677.365,65
Cota Parte do ITR	374.400,00	1.408.916,55
Transferências da LC 61/1989	201.866,40	290.367,08
Transferencias do FUNDEB	100.235.240,58	111.101.035,21
Outras Transferências Correntes	81.813.816,70	126.935.158,48
Demais Receitas Correntes	2.302.477,00	5.439.658,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.302.477,00	5.439.658,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	431.197.628,68	523.203.159,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	55.347.038,94	47.429.962,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	37.970.000,00	55.100.455,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.010.214,98	31.434.455,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	4.067,68
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	4.067,68
Transferências de Capital	20.510.214,98	21.430.387,69
Convênios	10.165.373,00	15.640.456,61
Outras Transferências de Capital	10.344.841,98	5.789.931,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.010.214,98	21.434.455,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	507.554.882,60	592.067.577,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	452.207.843,66	544.637.614,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	553.977.781,77	517.627.537,53	507.474.092,29	503.110.060,44	1.105.513,55	7.666.674,00	7.666.674,00
Pessoal e Encargos Sociais	284.876.811,05	283.351.901,12	283.351.901,12	283.341.813,74	40.763,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.771.320,87	3.769.068,73	3.769.068,73	3.769.068,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	265.329.649,85	230.506.567,68	220.353.122,44	215.999.177,97	1.064.749,81	7.666.674,00	7.666.674,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	265.329.649,85	230.506.567,68	220.353.122,44	215.999.177,97	1.064.749,81	7.666.674,00	7.666.674,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	550.206.460,90	513.858.468,80	503.705.023,56	499.340.991,71	1.105.513,55	7.666.674,00	7.666.674,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	32.656.000,00	31.526.178,04	31.416.002,14	31.416.002,14	0,00	10.841,61	10.841,61
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	78.855.173,55	30.166.598,24	23.680.652,29	23.388.679,95	731.071,15	24.891.117,48	24.891.117,48
Investimentos	74.595.178,88	25.909.759,69	19.423.813,74	19.131.841,40	731.071,15	24.891.117,48	24.891.117,48
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.259.494,67	4.256.838,55	4.256.838,55	4.256.838,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	74.595.678,88	25.909.759,69	19.423.813,74	19.131.841,40	731.071,15	24.891.117,48	24.891.117,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	657.488.139,78	571.296.526,53	554.544.839,44	549.888.835,25	1.836.584,70	32.568.633,09	32.568.633,09

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	624.802.139,78	539.768.228,49	523.128.837,30	518.472.833,11	1.836.584,70	32.557.791,48	32.557.791,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.773.524,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-8.229.594,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.629.472,08
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	13.069.365,92
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.894.139,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.945.631,71
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.801.787,61

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.991.772,88	58.216.624,05
DEDUÇÕES (XL)	112.208.257,37	116.590.241,92
Disponibilidade de Caixa	112.208.257,37	116.590.241,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	114.739.001,63	121.503.266,82
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.224.124,44	4.656.004,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	306.619,82	257.020,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-61.216.484,49	-58.373.617,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.842.866,62
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.431.879,75	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-410.986,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.586.212,92	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.704.098,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	56.704.098,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	62.599.038,94	

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:C87A41D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	565.697.520,6-0
Previsão Atualizada	565.697.520,6-0
Receitas Realizadas	670.237.398,2-9
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	56.704.098,1-9
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	503.098.481,6-6
Créditos Adicionais	162.420.473,6-6
Dotação Atualizada	665.518.955,3-2
Despesas Empenhadas	579.322.433,8-1
Despesas Liquidadas	562.570.746,7-2
Despesas Pagas	557.914.742,5-3
Superávit Orçamentário	90.914.964,4-8
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	579.322.433,8-1
Despesas Liquidadas	562.570.746,7-2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	536.273.167,4-6
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	526.236.327,4-6
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	518.299.785,4-6

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	96.240.500,2-5
Despesas Previdenciárias Empenhadas	29.742.958,3-7
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.742.958,3-7
Despesas Previdenciárias Pagas	29.742.958,3-7
Resultado Previdenciário	66.497.541,8-8
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	11.629.472,08	-8.229.594,34	-70,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	19.801.787,61	-2.842.866,62	-14,36

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.224.124,44	387.539,74	1.836.584,70	0,00
Poder Executivo	2.183.360,20	387.539,74	1.795.820,46	0,00
Poder Legislativo	40.764,24	0,00	40.764,24	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47.593.401,52	13.597.359,20	32.568.633,09	1.427.409,23
Poder Executivo	46.249.962,88	13.366.116,00	31.456.437,65	1.427.409,23
Poder Legislativo	1.343.438,64	231.243,20	1.112.195,44	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.817.525,96	13.984.898,94	34.405.217,79	1.427.409,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	75.626.878,62	25,00	26,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	89.573.932,68	70,00	81,40
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	10.000.000,00	-10.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	30.168.718,24	48.716.455,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	49.169.553,83	33.115.386,79	6.928.537,26
Despesas Previdenciárias	0,00	58.846.852,10	65.770.928,92	53.458.805,23
Resultado Previdenciário	0,00	-9.677.298,27	-32.655.542,13	-46.530.267,97
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	106.175,29	405.824,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.571,97	518.428,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	75.029.697,60	20,00	26,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:35EB5C9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
"ALTERA O ART. 2° DA LEI 2.078 DE 11/09/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - O art. **2°** da Lei nº. 2.078, de 11 de setembro de 2024, passa a ter guinte redação:

"Art. 2° – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do* INPREB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS*, conforme tabela abaixo":

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2025	14,00%	1.273.473,86	106.122,82	103.969,49	2.153,33
2026	14,00%	1.423.601,28	118.633,44	116.226,26	2.407,18
2027	14,00%	2.186.438,03	182.203,17	178.506,10	3.697,07
2028	14,00%	2.951.108,44	245.925,70	240.935,64	4.990,06
2029	14,00%	3.014.970,11	251.247,51	246.149,46	5.098,05
2030	14,00%	3.079.813,91	256.651,16	251.443,47	5.207,69
2031	14,00%	3.145.653,08	262.137,76	256.818,74	5.319,02
2032	14,00%	3.212.501,06	267.708,42	262.276,37	5.432,05
2033	14,00%	3.280.371,43	273.364,29	267.817,47	5.546,82
2034	14,00%	3.349.277,95	279.106,50	273.443,17	5.663,33
2035	14,00%	3.419.234,57	284.936,21	279.154,59	5.781,62
2036	14,00%	3.490.255,40	290.854,62	284.952,91	5.901,71
2037	14,00%	3.562.354,72	296.862,89	290.839,27	6.023,62
2038	14,00%	3.635.547,00	302.962,25	296.814,86	6.147,39
2039	14,00%	3.709.846,89	309.153,91	302.880,89	6.273,02
2040	14,00%	3.785.269,22	315.439,10	309.038,55	6.400,55
2041	14,00%	3.861.829,02	321.819,08	315.289,08	6.530,01
2042	14,00%	3.939.541,48	328.295,12	321.633,71	6.661,41
2043	14,00%	4.018.422,01	334.868,50	328.073,71	6.794,79
2044	14,00%	4.098.486,20	341.540,52	334.610,34	6.930,18
2045	14,00%	4.179.749,82	348.312,49	341.244,90	7.067,58
2046	14,00%	4.262.228,88	355.185,74	347.978,69	7.207,05
2047	14,00%	4.345.939,53	362.161,63	354.813,03	7.348,60
2048	14,00%	4.430.898,18	369.241,52	361.749,26	7.492,25
2049	14,00%	4.517.121,41	376.426,78	368.788,73	7.638,05
2050	14,00%	4.604.626,01	383.718,83	375.932,82	7.786,01
2051	14,00%	4.693.428,99	391.119,08	383.182,91	7.936,17
2052	14,00%	4.783.547,57	398.628,96	390.540,41	8.088,55
2053	14,00%	4.874.999,18	406.249,93	398.006,74	8.243,19
2054	14,00%	4.967.801,47	413.983,46	405.583,35	8.400,11
2055	14,00%	5.061.972,30	421.831,02	413.271,68	8.559,34
2056	14,00%	5.157.529,77	429.794,15	421.073,22	8.720,92
2057	14,00%	5.254.492,18	437.874,35	428.989,47	8.884,88
2058	14,00%	5.352.878,10	446.073,17	437.021,93	9.051,24
2059	14,00%	5.452.655,85	454.387,99	445.168,03	9.219,96

§ 1° A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2° No Custeio Normal Ente, está incluído a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:97520417

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 011/2026/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34884803 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 572.477.909-97, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes aos **SERVIÇOS OPERACIONAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)**, no Aterro Sanitário sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante no anexo único da Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO, aprovada na Segunda Assembleia Ordinária do ano de 2025, bem com as considerações seguintes:
Considerando que o Município de Buritis está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 399/2008 e Lei Municipal nº 1.774/2022.
Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".
Considerando que a adequada disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) de origem domiciliar e/ou equiparados constitui-se obrigação legal dos municípios e deve integrar a política pública de gestão integrada de resíduos sólidos, sendo atividade essencial à proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e à conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e em sua regulamentação, justificando a atuação regionalizada por meio do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo **Consórcio CISAN Centra/RO**, inerentes à **Disposição Final de forma ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** para o **Município de Buritis**, objetivando estruturar e possibilitar o manejo de resíduos de forma ambiental adequada no aterro sanitário, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento, sob responsabilidade do Consórcio CISAN.

Parágrafo único – O valor especificado neste contrato de programa contempla o atendimento pelo Consórcio CISAN Central/RO, quanto à disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) proveniente do município consorciado, ficando estabelecido que caso as destinações excedam os quantitativos previstos, será celebrado termo aditivo.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA REGIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes aos **SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** serão desenvolvidas para os municípios consorciados e/ou conveniados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Itapuã do Oeste; 09) Jaru; 10) Machadinho D'Oeste; 11) Mirante da Serra; 12) Monte Negro; 13) Ouro Preto do Oeste; 14) Rio Crespo; 15) Theobroma; 16) Vale do Anari; 17) Vale do Paraíso.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários, localizados nos Municípios de Ariquemes e Jaru, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

CLÁUSULA SEXTA – A Tabela 1, a seguir apresenta a estimativa diária e mensal do quantitativo de resíduos por município, conforme os Registros Operacionais do CISAN Central/RO.

REGIÃO DE ATENDIMENTO				
	Município	**Pop. Total (Hab.)**	**Produção de RSU (Ton.)**	
			Diária	**Mensal**
Grande Região de Ariquemes	Alto Paraíso	17.467	4,85	145,46
	Ariquemes	109.170	58,08	1.742,26
	Buritis	30.649	10,09	302,75
	Cacaulândia	4.292	1,12	33,57
	Campo Novo de Rondônia	9.095	1,16	34,76
	Cujubim	15.877	3,85	115,35
	Itapuã do Oeste	9.228	3,03	90,82
	Machadinho D'Oeste	34.149	13,59	304,88
	Monte Negro	12.168	3,11	93,24
	Rio Crespo	3.767	0,82	24,46
	Total - Região de Ariquemes	**245.862**	**99,68**	**2.887,55**
	Município	**Pop. Total (Hab.)**	**Produção de RSU (Ton.)**	
			Diária	**Mensal**
Grande Região de Jaru	Governador Jorge Teixeira	8.340	1,26	37,72
	Jaru	55.682	29,54	863,76
	Mirante da Serra	9.657	2,54	94,82
	Ouro Preto do Oeste	38.684	18,51	689,95
	Theobroma	8.459	0,93	35,89
	Vale do Anari	8.220	1,40	42,11
	Total - Região de Jaru	**129.042**	**54,2**	**1.764,25**
	TOTAL	**374.904**	**153,86**	**4.651,80**

Parágrafo único – O quantitativo de resíduos especificados na Tabela 1 poderá sofrer variações, conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar ou não a coleta seletiva de resíduos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os resíduos sólidos urbanos para a disposição final deverão ser entregues nas unidades operacionais, seja por meio de transporte próprio do município consorciado, por meio de terceiro contratado pelo município consorciado, ou ainda, por meio de contrato específico do serviço de transporte intermunicipal de resíduos executados por este CISAN Central/RO.

Parágrafo único – Todos os resíduos destinados no Aterro Sanitário serão pesados por meio de uma Balança Rodoviária para a pesagem dos caminhões, onde será realizado a aferição da quantidade de resíduos destinado por viagem de cada município ao CISAN Central/RO e ao final de cada mês será encaminhado o relatório de medição.

CLÁUSULA OITAVA - O CISAN Central/RO realizará as atividades operacionais de disposição final dos resíduos sólidos urbanos nos dois aterros sanitários, Ariquemes e Jaru, e município destinará os resíduos no aterro sanitário mais próximo, conforme a Tabela 1.

CLÁUSULA NONA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que no caso de necessidade específica de realização de coleta noturna será estabelecido jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta e Sexta.

DO PREÇO A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, do serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos, referidos neste Contrato na Cláusula Segunda, fica estabelecido o valor de **R$ 158,16** (cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) **por tonelada de resíduos**, para o ano de 2026.

Parágrafo Segundo - Considerando a quantidade de aproximadamente **302,75 toneladas de resíduos por mês** a medição mensal corresponderá a um valor de aproximadamente **R$ 47.882,94** (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e o **valor global anual no quantum de R$ 574.595,28** (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2026.

Parágrafo Quarto - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quinto - Uma vez notificado da inadimplência e não regularizado a pendência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Sexto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme especificado na Resolução 087/2025/CISAN Central/RO, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos pagos em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam aqueles de responsabilidade do CONSÓRCIO, sejam os referentes a eventuais valores excedentes, serão integralmente aplicados nas atividades relacionadas aos Serviços Operacionais de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao MUNICÍPIO são assegurados os seguintes direitos:
Receber do CISAN Central/RO a prestação de serviços adequados nos termos deste contrato e da legislação aplicável;
Conhecer, prévia e expressamente, as atividades operacionais que o CISAN Central/RO executa na disposição final de forma ambientalmente adequadas dos resíduos sólidos urbanos do município;
Receber do CISAN Central/RO, referente a cada ano, prestação de contas dos recursos pagos ao consórcio;
Ter livre acesso dos técnicos e agentes de fiscalização do **MUNICÍPIO** especialmente designados, em qualquer época, as obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, bem como aos dados e registro operacional, administrativos, contábeis, técnicos, econômicos e financeiros realizados pelo CISAN Central/RO, relativos ou pertinentes ao contato; e
Aplicar as penalidades previstas nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na execução do serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos, são direitos do CISAN Central/RO:
Receber do município os valores, referente a prestação do serviço;
Restringir ou suspender a prestação do serviço quando o **MUNICÍPIO** estiver na condição de inadimplente das obrigações assumidas observada uma previa notificação e assegurado o direito de defesa; e
Aplicar o disposto no Contrato de Constituição do Consórcio, no Estatuto e regulamentos (Resoluções) na prestação do serviço para disposição final dos resíduos sólido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São obrigações:

Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
Cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;
Garantir a prestação de serviços adequados nos termos deste contrato e da legislação aplicável, inclusive com a compra dos equipamentos e insumos necessários para executar as atividades;
Cumprir e fazer cumprir normas do serviço, as cláusulas contratuais e as legislações relativa a prestação dos serviços;
Organizar e manter, permanentemente atualizado, os arquivos com dados e informações sobrea a prestação do serviço;
Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço respondendo pelos eventuais danos causados em decorrência da incorreta prestação do serviço, inclusive quando se referirem aos empregados celetistas do Consórcio;
Responder por todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária e encargos decorrentes das obrigações relacionadas a prestação do serviço;
Permitir aos técnicos e agentes de fiscalização do **MUNICÍPIO,** especialmente designados, livre acesso, em qualquer época, as obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação do serviço, bem como a seus dados e registros administrativos, contábeis, econômicos e financeiros;
Zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, de proteção ambiental e saúde pública, em especial a referente a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas legislações afetas, respondendo pelas eventuais consequências de seu descumprimento;
Por parte do MUNICÍPIO CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
Acompanhar a execução do Contrato em seu município;
Contribuir para a regulamentação da prestação do serviço;
Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do CISAN Central – RO e as cláusulas contratuais do Contrato de Constituição, Estatuto e Regulamentos;
Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar soluções para as queixas e reclamações dos munícipes, encaminhando-as ao CISAN Central/RO para serem cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providencias tomadas;
Estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços, inclusive com as campanhas de educação ambiental dos munícipes no sentido de promover a separação e coleta de materiais recicláveis;
Implantar sistema de coleta seletiva estabelecendo, no mínimo, a separação de resíduos secos e úmidos e, progressivamente, ser estendido a separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas, segundo metas estabelecidas nos planos municipais e/ou regionais de gestão integrada de resíduos sólidos;
Disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
Zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal de proteção ambiental e de saúde pública, respondendo pelas eventuais consequências de seu descumprimento, no que couber, visando a preservação e a conservação do meio ambiental e da saúde pública;
Estabelecer planos e políticas ambientais de gestão integrada de resíduos sólidos, com a participação do CISAN Central/RO de modo a permitir os estabelecimentos de metas.
Responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.
Responder subsidiariamente em relação a todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem assim a quaisquer outras obrigações e encargos relacionados ou decorrentes da prestação dos serviços transferidos.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao MUNICÍPIO, através de agente de fiscalização especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito, caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

Parágrafo único - No exercício da fiscalização, o agente designado no caput terá acesso aos dados relativos a operação, administração, contabilidade, recursos técnico, econômicos e financeiros do CISAN Central/RO e poderá acompanhar os serviços de controle da qualidade e execução das obras e serviços.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE pelo descumprimento das disposições contratuais, que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável de no mínimo 30 (trinta) dias para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

Recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

De forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA REGIONALIZADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime regionalizado, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

Município De Buritis
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão	**Nome:** Adrielly Dorneles Ferreira.
CPF: 821.622.122-34	**CPF:** 031.756.812-47

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4F94AB69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº 002/PMC/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026

A PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO DOAMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, através da Secretaria de Coordenação Geral em Conjunto com as demais secretárias, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela*Lei Municipal nº 1.406, de 18 de junho de 2025*, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.508, de 10 de julho de 2025 para atuarem na extensão do Município, torna público a Convocação para a Entrevista dos Candidatos ao programa Amigo Voluntario para as atividades de Agente de Limpeza e Conservação, Zelador, Profissional de Apoio Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Visitador e Coordenador.

1-DA ENTREVISTA 2º ETAPA
1.1As entrevistas serão realizadas pela comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto nº 6.508/GP/2025de 10 de julho de 2025,destinada à implementação do processo seletivo para o Programa Amigo Voluntário da Administração, nos endereços divulgados neste Edital de Convocação.
1.2Conforme item 4.1 b) do Edital Nº 001/PMC/2026, a 2ª Etapa: Entrevista, possui caráter classificatório, sendo realizada pela comissão do Processo Seletivo de acordo com o Quadro de Critérios de Seleção e Classificação.
1.3Os candidatos devem comparecer presencialmente na data estabelecida neste Edital, munidos de documento de identificação pessoal com foto, dentro do horário estipulado, para a realização da entrevista.

1.4 Candidatos convocados que não comparecerem à entrevista no prazo estipulado por este Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
1.5As entrevistas serão realizadas de 13 de fevereiro de 2026, no horário compreendido entre 8:00 as 14:00 horas, por ordem de chegada, conforme lista de convocação para entrevista que faz parte integrante deste edital..
1.6As entrevistas ocorrerão no prédio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
1.7Após a entrevista o candidato não poderá permanecer no local.

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - DIA 13/02/2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Amigo Voluntário /Visitador	
Inscrição	**Nome**
368053	Ana Claudia Moreira Lima
368063	Ana Luzia da Silva Matos
369471	Brayan Nathan dos Santos Correa
368261	Bruno Santana Augusto
368039	Camila Martens Pereira
369712	Eliel Barbosa Ribeiro
369628	Elisiane dos Santos Paixão
369615	Erieub David dos Santos Albuquerque
367943	Gabriel de Paula Ribeiro
369531	Marcia Buenos Aires da Silva
369009	Sabrina Pereira Silva
368329	Silvia da Silva Xavier
367939	Taisa Santos da Silva
Amigo Voluntário/ Coordenador	
368679	Fernanda Fernandes da Silva Pereira
Amigo Voluntário/ Instrutor de Musica	
368513	Davi Pereira de Prado
367763	Gicele Menezes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Amigo Voluntário / Profissional de Apoio Escolar- Escola Waldemiro da Silva Moura	
369689	Edilene Rodrigues da Silva
367826	Thalia da Silva Ferreira
369551	Jussara de Souza Melo
Amigo Voluntário/ Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Nelso Alquieri e Escola Criança Feliz	
369589	Claudio Mateus da Silva
368307	Laila Amorim
368310	Maria Jose Miranda Amorim
Amigo Voluntário / Zelador - Escola Nelso Alquieri	
367786	Alcineia do Amor Divino da Silva
369704	Caroliny Henkert Dias
368313	Edmar Nascimento dos Santos
368318	Edleuza Nascimento dos Santos
369485	Emilia teles de Oliveira
368019	Erica Martins de Oliveira
367919	Fabiana Reis Martins
369711	Gabrieli Fernandes Santos da Silva
368013	Jessica Rodrigues da Silva
368446	Layla Martins Menezes Wenzel
369617	Maria Irenilza Teixeira Santos
369476	Taiane de Oliveira Pachla
369654	Claudemir de Marcos Gomes
Amigo Voluntário / Zelador - Escola Valdir Alberton	
368511	Lucieli Garcia de Queiroz Bortoluzzi
369118	Andressa de Lima Pessoa
369400	Thiely Baia Morais Henke Martins
369082	Maiara Milene Santos
369542	Rosana Soares Armini de Morais
368284	Sabrina Silva Bueno
368589	Talita Mendonça de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação - VAGA RESERVA	
369713	Alfredo de Oliveira Gonzaga
369662	Andre Alves dos Santos
368671	Charles da Silva
369691	Eduardo Salvatierra Rodrigues
367775	Everaldo da Silva Gomes
369598	Valdi Pereira de Souza Juniro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Amigo Voluntário / Zelador - Hospital	
369074	Edicleia Morais de Deus
368746	Eliane Gomes de Lara
368803	Elizangela de Souza Santos
362851	Marcia Lima de Souza
368626	Adriana Rocha Santos
369638	Gleizimara Brogezine da Silva
369188	Fernanda Gomes de Souza
369162	Pamela Martinho da Silva
368816	Franciele Penha Bispo
369151	Quelza Pereira da Silva

Cacaulândia, 10 de fevereiro de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente Comissão

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:A8632791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026

PARA AS ATIVIDADES DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADOR, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISITADOR E COORDENADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Amigo Voluntário /Visitador					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	368053	Ana Claudia Moreira Lima	Deferido		50
	368063	Ana Luzia da Silva Matos	Deferido		50
	369471	Brayan Nathan dos Santos Correa	Deferido		50
	368261	Bruno Santana Augusto	Deferido		50
	368039	Camila Martens Pereira	Deferido		50
	369712	Eliel Barbosa Ribeiro	Deferido		50
	369628	Elisiane dos Santos Paixão	Deferido		50
	369615	Erieub David dos Santos Albuquerque	Deferido		50
	367943	Gabriel de Paula Ribeiro	Deferido		50
	369531	Marcia Buenos Aires da Silva	Deferido		50
	369009	Sabrina Pereira Silva	Deferido		50
	368329	Silvia da Silva Xavier	Deferido		50
	367939	Taisa Santos da Silva	Deferido		50
	369024	Angelo Gabriel Nunes Miranda	Indeferido	Não apresentou certificado de informática	
	368087	Artur Vilela da Luz	Indeferido	Não apresentou certificado de informática	
	368074	Camily Santos Ferreira	Indeferido	Não esta quite com a justiça eleitoral	
	369041	Deime Nunes Coelho	Indeferido	Comprovante de escolaridade ilegível	
	368647	Nathalia Leite Silva	Indeferido	Não apresentou Certificado de Informática válido	
Amigo Voluntário/ Coordenador					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	368679	Fernanda Fernandes da Silva Pereira	Deferido		40
Amigo Voluntário/ Instrutor de Musica					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	368513	Davi Pereira de Prado	Deferido		60
2	367763	Gicele Menezes	Deferido		50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Amigo Voluntário / Profissional de Apoio Escolar- Escola Waldemiro da Silva Moura					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	369689	Edilene Rodrigues da Silva	Deferido		60
	367826	Thalia da Silva Ferreira	Deferido		60
2	369551	Jussara de Souza Melo	Deferido		30
Amigo Voluntário/ Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Nelso Alquieri e Escola Criança Feliz					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	369589	Claudio Mateus da Silva	Deferido		30
	368307	Laila Amorim	Deferido		30
-	368310	Maria Jose Miranda Amorim	Deferido		30
	367976	Evanildo Nascimento dos Santos	Indeferido	Não esta quite com a Justiça Eleitoral	
	369466	José Cleiton Morais de Deus	Indeferido	Não esta quite com a Justiça Eleitoral	
	369644	Walisson Igor Gonçalves de Oliveira	Indeferido	Não esta quite com a Justiça Eleitoral	
Amigo Voluntário / Monitor de Transporte Escolar Rota Saída LC 30 para escolar Urbanas					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	368523	Fernando Almeida Santos	Indeferido	Não apresentou comprovante de escolaridade	
			Deferido		
Amigo Voluntário / Zelador - Escola Nelso Alquieri					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	367786	Alcineia do Amor Divino da Silva	Deferido		30
	369704	Caroliny Henkert Dias	Deferido		30
	368313	Edmar Nascimento dos Santos	Deferido		30
	368318	Edleuza Nascimento dos Santos	Deferido		30
	369485	Emilia teles de Oliveira	Deferido		30
	368019	Erica Martins de Oliveira	Deferido		30
	367919	Fabiana Reis Martins	Deferido		30
	369711	Gabrieli Fernandes Santos da Silva	Deferido		30
	368013	Jessica Rodrigues da Silva	Deferido		30
	368446	Layla Martins Menezes Wenzel	Deferido		30
	369617	Maria Irenilza Teixeira Santos	Deferido		30
	369476	Taiane de Oliveira Pachla	Deferido		30
	369654	Claudemir de Marcos Gomes	Deferido		10
	969556	Islaine dos santos Freitas	Indeferido	Não esta quite com a justiça eleitoral	
	368026	Juan Lima Gonçalves	Indeferido	Faltou comprovante de reservista	
	369479	Julia Alves da Silva	Indeferido	Faltou comprovante de	

				escolaridade	
	369666	Raiane de Souza Santos	Indeferido	Não esta quite com a Justiça Eleitoral	
	369212	Rosileide Graça da Silva	Indeferido	Não esta quite com a Justiça Eleitoral	
	369243	Silvani Pereira Mario	Indeferido	Não esta quite com a Justiça Eleitoral	
Amigo Voluntário / Zelador - Escola Valdir Alberton					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	368511	Lucieli Garcia de Queiroz Bortoluzzi	Deferido		60
2	369118	Andressa de Lima Pessoa	Deferido		30
	369400	Thiely Baia Morais Henke Martins	Deferido		30
	369082	Maiara Milene Santos	Deferido		30
	369542	Rosana Soares Armini de Morais	Deferido		30
	368284	Sabrina Silva Bueno	Deferido		30
3	368589	Talita Mendonça de Lima	Deferido		10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação - VAGA RESERVA					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	369713	Alfredo de Oliveira Gonzaga	Deferido		30
	369662	Andre Alves dos Santos	Deferido		30
	368671	Charles da Silva	Deferido		30
	369691	Eduardo Salvatierra Rodrigues	Deferido		30
	367775	Everaldo da Silva Gomes	Deferido		30
	369598	Valdi Pereira de Souza Juniro	Deferido		30
	367904	Dieison Schaefer Henke	Indeferido	Não apresentou reservista	
	369195	Fernando Henrique da Cruz Silva	Indeferido	Não apresentou reservista	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Amigo Voluntário / Zelador - Hospital					
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	369074	Edicleia Morais de Deus	Deferido		60
	368746	Eliane Gomes de Lara	Deferido		60
	368803	Elizangela de Souza Santos	Deferido		60
2	362851	Marcia Lima de Souza	Deferido		40
3	368626	Adriana Rocha Santos	Deferido		30
	369638	Gleizimara Brogezine da Silva	Deferido		30
	369188	Fernanda Gomes de Souza	Deferido		30
	369162	Pamela Martinho da Silva	Deferido		30
4	368816	Franciele Penha Bispo	Deferido		10
	369151	Quelza Pereira da Silva	Deferido		10
	369061	Gislene Alves da Silva	Indeferido	Não esta quite com a Justiça Eleitoral	

Cacaulândia, 10 de fevereiro de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente Comissão

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:8CCE9737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

Processo Administrativo n°11-**2356**/2025**5**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES LTDA CNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

SEDE MUNICIPAL ÁREA URBANA - CNRO							
Item	*Especificação*	*Marca*	*Modelo*	*Unid*	*Quant*	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina Comum (Sede)	Equador	Gasolina Comum	L	300	7,49	2.247,00

VALOR TOTAL: R$ 2.247,00(dois mil e duzentos e quarenta e sete reais).

VIGENCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Ficha:147
Unidade:0206 Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional:08 243 0039 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes
0.1.500 001.002 Recursos Livres
Classificação:3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Campo Novo de Rondônia,10 de fevereiro de 2026.

Município Decampo Novo De Rondônia
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C06BE463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2026

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003126.02.01-2025

No dia 04 de Fevereiro de 2026, no(a)MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado porEdiney Márcio Assumpção Quadros, portador do CPF n°692.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 2M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDACNPJ: 02.785.853/0001-01
Representante:MARLON SERGIO DA SILVA
Telefone:(69) 3535-5833
Email:marlonsatacado@gmail.com
Endereço:R INGAZEIRO, 1636 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-099

Item:50	Quantidade:19,00	Unidade:UND	Marca:multilar	Modelo:multilar	Preço Unitário:R$ 31,99	Valor Total:R$607,81
Descrição:ESPANADOR DE PÓ Contendo aproximadamente as especificações dimensões CXL(10x3x42).						
Total: R$ 607,81						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até04/02/2027, a contar do dia04/02/2026.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMG – SEMED – SEMA – SEMAGRIC – SEMOB – SETES – SML – SEMES – GABINETE – SEMASFT – SEMUSA – SEMFIM.
CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0003126.02.01-2025 SEMG.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 044/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Lucivaldo Silva da Costa

Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

EDINEY MARCIO ASSUMÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Empresa(S) Detentora(S)Da Ata De Registro De Preço

2M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ:02.785.853/0001-01

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:5C14A995

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2026

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003126.02.01-2025

No dia 04 de Fevereiro de 2026, no(a)MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por Ediney Márcio Assumpção Quadros, portador do CPF n°692.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PMX COMERCIO E SERVICO LTDACNPJ: 43.279.146/0001-20
Representante: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO
Telefone:(69) 3214-1898
Email:pmxcomercio@hotmail.com
Endereço: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - APONIA, Porto Velho - RO - 76824-200

Item:15	Quantidade:10.392,00	Unidade:UND	Marca:GUAPORE	Modelo:GUAPORE	Preço Unitário:R$ 2,20	Valor Total:R$22.862,40
Descrição:FLANELA EM ALGODÃO tamanho 30 x 50cm						
Item:18	Quantidade:1.408,00	Unidade:UND	Marca:PLASTCOR	Modelo:PLASTCOR	Preço Unitário:R$ 2,37	Valor Total:R$3.336,96
Descrição:L U V A DE BORRACHA; M,P,G para limpeza. Fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado.						
Item:20	Quantidade:3.452,00	Unidade:UND	Marca:GUAPORE	Modelo:GUAPORE	Preço Unitário:R$ 5,50	Valor Total:R$18.986,00
Descrição:PANO DE CHÃO; em tecido 100 algodão (0,45 x 0,75)cm						
Item:30	Quantidade:344,00	Unidade:UND	Marca:DUPLAS	Modelo:DUPLAS	Preço Unitário:R$ 10,69	Valor Total:R$3.677,36
Descrição:VASSOURA. 0,30 cm de pelo com cabo de madeira, Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm						
Item:32	Quantidade:101,00	Unidade:UND	Marca:INNPRO	Modelo:INNPRO	Preço Unitário:R$ 39,50	Valor Total:R$3.989,50
Descrição:BOTA DE BORRACHA: na cor branca, cano curto, numeração de 36 á 42, produzida em EVA, material emborrachado, leve, totalmente vedada, calçado fechado de acordo com a NR -32, solado antiderrapante						
Item:33	Quantidade:86,00	Unidade:UND	Marca:NOBRE	Modelo:NOBRE	Preço Unitário:R$ 28,00	Valor Total:R$2.408,00
Descrição:DISPENSADOR PAPEL TOALHA INTERFOLHADA: com sistema de reservatório 2/3 para abastecer, produzido em plástico de alta resistência com processo de produção por injeção termoplástica, abertura Inteligente, resistência Alto Impacto, cor branca, medidas Largura x Altura x Comprimento: 23 x 30 x 13cm.						
Item:42	Quantidade:50,00	Unidade:UND	Marca:RONDOQUIMICA	Modelo:RONDOQUIMICA	Preço Unitário:R$ 27,00	Valor Total:R$1.350,00
Descrição:DETERGENTE AUTOMOTIVO - composição: linear alquibenzeno ulfanato de sódio, silictao de sódio, hidróxido de sódio. Embalagem com 5L						
Item:52	Quantidade:43,00	Unidade:UND	Marca:NOBRE	Modelo:NOBRE	Preço Unitário:R$ 29,98	Valor Total:R$1.289,14
Descrição:DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO dispenser de parede para sabonete líquido, confeccionada em plástico ABS de alta resistência com capacidade mínima de 500ml., dotada de sistema de válvula dosadora que libera o produto em pequeas quantidade, visor transparente para controle donível de sabonete e tampa com travamento por chave. Fixação em parede por parafusos ou sistema equivalente.						
Total: R$ 57.899,36						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até04/02/2027, a contar do dia04/02/2026.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMG – SEMED – SEMA – SEMAGRIC – SEMOB – SETES – SML – SEMES – GABINETE – SEMASFT – SEMUSA – SEMFIM.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0003126.02.01-2025 SEMG.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 044/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

EDINEY MARCIO ASSUMÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Empresa(S) Detentora(S)Da Ata De Registro De Preço

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ:43.279.146/0001-20

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:28FA9EF0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2026

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003126.02.01-2025

No dia 04 de Fevereiro de 2026, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Ediney Márcio Assumpção Quadros**, portador do CPF n°**692.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SSG Soluções LTDACNPJ: 46.973.126/0001-43
Representante: Rodrigo Miranda Inacio
Telefone:(65) 9686-0011
Email:comercial@ssg-solucoes.com
Endereço:R TRES, 00 - CENTRO AMERICA, Cuiabá - MT - 78053-792

Item:6	Quantidade:388,00	Unidade:UND	Marca:JAGUAR	Modelo:LIXEIRA BASCULANTE	Preço Unitário:R$ 68,00	Valor Total:R$26.384,00
Descrição:CESTO DE LIXO: capacidade de 50 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.						

Item:7	Quantidade:410,00	Unidade:UND	Marca:CVL	Modelo:CESTO TELADO 15 LITROS	Preço Unitário:R$ 8,00	Valor Total:R$3.280,00
Descrição:CESTO DE LIXO: capacidade de 15 litros em material plástico de alta resistência, corpo telado, fundo liso						
Item:10	Quantidade:6.129,00	Unidade:UND	Marca:NOVO FRESCOR	Modelo:PEDRA SANITARIA COM SUPORTE	Preço Unitário:R$ 2,49	Valor Total:R$15.261,21
Descrição:DESORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO; de 35g com suporte Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência.						
Item:11	Quantidade:10.491,00	Unidade:UND	Marca:BIOKRISS	Modelo:MULTI USO 500 ML TRAD AÇÃO	Preço Unitário:R$ 2,75	Valor Total:R$28.850,25
Descrição:DETERGENTE LIMPEZA MULTIUSO; pesado frasco de 500 ml composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, fragrância e água.						
Item:12	Quantidade:11.197,00	Unidade:UND	Marca:BIOKRISS	Modelo:LAVA LOUCAS NEUTRO 500 ML	Preço Unitário:R$ 1,61	Valor Total:R$18.027,17
Descrição:DETERGENTE LIQUIDO; DE 500 ml, composição linear alquil benzeno, sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessastes, conservantes, coadjuvantes, corantes, fragrância e água						
Item:14	Quantidade:5.559,00	Unidade:UND	Marca:NOBRE	Modelo:ESPONJA DUPLA FACE COM 4	Preço Unitário:R$ 2,60	Valor Total:R$14.453,40
Descrição:ESPONJA DUPLA FACE (109 x 72x 20)mm (composição espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasiva). (Pacote com 04 Unidades)..						
Item:19	Quantidade:1.097,00	Unidade:UND	Marca:FLORA	Modelo:PA COLETORA DE LIXO PRETA COM CABO LONGO DE MADEIRA	Preço Unitário:R$ 9,00	Valor Total:R$9.873,00
Descrição:PÁ DE LIXO; com base em plástico cabo longo em madeira. Cabo de madeira, Medida do cabo: 90 cm, Pá de plástico, Medida da pá: 22 cm						
Item:26	Quantidade:773,00	Unidade:UND	Marca:BOMPLAST	Modelo:SACOS LIXO INSTITUCIONAL PRETO 50L 59X62 C/100	Preço Unitário:R$ 27,00	Valor Total:R$20.871,00
Descrição:SACO DE LIXO; 50 litros, Pct. Com 100 unid. Reforçado, Dimensões: 59 cm x 62 cm.						
Item:28	Quantidade:782,00	Unidade:UND	Marca:BOMPLAST	Modelo:SACOS LIXO PRETO REFORÇADO 30L PCT 100	Preço Unitário:R$ 19,00	Valor Total:R$14.858,00
Descrição:SACO DE LIXO; de 30 litros Pct. Com 100 unid. Reforçado, D = 55 cm x 74 cm.						
Item:40	Quantidade:1.753,00	Unidade:UND	Marca:TUPI	Modelo:Sabonete Líquido Com Glicerina Callamarys 2L VARIOS AROMAS	Preço Unitário:R$ 16,00	Valor Total:R$28.048,00
Descrição:SABONETE LIQUIDO; perfumado aromas variados, de ótima qualidade, cremoso, aplicação pele normal, glicerinado, frasco de 2 litros						
Item:46	Quantidade:170,00	Unidade:UND	Marca:CAEBITEX	Modelo:PANO DE PRATO VALENTINA 100% ALGODAO	Preço Unitário:R$ 2,97	Valor Total:R$504,90
Descrição:PANO DE PRATO em 100 algodão na cor branca de (42 x 35) cm						
Total: R$ 180.410,93						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**04/02/2027**, a contar do dia**04/02/2026**.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMG – SEMED – SEMA – SEMAGRIC – SEMOB – SETES – SML – SEMES – GABINETE – SEMASFT – SEMUSA – SEMFIM.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0003126.02.01-2025 SEMG.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 044/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

Órgão Gerenciador
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

EDINEY MARCIO ASSUMÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Empresa(S) Detentora(S)Da Ata De Registro De Preço
SSG SOLUÇÕES LTDA
CNPJ:46.973.126/0001-43

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:94B292E9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2026

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003126.02.01-2025

No dia 04 de Fevereiro de 2026, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Ediney Márcio Assumpção Quadros**, portador do CPF n°**692.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDACNPJ: 56.616.794/0001-77
Representante: Ilcimara Cristina Da Silva Ribeiro
Telefone:(69) 9942-8507
Email:crisrccomercial@gmail.com
Endereço:R TEÓFILO MARINHO, 3749 - SÃO JOÃO BOSCO, Porto Velho - RO - 76803-838

Item:8	**Quantidade:**16.123,00	**Unidade:**UND	**Marca:**UZZO FACIL	**Modelo:**2 LITROS	**Preço Unitário:**R$ 5,45	**Valor Total:**R$87.870,35
Descrição:DESINFETANTE LIQUIDO: frasco de 02 litros, (composição = cloreto de benzalconea A 50, conservante (MISTURA DE ISOTIAZOLINAS), nonil fenol etoxilado 9,5 EO de óxido de eteno, corante, essência e água. Principio ativo: cloreto de benzalconeo.						
Item:37	**Quantidade:**153,00	**Unidade:**UND	**Marca:**IDEALIZA	**Modelo:**100X50	**Preço Unitário:**R$ 127,45	**Valor Total:**R$19.499,85
Descrição:TAPETE CAPACHO: 100x50 Liso 12mm Antiderrapante						
Total: R$ 107.370,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**04/02/2027**, a contar do dia**04/02/2026**.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMG – SEMED – SEMA – SEMAGRIC – SEMOB – SETES – SML – SEMES – GABINETE – SEMASFT – SEMUSA – SEMFIM.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0003126.02.01-2025 SEMG.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 044/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

EDINEY MARCIO ASSUMÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

EMPRESA(S) DETENTORA(S)DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ:56.616.794/0001-77
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:5861A547

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2026

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003126.02.01-2025

No dia 04 de Fevereiro de 2026, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Ediney Márcio Assumpção Quadros**, portador do CPF n°**692.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDACNPJ: 39.758.900/0001-38
Representante:MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
Telefone:(69) 8103-7249
Email:margarethferfernandes@gmail.com
Endereço:R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-430

Item:16	**Quantidade:**267,00	**Unidade:**UND	**Marca:**UNITERM	**Modelo:**1,8 litros	**Preço Unitário:**R$ 78,79	**Valor Total:**R$21.036,93
Descrição:GARRAFA TÉRMICA; de 1,8 litros formato redondo, revestida em aço inox, tampa acoplada, Dimensões aproximadas (L x A x P): 36 x 08 x 08 cm.						
Total: R$ 21.036,93						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**04/02/2027**, a contar do dia**04/02/2026**.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMG – SEMED – SEMA – SEMAGRIC – SEMOB – SETES – SML – SEMES – GABINETE – SEMASFT – SEMUSA – SEMFIM.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0003126.02.01-2025 SEMG.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 044/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

EDINEY MARCIO ASSUMÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Empresa Detentorada Ata de Registro de Preço

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ:39.758.900/0001-38

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:CA2C0CF7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2026

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003126.02.01-2025

No dia 05 de Fevereiro de 2026, no(a)MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado porEdiney Márcio Assumpção Quadros, portador do CPF n°692.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante:ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Telefone:(69) 3422-1919
Email:ecolim.ro@gmail.com
Endereço:R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014

Item:3	Quantidade:211,00	Unidade:UND	Marca:TRIEX	Modelo:TRIEX	Preço Unitário:R$ 6,58	Valor Total:R$1.388,38
Descrição:CERA LIQUIDA: incolor 800ml (Composição = resina metalizada, coadjuvante, estabilizante de emulsão Emulsificante, Agente Formador de Filme, tensoativo Aniônico, Alcanizante, Conservante, Atenuador de						

Espuma, Fragrância e Veículo).						
Item:9	Quantidade:2.648,00	Unidade:UND	Marca:AR GRADAVEL	Modelo:AR GRADAVEL	Preço Unitário:R$ 10,49	Valor Total:R$27.777,52
Descrição:DESODORIZANTE DE AMBIENTE: 400ml composição; ativo, água, solvente, alcanilizante, antioxidantes, fragrância, emulsificante, coadjuvante e Propeletes. Ingredientes ativo: cloreto de benzalcônio: 01						
Item:21	Quantidade:1.091,00	Unidade:UND	Marca:CARVALHO	Modelo:CARVALHO	Preço Unitário:R$ 7,74	Valor Total:R$8.444,34
Descrição:RODO; 33 cm com base em polietileno lamina deslizante em Eva com cabo em madeira ou metal encapado em plástico						
Item:22	Quantidade:2.092,00	Unidade:UND	Marca:CARVALHO	Modelo:CARVALHO	Preço Unitário:R$ 11,96	Valor Total:R$25.020,32
Descrição:RODO; 50 cm com base em polietileno lamina deslizante em Eva com cabo em madeira ou metal encapado em plástico						
Item:27	Quantidade:752,00	Unidade:UND	Marca:RAVA	Modelo:RAVA	Preço Unitário:R$ 19,90	Valor Total:R$14.964,80
Descrição:SACO DE LIXO; de 15 litros Pct. Com 100 unid. Reforçado, D = 30 cm x 58 cm.						
Item:29	Quantidade:121,00	Unidade:UND	Marca:INDAIA	Modelo:INDAIA	Preço Unitário:R$ 14,98	Valor Total:R$1.812,58
Descrição:SODA CÁUSTICA:. Pt com 500g composição: alcalinos(hidróxido de sódio).						
Item:31	Quantidade:248,00	Unidade:UND	Marca:CARVALHO	Modelo:CARVALHO	Preço Unitário:R$ 17,99	Valor Total:R$4.461,52
Descrição:VASSOURA DE PIAÇABA; Base de madeira com revestimento em metal medindo 240 mm de comprimento, Cerdas de piaçava natural de 170 mm, Peso: 300 gr.						
Item:39	Quantidade:412,00	Unidade:UND	Marca:ALBANY	Modelo:ALBANY	Preço Unitário:R$ 2,90	Valor Total:R$1.194,80
Descrição:SABONETE PERFUMADO; 90gr, de ótima qualidade Sabonete, aspecto físico sólido, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado						
Item:41	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**RODLIMP	**Modelo:**RODLIMP	**Preço Unitário:**R$ 349,00	**Valor Total:**R$3.490,00
Descrição:DESENGRAXANTE TRADICIONAL - composição: 8,3 hidróxido; 1,33 lauril éter sulfato de sódio. Galão de 50L						
Item:43	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UND	**Marca:**RODLIMP	**Modelo:**RODLIMP	**Preço Unitário:**R$ 42,90	**Valor Total:**R$2.145,00
Descrição: Desincrustante Ácido - composição: linear alquibenzeno sulfonato de sódio; ácido sulfúrico; ácido fluorídico, ácido clorídrico. Embalagem com 5L.						
Item:45	**Quantidade:**240,00	**Unidade:**UND	**Marca:**BRASIL	**Modelo:**BRASIL	**Preço Unitário:**R$ 14,70	**Valor Total:**R$3.528,00
Descrição:TOALHA DE PAPEL: inter -folhada pacote com 1.000 folhas, tamanho (23 x 23) cm - na cor branca, alta absorção e maciez						
Item:49	**Quantidade:**1.245,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FLORAX	**Modelo:**FLORAX	**Preço Unitário:**R$ 12,90	**Valor Total:**R$16.060,50
Descrição:PAPEL HIGIÊNICO; em rolo, medindo 10 cm d e largura x 60 m de comprimento por rolo, cor branca, folha dupla, sem perfume, macia, resistente, produzido com celulose 100 virgem ou fibras de qualidade equivalente, isento de impurezas, manchas, odor e partículas estranhas. Pacote contendo 04 (quatro) unidades						
Total: R$ 110.287,76						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**05/02/2027**, a contar do dia**05/02/2026**.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMG – SEMED – SEMA – SEMAGRIC – SEMOB – SETES – SML – SEMES – GABINETE – SEMASFT – SEMUSA – SEMFIM.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0003126.02.01-2025 SEMG.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 044/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

Órgão Gerenciador
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço

Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

EDINEY MARCIO ASSUMÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Empresa(S) Detentora(S)Da Ata De Registro De Preço
ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B8CE09A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003126.02.01-2025

No dia 04 de Fevereiro de 2026, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Ediney Márcio Assumpção Quadros**, portador do CPF n°**692.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S. ALMEIDA LTDACNPJ: 07.933.407/0001-10
Representante:EDER BRUNO
Telefone:(69) 3321-7466
Email:s.almeida2020@hotmail.com
Endereço:AVENIDA MELVIN JONES , 1504 - CRISTO REI, Vilhena - RO - 76983-482

Item:4	**Quantidade:**126,00	**Unidade:**UND	**Marca:**ARQPLAST	**Modelo:**ARQPLAST	**Preço Unitário:**R$ 26,00	**Valor Total:**R$3.276,00
Descrição:CESTO DE LIXO: capacidade de 20 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.						
Item:17	**Quantidade:**10.556,00	**Unidade:**UND	**Marca:**RINO-LINEX	**Modelo:**RINO-LINEX	**Preço Unitário:**R$ 8,60	**Valor Total:**R$90.781,60
Descrição:LIMPA VIDRO SPRAY; 500 ml. Limpa vidro - em líquido com tensoativo não iônico na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade U						
Item:23	**Quantidade:**1.323,00	**Unidade:**UND	**Marca:**JAMARI	**Modelo:**JAMARI	**Preço Unitário:**R$ 9,90	**Valor Total:**R$13.097,70
Descrição:SABÃO EM BARRA; (200g). Composição hidróxido de sódio, material graxa, aditivo, corrente, fragrância, principio ativo hidróxido de sódio. Pct de 1 kg com 05 Unidades						
Item:24	**Quantidade:**4.601,00	**Unidade:**UND	**Marca:**UZZILIM	**Modelo:**UZZILIM	**Preço Unitário:**R$ 4,15	**Valor Total:**R$19.094,15
Descrição:SABÃO EM PÓ; DE 500g composição: Dodecil benzeno sulfato de sódio, sulfato de sódio, carga, cristal limpadores, agente amaciante, sequestrante, fragrância, corante e veículos, contêm tenso ativo anônimo biodegradável.						
Item:36	**Quantidade:**70,00	**Unidade:**UND	**Marca:**VIACELLI	**Modelo:**VIACELLI	**Preço Unitário:**R$ 56,00	**Valor Total:**R$3.920,00
Descrição:ESPANADOR DE TETO: C/Cabo 3m, de nylon						
Item:44	**Quantidade:**38,00	**Unidade:**UND	**Marca:**KAPAZI	**Modelo:**KAPAZI	**Preço Unitário:**R$ 79,00	**Valor Total:**R$3.002,00
Descrição:TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE 40x60cm com borda						
Item:48	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UND	**Marca:**CLAMANGUEIRAS	**Modelo:**CLAMANGUEIRAS	**Preço Unitário:**R$ 995,00	**Valor Total:**R$3.980,00
Descrição:MANGUEIRA (Jato de alta Pressão) especificações: tamanho 30m, mangueira lava auto 1500 psi 1/2, 2 tramas de nylon, pressão 1500psi/lbs, 1/2pol - 12,7 mm 6mm.						
Total: R$ 137.151,45						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**04/02/2027**, a contar do dia**04/02/2026**.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMG – SEMED – SEMA – SEMAGRIC – SEMOB – SETES – SML – SEMES – GABINETE – SEMASFT – SEMUSA – SEMFIM.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0003126.02.01-2025 SEMG.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 044/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

EDINEY MARCIO ASSUMÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Empresa(S) Detentora(S) Da Ata De Registro De Preço
S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:CADEA5D7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2026

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003126.02.01-2025

No dia 04 de Fevereiro de 2026, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Ediney Márcio Assumpção Quadros**, portador do CPF n°**692.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S T A LIGHTING LTDACNPJ: 26.353.266/0001-01
Representante:THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH
Telefone:(69) 9923-5110
Email:thaistourinho@gmail.com
Endereço:R EUCLIDES DA CUNHA, 1016 - BAIXA UNIAO, Porto Velho - RO - 76805-876

Item:1	**Quantidade:**16.200,00	**Unidade:**UND	**Marca:**QBOA	**Modelo:**2L	**Preço Unitário:**R$ 4,80	**Valor Total:**R$77.760,00
Descrição:ÁGUA SANITÁRIA: frasco de 02 litro (Composição = base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2 de cloro ativo						
Item:2	**Quantidade:**1.150,00	**Unidade:**UND	**Marca:**MASTERPLASTIC	**Modelo:**MASTERPLASTIC	**Preço Unitário:**R$ 14,90	**Valor Total:**R$17.135,00
Descrição:BALDE DE PLÁSTICO alta qualidade de uso geral. Dimensões: 350x345mm, Capacidade: 20L, Material: Polipropileno, com alça.						
Item:5	**Quantidade:**370,00	**Unidade:**UND	**Marca:**MASTEPLASTIC	**Modelo:**MASTEPLASTIC	**Preço Unitário:**R$ 69,00	**Valor Total:**R$25.530,00
Descrição:CESTO DE LIXO: capacidade de 40 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.						
Item:13	**Quantidade:**5.450,00	**Unidade:**UND	**Marca:**ASSOLAN	**Modelo:**ASSOLAN	**Preço Unitário:**R$ 2,50	**Valor Total:**R$13.625,00
Descrição:ESPONJA DE LÃ DE AÇO Pct 60g composição: aço carbono						
Item:34	**Quantidade:**816,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SULMAR	**Modelo:**SULMAR	**Preço Unitário:**R$ 8,00	**Valor Total:**R$6.528,00

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 70º: p/ limpeza de ambiente - tipo líquido, etílico hidratado, frasco contendo 1L, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade						
Item:47	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ELITE	**Modelo:** ELITE	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: MANGUEIRA TIPO JARDIM, bitola de 1/2, com 3 camadas distintas, camada interna em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançada e camada externa em pvc flexível, rolo com 30m de comprimento com esguicho e conexão.						
Item:51	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NOVALIMP	**Modelo:** NOVALIMP	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$200,00
Descrição: FLANELA MICROFIBRA MULTIUSO em cores 29x29cm						
Total: R$ 141.178,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**04/02/2027**, a contar do dia**04/02/2026**.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMG – SEMED – SEMA – SEMAGRIC – SEMOB – SETES – SML – SEMES – GABINETE – SEMASFT – SEMUSA – SEMFIM.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0003126.02.01-2025 SEMG.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 044/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

EDINEY MARCIO ASSUMÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

EMPRESA(S) DETENTORA(S)DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
S T A LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:45EE4120

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2026

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003126.02.01-2025

No dia 04 de Fevereiro de 2026, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Ediney Márcio Assumpção Quadros**, portador do CPF n°**692.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDACNPJ: 60.915.736/0001-11
Representante: Fabiane Alano de Campos Castilhos
Telefone:(49) 9918-3735
Email:licitacao.campossolucoes@gmail.com
Endereço:AV BELISARIO RAMOS, 160 - TRIANGULO, Lages - SC - 88504-357

Item:25	**Quantidade:**5.973,00	**Unidade:**UND	**Marca:**BadenPlast / BadenPlast / Sacos de Lixo / Saco de Lixo 100 LT 100 und	**Modelo:**BadenPlast / BadenPlast / Sacos de Lixo / Saco de Lixo 100 LT 100 und	**Preço Unitário:**R$ 40,55	**Valor Total:**R$242.205,15
Descrição:SACO DE LIXO; 100 litros Pct com 100 unid. Reforçado, D = 80 cm x 90 cm						
Item:38	**Quantidade:**764,00	**Unidade:**UND	**Marca:**AEROFLEX / BUZZ / INSETICIDA / MULTI INSETICIDA BUZZ OFF 300ML	**Modelo:**AEROFLEX / BUZZ / INSETICIDA / MULTI INSETICIDA BUZZ OFF 300ML	**Preço Unitário:**R$ 10,00	**Valor Total:**R$7.640,00
Descrição:INSETICIDA AEROSOL: Ingredientes ativos: imiprotrina 0,020, permitrina 0,050, esbiotrina 0,100. Composição: ingradientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, eficiente para matar mosquitos (inclusive o da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagem de 300ml						
Total: R$ 249.845,15						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**04/02/2027**, a contar do dia**04/02/2026**.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMG – SEMED – SEMA – SEMAGRIC – SEMOB – SETES – SML – SEMES – GABINETE – SEMASFT – SEMUSA – SEMFIM.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0003126.02.01-2025 SEMG.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 044/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

EDINEY MARCIO ASSUMÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Empresa(S) Detentora(S)Da Ata De Registro De Preço

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ:60.915.736/0001-11

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:82A7B321

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2026

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003126.02.01-2025

No dia 06 de Fevereiro de 2026, no(a)MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado porEdiney Márcio Assumpção Quadros, portador do CPF n°692.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DA CASA DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 01.668.721/0001-37
Representante:JEFERSON PERES ARRUDA
Telefone:(69) 3521-2095
Email:distribuidora.confianca@hotmail.com
Endereço:RUA RIO GRANDE DO SUL, 1064 - SETOR 03, Jaru - RO - 76890-000

Item:35	Quantidade:458,00	Unidade:UND	Marca:HM/ORIGINAL	Modelo:HM/ORIGINAL	Preço Unitário:R$ 6,40	Valor Total:R$2.931,20
Descrição:ESCOVA SANITÁRIA; limpa vaso com suporte na cor branco						
Item:53	Quantidade:24,00	Unidade:UND	Marca:TOQ	Modelo:TOQ	Preço Unitário:R$ 15,50	Valor Total:R$372,00
Descrição:VASSOURA COM CERDAS DE NYLON COM CABO contendo aproximadamente as especificações: cerdas macias na parte externa, com tecnologia duo, plumagem densa, para ambientes internos e externos, cabo de aço...Dimensões 31,5 x19x6,5)						
Total: R$ 3.303,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até06/02/2027, a contar do dia06/02/2026.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMG – SEMED – SEMA – SEMAGRIC – SEMOB – SETES – SML – SEMES – GABINETE – SEMASFT – SEMUSA – SEMFIM.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0003126.02.01-2025 SEMG.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 044/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

Órgão Gerenciador

Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

EDINEY MARCIO ASSUMÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Empresa(S) Detentora(S)Da Ata De Registro De Preço

DA CASA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:01.668.721/0001-37

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:248EEC81

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2026

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003126.02.01-2025

No dia 04 de Fevereiro de 2026, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Ediney Márcio Assumpção Quadros**, portador do CPF n°**692.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EXECELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 49.496.216/0001-89
Representante: Micaele da Silva Costa
Telefone:(69) 3210-0127
Email:execelencia.2@gmail.com
Endereço:R DAS SAMAUMEIRAS, 3303 - ELETRONORTE, Porto Velho - RO - 76808-584

Item:54	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SANTA CRUZ	**Modelo:**500G	**Preço Unitário:**R$ 9,89	**Valor Total:**R$197,80
Descrição:ALCOOL EM GEL A 70 INPM; Características físicas e químicas: Aspecto - Gel incolor, límpido e livre de sedimentos. frascos de 500 g						
Total: R$ 197,80						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**04/02/2027**, a contar do dia**04/02/2026**.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMG – SEMED – SEMA – SEMAGRIC – SEMOB – SETES – SML – SEMES – GABINETE – SEMASFT – SEMUSA – SEMFIM.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública

poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0003126.02.01-2025 SEMG.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 044/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

EDINEY MARCIO ASSUMÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Empresa(s) Detentora(s)da Ata de Registro de Preço

EXCELENCIA COM. E SERV. LTA
CNPJ: 49.496.216/0001-89

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:C5491FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 001/2026-SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2026-SEMEC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, através da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, nos termos do art.37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.002/2017, Lei Municipal nº 1.369/2022 e Lei Municipal nº 1.444/2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais, com a finalidade de atendimento às necessidades temporárias e urgentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em caráter excepcional e temporário mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

1.1 O Processo de seleção será regido por este Edital o qual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria nº 19 de 22 de janeiro de 2026.
1.2 Compete à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado: planejar e coordenar todas as etapas do processo seletivo; elaborar o edital e demais documentos necessários à sua realização; publicar os atos pertinentes ao certame, garantindo a transparência e publicidade; receber e analisar as inscrições dos candidatos; avaliar toda a documentação anexada dos candidatos; julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos; homologar e divulgar os resultados finais do certame e realizar outras atividades inerentes à organização e execução do Processo Seletivo.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação em caráter excepcional e temporário de profissionais, que ocorrerá mediante o surgimento de vagas e de acordo com a necessidade desta secretaria constante neste Edital, durante o período de validade do Processo Seletivo.
1.4. O PSS será composto de:
1.4.1 Formação Profissional – eliminatório e classificatório;
1.4.2 Experiência por Tempo de Trabalho – classificatório;
1.4.3 Teste Prático Operacional - eliminatório, somente para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
1.5 O candidato selecionado e contratado no processo seletivo simplificado exercerá a função pleiteada no período total do contrato, sem a possibilidade de remoção para funções que venham divergir da especificada neste Edital.
1.6 O candidato aprovado em cadastro reserva, poderá ser convocado na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
1.7 A aprovação em cadastro reserva não garante ao candidato o direito de ser convocado dentro da validade do certame, ficando a convocação deste, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
1.8 Os horários mencionados neste Edital, terão como referência o horário oficial de Rondônia -RO.
1.9 A Administração Pública Municipal poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.002/2017.
1.10 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo Seletivo.
1.11 As publicações dos atos deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial do município:
https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/
1.12 O cronograma de atividades do certame, consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas de acordo com a necessidade da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo ou da Administração Municipal.
1.13 As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.444/2023.
1.14 Das vagas destinadas aos cargos e das que surgirem durante a vigência deste processo, serão destinadas 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, desde que aprovado, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
1.14.1 Se da aplicação do percentual de reservas de vagas à pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

1.14.2 Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de readaptação, visto que deve ser compatível com a exigência do cargo.
1.14.3 O candidato que se inscrever a vaga como PcD, irá compor também a lista geral de inscrições.
1.15 O candidato com deficiência, no ato da inscrição deverá obrigatoriamente anexar o Laudo Médico.
1.15.1 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
1.16 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
1.17 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte somente do grupo geral de inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para seleção neste Edital, divulgado no site oficial do município: **https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/** e Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2 A inscrição será realizada através do protocolo online no **site oficial do município: https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/.** O Candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua Ficha de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento, não sendo aceitas inscrições com dados incompletos.
A inscrição deverá ser realizada de forma individual.
2.4 O Candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) vagas. Havendo tentativa em mais de 02 (duas) inscrições será considerada somente as duas primeiras. Em caso de convocação para ambas as vagas pretendidas, o candidato deverá optar por apenas 01 (uma) vaga.

2.5. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
2.6. Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
2.7. O Candidato deverá incluir no ato da inscrição os documentos para comprovação dos títulos de formação profissional e da experiência profissional, conforme disposto no item 3.4 deste Edital.
2.8. A qualquer tempo, após Processo Administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas e convocação, caso seja confirmada falsidade de declaração ou qualquer documento apresentado pelo candidato.
2.9. Após concluída a inscrição não será permitida sua alteração.
2.10. São vedadas as inscrições condicionais, fora do prazo estabelecido, mediante solicitação pela via postal, correio eletrônico ou protocolo presencial.
2.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento em momento algum.
2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento de todas as informações e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.
2.13. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e de seus anexos, certificando-se de que atende aos requisitos para admissão no cargo, ciente de que a eventual existência de vínculo ativo como servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, será analisada no momento da convocação para contratação, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, podendo constituir impedimento à formalização do contrato temporário quando constatada incompatibilidade de horários ou inviabilidade administrativa de lotação.

3. DO PERÍODO E REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados deverão protocolizar a documentação de forma digital, em um **ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF**, por meio do link **https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ ,** a partir do dia 11/02/2026 até as 23h59min do dia 12/02/2026, horário oficial de Rondônia-RO.
3.2. Toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser anexada. A ausência de qualquer documentação acarretará a eliminação imediata do candidato.
3.3. O não atendimento aos critérios estabelecidos para formalização da inscrição implicará automaticamente na eliminação do candidato.
3.4. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ , devendo ser anexado toda documentação digitalizada **EM PDF ÚNICO E LEGÍVEL**, no campo **"OUTROS**" respeitando a ordem relacionada a seguir:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial com foto **FRENTE E VERSO**;
c) Carteira de Nacional de Habilitação Categoria D ou E (para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR);
d) Certificado de curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar ao cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificado no ANEXO II;
e) Para os cargos de Nível Fundamental e Nível Médio, comprovante de escolaridade, por meio de certificado de conclusão ou declaração de conclusão, devidamente emitidos por instituição de ensino credenciada e autorizada pelo sistema de ensino competente, nos termos da legislação vigente;
f) Para os Cargos Nível Superior, comprovante de escolaridade (Diploma ou Histórico acompanhado de Declaração de conclusão de curso na área pretendida emitida por Instituição credenciada ao MEC);
g) Diploma de Especialização, aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II.
3.5. Os títulos para pontuação conforme item 9 deste Edital, deverá ser inserido no PDF Único, juntamente com os indicados no item 3.4, sendo de caráter classificatório.
3.6 Os documentos do candidato deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
3.7 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado Cargo.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:
a) cumprir as determinações do presente Edital;
b) ter sido habilitado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
c) ser Brasileiro ou Estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) gozar de pleno direitos políticos;
f) estar em dia com as obrigações Eleitorais (ambos os sexos) e Militares somente para o sexo (masculino);
g) possuir e comprovar o requisito exigido para a função, previsto neste Edital;
h) estar quites com os Tributos: Municipais, Estaduais e Federais;
i) possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal prevista neste Edital;
j) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão.

5. SÃO CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Não será contratado o candidato que possui um dos seguintes impedimentos:
a) **possuir vínculo ativo como servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios que, ainda em hipóteses constitucionalmente acumuláveis, resulte em incompatibilidade de horários ou inviabilidade administrativa de lotação;**
b) ser aposentado por invalidez;
c) ter sido responsabilizado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela Legislação.
5.2. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente informal.
5.3. No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á convocação dos candidatos subsequentes de acordo com a ordem classificatória, respeitadas as exceções previstas neste Edital.
5.4 Não será contratado o candidato que se recusar a trabalhar no turno e/ou unidade estabelecida. A lotação ocorrerá por conveniência da administração pública, não sendo permitida a escolha por parte do candidato.
5.5 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer das exigências presentes neste Edital.

6. DOS CARGOS / VAGAS / CADASTROS RESERVAS / VENCIMENTOS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA

6.1 Os cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado, contendo as vagas para ampla concorrência, vagas para formação de cadastro reserva, os vencimentos mensais e a carga horária semanal, estão descritos no **ANEXO II**.
6.2. Os candidatos que forem convocados receberão os vencimentos de forma mensal.
6.3. No certame serão ofertadas vagas para ampla concorrência incluindo as vagas para formação do cadastro reserva, conforme o quantitativo existente no **ANEXO II** deste Edital, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades da secretaria, conforme os respectivos cargos descritos no **ANEXO II** durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES

7.1. Cargo/Função: **Professor Nível II**
Atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; ministrar aulas teóricas e práticas, em escolas da rede pública municipal; colaborar com a produção da área educacional e cultural; preparar as aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas; participar dos colegiados escolares; participar do processo de formação continuada para docentes; colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; participar de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; participar das atividades extra-classe e comemorações cívicas constantes no calendário escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; participar das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; elaborar e desenvolver o Plano Educacional Individualizado – PEI, em articulação com a equipe pedagógica e o professor da sala de recurso multifuncional e outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

7.2. Cargo/Função: **Professor Nível II Atendimento Educacional Especializado – AEE**
Atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; planejar, executar e avaliar o atendimento educacional especializado, considerando as necessidades específicas de cada aluno público-alvo da Educação Especial; elaborar e desenvolver o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), em articulação com a equipe pedagógica e o professor da sala regular; identificar, elaborar, produzir, organizar e disponibilizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, incluindo tecnologias assistivas, que eliminem barreiras para a participação plena e efetiva dos estudantes no processo educacional; promover a acessibilidade ao currículo, favorecendo a autonomia, comunicação, mobilidade e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos
globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; orientar os professores da sala regular, as famílias e demais profissionais da escola quanto às estratégias pedagógicas e ao uso de recursos de acessibilidade que favoreçam a inclusão escolar; articular com os professores da sala regular, a equipe gestora e os serviços de apoio da rede municipal de forma intersetorial, assegurando a complementação e/ou suplementação da formação dos alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos atendidos, registrando sistematicamente as atividades, avanços e dificuldades, elaborando relatórios pedagógicos bimestralmente; participar de formações continuadas, reuniões pedagógicas e ações de planejamento coletivo, visando o aprimoramento da prática docente e à consolidação da política de educação inclusiva; zelar pela organização e conservação dos recursos e materiais pedagógicos utilizados no atendimento especializado; executar outras atividades correlatas à função, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e em consonância com a legislação vigente

7.3. Cargo/Função: **Assistente de Sala**
Atribuições: Garantir que todos os materiais e recursos necessários estejam disponíveis para as atividades diárias - Organização de materiais e recursos; auxiliar as crianças durante as refeições, incentivando hábitos saudáveis - Apoio na alimentação; Acompanhar as crianças durante o horário de recreio, promovendo o desenvolvimento de habilidades sociais - Supervisão durante o recreio; Auxiliar as crianças na realização de atividades de higiene pessoal, como troca de fraldas e idas ao banheiro - Auxílio na higiene pessoal; Planejar e implementar atividades que estimulam o desenvolvimento cognitivo, emocional e motor das crianças - Atividades lúdicas e recreativas; Cumprir as normas e orientações da equipe pedagógica e da direção da unidade e executar outras tarefas correlatadas.
7.4. Cargo/Função: **Mediador Educacional**
Atribuições: Acompanhar os estudantes com necessidades educacionais especiais, oferecendo suporte individualizado nas atividades pedagógicas, sempre sob orientação do professor regente e da equipe pedagógica; apoiar a inclusão do estudante com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas
habilidades, auxiliando na sua participação em todas as atividades escolares; Auxiliar na adaptação de materiais, atividades e rotinas, conforme instrução do Professor e/ou do Profissional em Atendimento Educacional Especializado (AEE); Oferecer suporte na comunicação, interação e socialização, mediando relações com colegas e favorecendo o desenvolvimento da autonomia do estudante; Acompanhar o estudante em deslocamentos internos, garantindo sua segurança na locomoção entre salas, pátio, refeitório, banheiro, biblioteca e demais ambientes; Auxiliar em atividades de alimentação, organização de materiais e rotina escolar, respeitando limites legais e instruções da equipe pedagógica; Observar comportamentos, interações e respostas às atividades, observando e comunicando à equipe pedagógica aspectos relevantes para o planejamento educacional; Apoiar o estudante em atividades externas supervisionadas, como passeios pedagógicos e eventos escolares, quando autorizado; Contribuir com ações que promovam acessibilidade e participação plena, atuando como facilitador entre estudante, professor e demais profissionais; Aplicar orientações técnicas do AEE, quando envolvam mediação, acompanhamento e apoio pedagógico, sem substituir a função do professor; Auxiliar na prevenção de situações de risco, garantindo ambiente seguro, acolhedor e favorável ao desenvolvimento do estudante; Participar de formações, reuniões e orientações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, quando relacionadas ao atendimento inclusivo; Cumprir as normas e orientações da equipe pedagógica e da direção da unidade e executar outras tarefas correlatadas.

7.5. Cargo/Função: **Motorista de Transporte Escolar**
Atribuições: Transportar os alunos de forma segura e responsável, respeitando as normas de trânsito e seguindo o percurso previamente estabelecido; Garantir que todos os alunos embarquem e desembarquem de forma segura, auxiliando quando necessário; Realizar verificações regulares no veículo (como níveis de combustível, pneus e sistema de iluminação) para garantir o bom funcionamento e a segurança do transporte; Respeitar os horários estabelecidos para o embarque e desembarque dos alunos, garantindo pontualidade e eficiência; Manter contato com os responsáveis pelos alunos, administração escolar e Diretor do Transporte Escolar em caso de imprevistos ou situações especiais; Garantir que o ambiente dentro do veículo esteja limpo e adequado para o transporte dos alunos, atendendo a normas de saúde e segurança; Saber como agir em situações de emergência, como acidentes ou problemas mecânicos, garantindo a segurança dos alunos em todas as circunstâncias; Manter-se atualizado com cursos de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e outras qualificações relevantes; Executar tarefas determinadas pelo superior imediato e correlatas a função.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
8.1 O PSS será composto das etapas, a saber:
a) **1ª etapa:** Experiência por tempo de trabalho, escolaridade e requisitos mínimos exigidos e cursos complementares – eliminatório e classificatório;

b) **2ª etapa:** Teste Prático Operacional: eliminatório somente para o cargo de: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, a ser exercido por tempo e veículo estipulados em local a ser definido pela Comissão Organizadora do Teste Prático Operacional, instituída pela Portaria nº 23 de 23 de janeiro de 2026.

9. DA PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA)

9.1 O candidato que se encontrar habilitado, por meio da homologação de sua inscrição, seguirá para a 1ª etapa, mediante avaliação de provas de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

9.2. A pontuação máxima para a prova de títulos será de até 10 (dez) pontos, observando os seguintes critérios:

a) para os Cargos de Nível Fundamental:

I – Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos adicionais **RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO** com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.	1,0	4,0
2	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,0 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	1,0	4,0
3	Ensino Médio Completo	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

b) para os Cargos de Nível Médio

I – Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos adicionais **RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO** com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.	1,0	4,0
2	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,0 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	1,0	4,0
3	Graduação (ensino superior completo)	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

c) **para os Cargos de Nível Superior**

I - Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em **nível de Doutorado**, na área do Cargo a que concorre.	2,5	2,5
2	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em **nível de Mestrado**, na área do Cargo a que concorre.	2,0	2,0
3	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, Latu sensu em nível de especialização **NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	1,5
4	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido **1,0 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional**, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	1,0	4,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

9.3 Os Candidatos deverão observar:

a) os candidatos que enviarem documentos da prova de título ilegível não obterá a respectiva pontuação;

b) envio da documentação da prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica no equipamento do candidato ou falhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

c) não serão analisados documentos ILEGÍVEIS OU ENVIADOS FORA DO PRAZO, via postal, via correio eletrônico (e-mail), ou através de requerimento administrativo;

9.4 Serão considerados como títulos os diplomas ou certificados de doutorado e mestrado, bem como os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, concluídos até a data da publicação deste Edital.

9.4.1 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido neste Edital.

9.4.2 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso ao cargo, bem como não serão aceitos, os cursos não concluídos, considerando a transitoriedade da contratação.

9.4.3 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reavaliados por Instituição Brasileira.

9.4.4 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

9.4.5 Sendo constatada qualquer irregularidade nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título e o candidato será eliminado do certame.

9.4.6 Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente Edital, ou título apresentado em duplicidade.

9.4.7 A conferência e avaliação dos títulos serão feitas pelos profissionais da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

9.4.8 Na hipótese de apresentação de recursos acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documentos para esclarecer dados dos títulos já entregues, não serão aceitos novos documentos.

10. DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL (ao cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**):**

10.1 Para a realização da prova prática, o candidato deverá Comparecer no dia, hora e local previamente convocado no site https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ e no Diário Oficial dos Municípios – AROM com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria exigida para o cargo, conforme especificação do cargo ou função.

10.2 A não apresentação do documento EM ORIGINAL impedirá o candidato de participar da prova prática, não sendo aceito qualquer outro documento.

10.3 Estar trajado adequadamente (condizente com os testes a serem aplicados, por exemplo, calçado fechado, calça, camisa).

10.4 Serão convocados para o Teste Prático Operacional os candidatos aprovados na 1ª Etapa, mediante convocação prévia de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência para a realização do teste, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim – RO https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .

10.5 Na prova prática de direção será utilizado veículo de transporte escolar (ônibus).

10.6 A prova prática consistirá em verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

10.7 O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

10.8 A pontuação na prova prática de direção dar-se-á da seguinte forma:

a) faltas graves (3 pontos): descontrolar-se no plano, no aclive ou no declive; entrar na via principal sem o devido cuidado; usar a contramão de direção; subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar; deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação; deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência de via ou mudança de direção; exceder a velocidade da via; perder o controle da direção do veículo em movimento; deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele; fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la; deixar de usar o cinto de segurança; desengrenar o veículo quando em movimento; engrenar as marchas incorretamente; apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;

b) faltas médias (2 pontos): executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições da via; interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão com imperfeição; usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; utilizar incorretamente os freios;

c) faltas leves (1 ponto): ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; utilizar incorretamente os instrumentos do painel; não estacionar o veículo à distância máxima de 20 cm do meio fio.

10.9 Será considerado APTO o candidato cujo somatório de faltas não exceder a oito pontos, o candidato que ultrapassar esse limite será considerado INAPTO, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.10 Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10.11 Não haverá segunda chamada ou repetição do Teste Prático Operacional seja qual for o motivo alegado.

10.12 O candidato deverá observar as instruções contidas neste edital no que tange a aplicação do Teste Prático Operacional, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.

10.13 Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a sua Ficha de Avaliação. Após realizar a prova, os candidatos deverão se retirar do local imediatamente.

10.14 A Prova Prática ao cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, será realizada pela Comissão Especial de realização e avaliação do Teste Prático Operacional, de acordo com as normas e instruções estabelecida neste Edital.

11. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 O candidato deverá anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros do **item 9**.

11.2 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

11.3 A seleção simplificada será realizada pela comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 19 de 22 de janeiro de 2026 e obedecerá aos critérios definidos neste Edital.

11.4. O candidato inapto na 2ª etapa será eliminado do certame.

11.5 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo e em ordem decrescente de pontos.

11.6 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas, serão considerados aprovados e classificados, e serão convocados pela ordem decrescente da classificação final.

11.7 O cadastro reserva será composto pelos candidatos aprovados além das vagas abertas, conforme previsto no quadro de cargos e vagas deste Edital, os quais poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.8 A publicação do resultado final, conterá a classificação final dos candidatos aprovados.

11.9 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) candidato de maior idade, nos casos de candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato com maior titulação acadêmica;

c) candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo, em instituição pública ou privada;

d) persistindo o empate, o candidato de maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário hora e minuto de nascimento.

11.10 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão aceitos os recursos, por meio do documento em anexo neste Edital devidamente preenchido e assinado, e encaminhado no e-mail **pscujubim2025@gmail.com** em caráter improrrogável, nos prazos previstos no cronograma deste Edital.

12.2 A comissão avaliará os recursos interpostos e fará divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ **,** conforme cronograma**.** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado parcial da 1ª e 2ª Etapa.

12.3 Serão indeferidos os recursos sem apresentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato recorrente.

12.4 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Caberá a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, sempre que necessário, a elaboração de pareceres técnicos para julgamento dos recursos apresentados.
12.5 A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo é soberana, nas decisões sendo considerada última instancia para julgamento dos recursos.

13. DAS ELIMINAÇÕES

13.1 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:
a) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
b) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
c) mantiver conduta incompatível com a condição de trabalho ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo;
d) que venha apresentar as cópias digitais dos documentos solicitados de forma ilegível;

14. DO CONTRATO

14.1 As contratações decorrentes deste Edital aplicar-se-á a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social conforme o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.002/2017.
14.2 A vigência do contrato será de 01 (um) ano, com a possibilidade de ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 1.444/2023.
14.3 Terá seu contrato rescindido, o candidato que não respeitar as regras estabelecidas neste Edital, nos termos da legislação em vigor.
14.4 O contrato firmado nos termos deste Edital extinguirá sem direito a indenizações:
14.4.1 Pelo término estipulado no contrato.
14.4.2 Por iniciativa do contratante, nos casos:
a) de prática de infração disciplinar em que a conduta culminar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa com os meios e os recursos a ela inerentes;
b) por conveniência da administração;
c) em caso do contratado assumir o exercício de Cargo ou Emprego incompatível com as funções do contrato, ou em que recomendar o interesse público, ou por iniciativa do contratado;
d) na situação em restar comprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a utilização de documentos comprobatórios, falsos ou inválidos, utilizados pelo candidato para aprovação na Análise Curricular, assim como declaração falsa em qualquer documento, o candidato não será contratado ou terá seu contrato rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

15.1 Quando houver um comportamento inadequado ou má conduta por parte do prestador de serviço poderá ocorrer as seguintes sanções administrativas e as penalidades previstas em lei, garantindo e respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, por meio do devido processo legal a todos os candidatos neste Edital.
15.2 Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas ao prestador de serviço:
a) inicialmente: 01 (uma) Advertência Verbal mediante presença de duas testemunhas;
b) persistindo o feito: 01 (uma) Advertência por Escrito;
c) havendo ainda a persistência do comportamento inadequado ou má conduta haverá a rescisão do Termo contratual.
15.3 Todos os documentos das Advertências deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, pelos seus chefes imediatos para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
15.4 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso, ou cancelado o contrato do CONTRATADO que deixar de cumprir as exigências estabelecidas para este Edital.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste Edital.
16.2 Executar os serviços nos dias e horários, conforme estabelecido em contrato.
16.3 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto a prestação de serviços onde se encontrarem lotados.
16.4 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas onde se encontrarem lotados.
16.5 Preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis.
16.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato.
16.7 Manter responsabilidade ética e o sigilo profissional dentre outros.
16.8 Comunicar por escrito junto ao responsável pelo setor, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com pessoal para que a administração possa tomar as providências necessárias.
16.9 Atender todas as exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.
16.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados.
16.11 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.
16.12 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas, onde se encontrarem lotados.
16.13 Respeitar o seu superior hierárquico, estando sujeito a penalidade e sanções cabíveis.
16.14 Repassar ao seu superior hierárquico imediatamente quaisquer situações que envolvam assuntos a respeito da prestação de serviço ou do setor.
16.15 Fica expressamente proibido o desrespeito a hierarquia funcional.

17. DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de Edital de Convocação.
17.2 A convocação do(a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
17.3 **Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone e-mail e/ou carta (AR), sobre a sua convocação,** sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial do certame, referente às convocações e demais prazos.
17.4 Os profissionais convocados deverão, para admissão ao cargo do Processo Seletivo Simplificado, apresentarem cópias legíveis dos documentos:
a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para Motorista Transporte Escolar.
c) (01) Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
e) Número do PIS/PASEP

Cópias:
a) Cédula de identidade.
b) Comprovante de CPF.
c) Título de eleitor.
d) Comprovante de Residência.
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
f) Carteira de trabalho digital
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável.
h) RG e CPF do Cônjuge/companheiro (a).
i) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista.
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico – Racial.
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de Crimes eleitoral:
c) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas;
d) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim;
e) Certidão negativa da fazenda pública estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
g) Certidão Cível e Criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão Cível e Criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
i) Certidão De Antecedentes Criminal Federal Www.Pf.Gov.Br
j) Certidão de Antecedentes Estadual - disponível no site www.pf.gov.br (A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento).

18. DO PRAZO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

18.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação por Tempo Determinado de Profissionais, terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final.
18.2 As contratações temporárias previstas neste Edital, serão feitas por Tempo Determinado de 01(um) ano, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes.
19.2 Após a homologação do resultado final, o Executivo Municipal convocará os candidatos habilitados, através de Edital específico por ordem de classificação, para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação.
19.3 A convocação dos candidatos habilitados para a contratação será feita por publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
19.4 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Cujubim – RO, munido da documentação constante no Item 17.4 para efetivação da contratação.
19.5 A lotação será feita de acordo com a necessidade emanada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cada respectivo cargo constante em anexo neste Edital.
19.6 O resultado final será publicado conforme o cronograma estabelecido neste Edital, e a contratação conforme a necessidade da referida Secretaria, conforme os cargos existentes em anexo neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da homologação do resultado final, mediante publicação de retificação do Edital, no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim–RO https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/
20.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.
20.3 O candidato contratado deverá assumir sua função e atividades no local de sua lotação e somente após terá direito ao recebimento de remuneração.
20.4 A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato da Comissão Organizadora do certame por meio do Gabinete do Prefeito – GP, os quais deverão ser publicados no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação juntamente com a assessoria jurídica da Administração Pública.
20.6 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Cronograma das Inscrições e demais atividades do Certame;
b) Anexo II – Cargos, vagas imediatas, vagas para formação de cadastro reserva, vencimentos mensais e carga horária semanal;
c) Anexo III – Modelo de interposição de recursos.

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026	
EVENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital	11/02/2026
Período de Inscrição	11/02/2026 a 12/02/2026
Homologação das inscrições	16/02/2026
Publicação do resultado preliminar da análise dos títulos – 1ª Etapa	19/02/2026
Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 1ª Etapa	19/02/2026
Resultado dos Recursos – 1ª Etapa	23/02/2026
Resultado Final da 1ª Etapa	23/02/2026
Convocação para o Teste Prático Operacional	23/02/2026
Realização do Teste Prático Operacional	25/02/2026
Publicação do resultado preliminar teste prático operacional – 2ª Etapa	26/02/2026
Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 2ª Etapa	26/02/2026
Resultado Final 2ª Etapa	02/03/2026
Homologação do Resultado Final	02/03/2026
1ª convocação	02/03/2026

ANEXO II

CARGOS, REQUISITOS, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA
Professor NV II Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.657,83	10 + 01 PcD	04	30 horas
Professor NV II Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Licenciatura plena em Educação Especial ou outra Licenciatura com pós-graduação na área de Educação Especial/AEE	4.877,11	04	-	40 horas
Professor NV II Inglês –	Licenciatura Plena em Inglês	4.877,11	01	-	40 horas
Professor NV II – Artes –	Licenciatura plena em Artes	4.877,11	01	-	40 horas
Professor NV II - Ensino Religioso –	Licenciatura Plena em Ensino Religioso	4.877,11	01	-	40 horas
Assistente de Sala –	Ensino Médio completo	1.705,33	04	02	40 horas
Mediador Educacional –	Ensino Médio completo	1.705,33	04	-	40 horas
Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D ou E + Curso de condutor de transporte escolar	3.000,00	05	02	40 horas

Legenda: PcD – Vagas destinadas ao candidato com deficência.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL Nº 001/2026-SEMEC

NOME DO CANDIDATO	
Nº DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
VAGA PLEITEADA	

JUSTIFICATIVA PARA PEDIDO DE REVISÃO
Nestes termos pede deferimento,
Cujubim-RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:624E3637

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2026
PROCESSO Nº: 09/2026.

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 06/2026, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Aquisição de materiais de construção diversificados para atendimento às necessidades da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, do município de Cujubim/RO, em favor da proponente, SAUTER & MARTINS LTDA CNPJ: 11.787.031/0001-50 no valor total de R$ 12.298,00 (doze mil duzentos e noventa e oito reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Piso 60x6ch PI4	Unid.	60	32,00	1.920,00
02	Argamassa Ac3 20kg	Unid.	20	35,00	700,00
03	Rejunte cinza platina	Unid.	06	8,00	48,00
04	Tijolos 06 furos	Unid.	1000	0,82	820,00
05	Tinta Semi brilho	Unid.	05	450,00	2.250,00
06	Tinta Acrílica branco neve	Unid.	10	150,00	1.500,00
07	Barra de ferro 6mm	Unid.	06	20,00	120,00
08	Rolo para pintura	Unid.	10	10,00	100,00
09	Massa corrida externa	Unid.	06	50,00	300,00

10	Barra Cano pvc 100	Unid.	02	85,00	170,00
11	Cimento	Unid	10	65,00	650,00
12	Brita	Metros	2	300,00	600,00
13	Areia fina para reboco	Metros	2	150,00	300,00
14	Telhão	Unid.	20	60,00	1.200,00
15	Escada 10 degraus	Unid.	01	500,00	500,00
16	Lâmpadas 40 whast	Unid.	40	18,00	720,00
17	Plafon	Unid.	10	5,00	50,00
18	Parafuso para telhão	Unid.	60	1,00	60,00
19	Manta asfáltica 30cm	Metros	20	9,00	180,00
20	Barra pvc cano 25mm	Unid.	05	22,00	110,00
Total					**R$ 12.298,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 09 de fevereiro de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:C5CA0524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:9D33D053

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	54.035,56	-54.035,56
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	54.035,56	-54.035,56
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	602.752,04	456.726,46	406.926,46	406.926,46	49.800,00	0,00	146.025,58
Despesas de Capital	602.752,04	456.726,46	406.926,46	406.926,46	49.800,00	0,00	146.025,58
Investimentos	602.752,04	456.726,46	406.926,46	406.926,46	49.800,00	0,00	146.025,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					699.100,68	-352.890,90	346.209,78
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:842BF1F7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	60.369.015,0-0
Previsão Atualizada	60.369.015,0-0
Receitas Realizadas	90.033.460,1-9
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	24.315.813,9-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	60.369.015,0-0
Créditos Adicionais	40.524.315,9-9
Dotação Atualizada	100.893.330,9-9
Despesas Empenhadas	82.621.684,0-6
Despesas Liquidadas	79.244.083,5-1
Despesas Pagas	78.886.413,9-6
Superávit Orçamentário	7.411.776,1-3
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	82.621.684,0-6
Despesas Liquidadas	79.244.083,5-1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	74.449.448,6-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.868.358,6-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.763.254,6-1
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	293.430,40	5.306.673,43	1.808,49
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.271.176,45	9.156.253,95	173,70

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	349.423,25	46.379,60	301.043,65	2.000,00
Poder Executivo	346.123,25	46.379,60	297.743,65	2.000,00
Poder Legislativo	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.320.098,87	415.771,28	1.904.327,59	0,00
Poder Executivo	2.070.325,35	371.337,07	1.698.988,28	0,00
Poder Legislativo	249.773,52	44.434,21	205.339,31	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.669.522,12	462.150,88	2.205.371,24	2.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.350.438,56	25,00	29,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.255.045,38	70,00	80,81
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	22.315.303,69	8.911.699,54	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	54.035,56	-54.035,56	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	456.726,46	146.025,58	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.664.315,39	15,00	18,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:831B0DEC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:E0664457

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NANEXO - 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINALOMINAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.736.649,00	74.449.448,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.329.135,84	7.032.324,36
IPTU	775.221,49	388.825,40
ISS	5.013.269,46	3.682.645,89
ITBI	142.333,65	110.158,47

IRRF	749.060,81	1.995.141,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.250,43	855.552,88
Contribuições	395.479,44	468.043,09
Receita Patrimonial	1.051.520,58	4.534.551,10
Aplicações Financeiras (II)	1.051.520,58	4.534.551,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.844.896,82	62.252.029,71
Cota Parte do FPM	13.818.709,65	15.309.585,46
Cota Parte do ICMS	13.567.309,68	18.164.090,15
Cota Parte do IPVA	510.946,16	777.593,06
Cota Parte do ITR	11.269,23	25.198,08
Transferências da LC 61/1989	38.249,17	91.844,11
Transferencias do FUNDEB	12.450.520,72	13.135.698,69
Outras Transferências Correntes	10.447.892,21	14.748.020,16
Demais Receitas Correntes	115.616,32	162.500,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	115.616,32	162.500,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.685.128,42	69.914.897,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	632.366,00	15.584.011,58
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	632.366,00	15.584.011,58
Convênios	632.366,00	14.681.833,58
Outras Transferências de Capital	0,00	902.178,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	632.366,00	15.584.011,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.317.494,42	85.498.909,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.317.494,42	85.498.909,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.497.978,23	60.306.380,37	57.354.073,79	56.998.404,24	301.043,65	579.541,07	579.541,07
Pessoal e Encargos Sociais	32.030.817,06	30.700.562,77	30.700.562,77	30.575.214,08	259.777,18	1.920,35	1.920,35
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	525.062,41	440.461,07	440.461,07	440.461,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.942.098,76	29.165.356,53	26.213.049,95	25.982.729,09	41.266,47	577.620,72	577.620,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.942.098,76	29.165.356,53	26.213.049,95	25.982.729,09	41.266,47	577.620,72	577.620,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.972.915,82	59.865.919,30	56.913.612,72	56.557.943,17	301.043,65	579.541,07	579.541,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.227.003,23	22.315.303,69	21.890.009,72	21.888.009,72	0,00	1.324.786,52	1.324.786,52
Investimentos	30.636.803,23	21.856.215,22	21.430.921,25	21.428.921,25	0,00	1.324.786,52	1.324.786,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	590.200,00	459.088,47	459.088,47	459.088,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.636.803,23	21.856.215,22	21.430.921,25	21.428.921,25	0,00	1.324.786,52	1.324.786,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	168.349,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	99.778.068,58	81.722.134,52	78.344.533,97	77.986.864,42	301.043,65	1.904.327,59	1.904.327,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	99.778.068,58	81.722.134,52	78.344.533,97	77.986.864,42	301.043,65	1.904.327,59	1.904.327,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.306.673,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.306.673,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	293.430,40
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.534.551,10
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	500.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.341.224,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.271.176,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.005.523,06	3.613.473,40
DEDUÇÕES (XL)	33.814.517,91	42.578.722,20
Disponibilidade de Caixa	33.806.613,90	42.578.722,20

Disponibilidade de Caixa Bruta	34.312.558,41	43.815.000,52
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	341.923,37	526.315,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	164.021,14	709.962,61
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.808.994,85	-38.965.248,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.156.253,95
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	184.392,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	578,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.341.224,53	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.306.673,43	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.315.813,90	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	24.315.813,90	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:490EE4A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.679.885,41	6.176.771,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	775.221,49	388.825,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	142.333,65	110.158,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.013.269,46	3.682.645,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	749.060,81	1.995.141,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.391.452,62	42.449.331,80
2.1- Cota-Parte FPM	16.856.734,03	18.625.925,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.536.526,03	16.544.439,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.320.208,00	2.081.485,80
2.2- Cota-Parte ICMS	16.834.137,14	22.705.112,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.812,21	114.805,18
2.4- Cota-Parte ITR	14.086,54	31.497,47
2.5- Cota-Parte IPVA	638.682,70	971.991,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.071.338,03	48.626.103,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.444.968,73	8.081.020,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.653.585,58	4.082.956,62
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.506.355,96	13.351.098,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.408.535,57	12.534.497,51
6.1.1- Principal	12.352.700,33	12.319.097,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.835,24	215.400,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	155.382,68
6.2.1- Principal	0,00	155.382,68
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	97.820,39	661.218,62
6.4.1- Principal	97.820,39	661.218,62
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.907.731,60	4.238.076,45

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	151.785,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	151.785,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.502.884,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.575.681,18	12.182.869,60	12.130.756,95	12.093.881,95	52.112,65

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.450.095,74	10.255.045,38	10.255.045,38	10.255.045,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.223.991,90	3.178.811,94	3.178.811,94	3.178.811,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.418.604,64	6.418.456,61	6.418.456,61	6.418.456,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	807.499,20	657.776,83	657.776,83	657.776,83	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.125.585,44	1.927.824,22	1.875.711,57	1.838.836,57	52.112,65
10.2.1- Educação Infantil	398.556,46	348.575,91	348.575,91	337.775,91	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.600.279,27	1.454.398,60	1.402.285,95	1.380.110,95	52.112,65
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	126.749,71	124.849,71	124.849,71	120.949,71	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.134.107,60	12.081.994,95	12.045.119,95	52.112,65	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.047.703,58	11.995.598,86	11.958.723,86	52.104,72	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	86.404,02	86.396,09	86.396,09	7,93	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.255.045,38	10.255.045,38	10.255.045,38	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.882.916,13	10.255.045,38	10.255.045,38	80,81
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.335.109,88	1.216.991,21	1.216.991,21	0,00	9,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	97.524,00	-97.524,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	48.762,00	-48.762,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	48.762,00	-48.762,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.389.703,22	6.270.077,62	5.518.449,47	5.501.778,30	751.628,15
20.1- Educação Infantil	538.947,74	495.689,31	468.289,31	468.289,31	27.400,00
20.2- Ensino Fundamental	5.617.753,21	5.551.885,54	4.827.657,39	4.812.322,72	724.228,15
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.126,00	35.586,15	35.586,15	35.586,15	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	196.876,27	186.916,62	186.916,62	185.580,12	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.852.174,50	18.314.792,60	17.511.051,80	17.458.842,13	803.740,80
21.1- Educação Infantil	4.161.496,10	4.023.077,16	3.995.677,16	3.984.877,16	27.400,00
21.1.1- Creche	2.020.120,90	1.991.514,95	1.980.514,95	1.975.714,95	11.000,00
21.1.2- Pré-Escola	2.141.375,20	2.031.562,21	2.015.162,21	2.009.162,21	16.400,00
21.2- Ensino Fundamental	14.690.678,40	14.291.715,44	13.515.374,64	13.473.964,97	776.340,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.270.077,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.081.020,94

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	660,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	14.350.438,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.156.525,82	14.350.438,56	29,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.526,96	0,00	91.052,96	12.474,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.579,05	0,00	26.919,05	660,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	75.947,91	0,00	64.133,91	11.814,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.882.203,31	3.919.475,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	618.443,57	1.325.191,34
31.1.1- Salário-Educação	367.926,87	800.344,36
31.1.2- PDDE	0,00	431,06
31.1.3- PNAE	163.878,78	197.513,14
31.1.4- PNATE	86.637,92	57.075,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	269.827,48
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.867,49	2.557.456,82
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	82.892,25	36.827,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.874.836,12	6.704.535,81	6.418.075,74	6.398.278,45	286.460,07
32.1- Educação Infantil	973.145,94	716.741,85	677.602,06	677.602,06	39.139,79
32.2- Ensino Fundamental	4.639.692,46	3.819.711,80	3.748.849,82	3.748.849,82	70.861,98
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	453.469,28	439.816,62	277.322,25	277.322,25	162.494,37
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	120.871,52	59.135,73	57.392,49	56.643,89	1.743,24
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.687.656,92	1.669.129,81	1.656.909,12	1.637.860,43	12.220,69
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.840.220,52	25.157.483,03	24.067.282,16	23.993.938,70	1.090.200,87

33.1- Despesas Correntes	26.274.192,94	24.874.988,33	23.909.748,46	23.836.405,00	965.239,87
33.1.1- Pessoal Ativo	13.661.052,83	13.569.438,11	13.569.438,11	13.554.254,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	207.855,00	207.855,00	207.855,00	207.855,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.405.285,11	11.097.695,22	10.132.455,35	10.074.295,25	965.239,87
33.2- Despesas de Capital	542.142,15	331.256,70	206.295,70	206.295,70	124.961,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.645,00	70.645,00	70.645,00	70.645,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	471.497,15	260.611,70	135.650,70	135.650,70	124.961,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	227.733,30	72.426,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.351.098,81	800.344,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.206.777,86	349.790,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.372.054,25	522.981,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-35.900,05	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.407.954,30	522.981,08

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:DA997F02

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.227.003,23	22.315.303,69	8.911.699,54
Investimentos	30.636.803,23	21.856.215,22	8.780.588,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	590.200,00	459.088,47	131.111,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.227.003,23	22.315.303,69	8.911.699,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	31.227.003,23 <(d - a)>	22.315.303,69 <(e - b)>	8.911.699,54 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:A78A4F9B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.005.523,06	4.207.446,78	3.903.707,74	3.613.473,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.005.523,06	4.207.446,78	3.903.707,74	3.613.473,40
Empréstimos	2.429.449,95	2.306.439,87	2.183.429,79	2.060.419,71
Internos	2.429.449,95	2.306.439,87	2.183.429,79	2.060.419,71
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	31.323,74	385.463,75	234.723,01	90.862,67
Internos	31.323,74	385.463,75	234.723,01	90.862,67
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.544.749,37	1.515.543,16	1.485.554,94	1.462.191,02
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.544.749,37	1.515.543,16	1.485.554,94	1.462.191,02
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.814.517,91	43.040.179,36	46.563.316,16	42.578.722,20
Disponibilidade de Caixa	33.806.613,90	43.032.275,35	46.555.412,15	42.578.722,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.312.558,41	43.672.439,22	46.971.607,30	43.815.000,52
(-) Restos a Pagar Processados	341.923,37	69.245,76	57.404,01	526.315,71
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	164.021,14	570.918,11	358.791,14	709.962,61
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	7.904,01	7.904,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-29.808.994,85	-38.832.732,58	-42.659.608,42	-38.965.248,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	62.597.971,88	65.173.904,06	67.978.750,39	74.449.448,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.521.347,03	2.670.198,03	1.120.198,03	1.581.090,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.076.624,85	62.503.706,03	66.858.552,36	72.868.358,61
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,67	6,73	5,84	4,96
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-49,62	-62,13	-63,81	-53,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	72.091.949,82	75.004.447,24	80.230.262,83	87.442.030,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	64.882.754,84	67.504.002,51	72.207.236,55	78.697.827,30
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	7.904,01	7.904,01	7.904,01	7.904,01
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.320.098,87	1.226.552,70	791.376,20	3.377.600,55
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:FD2A0880

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.597.971,88	65.173.904,06	67.978.750,39	74.449.448,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.521.347,03	2.670.198,03	1.120.198,03	1.581.090,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	60.076.624,85	62.503.706,03	66.858.552,36	72.868.358,61
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.216.857,47	13.750.815,33	14.708.881,52	16.031.038,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	11.895.171,72	12.375.733,79	13.237.993,37	14.427.935,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:0854AAFF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	74.449.448,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.581.090,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.868.358,61	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.658.937,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.493.043,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.100.785,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:238A9C94

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	74.449.448,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.868.358,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.763.254,61	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.534.388,79	36,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	38.752.157,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	36.814.549,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.876.941,74	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-38.965.248,80	-53,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.442.030,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.031.038,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.658.937,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.100.785,10	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.293.254,69	39.366.077,38

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:B700C56D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 006/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a publicação e publicidade da relação de servidores, da autarquia, aposentados, pensionistas do IMPREV-RO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Municipal Complementar 002/2023 de 01/12/2023.

RESOLVE

Art. 1°- Torna público para efeitos de cumprimento do Art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia, a relação dos servidores da autarquia, inativos e pensionista, existentes em 31/12/2025

Relação de Servidores:

Nome	Cargo	Lotação
Alessandra Fernandes	Gestor De Recursos	Instituto Municipal De Previdência
Caroline Dos Santos Lacerda	Auxiliar De Limpeza	Instituto Municipal De Previdência
Eliel Maikson Santana Da Silva	Gerente De Recursos Humanos	Instituto Municipal De Previdência

Fagner Partelli Coser	Controlador Interno	Instituto Municipal De Previdência
Jonas Nunes Queiroz	Contador	Instituto Municipal De Previdência
Kelly Cristiane Tomasi Soares	Assessor De Benefício C.C.Ns	Instituto Municipal De Previdência
Kerles Fernandes Duarte	Presidente	Instituto Municipal De Previdência
Maria Alice Passos	Gerente Financeiro	Instituto Municipal De Previdência
Sidneia Dalpra Lima	Assessor Jurídico	Instituto Municipal De Previdência

Relação de aposentados:

Nome	Cargo	Lotação
Adelio Piana	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Adriana Borges Cavalheiro	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Ailza Amaral Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Ana Alves Martins	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Ana Alves Pereira De Jesus	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Ana Cristina Rodrigues Pereira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Ana Lima De Araujo	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Ana Nubia Alves Sobrinho Pessoa	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Andreia Maria Marques	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Antonio Demetrius De Matos Freire	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Aparecida Alves	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Aparecida Alves Pereira Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Aparecida Da Cruz Ferreira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Arildo Gonzaga Dos Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Arildo Gonzaga Dos Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Arlete Terezinha Aires	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Artur Ramos Dos Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Astrogilda Alves Vizillato Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Aurea Tavares Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Braz Jose De Oliveira Neto	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Cacilda Eugenio	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Carlos Jose Nunes Rosalvo	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Carmem Lucia Dos Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Cecilia Bruch	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Celia Ferreira Neto	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Celisia Evangelista Dos Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Celso Da Silva Eugenio	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Cheila Rodrigues Freitas	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Clarice Barbosa Da Silveira Sobrinho	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Cleusa Batista	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Darci Sales Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Diva Medeiros Amancio	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Doracy Batista De Oliveira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Dorilane Dourado Gomes De Angelo	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Ede Dos Santos Martins	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Edison Bacarji	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Efigenia De Fatima Farias	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Elenita Alves Silva Carvalho	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Eleny Da Silva Carvalho	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Eliane Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Eliane Maria De Pina	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Eliane Silva Dos Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Eliete Alves Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Eliete Alves Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Elismar Costa De Almeida Vieira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Elismar Costa De Almeida Vieira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Elyete Alves Pacheco	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Elza Aparecida De Oliveira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Elza Wachieski De Souza Borges	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Eubenes Souza Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Eunice Oliveira Dezidério Matos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Eva Moreira Prates	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Florencia Joaquina Gonçalves	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Floriana Alves De Souza	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Florsina Alves Pereira De Jesus	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Francisca Maria De Jesus	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Francisco Pereira De Araujo	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Geralda Eufrasia Bento Da Cruz	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Helena Brito Dos Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Helena Gineli Traspadini	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Helia Ferreira Mendes	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Helma Ferreira Mendes	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Hilda Marlene Nunes Macedo	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Ionita Cristina Ferreira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Iracilda Barboza Siqueira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Iracilda Jacinto Sobrinho Barbosa	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Irandi De Oliveira Soares	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Irma Luiza Tering Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Irone Hirt	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Itamar Alves Belino	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Ivete Alexandre Dos Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Ivete Reinehr	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Ivete Reinehr	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Ivo Donizete Fernandes	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Jacinta Da Gloria Gomes	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Janes Belini Coltro	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Janete Bento Parra	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Jislaine Faria Montresol	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência

Jislaine Faria Montresol	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Joao Dias	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Joao Ribeiro De Castro Filho	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Joao Rodrigues Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Jose Da Silva Parente	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Jose Gloria Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Jose Lizardo Nunes	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Jose Remilton Eler	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Jose Ubirajara Viana	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Leila Augusta Gomes	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Levina Maciel Rosalvo	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Lucelena Maria De Oliveira Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Lúcia Dionisio Nunes	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Lucia Helena Matias	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Lucilene Martins Soares	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Lucimar Aparecida Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Luiz Gonçalves Da Silva Filho	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Luiza Paulina Figueira Dartiballi	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Lusivalda Alves De Araújo	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Luzia Bonomo Dias	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Malvina Baldoino De Oliveira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Marbelha Duran Soliz	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Albina Xavier Costa	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Antonia Brandão	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Aparecida Dos Santos Monteiro	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Aparecida Fagundes Romano De Campos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Aparecida Justino Da Maia	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Aparecida Ramos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Bezerra De Lima Lena	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Camara Herbst	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Conceiçao De Andrade Nalim	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Da Conceiçao Oliveira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Da Conceicao Pinheiro Borges	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria De Fatima Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria De Fatima Gomes	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria De Lourdes Alves Costa	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria De Lourdes De Souza Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria De Lourdes Onofre	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Do Socorro Dos Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Do Socorro Medeiros	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Edileusa De Oliveira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Elizabete Pereira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Ferreira De Melo	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Ferreira De Queiroz Albuquerque	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Inez Alves Da Silva Paz	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Inez Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Jose Aparecida Viana	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Jose De Almeida	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Madalena Da Silva Barbosa	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Rosa Brunaldi Da Rocha	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Socorro De Oliveira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Teodoro De Paula	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Valdelice Da Silva Ferreira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Maria Vanduira Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Mariane Hoffmann	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Marinalva Tiago Da Maia	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Marlene Alves De Araujo Nunes	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Marlene Boneta Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Marlene De Fatima Salvador Miquelino	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Marlene Dos Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Marli Silveira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Marta Da Silva Malaquias Dos Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Marta Marques Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Marta Rocha Andrade Almeida De Miranda	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Natal Maria Viana	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Neuma Luz Pereira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Neusa Donizete Nogueira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Neuza Nunes De Jesus	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Nildaci Firmino Chagas Martins	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Noemia Bonfim Dos Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Olirio Marques De Oliveira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Orena Maria Rosa	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Raimunda Das Graças Januario Nogueira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Reinalton Alves Santana	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Roberto Carlos Silva Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Rosa Dos Santos	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Roseli Batista Onofre	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Roseli Clair Martins	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Roseli Machado Costa	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Rosicleia Martins Pereira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Rozelma Sousa Santiago De Carvalho	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Rozilene Aleixo Pinto Dos Santos Cruz	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Rubens Mario Alves	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Sandra Aparecida De Pina	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Sandra Regina Bottega	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Sarita Montier Fermiano	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Selma De Oliveira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Selma Moreira Abreu	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência

Silvia Cristina De Pina	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Silvia Helena Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Soeli Meira Do Nascimento	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Solange Teixeira Batista Da Gama	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Tereza Lopes Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Tereza Resende De Souza	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Terezinha Gonçalves Do Nascimento	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Terezinha Leonardi Rosa	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Valdina Firmiano Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Valdirene Tering Da Silva	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Valnilena Martins De Oliveira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Vanderli Guedes De Oliveira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Vanir Menezes De Oliveira	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Vera Lucia Aparecida Franco De Morais	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Vicentina Figueiredo De Sousa	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência
Waltamar Pinto Marques	Aposentado	Instituto Municipal De Previdência

Relação de pensionistas:

Nome	Cargo	Lotação
Ana Maria Do Amaral Santos	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
André Dos Anjos Machado	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Anildo Sebastião Da Silva Fernandes	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Aparecida Divina De Lima	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Arthur Gustavo Lima Machado	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Augusto Theodoro De Paula	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Carina Gonçalves Ribeiro	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Clarice Francisco Dos Santos	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Daniel De Oliveira	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Davi Marcelo Mello Da Silva	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Déborah Francisca Silva Ramos	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Enzo Souza Campestrini	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Geralda Ferreira De Souza	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Iracema Xavier Da Silva	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Jean Junior Longaretti Morais	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Joana Angelica De Paiva	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
João Maria Ferreira	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Joaquim Jose De Paiva Brunaldi Da Rocha	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Jose Honorato Melo Dos Santos	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
José Marciano Da Silva Filho	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Laudicéia Ribeiro	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Marcia Fabiana Becker Reinehr	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Maria Camara Herbst	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Maria Olga Da Costa Silva	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Maria Pacheco Ferreira	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Maria Rosa De Paiva Brunaldi Da Rocha	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Marildes Neves Da Silva	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Marinalva Tiago Da Maia	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Marisa Santos Narde	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Marissol Narde De Morais	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Mauricio Santos	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Maurilio Paulino Lanes	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Mauro Gaspar	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Mauro Gaspar	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Milton Ferreira Felipe	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Milton Santos De Oliveira	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Raquel Pereira De Souza	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Rita Maria Lima Cruz	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Rita Maria Lima Cruz	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Romildo Da Silva	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Romildo Da Silva	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Sonia Alves De Oliveira Fraga	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Wellington Santos Barros Silva	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Zaira Cristina Sandes Siqueira Alves	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência
Zilma Gonçalves Ribeiro	Pensionista	Instituto Municipal De Previdência

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se
Publique-se
Cumpra-se

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 10/02/2026 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:3895C7E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.907/PMMA/2026.

DECRETO Nº.6.907/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIROAO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado proceder reabertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, nos termos da Lei nº. 2.732/PMMA/2025, o valor total R$ 227.672,00 (Duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais), e nos termos da Lei nº. 2.733/PMMA/2025, o valor total R$ 12.328,00 (Doze mil trezentos e vinte e oito reais), para aquisição de 04(quatro) equipamentos agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador, Plantadeira e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	574	4.4.90.52.00.00	27060200	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira adentro	Projeto	Aquisição de 04(quatro) Equipamentos Agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador, Plantadeira e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024	Equipamento e Material Permanente	Transferências Especial da União – Emenda de Bancada – Exercício Anteriores	227.672,00
02/010	20	606	0034	1	574	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira adentro	Projeto	Aquisição de 04(quatro) Equipamentos Agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador, Plantadeira e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024	Equipamento e Material Permanente	Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores	12.328,00

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.
Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 5 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:13976E35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 06/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEGAFIN, SEMUSA, SEMED e SEMDES, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICÓLOGO - SOCIAL – SEMDES – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933970	ANA ELISA OLIVEIRA DE FREITAS	87,5425	001º

210 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEGAFIN – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15945688	MABILY GABRIELY DE FREITAS FARIAS	88,00	004°

507 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEGAFIN – CONTANDOR – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929653	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	92,0000	001°
15942586	DAIANE XAVIER DE SOUZA SÁ TELES	82,0000	002°

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15947051	HELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA LOPES	66,00	012º
15933966	LORENA VIEIRA BRAGA	66,00	013º
15947210	LISLEAN RAFAELA FERREIRA	66,00	014º
15940374	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	66,00	015º
15943313	BRUNO BRITO FURTUOSO	66,00	016º

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PCD	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932715	TIAGO PRATES DE OLIVEIRA	SIM	52,00	002º

309 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) ZONA RURAL II – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15937502	KAUANE SANTOS DA SILVA	58,00	005º
15932211	JULIANA DAIANE PEREIRA CASAGRANDE	57,00	006º

527 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL I			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15940400	MARCUS VINÍCIUS SILVA ROMÃO	85,4000	001º

531 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929713	FRANCISCO SILVA THIBERIO	87,2	002º

533 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15932562	ANA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO	73,9	002º

534 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942434	LUCIANE ROSA DOS SANTOS	80,8	015º
15940155	LEIR JOSE MOTA BIFF	80	016°
15944518	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS DA COSTA	79,9	017°
15942745	FABIANA SANTARENO SEVERINO DA SILVA	79,8975	018°
15934121	KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	79,6	019°

536 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936731	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	72,675	002º

537 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL III - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15941941	CLAUDINEY FERREIRA	73,015	002º
15941321	MERILUZE MARINHO DOS SANTOS	72,3725	003º

538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946271	LEANDRO XAVIER CORTIJO	89,5	020º
15942987	GILKA GONÇALVES DA SILVA	89,0575	021º
15940791	ÉDINA DIAS DE MORAES	88,75	022º

539 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934928	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	87,135	010º
15942078	IANE PATRÍCIA ALVES FRAGA	87,035	011º
15942904	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO	85,765	012º

540 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934924	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	87,135	006º
15940883	ROSELI LIMA DIAS DE SOUZA	87,1	007º
15935329	LÚCINEIA VIDAL DE MOURA	87,1	008º

541 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930281	FERNANDA DOS SANTOS	80,7675	005º

542 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930084	LUCAS FERREIRA DE BRITO	84,0375	002º

610 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934727	DODANIM ALVES PEREIRA	84,1	005º

611 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL I - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15941947	CLAUDINEY FERREIRA	82,1	002º

613 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA - 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15940279	VALERIA SPINDULA SOUZA	70,5	005º

DA DOCUMENTAÇÃO

– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado),), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.

- O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

Endereço de Email;

Número de Telefone para contato;

Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;

Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

Foto 3x4 (recentes);

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).

Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item “l”, Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;

Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);

Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156;

Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.

Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;

Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia (exceto para grávida);
Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Tipagem sanguínea
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:94E081F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEMED/2026 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da Comissão designada para esse fim, torna público o LOCAL e DATA de realização da ENTREVISTA INDIVIDUAL para os cargos do programa "Amigo Voluntário" da SEMED. A entrevista para os candidatos será ofertada de forma presencial, com registro de frequência.

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão Educação – SEMED, localizada na Praça Paulo Miotto S/N, Setor 01, Monte Negro - RO.
A ordem de entrevista será por ordem de chegada, **serão distribuídas senhas de 07:30 às 11 horas (entrevista manhã) e das 13:00 às 16 horas (entrevista tarde)**.

Data: 10/02/2026
MANHÃ: 08:00 às 12:00

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL I - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	188	MARIA OLIVEIRA DOS REIS SILVA
2	21	NEIDE DIAS DA SILVA
3	178	LUCINEIDE SOARES FONSECA
4	34	CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS
5	138	FRANCIELI DO NASCIMENTO MOURA
6	163	QUEZIA FERREIRA DA ROCHA
7	215	LUCIANI BARBOSA RIOS POLTRONIERI
8	236	MIRIAN ALVES WALTER

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL I - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	145	PAULA GOMES MOREIRA
2	195	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER
3	201	ROSILENE LOURDES DE OLIVEIRA CANDIDO
4	117	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA
5	11	PATRICIA ALVES FERREIRA HINCKEL
6	41	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA
7	224	DEBORA APARECIDA CABRAL DA SILVA
8	46	EUCINEIA ROGGE RIGO
9	189	CREUDE ALVES AMARAL
10	213	DAIANE DA SILVA SOUZA
11	217	JOELMA DE CAMARGO GARCIA

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL II - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	273	GISELE CRISTINA VIANA BATISTA LOPES

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL II - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	9	DANIELA MASSANEIRO FARIA
2	247	ROSÂNGELA CABRAL FLORENCIO
3	283	JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS
4	89	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA
5	81	JOSEFA IRENE MELO CARLOS
6	248	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS
7	124	EUDES MARIA DA SILVA
8	207	SÔNIA FELIX DA SILVA
9	245	DANIELE SILVA ROBERTO
10	272	BRUNA MARIA CAVALCANTE

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	94	SIMONE CARLOS RODOVALHIO

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	129	FRANCIELE DOS SANTOS ARAUJO
2	71	NEUSA MÁXIMO LOPES DO NASCIMENTO

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA URBANA – SEMED/ EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	101	ILZANI COSTA DE SOUZA
2	165	PATRICIA GOMES VITOR
3	203	ANA PAULA NOGUEIRA COITINHO

4	289	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA
5	77	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO
6	119	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA
7	82	JESSICA BARBOSA DE LIMA SOUZA
8	171	JUSSARA FURTADO DA SILVA GASPARINI
9	208	CIMIRA DINIZ FERREIRA
10	259	JAQUELINE DA SILVA SOUZA SANTOS
11	268	TATIANE MARIA APARECIDA DA SIVA
12	47	VITORIA FRANCISCO DOS SANTOS
13	176	MARIZETH DA SILVA DE OLIVEIRA

Data: 10/02/2026
TARDE: 13:00 às 17:00

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL I - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	194	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA
2	28	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA
3	180	WAGNER JOSE PERONI ZANOTELLI
4	218	ROGERIO FRANCISCO DE BRITO
5	230	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS
6	153	VAGNER BONFIM AMARAL
7	154	DIEGO DOS SANTOS AMARAL
8	228	LUCAS FREITAS ROCHA
9	239	ANDERSON DA SILVA RIOS

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL II - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	31	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA
2	57	DIONES DOS SANTOS FARIA
3	131	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS
4	149	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA
5	172	WAGNER SANTANA DOS SANTOS
6	2	NEILDO LOPES CAPISTRANO
7	12	JOSE EZIEL DOS SANTOS
8	130	DIONE BENEDITO DE OLIVEIRA
9	211	LUCAS SCARAMUZZA DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	164	THIAGO MARTINI
2	60	MAGNO CESAR SILVA ROBERTO

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DESCRIÇÃO DOS LOCAIS**
1	16	GIOVANA RAISSA DA CUNHA MENDONÇA	TRAJETO 03 - LC40/MASSANGANA/ESCOLAS ESTADUAIS
2	3	MATEUS MENDES REIS	TRAJETO 05 - LC 30/35 P/ ESCOLAS ESTADUAIS
3	27	ERECÊ TAMANINI	
4	39	HIARA RIBEIRO ZANOTELLI	TRAJETO 06 - BR 421/ESCOLA JUSTINO L. RONCONI
5	175	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA	
6	14	KÉSIA ALVES DE LUCENA	
7	204	ALINE DE OLIVEIRA	TRAJETO 07 - LC50/ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO
8	26	ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO	
9	59	ALINE THIARA CASTRO E SILVA	
10	99	KAUENY AMORIM CORREIA	
11	121	LAÍSSA PEREIRA DA SILVA	TRAJETO 09 - LC52/ ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO
12	190	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	
13	182	JULIANA CARNEIRO FERNANDES	TRAJETO 12 - LC25/AMIR LANDO/ESCOLAS ÁREA URBANA
14	136	ROSILDA DOS SANTOS BARBOSA	TRAJETO 13 - LC 30 P/ ESCOLAS ÁREA URBANA
15	29	ADAUTO DOS SANTOS	TRAJETO 14 – CHACAREIRO/LC 25/ P/ ESCOLAS ÁREA URBANA
16	36	SOLIANE BUCARD	
17	103	MARINA MARGARIDA ALVES	
18	137	STEFANI ALVES DE OLIVEIRA	
19	150	INGRID ALVES DO NASCIMENTO	
20	118	LUANA ALBERT NASCIMENTO	TRAJETO 16 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
21	134	MARCIA LEANDRA KILL CRISTALDO	TRAJETO 18 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

Data: 11/02/2026
MANHÃ: 08:00 às 12:00

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA - ÁREA URBANA – SEMED/ EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	107	GREICY KELLY GOMES DUTRA
2	54	MIRELLE SILVA DE LIMA
3	72	GIOVANA PEREIRA DO BRUNO
4	79	IVANEIDE PEREIRA QUIRINO
5	192	IRANI PEREIRA DE SOUZA
6	193	ZILANDA LINHARES DE FREITAS DE CARVALHOS
7	253	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS
8	264	EMÍLIA MARIA DA SILVA
9	284	MIRELE DA SILVA MELO
10	13	LEILA MARIA DO CARMO
11	111	ELIANA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO
12	227	ILMA RIOS MACIEL
13	48	TAINARA DO AMARAL ALVES

14	116	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA
15	139	ANA PAULA DE LIMA PRESTES
16	142	TAUANY DE JESUS GONÇALVES
17	177	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS
18	185	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA
19	222	REBECA UMBELINA PEREIRA DE FARIA SOUZA
20	242	MARIA VERONICA GOMES DA SILVA
21	266	VERA LUCIA DE LIMA
22	286	SOFIA ELIZIÁRIO FERRARI
23	70	SANDRO BARBOSA ALVES
24	18	ANGÉLICA APARECIDA ALVES ANDRÉ
25	42	MARIA CLEONICE DE LIMA MARQUES
26	173	SILVANA FERNANDES DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA URBANA – SEMED/ EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	270	FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS
2	220	AMILTON APARECIDO DA COSTA
3	281	UÉSLEI LOPES DO SANTOS
4	95	JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO
5	159	IGOR SILVA DURAES
6	251	VICENTE LUCAS FERREIRA SANTANA
7	102	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA
8	278	ANTÔNIO MATHEUS DE JESUS CHAVES
9	23	GILBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA
10	45	FRANCISCO XAVIER GOMES
11	86	APARECIDO JOSÉ TERTO DA ROCHA
12	219	TIAGO REIS SAMPAIO
13	223	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA
14	265	ISMAEL DE LIMA MARQUES
15	174	IVAN DA SILVA TAVARES
16	199	FABIO DA ROCHA
17	109	JUCELINO DE OLIVEIRA

Data: 11/02/2026
TARDE: 13:00 às 17:00

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA – SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	114	ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS
2	205	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA
3	256	VALERIA SPINDULA SOUZA
4	91	ANAIR DOS SANTOS
5	241	SUYANI ELIZIARIO FERRARI
6	255	MAGALI APARECIDA BAÍA ROSA
7	73	IVANEIDE SOARES FERREIRA
8	108	LETÍCIA PORTO SILVA
9	146	NEIVA GUILHERME NEIMOG
10	147	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA
11	161	CATIANA GONÇALVES DE MIRANDA
12	112	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO
13	269	IZABEL BEATRIZ PICOLLI DE SOUZA
14	30	JOICY BRUNO QUADROS
15	78	SANDRA GONÇALVES LOPES
16	113	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA
17	191	RONALDO CARVALHO DA SILVA
18	262	MARIA EDUARDA RIBELATTO DE LIMA
19	267	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS
20	162	DOLORES MARIANA DOS SANTOS GONÇALVES
21	232	FERNANDA GOMES BEVILAQUA
22	252	FRANCIELI SAQUET BORGES
23	257	PAMELA DE MELO VIEIRA
24	15	CARINA VIDAL BRANDÃO
25	22	RAQUEL SILVA MELO
26	32	LUZIA XAVIER FERRACIOLI
27	52	GABRIELA DAHMER NOVAIS
28	64	EDILENA COSME GASPAR
29	90	FABIANE RIBEIRO SANTOS
30	98	ELIANE BATISTA DA SILVA
31	115	KAMILA DE OLIVEIRA SOUZA
32	167	CINTIANE ESTOLFE DA SILVA
33	210	KARINE MARQUES NORBERTO
34	249	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS
35	160	JESSICA SILVA DE SOUZA
36	246	JAINE DE LARA RODOVALHO
37	140	MICHELE DE SOUZA FEITOZA

RAQUEL CORREA RIBEIRO
Presidente da Comissão
Portaria nº 126/GAB/2026

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:548FF034

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEMED/2026 - LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO:	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
74	JOSEANE MAGALHÃES DOS SANTOS	ÁREA RURAL I - FRANCISCO DOS SANTOS/JUSTINO - AUXILIAR DE COZINHA	NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
104	GABRIELLY SILVEIRA AFONSO		NAO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
122	PATRICIA BALBINO		COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIRO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ILEGIVEL
148	SARAH CRISTINA ROSA DA SILVA		COMPROVANTE DE RESIDENCIA ILEGIVEL E SEM DECLARAÇÃO
240	ELIANA SOUSA DE MORAES		DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS INCOMPLETOS
83	MARIA SOLANGE RAMOS	ÁREA RURAL I - FRANCISCO DOS SANTOS/JUSTINO - AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
87	DAIARA SOARES PINHEIRO		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
88	GABRIELI BRITTO DA SILVA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
125	DANILA COSTA DOS SANTOS		DOCUMENTO COMRROMPIDO
271	IONE DE OLIVEIRA		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
97	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	ÁREA RURAL I - FRANCISCO DOS SANTOS/JUSTINO - VIGILANTE PATRIMONIAL	INSCRIÇÃO DESCONSIDERADA
196	ROMÁRIO GONÇALVES MARAIA		NÃO INSERIU O DOC OBRIGATÓRIO - RESIDENCIA ATUALIZADO
20	DEISE BRAGA DOS SANTOS	ÁREA RURAL II - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO - AUXILIAR DE COZINHA	DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
51	SARINA COSTA DE SALES		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
84	MARIA IZABEL SCARAMUZZA DOS SANTOS		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
93	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS NIZA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
120	MARIA JOSE FRANCA DA SILVA	ÁREA RURAL II - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO - AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM MOME DE TERCEIROS SEM DECLARAÇÃO
132	LUCIENE ALVES PINHEIRO NEVES		NÃO INSERIU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
155	JULIANA DE CASTRO SANTOS		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
279	MARIA JEAZE DOS SANTOS SILVA		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
35	LUCIANO SOUSA SANTOS	ÁREA RURAL II - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO - VIGILANTE PATRIMONIAL	DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA A (INCORRETO)
63	ROMILDO GOMES CAVALCANTE		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
135	DIOGO GERVÁSIO BENEDITO		NÃO INSERIU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO
143	IURI BENEDITO DE SOUZA		COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO
158	DELMA MATEUS FERREIRA	ÁREA RURAL III - ULISSES GUIMARÃES - AUXILIAR DE COZINHA	NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
75	LAYS SILVA XAVIER	ÁREA RURAL III - ULISSES GUIMARÃES - AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
76	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
144	CAMILA APARECIDA BRANDÃO DE OLIVEIRA		COMPROVANTE DE RESIDENCIA ILEGÍVEL
157	OSMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	ÁREA RURAL III - ULISSES GUIMARÃES - VIGILANTE PATRIMONIAL	NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
263	VANDERLEY ROSA DO NASCIMENTO		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
5	EDIVANIA BRITO DE AGUIAR	ÁREA URBANA - SEMED - ASSISTENTE DE SALA	DOCUMENTOS ILEGÍVEIS
19	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
37	GLEICIANE MARIA DO CARMO		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA D (INCORRETO)
44	JANAÍNE DA SILVA DUARTE		NÃO INSERIU O DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA A
66	TAUANE VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA		NÃO INSERIU O DOC. OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA D
68	MAYARA KELLER DA SILVA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
69	FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
96	CESAR RIBEIRO FERREIRA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
105	ÉRICA BATISTA FIDELIS		COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS SEM A DECLARAÇÃO
168	ANA LETÍCIA ALVES BARRETO		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
198	BRUNA DUARTE FIRMINO		COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE INVÁLIDO
221	VALCILENE MARQUES DOS SANTOS SILVA		COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO
225	MAINA EZI GONÇALVES		NÃO INSERIU DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (RESIDÊNCIA)
226	SALOMÃO ALVES DE SOUZA		NÃO INSERIU O DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - RESIDENCIA ATUALIZADO
231	CLÁUDIA KELLY RODRIGUES DOS REIS		DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INCOMPLETO (COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE)
234	JOSINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
254	ROSELI SANTOS BARBOSA		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
258	DAIANI DE LIMA FRANCO		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
260	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO BRANDÃO		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
276	PEDRO HENRIQUE DIAS FEITOSA		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA D (INCORRETO)
8	VANESSA DA SILVA MENDONÇA	ÁREA URBANA - SEMED - AUXILIAR DE COZINHA	NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
10	MARCIELE FERREIRA DIAS		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
33	SOLANGE DE SIQUEIRA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
38	MARIANA GARCIA GOMES		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
61	LAUANI QUEIROZ DOS SANTOS		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
62	CLEIDIANA DA SILVA RODRIGUES		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
85	ALZENIR PEREIRA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
128	MARCILENE SOUTO GOMES		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
170	IZABELA SOTA DE OLIVEIRA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
184	NAIELY CRISTINA SILVA DO PRADO		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
209	VALQUIRIA SCHIMIDT		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
233	ELIANA CONCEIÇÃO DA SILVA		COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO
237	MARIA FERREIRA PAZ		DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INCOMPLETO (ESCOLARIDADE)
238	ANA BEATRIZ MARTENS		COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO
17	PATRICIA PIMENTEL DE LIMA	ÁREA URBANA - SEMED - AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
40	LEONICE NETA SANTOS FORTE		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
43	LAYSSA ELOISA SOARES RODRIGUES		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
53	REINI KELI LIMA OLIVEIRA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
56	STHEFANY SABINO		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

67	MARCELA ROCHA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
80	MARIA ELIZETE DE MOURA SILVA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
151	JOELMA FELÍCIO COELHO		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
152	RIVANIA APARECIDA PASSARELLI GONÇALVES		DOCUMENTOS ILEGÍVEIS
169	EDILAINE SANTANA QUARIRNIRI		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
206	ADRIANA MOURA DE JESUS		NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
216	LUCINDA CAMPOS DE SOUZA LARA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
229	ALEX SANDRA VIEIRA CABRAL		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
243	MÁRCIA CORREIA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
275	KATIELE CARDOSO LIMA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
287	CHERLIOMARA VIEIRA PASSOS		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
288	ELDA DIAS MATES DE SOUZA		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
4	RAY PAULO DE OLIVEIRA	ÁREA URBANA - SEMED - VIGILANTE PATRIMONIAL	NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
6	JOBIS JESUS DE SOUZA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
24	CLAUDECI GALVANI		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
50	MARLON DOS SANTOS BOMFIM		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
55	ROGERIO DOS SANTOS ROSA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
58	NILBISMAR NUNES DA SILVA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
100	WINICIUS HENRIQUE DE SOUZA BOBEK		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
110	DIEGO VIEIRA DA SILVA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
123	SANDRA CHAVES BUENO SIMEDICO		NÃO INSERIU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
127	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA		NÃO INSERIU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
133	ERICK LIMA DE SOUZA		COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS
141	THIAGO SOTA DE OLIVEIRA		COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS
156	ELIAB SOUZA DA SILVA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
183	CLAUDENILSON SANTOS MARAIA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
187	ADELINO TERLESCKI		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
197	UESLEI BARBOSA RIOS		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - RESIDENCIA INCOMPLETO
200	VANGLECION ENIO PRESTES DO CARMO		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
261	WILSON RAMOS DE SOUZA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
274	ADRIANO DA SILVA COSTA		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
280	RONILSON CAMPOS CAROLINO		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
282	ELSON LIMA DOS SANTOS		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
285	DOUGLAS LOPES DE CARVALHO		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
65	ANDRIELI SENA SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 06 - BR 421/ESCOLA JUSTINO L. RONCONI	NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
179	DANIEL FRANCISCO DA SILVA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
235	ROSILENE BARBOSA FONSECA		NÃO INSERIU DOC. OBRIGATÓRIO (ESCOLARIDADE)
25	VIVIANE SOUZA DE FARIAS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 07 - LC50/ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO	NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
126	LUCIMEIA BENEDITA DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 09 - LC52/ ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO	DOCUMENTO ILEGIVEL
250	MARIA GEOVANA SERAFIM DA SILVA		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA C (INCORRETO)
244	DANIELI DE LIMA FRANCO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 12 - LC25/AMIR LANDO/ P/ ESCOLAS ÁREA URBANA	NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
166	KETLEN DHENIFER BARRETO RODRIGUES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 14 – CHACAREIRO/LC 25/ P/ ESCOLAS ÁREA URBANA	NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
186	JAKELINY ARAÚJO GARCIA		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
277	EDSON DIEGO ALVES DE FARIAS		DOC OBRIGATÓRIO ITEM 3.4 ALÍNEA d) (INCORRETO)
212	LARISSA FERNANDES DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 16 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO
7	ODAIZE MEDEIROS SOBRINHO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 17 - LC46/LC50/LC 52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
49	CAMILA APARECIDA BRANDÃO DE OLIVEIRA		DOCUMENTO ITEM 3.4 ALINEA C ILEGÍVEL
92	SIMONE CARLOS RODOVALHIO		INSCRIÇÃO DESCONSIDERADA
106	ROSILENE EMIDIO DE OLIVEIRA MOURA		COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS SEM A DECLARAÇÃO
181	EWELYN MATURANA GONÇALVES		NÃO INSERIU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
214	REGIANE JULIO DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 18 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO
202	PAMELA CRISTINA MARIANO DE AMORIM		ARQUIVO CORROMPIDO

RAQUEL CORREA RIBEIRO
Presidente da Comissão
Portaria nº 126/GAB/2026

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:7F953C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEMED/2026 RESULTADO PARCIAL – ANÁLISE DE TÍTULOS

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL I - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DOC. OBG	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
1	188	MARIA OLIVEIRA DOS REIS SILVA	10	20	20	10		**60**
2	21	NEIDE DIAS DA SILVA	10	15	0	10		**35**
3	178	LUCINEIDE SOARES FONSECA	10	15	0	5		**30**
4	34	CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	10	15	0	0		**25**
5	138	FRANCIELI DO NASCIMENTO MOURA	10	15	0	0		**25**
6	163	QUEZIA FERREIRA DA ROCHA	10	15	0	0		**25**
7	215	LUCIANI BARBOSA RIOS POLTRONIERI	10	15	0	0		**25**
8	236	MIRIAN ALVES WALTER	10	10	0	0		**20**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL I - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	145	PAULA GOMES MOREIRA	10	15	10	10		**45**
2	195	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER	10	15	10	10		**45**
3	201	ROSILENE LOURDES DE OLIVEIRA CANDIDO	10	15	20	0		**45**
4	117	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	10	20	0	10		**40**
5	11	PATRICIA ALVES FERREIRA HINCKEL	10	15	10	0		**35**
6	41	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA	10	15	0	10		**35**
7	224	DEBORA APARECIDA CABRAL DA SILVA	10	15	10	0		**35**
8	46	EUCINEIA ROGGE RIGO	10	15	0	5		**30**
9	189	CREUDE ALVES AMARAL	10	5	0	10		**25**
10	213	DAIANE DA SILVA SOUZA	10	5	0	5		**20**
11	217	JOELMA DE CAMARGO GARCIA	10	10	0	0		**20**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL I - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	194	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA	10	15	20	10		**55**
2	28	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	10	15	0	10		**35**
3	180	WAGNER JOSE PERONI ZANOTELLI	10	15	0	10		**35**
4	218	ROGERIO FRANCISCO DE BRITO	10	15	10	0		**35**
5	230	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	10	15	0	10		**35**
6	153	VAGNER BONFIM AMARAL	10	15	0	0		**25**
7	154	DIEGO DOS SANTOS AMARAL	10	15	0	0		**25**
8	228	LUCAS FREITAS ROCHA	10	15	0	0		**25**
9	239	ANDERSON DA SILVA RIOS	10	15	0	0		**25**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL II - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	273	GISELE CRISTINA VIANA BATISTA LOPES	10	15	0	0		**25**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL II - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	9	DANIELA MASSANEIRO FARIA	10	15	20	0		**45**
2	247	ROSÂNGELA CABRAL FLORENCIO	10	15	20	0		**45**
3	283	JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS	10	15	10	10		**45**
4	89	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	10	15	0	10		**35**
5	81	JOSEFA IRENE MELO CARLOS	10	10	0	10		**30**
6	248	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS	10	20	0	0		**30**
7	124	EUDES MARIA DA SILVA	10	15	0	0		**25**
8	207	SÔNIA FELIX DA SILVA	10	15	0	0		**25**
9	245	DANIELE SILVA ROBERTO	10	15	0	0		**25**
10	272	BRUNA MARIA CAVALCANTE	10	10	0	0		**20**
CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL II - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	31	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA	10	15	0	10		**35**
2	57	DIONES DOS SANTOS FARIA	10	15	0	10		**35**
3	131	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS	10	20	0	0		**30**
4	149	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	10	20	0	0		**30**
5	172	WAGNER SANTANA DOS SANTOS	10	20	0	0		**30**
6	2	NEILDO LOPES CAPISTRANO	10	15	0	0		**25**
7	12	JOSE EZIEL DOS SANTOS	10	15	0	0		**25**
8	130	DIONE BENEDITO DE OLIVEIRA	10	15	0	0		**25**
9	211	LUCAS SCARAMUZZA DOS SANTOS	10	15	0	0		**25**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	94	SIMONE CARLOS RODOVALHIO	10	5	0	0		**15**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	129	FRANCIELE DOS SANTOS ARAUJO	10	15	0	0		**25**
2	71	NEUSA MÁXIMO LOPES DO NASCIMENTO	10	10	0	0		**20**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	164	THIAGO MARTINI	10	15	0	0		**25**
2	60	MAGNO CESAR SILVA ROBERTO	10	10	0	0		**20**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA – SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS								
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**DOC. OBG**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**
1	114	ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS	10	20	20	10		**60**
2	205	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA	10	20	20	10		**60**
3	256	VALERIA SPINDULA SOUZA	10	20	20	10		**60**
4	91	ANAIR DOS SANTOS	10	15	20	10		**55**
5	241	SUYANI ELIZIARIO FERRARI	10	20	20	5		**55**
6	255	MAGALI APARECIDA BAÍA ROSA	10	15	20	10		**55**
7	73	IVANEIDE SOARES FERREIRA	10	20	10	10		**50**
8	108	LETÍCIA PORTO SILVA	10	20	20	0		**50**
9	146	NEIVA GUILHERME NEIMOG	10	15	10	10		**45**
10	147	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	10	20	10	5		**45**
11	161	CATIANA GONÇALVES DE MIRANDA	10	15	10	10		**45**
12	112	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	10	20	0	10		**40**
13	269	IZABEL BEATRIZ PICOLLI DE SOUZA	10	10	20	0		**40**
14	30	JOICY BRUNO QUADROS	10	15	0	10		**35**

15	78	SANDRA GONÇALVES LOPES	10	15	0	10		**35**
16	113	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	10	15	10	0		**35**
17	191	RONALDO CARVALHO DA SILVA	10	15	0	10		**35**
18	262	MARIA EDUARDA RIBELATTO DE LIMA	10	15	10	0		**35**
19	267	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	10	15	0	10		**35**
20	162	DOLORES MARIANA DOS SANTOS GONÇALVES	10	20	0	0		**30**
21	232	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	10	20	0	0		**30**
22	252	FRANCIELI SAQUET BORGES	10	20	0	0		**30**
23	257	PAMELA DE MELO VIEIRA	10	20	0	0		**30**
24	15	CARINA VIDAL BRANDÃO	10	15	0	0		**25**
25	22	RAQUEL SILVA MELO	10	15	0	0		**25**
26	32	LUZIA XAVIER FERRACIOLI	10	15	0	0		**25**
27	52	GABRIELA DAHMER NOVAIS	10	15	0	0		**25**
28	64	EDILENA COSME GASPAR	10	15	0	0		**25**
29	90	FABIANE RIBEIRO SANTOS	10	15	0	0		**25**
30	98	ELIANE BATISTA DA SILVA	10	15	0	0		**25**
31	115	KAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	10	15	0	0		**25**
32	167	CINTIANE ESTOLFE DA SILVA	10	15	0	0		**25**
33	210	KARINE MARQUES NORBERTO	10	15	0	0		**25**
34	249	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS	10	15	0	0		**25**
35	160	JESSICA SILVA DE SOUZA	10	5	0	5		**20**
36	246	JAINE DE LARA RODOVALHO	10	10	0	0		**20**
37	140	MICHELE DE SOUZA FEITOZA	10	5	0	0		**15**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA URBANA – SEMED/
EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DOC. OBG	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
1	101	ILZANI COSTA DE SOUZA	10	15	20	10		**55**
2	165	PATRICIA GOMES VITOR	10	15	20	5		**50**
3	203	ANA PAULA NOGUEIRA COITINHO	10	20	10	0		**40**
4	289	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	10	15	10	0		**35**
5	77	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	10	15	0	5		**30**
6	119	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	10	20	0	0		**30**
7	82	JESSICA BARBOSA DE LIMA SOUZA	10	15	0	0		**25**
8	171	JUSSARA FURTADO DA SILVA GASPARINI	10	5	10	0		**25**
9	208	CIMIRA DINIZ FERREIRA	10	15	0	0		**25**
10	259	JAQUELINE DA SILVA SOUZA SANTOS	10	15	0	0		**25**
11	268	TATIANE MARIA APARECIDA DA SIVA	10	15	0	0		**25**
12	47	VITORIA FRANCISCO DOS SANTOS	10	10	0	0		**20**
13	176	MARIZETH DA SILVA DE OLIVEIRA	10	10	0	0		**20**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA - ÁREA URBANA – SEMED/
EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DOC. OBG	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
1	107	GREICY KELLY GOMES DUTRA	10	15	20	10		**55**
2	54	MIRELLE SILVA DE LIMA	10	15	10	10		**45**
3	72	GIOVANA PEREIRA DO BRUNO	10	15	0	10		**35**
4	79	IVANEIDE PEREIRA QUIRINO	10	15	10	0		**35**
5	192	IRANI PEREIRA DE SOUZA	10	15	0	10		**35**
6	193	ZILANDA LINHARES DE FREITAS DE CARVALHOS	10	15	0	10		**35**
7	253	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS	10	15	0	10		**35**
8	264	EMÍLIA MARIA DA SILVA	10	15	0	10		**35**
9	284	MIRELE DA SILVA MELO	10	15	0	10		**35**
10	13	LEILA MARIA DO CARMO	10	10	0	10		**30**
11	111	ELIANA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	10	10	0	10		**30**
12	227	ILMA RIOS MACIEL	10	15	0	5		**30**
13	48	TAINARA DO AMARAL ALVES	10	15	0	0		**25**
14	116	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA	10	5	0	10		**25**
15	139	ANA PAULA DE LIMA PRESTES	10	15	0	0		**25**
16	142	TAUANY DE JESUS GONÇALVES	10	15	0	0		**25**
17	177	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	10	5	0	10		**25**
18	185	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	10	5	0	10		**25**
19	222	REBECA UMBELINA PEREIRA DE FARIA SOUZA	10	15	0	0		**25**
20	242	MARIA VERONICA GOMES DA SILVA	10	15	0	0		**25**
21	266	VERA LUCIA DE LIMA	10	15	0	0		**25**
22	286	SOFIA ELIZIÁRIO FERRARI	10	15	0	0		**25**
23	70	SANDRO BARBOSA ALVES	10	10	0	0		**20**
24	18	ANGÉLICA APARECIDA ALVES ANDRÉ	10	5	0	0		**15**
25	42	MARIA CLEONICE DE LIMA MARQUES	10	5	0	0		**15**
26	173	SILVANA FERNANDES DOS SANTOS	10	5	0	0		**15**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA URBANA – SEMED/
EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DOC. OBG	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
1	270	FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS	10	15	10	10		**45**
2	220	AMILTON APARECIDO DA COSTA	10	20	0	10		**40**
3	281	UÉSLEI LOPES DO SANTOS	10	20	10	0		**40**
4	95	JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO	10	15	0	10		**35**
5	159	IGOR SILVA DURAES	10	15	0	10		**35**
6	251	VICENTE LUCAS FERREIRA SANTANA	10	15	10	0		**35**
7	102	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA	10	15	0	5		**30**
8	278	ANTÔNIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	10	20	0	0		**30**
9	23	GILBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA	10	15	0	0		**25**
10	45	FRANCISCO XAVIER GOMES	10	5	0	10		**25**
11	86	APARECIDO JOSÉ TERTO DA ROCHA	10	15	0	0		**25**
12	219	TIAGO REIS SAMPAIO	10	15	0	0		**25**
13	223	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA	10	5	0	10		**25**
14	265	ISMAEL DE LIMA MARQUES	10	15	0	0		**25**

15	174	IVAN DA SILVA TAVARES	10	10	0	0		**20**
16	199	FABIO DA ROCHA	10	5	0	5		**20**
17	109	JUCELINO DE OLIVEIRA	10	5	0	0		**15**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DESCRIÇÃO DOS LOCAIS	DOC. OBG	ESCOLARIDADE	CURSOS	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
1	16	GIOVANA RAISSA DA CUNHA MENDONÇA	TRAJETO 03 - LC40/MASSANGANA/ESCOLAS ESTADUAIS	10	10	0	0		**20**
2	3	MATEUS MENDES REIS	TRAJETO 05 - LC 30/35 P/ ESCOLAS ESTADUAIS	10	15	0	0		**25**
3	27	ERECÊ TAMANINI		10	15	0	0		**25**
4	39	HIARA RIBEIRO ZANOTELLI	TRAJETO 06 - BR 421/ESCOLA JUSTINO L. RONCONI	10	15	20	0		**45**
5	175	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA		10	15	10	10		**45**
6	14	KÉSIA ALVES DE LUCENA		10	20	0	0		**30**
7	204	ALINE DE OLIVEIRA	TRAJETO 07 - LC50/ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO	10	20	20	0		**50**
8	26	ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO		10	20	10	0		**40**
9	59	ALINE THIARA CASTRO E SILVA		10	15	0	0		**25**
10	99	KAUENY AMORIM CORREIA		10	15	0	0		**25**
11	121	LAÍSSA PEREIRA DA SILVA	TRAJETO 09 - LC52/ ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO	10	15	0	0		**25**
12	190	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA		10	15	0	0		**25**
13	182	JULIANA CARNEIRO FERNANDES	TRAJETO 12 - LC25/AMIR LANDO/ESCOLAS ÁREA URBANA	10	15	0	0		**25**
14	136	ROSILDA DOS SANTOS BARBOSA	TRAJETO 13 - LC 30 P/ ESCOLAS ÁREA URBANA	10	15	0	0		**25**
15	29	ADAUTO DOS SANTOS	TRAJETO 14 – CHACAREIRO/LC 25/ P/ ESCOLAS ÁREA URBANA	10	15	10	10		**45**
16	36	SOLIANE BUCARD		10	15	0	0		**25**
17	103	MARINA MARGARIDA ALVES		10	15	0	0		**25**
18	137	STEFANI ALVES DE OLIVEIRA		10	15	0	0		**25**
19	150	INGRID ALVES DO NASCIMENTO		10	15	0	0		**25**
20	118	LUANA ALBERT NASCIMENTO	TRAJETO 16 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	10	15	10	0		**35**
21	134	MARCIA LEANDRA KILL CRISTALDO	TRAJETO 18 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	10	15	10	0		**35**

RAQUEL CORREA RIBEIRO
Presidente da Comissão
Portaria nº 126/GAB/2026

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:1B0C2A1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1782/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SPORTCENTER LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de materiais esportivos para educação física, no atendimento à escola Machado de Assis, conforme termo de convênio nº 124/2025/PGE-SEDUC, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato n° 09/2026/PMNBO/RO e seus anexos.

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**1**	MESA DE TÊNIS: ACABAMENTO EM LACA AZUL: ACABAMENTO EM PRIMER BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE AÇO: PERFIL EM MDF, MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE AÇO QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS DE TUBO DE AÇO (PINTADOS DE PRETO) DOBRÁVEIS, COM RODÍZIOS. PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREINO SOLITÁRIO. MEDIDAS MONTADA: 1,525 X 2,74 X 0,75 METROS MADEIRA EM 25MM COM PESO 108KG. EMBALAGEM: 1,57 X 1,41 X 0,15 M	UNID.	2,00	R$ 2.398,03	R$ 4.796,06
2	**2**	MESA DE PEBOLIM COM VARÕES EMBUTIDOS ESTRUTURA MATERIAL MDF OU COMPENSADO NAVAL ACABAMENTO VERNIZ OU LAMINADO MELAMÍNICO CAMPO DE JOGO MATERIAL MDF LAMINADO OU VIDRO TEMPERADO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140 CM, LARGURA MÍNIMO DE 80 CM, ALTURA MÍNIMO DE 90 CM.	UNID.	2,00	R$ 1.354,33	R$ 2.708,66
2	**3**	BOLA DE FUTSAL BRANCO E PRETO GÊNERO UNISSEX, FAIXA ETÁRIA ADULTO, COR DO PRODUTO BRANCO E PRETO, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: LAMINADO PU. CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION. SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO. CAMADA INTERNA: EVACEL. PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UNID.	20,00	R$ 163,04	R$ 3.260,80
2	**4**	BOLA VÔLEI: DESCRIÇÃO: BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB, IDEAL PARA PARTIDAS DE QUADRA, PROPORCIONA CONTROLE NAS JOGADAS E POTÊNCIA NO ATAQUE. RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ÁGUA. ALTA PERFORMANCE DURANTE AS JOGADAS. EQUILÍBRIO E PRECISÃO NO CONTATO. ALGUNS DIFERENCIAIS TÉCNICOS: COM A TECNOLOGIA NEOTEC, OFERECE MAIS MACIEZ E CONFORTO DURANTE O TOQUE, PERMITINDO ALTA PERFORMANCE E DIMINUINDO A CONTUNDÊNCIA DA BOLA SEM PERDER VELOCIDADE,	UNID.	20,00	R$ 218,31	R$ 4.366,20

		MACIEZ E PRECISÃO.				
2	**5**	BOLA BASQUETE: BOLA DE BASQUETE COM MAIOR ADERÊNCIA: CÁPSULA SIS PARA A PROTEÇÃO DA CÂMARA COM EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMAS: 74,9 - 78 CM, GOMOS: NÃO HÁ, PESO MÍNIMOS: - 550G A 650G, LAMINADO: 100 BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, MIOLO: CÁPSULA SIS. COURO SINTÉTICO, BORRACHA NATURAL OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE AO DESGASTE. SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA GARANTIR BOA ADERÊNCIA.	UNID.	4,00	R$ 173,19	R$ 692,76
2	**6**	BOLA HANDEBOL H2L: DETALHES TÉCNICOS: CONSTRUÇÃO EM ULTRAFUSION, MATERIAL LAMINADO: PU, MATERIAL EXTERNO LAMINADO: PU, ADULTO UNISSEX, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 17,9 X 17,8 X 17,6 CM; 375 G.	UNID.	2,00	R$ 182,98	R$ 365,96
2	**7**	KIT DE JOGOS DE TABULEIRO 6X1 1. CONTEÚDO DO KIT: TABULEIRO REVERSÍVEL OU MODULAR COM MARCAÇÕES ADEQUADAS PARA OS JOGOS DE XADREZ, DAMAS, LUDO, TRILHA, JOGO DA VELHA E RESTA 1. PEÇAS COMPLETAS PARA CADA JOGO, EM MATERIAL DURÁVEL. 2. TABULEIRO: MATERIAL: MDF, PLÁSTICO RÍGIDO OU SIMILAR, COM ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE E AO DESGASTE. DIMENSÕES: MÍNIMO DE 30 CM X 30 CM (QUANDO MONTADO OU ABERTO). IMPRESSÃO: ALTA DEFINIÇÃO, COM CORES NÍTIDAS E MARCADORES CLAROS PARA CADA JOGO. 3. PEÇAS DO XADREZ: CONJUNTO COMPLETO COM 32 PEÇAS (16 BRANCAS E 16 PRETAS). MATERIAL: PLÁSTICO, MADEIRA OU SIMILAR, RESISTENTE AO IMPACTO. ALTURA DO REI: ENTRE 6 E 10 CM. 4. PEÇAS DO JOGO DE DAMAS E TRILHA: CONJUNTO COM NO MÍNIMO 24 PEÇAS (12 DE CADA COR). MATERIAL: PLÁSTICO, MADEIRA OU SIMILAR, COM BORDAS ARREDONDADAS. 5. PEÇAS DO LUDO: CONJUNTO COM NO MÍNIMO 16 PINOS (4 DE CADA COR: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE). DADOS: MÍNIMO DE 2 DADOS INCLUSOS. 6. PEÇAS DO JOGO DA VELHA: CONJUNTO COM NO MÍNIMO 10 MARCADORES (5 DE CADA SÍMBOLO, COMO X E O). MATERIAL: RESISTENTE AO USO REPETIDO. 7. PEÇAS DO RESTA 1: TABULEIRO COM ENCAIXES ESPECÍFICOS PARA O JOGO. PEÇAS: CONJUNTO COM NO MÍNIMO 32 PINOS OU BOLAS, FABRICADOS EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	UNID.	10,00	R$ 112,31	R$ 1.123,10
2	**8**	REDE DE VÔLEI ESPECIAL REFORÇADA MALHA 5 CM NO FIO 2.5MM COM 4 FAIXASDE 1.8MM E COSTURA DUPLA	UNID.	2,00	R$ 189,56	R$ 379,12
2	**9**	REDE DE GOL PARA FUTSAL, SALÃO, HANDBALL, POLIESPORTIVA, FIO 10, MALHA 10CM, REFORÇADA (PAR)	UNID.	2,00	R$ 330,82	R$ 661,64
2	**10**	KIT FUNCIONAL 3 01 ESCADA 03, 10 CONES FURADOS MÍNIMO 23 CM, 5 NÍVEIS COLORIDO, 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS, 12 BAMBOLÊS 60CM 02 CORDAS PULAR.	UNID.	5,00	R$ 333,20	R$ 1.666,00
2	**11**	KIT 15 PETECA PROFISSIONAL COLORIDA BRINCADEIRA ESPORTE DIVERSÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1. PETECA MATERIAL DO CORPO: O BASE EM BORRACHA, EVA OU COURO SINTÉTICO (MACIA E RESISTENTE). O REVESTIMENTO INTERNO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA OU FELTRO, PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO. MATERIAL DAS PENAS: O PENAS NATURAIS DE AVES (TRATADAS PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA) OU PENAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE. O FIXAÇÃO FIRME NA BASE, COM ADESIVO OU COSTURA REFORÇADA. PESO: O ENTRE 40G E 60G (REGULAMENTADO PARA USO RECREATIVO OU ESPORTIVO). DIMENSÕES: O ALTURA TOTAL: 12CM A 15CM O DIÂMETRO DA BASE: 3CM A 5CM. CORES: O MULTICOLORIDAS (COMBINAÇÕES VIBRANTES PARA ALTA VISIBILIDADE). O PADRÕES DIFERENTES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DURANTE O USO	UNID.	2,00	R$ 154,52	R$ 309,04
2	**12**	PAR ANTENA VOLEIBOL FUTEVÔLEI FIBRA DE VIDRO TAMANHO OFICIAL. Material; Fibra de vidro resistente, leve e durável, adequada para uso ao ar livre e resistente às intempéries (sol, chuva, vento e salinidade). Comprimento: 1,80 metros, conforme padrão oficial para competições. Diâmetro: Cerca de 10 mm a 12 mm, garantindo resistência e visibilidade adequada.	UNID.	2,00	R$ 380,19	R$ 760,38
2	**13**	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA PADRÃO FIVB. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS TÉCNICAS 1. MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE À ÁGUA E AO DESGASTE, ADEQUADO PARA AMBIENTES EXTERNOS. CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 66 CM E 68 CM, PESO: ENTRE 260 G E 280 G. PRESSÃO INTERNA: DEVE ESTAR ENTRE 0,175 KGF/CM² E 0,225 KGF/CM² (APROXIMADAMENTE 171 A 221MBAR OU 2,5 A 3,2 PSI).	UNID.	2,00	R$ 350,14	R$ 700,28

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de convênio nº 124/2025/PGE-SEDUC e pregão eletrônico n° 37/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1782/2025.**

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R$ 21.790,00 (vinte e um mil e setecentos e noventa reais)**, conforme notas de empenho n° 146/2026 e 147/2026 ***e*** conforme consta no pregão eletrônico n° 37/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1782/2025.**

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 09/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.010.**	**Convenio Aquisição de Materiais Esportivos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em Geral**
F. de Recurso	**15710000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros -**

Nota de Empenho n° 146/2026.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.010.**	**Convenio Aquisição de Materiais Esportivos**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**14 00**	**Material Educativo e Esportivo**
F. de Recurso	**15710000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros -**

Nota de Empenho n° 147/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 09/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1782/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:30320206

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1782/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de materiais esportivos para educação física, no atendimento à escola Machado de Assis, conforme termo de convênio nº 124/2025/PGE-SEDUC, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato n° 10/2026/PMNBO/RO e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE SOM ATIVA: POTÊNCIA DE SAÍDA (800W RMS),ESPECIFICAÇÕES DE ÁUDIO : RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DINÂMICA 35HZ (6DB) DIMENSÕES APROXIMADAS UNID DIMENSÕES (CM) 39,9 X 90,5 X 43,6 DIMENSÕES APROXIMADAS (IN) 15,70 X 35,60 X 17,20, PESO APROXIMADO(KG) 27.8 ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE E CONEXÃO PERFIS BLUETOOTH: A2DP V1.3AVCR V1, FAIXA DE FREQUÊNCIA DO EMISSOR BLUETOOTH 2400 MHZ 3 2483.5 MHZ.GFSK DE MODULAÇÃO DO EMISSOR BLUETOOTH GFSK TT/4 DOPSK 8DPSK, POTENCIA DE EMISSÃO DE BLUETOOTH 11DBM, VERSÃO DO BLUTOOTH 5.1 OU SUPERIOR, LUZES INTEGRADAS A CAIXA DE VÁRIAS CORES, CAIXA APROVA DE RESPINGOS DAGUA, CLASSIFICAÇÃO IPX IPX4, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 CARTÃO DE GARANTIA DE 12 MESES, 1 CONECTOR DE ENERGIA AC EM ÂNGULO RETO (O PLUGUE AC VARIA CONFORME A REGIÃO). (MODELODE REFERÊNCIA JBL PARTY BOX 710, SUPERIOR, IGUAL OU SIMILAR).	UNID.	1,00	R$ 5.409,90	R$ 5.409,90

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de convênio nº 124/2025/PGE-SEDUC e pregão eletrônico n° 37/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1782/2025.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 5.409,90 (cinco mil e quatrocentos e nove reais e noventa centavos)**, conforme nota de empenho n° 145/2026 ***e*** conforme consta no pregão eletrônico n° 37/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1782/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 10/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.010.**	**Convenio Aquisição de Materiais Esportivos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**33 00**	**Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto**
F. de Recurso	**15710000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros -**

Nota de Empenho n° 145/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1782/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5B48EA55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 COFIS – CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 COFIS – CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL, Órgão Colegiado Consultivo e de Fiscalização, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

•IPAM, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei Complementar nº 886/2022, que estrutura o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, fazendo uso das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando as competências estabelecidas no inciso I, art. 19 da Lei Complementar nº886/2022, especialmente em aprovar seu Regimento Interno, zelar pela gestão econômico-financeira, examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos, emitir parecer prévio, antes de encaminhamento ao **CMP, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**

Considerando o estabelecido no art. 11 do Regimento Interno, bem como, a necessidade do Conselho Fiscal deliberar sobre assuntos referentes ao Fundo de Previdência

•FPS e Fundo de Assistência FAS, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho de forma apartada pela especificidade a que se refere cada assunto a ser decidido.

Considerando a deliberação do Conselho na **01 ª Reunião Ordinária do Exercício de 2026**
.
RESOLVE:

Art. 1º - Os Membros do COFIS- Reunir-se-ão mensalmente em até 02 (duas) sessões ordinárias, conforme estabelecido no CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2024 do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2° - O Conselho Fiscal encaminhará esta resolução à presidência do IPAM para fins de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19 do Regimento Interno do COFIS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ROBERTO PAULA FRANÇA
Presidente do COFIS

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES – 2026

1ª - REUNIÃO DE PREVIDÊNCIA :

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	DIA 12	DIA16	DIA 20 (terça-feira)
FEVEREIRO	DIA 12	DIA 19	DIA 20 * (quinta-feira)
MARÇO	DIA 11	DIA 13	DIA 17 (terça-feira)
ABRIL	DIA 14	DIA 17	DIA 22 * (quarta-feira)
MAIO	DIA 12	DIA 15	DIA 19 (terça-feira)
JUNHO	DIA 15	DIA 19	DIA 23 (terça-feira)
JULHO	DIA 13	DIA 17	DIA 21 (terça-feira)
AGOSTO	DIA 12	DIA 14	DIA 18 (terça-feira)
SETEMBRO	DIA 14	DIA 18	DIA 22 (terça-feira)
OUTUBRO	DIA 13	DIA 19	DIA 20 (terça-feira)
NOVEMBRO	DIA 10	DIA 13	DIA 17 (terça-feira)
DEZEMBRO	DIA 10	DIA 11	DIA 15 (terça-feira)

As exceções de não haver reuniões nas terça feiras em razão dos feriados:
*dia 20 – quinta-feira – pós carnaval - FEVEREIRO
*dia 22 – quarta-feira – pós feriado – Tiradentes – ABRIL

2º-REUNIÃO DE ASSISTÊNCIA-MÉDICA:

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	DIA 22	DIA 27	DIA 27 (terça-feira)
FEVEREIRO	DIA 24	DIA 25	DIA 27* (sexta-feira)
MARÇO	DIA 17	DIA 20	DIA 24 (terça-feira)
ABRIL	DIA 23	DIA 27	DIA 28 (terça-feira)
MAIO	DIA 20	DIA 22	DIA 26 (terça-feira)
JUNHO	DIA 24	DIA 26	DIA 30 (terça-feira)
JULHO	DIA 22	DIA 24	DIA 28 (terça-feira)
AGOSTO	DIA 19	DIA 21	DIA 25 (terça-feira)
SETEMBRO	DIA 23	DIA 25	DIA 29 (terça-feira)
OUTUBRO	DIA 21	DIA 23	DIA 27 (terça-feira)
NOVEMBRO	DIA 19	DIA 23	DIA 24 (terça-feira)
DEZEMBRO	DIA 14	DIA 18	DIA 21 *(segunda-feira)

•dia 27 de FEVEREIRO – considerando a semana de CARNAVAL

•dia 21 DEZEMBRO – considerando a semana de NATAL

**** CALENDÁRIO SUJEITO A ALTERAÇÕES**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F070C678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nª 29/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
Considerando o Processo n° 017.002986/2025-30, RESOLVE;

Nº 29– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação**, integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	71010	Andréa Costa de Oliveira Rodrigues	Professor	08	09	09/08/2015
				09	10	09/08/2017
				10	11	02/09/2019
				11	12	02/09/2021
				12	13	02/09/2023
				13	14	02/09/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA46F04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

TA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025
Aos nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado peloSecretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**L. A. DE PICOLI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.114.868/0001-71 , neste ato representado pelo Sr. LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI, inscrito no CPF sob n°608.717.920-87, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90097/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000457/2025-61, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente - SRPP nº 075/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90097/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

L. A. DE PICOLI EIRELI
CNPJ:33.114.868/0001-71
Avenida: Capitão Castro, nº 4646, BairroCentro
Vilhena – Rondônia
Fone/Fax: (69) 3322-2725
E-mail: gbimlicitacoes@gmil.com
RESPONSÁVEL: LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI
CPF: 608.717.920-87

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
1. Pneu 265/70 R 16 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 620714	UNIDADE	**994**	SUNSET/ TA	R$ 643,00	R$ 639.142,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
2. Pneu 265/70 R 16 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 620714	UNIDADE	**86**	SUNSET/ TA	R$ 643,00	R$ 55.298,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
6. Pneu 265/65 R 17. 1° Linha. Os pneus não deverãoser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitospneusdeprimeirousodefabricaçãonacional ou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 614536	UNIDADE	197	SUNSET/VENTURA	R$ 672,00	R$ 132.384,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
7. Pneu 265/65 R 17. 1° Linha. Os pneus não deverãoser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 614536	UNIDADE	65	SUNSET/VENTURA	R$ 672,00	R$ 43.680,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
13. Pneu 175/70 R13 - 1° Linha. Os pneus não deverãoser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitospneusdeprimeirousodefabricaçãonacional ou importado com certificação do INMETRO CATMAT 438347	UNIDADE	231	DPLUS/D669	R$ 275,00	R$ 63.525,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
14. Pneu 175/70 R13 - 1° Linha. Os pneus não deverãoser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 438347	UNIDADE	76	DPLUS/D669	R$ 275,00	R$ 20.900,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
15. Pneu 175/70 R 14 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 625381	UNIDADE	427	XBRI/FESTWAY	R$ 268,00	R$ 114.436,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
16. Pneu 175/70 R 14 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 625381	UNIDADE	142	XBRI/FESTWAY	R$ 268,00	R$ 38.056,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
17. Pneu 195/65 R 15 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 407599	UNIDADE	231	XBRI/FESTWAY	R$ 319,80	R$ 73.873,80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
21. Pneu 175/65 R 14 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 625381	UNIDADE	111	DUNLOP/BC20	R$ 298,00	R$ 33.078,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
22. Pneu 185/65 R 15 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 618837	UNIDADE	12	SUNSET/ENZO	R$ 301,00	R$ 3.612,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
24. Pneu 185/70 R 14 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO CATMAT 614535	UNIDADE	96	XBRI/FESTWAY	R$ 329,00	R$ 31.584,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
26. Pneu dianteiro 110/90 R17 – Motocicleta - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados,remanufaturados,reciclados,reformados,recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com	UNIDADE	132	KONGA/V307	R$ 244,00	R$ 32.208,00

certificação do INMETRO. CATMAT 262380					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
28. Câmaradear110/90R17Motocicleta–1°Linha.não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados,ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 313136	UNIDADE	150	MAGNUM/MAGNUM R17	R$ 32,13	R$ 4.819,50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
29. Câmara para ar 275 X 18 – Motocicleta - 1° Linha.Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados,ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 419136	UNIDADE	45	MAGNUM/MAGNUM2025	R$ 25,63	R$ 1.153,35
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
30. Câmara para ar 90/90 -18 – Motocicleta – 1° Linha.Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados,ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 418835	UNIDADE	27	MAGNUM/MAGNUM2025	R$ 24,82	R$ 670,14
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
31. Pneu 235/75 R15 - 1° Linha. Os pneus não deverãoser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 387649	UNIDADE	4	LINGLONG/CROSSWIND	R$ 630,00	R$ 2.520,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
34. Pneu traseiro 90/90 R19 Motocicleta- 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados,remanufaturados,reciclados,reformados,recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 262382	UNIDADE	14	MAGNUM/MAGNUM R19	R$ 215,00	R$ 3.010,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
35. Pneu 165/70 R 13 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 438347	UNIDADE	10	DUNLOP/TOURING	R$ 301,00	R$ 3.010,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
36. Pneu 265/60 R 18 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 617720	UNIDADE	180	XBRI/AT2	R$ 649,00	R$ 116.820,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
37. Pneu 265/60 R 18 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 617720	UNIDADE	59	XBRI/AT2	R$ 649,00	R$ 38.291,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
39. Pneu 225/65 R 16 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 617719	UNIDADE	12	APTANY/RL106	R$ 500,00	R$ 6.000,00
TOTAL: R$ 1.458.070,79 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setenta reais e setenta e nove centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 09 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto n 07, De 03 De Fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

L. A. DE PICOLI EIRELI
CNPJ sob nº 33.114.868/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

Aos nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado peloSecretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº20.063.556/0001-34, neste ato representado pelo Sr.ª Margarete Hamisch do Amaral, inscrito no CPF sob n° 596.523.229-20, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90097/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000457/2025-61, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente - SRPP nº 075/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90097/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

E-mail: licita.autoluk@gmail.com RESPONSÁVEL: Margarete Hamisch do Amaral CPF Nº: 596.523.229-20					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3. Pneu 265/75 R 16 06 lonas - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados,ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 620714	UNIDADE	4	GALLANT AT5	R$ 829,93	R$ 3.319,72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
10. Pneu 245/70 R16 - 1° Linha. Os pneus não deveräoser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 344502	UNIDADE	28	HAIDAHD837	R$ 660,09	R$ 18.482,52
COTA PRINCIPALCOTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18. Pneu 195/65 R 15 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 407599	UNIDADE	77	COMPASAL BLAZER	R$ 323,23	R$ 24.888,71
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
19. Pneu 195/75 R 16 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 620714	UNIDADE	24	KINGBOSS G326	R$ 502,06	R$ 12.049,44
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
20. Pneu 195/55 R 16 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados,recondicionados,recapados,ououtros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 618838	UNIDADE	5	OVATION VI786	R$ 344,99	R$ 1.724,95
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
23. Pneu 185/60 R 15 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 618839	UNIDADE	60	KINGBOSS G521	R$ 303,70	R$ 18.222,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
25. Pneu dianteiro 275 X 18 – Motocicleta - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados,remanufaturados,reciclados, reformados,recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 303245	UNIDADE	50	MAGGION RED PANDA	R$ 149,28	R$ 7.464,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
33. Pneu 195/75 R 16 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 618838	UNIDADE	5	OVATION V-02	R$ 502,45	R$ 2.512,25
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
38. Pneu 175/75 R 14 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 625381	UNIDADE	72	OVATION VI786	R$ 272,97	R$ 19.653,84
TOTAL: R$108.317,43 (cento e oito mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 09 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto n 07, de 03 De Fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ sob nº20.063.556/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

Aos nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado peloSecretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro aEmpresa**RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**44.116.889/0001-42**, neste ato representado pelo Sr.ª Adelaide Antunes, inscrito no CPF sob n°099.749.778-51, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90097/2025**, instaurado no processo administrativo n° 002.000457/2025-61, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente - SRPP nº 075/2025 para eventual**AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90097/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

E-mail: contato@rinagro.com.br
RESPONSÁVEL:Adelaide Antunes
CPF Nº099.749.778-51

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
8. Pneu 255/70 R 16. 1° Linha. Os pneus não deverãoser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 429623	UNIDADE	20	APTANY	R$ 719,70	R$ 14.394,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
9. Pneu 215/75 R16 - 1° Linha. Os pneus não deverãoser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacionalou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 618840	UNIDADE	10	ROADKING	R$ 600,05	R$ 6.000,50
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
11. Pneu 225/75 R16 06 LONAS- 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados,ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 468478	UNIDADE	122	SUNSET	R$ 568,65	R$ 69.375,30
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
12. Pneu 225/75 R16 06 LONAS- 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados,ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO. CATMAT 468478	UNIDADE	40	SUNSET	R$ 568,65	R$ 22.746,00
TOTAL: R$112.515,8000 (cento e doze mil e quinhentos e quinze reais e oitenta centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 09 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto n 07, de 03 De Fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 44.116.889/0001-42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6109E195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.764 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 374/2026/SEMEC-CAP, de 04 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Termo de Convênio Tripartite entre a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC entre o Município de Porto Velho e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC para atender essa SEMEC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 88.035,95 (oitenta e oito mil, trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
06.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	4.4.90.40	1.709.0000.0000.0000	88.035,95	-
			3.3.50.35	1.709.0000.0000.0000	-	88.035,95
SUBTOTAL					**88.035,95**	**88.035,95**
TOTAL					**88.035,95**	**88.035,95**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA5761B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.765 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 148/2026/SMD-DA, de 06 de fevereiro de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 024.000314/2025-09 - Aquisição de tendas e n.° 024.000050/2025-85 - Locação de veículos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	19.000,00	-
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	29.000,00
SUBTOTAL					**29.000,00**	**29.000,00**
TOTAL					**29.000,00**	**29.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C1558E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.767 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 148/2026/SMD-DA, de 06 de fevereiro de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 024.000314/2025-09 - Aquisição de tendas e n.° 024.000050/2025-85 - Locação de veículos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$141.457,00(cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	141.457,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	141.457,00
SUBTOTAL					141.457,00	141.457,00
TOTAL					141.457,00	141.457,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2EBFCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.769, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 994/2026/SEINFRA-DEA, de 10 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 019.000730/2025-78 - Locação de Veículos Pesados e Equipamentos e n.° 019.001805/2025-38 - Serviços de Assentamento de Guia (meio fio) e Execução de Sargeta em Concreto Usinado;

Considerando o Ofício n.° 293/2026/SEMEC-DEC, de 28 de janeiro de 2026 no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025, na conta corrente n.° 11.375-1 (Banco do Brasil - Agência 2757-X, fonte de recurso 1.754.0000.0000.0000 - Recursos de Operações de Crédito;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.917.280,39 (cinco milhões, novecentos e dezessete mil, duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.39	2.754.0000.0000.0000	4.744.942,08
			4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	1.172.338,31
SUBTOTAL					5.917.280,39
TOTAL					5.917.280,39

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6622717

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº27 /DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000477/2026-01.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as comunidades da Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D, D'Arc I, II e III, Linha 03, linha 09,Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colônia Viçosa, Linha do Índio. Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana. por meio de transporte terrestre do Veículo (Placa SLK - 2J05) Modelo: Camionete S10 - branca, tendo como objetivo da viagem dar Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações às comunidades locais quanto a necessidade da permanência na escola para o recebimento dos benefícios e expor a necessidade das imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças, no período de 23 a 28 de Fevereiro de 2026. Conforme informações constantes no Ofício Nº 21/2026/SEMIAS- 3ºCT de 19 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
CARINE C. RODRIGUES	1006381	Conselheiro Tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D, D'Arc I, II e III, Linha 03, linha 09,Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colônia Viçosa, Linha do Índio. Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana.	05 e ½ (cinco diárias e meia)
MARCILENE VIEIRA DE SOUZA	1006376	Conselheiro Tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D, D'Arc I, II e III, Linha 03, linha 09,Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colônia Viçosa, Linha do Índio. Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana.	05 e ½ (cinco diárias e meia)
CHARLES AÍRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D, D'Arc I, II e III, Linha 03, linha 09,Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colônia Viçosa, Linha do Índio. Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana.	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72665620

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 30/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº 30/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.000821/2026-54.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 14 e ½ (quatorze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Linha Saracura/Distrito de Marco Azul-RO; Distrito de Vista Alegre do Abunã-RO; Distrito de União Bandeirantes; BR 319 sentido Humaitá/AM KM 5,5, Vila Terra Prometida; Vila da Penha (Zona Rural de Porto Velho/RO); Vila Nova Teotônio, Zona Rural; Distrito de Extrema; Distrito de Abunã; BR 364, KM 728, Lote 31; BR 319, Comunidade Terra Prometida; KM 78, BR 425, Distrito Vila da Penha e o Distrito Nova Califórnia por meio de transporte terrestre Veículo Hilux, placa nº OHS7981, tendo como realizar diligências técnicas relativas a demandas judiciais da Proteção Social Especial no período de 12 a 26 de Fevereiro/2026. Ofício Interno nº0903/2025/DPAIF/DPSB/SEMIAS.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
FABIANE SOUZA DOS SANTOS	10078649	Assistente Social	Linha Saracura/Distrito de Marco Azul-RO; Distrito de Vista Alegre do Abunã-RO; Distrito de União Bandeirantes; BR 319 sentido Humaitá/AM KM 5,5, Vila Terra Prometida; Vila da Penha (Zona Rural de Porto Velho/RO); Vila Nova Teotônio, Zona Rural; Distrito de Extrema; Distrito de Abunã; BR 364, KM 728, Lote 31; BR 319, Comunidade Terra Prometida; KM 78, BR 425, Distrito Vila da Penha e o Distrito Nova Califórnia.	14 e ½ (quatorze e meia)
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	Psicóloga	Linha Saracura/Distrito de Marco Azul-RO; Distrito de Vista Alegre do Abunã-RO; Distrito de União Bandeirantes; BR 319 sentido Humaitá/AM KM 5,5, Vila Terra Prometida; Vila da Penha (Zona Rural de Porto Velho/RO); Vila Nova Teotônio, Zona Rural; Distrito de Extrema; Distrito de Abunã; BR 364, KM 728, Lote 31; BR 319, Comunidade Terra Prometida; KM 78, BR 425, Distrito Vila da Penha e o Distrito Nova Califórnia.	14 e ½ (quatorze e meia)
SALOMÃO DE BRITO OLIVEIRA	866147	Motorista	Linha Saracura/Distrito de Marco Azul-RO; Distrito de Vista Alegre do Abunã-RO; Distrito de União Bandeirantes; BR 319 sentido Humaitá/AM KM 5,5, Vila Terra Prometida; Vila da Penha (Zona Rural de Porto Velho/RO); Vila Nova Teotônio, Zona Rural; Distrito de Extrema; Distrito de Abunã; BR 364, KM 728, Lote 31; BR 319, Comunidade Terra Prometida; KM 78, BR 425, Distrito Vila da Penha e o Distrito Nova Califórnia.	14 e ½ (quatorze e meia)

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4835182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 06

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.000547/2026-11 ENTREGA DE MEDICAMENTOS AO LONGO DA BR 364, BR 319 E ESTRADA DA PENAL, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	**26/01 a 27/01**- Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia E Extrema. - 1 e½diária	1 e½diária	R$ 150,00	R$ 225,00
Bruno Matsubara Sato	1006969	Farmacêutico		1 e½diária	R$ 300,00	R$ 450,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		1 e½diária	R$ 150,00	R$ 225,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro **(CONDUTOR DO VEÍCULO)**	274423	Aux. Serviços Gerais		1 e½diária	R$ 150,00	R$ 225,00

Porto Velho-RO, 06 de Fevereiro de 2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0507015 e código CRC C8SEDB99

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E39309FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°08/2026

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.007741/2025-38 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sergio Pereira	**174772**	**Gerente da Divisão da Urgência e Emergência**	**Distritos de Jaci Parana e União Bandeirante**	**01 diárias ½ diária**	**R$ 200,00**	**R$300,00**
Sidnei Morais Araujo	**32532**	**Motorista**		**01 diárias ½ diária**	**R$ 150,00**	**R$ 225,00**

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/02/2026, às 16:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0512069 e o código CRC 8FFCEEE0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23D61873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°08/2026

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.007741/2025-38 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sergio Pereira	**174772**	**Gerente da Divisão da Urgência e Emergência**	**Distritos de Jaci Parana e União Bandeirante**	**01 diárias ½ diária**	**R$ 200,00**	**R$300,00**
Sidnei Morais Araujo	**32532**	**Motorista**		**01 diárias ½ diária**	**R$ 150,00**	**R$ 225,00**

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/02/2026, às 16:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0512069 e o código CRC 8FFCEEE0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:678D5AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°09/2026

Porto Velho. 09 de fevereiro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.000500/2026-49 DIARIAS, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

NomeDoServidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	ValorUnitário	Valor Total
Sergio Pereira	**174772**	**Gerente da Divisão da Urgência e Emergência**	**Distritos de Jaci Parana e União Bandeirante**	1 diárias ½ diárias	R$ 200,00	R$ 300,00
Sidnei Morais Araujo	**32532**	**Motorista**		1 diárias ½ diárias	R$ 150,00	R$ 225,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/02/2026, às 16:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0514843 e o código CRC E28A8C8E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:387067F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°10/2026

Porto Velho. 06 de fevereiro de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.000514/2026-62 DIARIAS, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sergio Pereira	**174772**	**Gerente da Divisão da Urgência e Emergência**	**Distritos de Jaci Parana e União Bandeirante**	**01 diárias ½ diária**	**R$ 200,00**	**R$ 300,00**
Sidnei Morais Araujo	**32532**	**Motorista**		**01 diárias ½ diária**	**R$ 150,00**	**R$ 225,00**

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/02/2026, às 16:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0512464 e o código CRC 13A48C39.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60EC9772

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°11/2026

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.000515/2026-15 DIARIAS, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sergio Pereira	**174772**	**Gerente da Divisão da Urgência e Emergência.**	**Distritos de Jaci Parana e União Bandeirante**	**01 diárias ½ diária**	**R$ 200,00**	**R$ 300,00**
Sidnei Morais Araujo	**32532**	**Motorista**		**01 diárias ½ diária**	**R$ 150,00**	**R$ 225,00**

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/02/2026, às 16:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0512845 e o código CRC E0DBB9CF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44AAAACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		193,09	132,58	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.474.235,50	1.930.868,64
RECURSOS NÃO VINCULADOS		193,09	132,58	RECURSOS NÃO VINCULADOS		2.474.235,50	1.930.868,64
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.477.833,00	1.984.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		12.639,19	54.715,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.477.833,00	1.984.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		12.639,19	54.715,96
				REPASSE CONCEDIDO		12.639,19	0,00
REPASSE RECEBIDO		2.477.833,00	1.984.000,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	54.715,96
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		401.139,17	289.074,16	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		389.277,49	305.265,98
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		14.796,07	11.789,32	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.934,39	27.981,14
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		14.796,07	11.789,32	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.934,39	27.981,14
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		386.343,10	277.284,84	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		386.343,10	277.284,84
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		240,00	280,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		240,00	280,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		137.347,31	101.094,83	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		137.347,31	101.094,83
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		147.497,14	119.440,64	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		147.497,14	119.440,64
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		101.258,65	56.469,37	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		101.258,65	56.469,37
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		14.814,50	11.801,42
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		11.801,42	29.445,26	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		14.814,50	11.801,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		11.801,42	29.445,26	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		14.814,50	11.801,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.801,42	29.445,26	TOTAL		2.890.966,68	2.302.652,00
TOTAL		2.890.966,68	2.302.652,00				

ODAIR JOSE RODRIGUES	***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***
Presidente	Contador
632.786.422-87	003.438.842-75

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:FFA53469

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	193,09	193,09
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	193,09	193,09
Valores Mobiliários	0,00	0,00	193,09	193,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	193,09	193,09
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	193,09	193,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.474.042,41	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.474.235,50	193,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
ODAIR JOSE RODRIGUES			***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***	
Presidente			Contador	
632.786.422-87			003.438.842-75	

CÂMARA MUNICIPAL						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.375.000,00	2.466.884,00	2.463.286,50	2.448.490,43	2.448.490,43	3.597,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.680.000,00	1.639.151,00	1.638.362,83	1.638.362,83	1.638.362,83	788,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	695.000,00	827.733,00	824.923,67	810.127,60	810.127,60	2.809,33
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	25.000,00	10.949,00	10.949,00	10.949,00	10.949,00	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	10.949,00	10.949,00	10.949,00	10.949,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.400.000,00	2.477.833,00	2.474.235,50	2.459.439,43	2.459.439,43	3.597,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.400.000,00	2.477.833,00	2.474.235,50	2.459.439,43	2.459.439,43	3.597,50
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.400.000,00	2.477.833,00	2.474.235,50	2.459.439,43	2.459.439,43	3.597,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	11.789,32	14.796,07	2.934,39	2.934,39	8.854,93	14.796,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.789,32	14.796,07	2.934,39	2.934,39	8.854,93	14.796,07
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.789,32	14.796,07	2.934,39	2.934,39	8.854,93	14.796,07

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ODAIR JOSE RODRIGUES			***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***		
Presidente			Contador		
632.786.422-87			003.438.842-75		

CÂMARA MUNICIPAL						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
ANEXO A						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ODAIR JOSE RODRIGUES				***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***		
Presidente				Contador		
632.786.422-87				003.438.842-75		

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Insira aqui o seu texto	
ODAIR JOSE RODRIGUES	***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***
Presidente	Contador
632.786.422-87	003.438.842-75

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0C1B88C3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		193,09	132,58	PESSOAL E ENCARGOS		1.671.022,83	1.254.463,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		193,09	132,58	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.458.428,81	1.084.396,39
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		185.134,02	95.296,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.477.833,00	1.984.000,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		27.460,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.477.833,00	1.984.000,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	74.771,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,03	0,00				
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,03	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		604.887,74	358.683,33
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		24.367,81	14.731,56
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.478.026,12	1.984.132,58	SERVIÇOS		465.136,32	299.320,73
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		99.156,44	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		115.383,61	44.631,04
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		288.632,78	249.412,32
TOTAL		2.577.182,56	1.984.132,58	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		288.632,78	249.412,32
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		12.639,19	54.715,96
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.639,19	54.715,96
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,02	31.388,85
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,02	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	31.388,85
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.577.182,56	1.948.664,38
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	35.468,20
				TOTAL		2.577.182,56	1.984.132,58

ODAIR JOSE RODRIGUES	***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***
Presidente	Contador
632.786.422-87	003.438.842-75

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		10.949,00	133.990,00
INVESTIMENTOS		10.949,00	133.990,00

ODAIR JOSE RODRIGUES	***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***
Presidente	Contador
632.786.422-87	003.438.842-75

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:2A00FF11

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.864.369,19	2.261.417,42
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		193,09	132,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		193,09	132,58
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.864.176,10	2.261.284,84
Ingressos Extraorçamentários		386.343,10	277.284,84
Transferências Financeiras Recebidas		2.477.833,00	1.984.000,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.850.407,11	2.145.071,26
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.451.424,82	1.813.070,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		398.982,29	332.000,80
Desembolsos Extra-Orçamentários		386.343,10	277.284,84
Transferências Financeiras Concedidas		12.639,19	54.715,96
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.962,08	116.346,16
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		10.949,00	133.990,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.949,00	133.990,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-10.949,00	-133.990,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ODAIR JOSE RODRIGUES	***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***
Presidente	Contador
632.786.422-87	003.438.842-75

CÂMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		11.801,42	29.445,26
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.013,08	-17.643,84
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		14.814,50	11.801,42

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.451.424,82	1.813.070,46
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.451.424,82	1.813.070,46

ODAIR JOSE RODRIGUES	***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***
Presidente	Contador
632.786.422-87	003.438.842-75

CÂMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ODAIR JOSE RODRIGUES	***ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA***
Presidente	Contador
632.786.422-87	003.438.842-75

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:DCDFB3E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **11/02/2026 a 10/03/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;

Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	S13	Enfermeiro – 40H	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho competente.
	S18	Farmacêutico – 40H	Ensino Superior em Farmácia e/ou Farmácia e Bioquímica e registro no Conselho competente
	S19	Fisioterapeuta – 30H	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no Conselho competente.
	ES06	Professor 30H - Pedagogo de Educação Infantil	Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil.
	G13	Motorista de Veículos Leves – 40H	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.
	G13	Motorista de Veículos Leves – 40H - **PCD**	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	S38	Nutricionista – 40H	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho competente.
	S39	Odontólogo – 40H	Ensino Superior em Odontologia e/ou Cirurgião Dentista e registro no Conselho competente.
	T01	Técnico em Enfermagem – 40H	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
	T06	Técnico em Radiologia – 24H	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia e/ou Radiografia e/ou Raios-X e registro no Conselho competente.
	G05	Coveiro – 40H	Fundamental incompleto
	G22	Serviços Gerais – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	G22	Serviços Gerais – 40H - **PCD**	Ensino Fundamental incompleto. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	G02	Braçal – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	G02	Braçal – 40H - **PCD**	Ensino Fundamental incompleto.
	G08	Eletricista de veículos – 40H	Ensino Fundamental incompleto, curso de Eletricista de Veículos e/ou experiência comprovada.
	G18	Operador de Retroescavadeira – 40H	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E.
	G11	Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas – 40H	Ensino Fundamental incompleto e experiência comprovada.
	G12	Mecânico Geral – 40H	Ensino Fundamental incompleto, Curso de Mecânico e/ou experiência comprovada.
	G23	Soldador – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	ES06	Professor 30H - Pedagogo de Educação Infantil	Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil.
	ES06	Professor 30H - Pedagogo de Educação Infantil - **PCD**	Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	ES13	Pedagogo Séries Iniciais – 40H	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em séries Iniciais.
	EF03	Auxiliar Educacional I A – 40H (Serviços Gerais)	Ensino Fundamental completo.
	EF03	Auxiliar Educacional I A – 40H (Serviços Gerais) - **PCD**	Ensino Fundamental completo. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	EF01	Auxiliar Educacional I A – 40H (Merendeira)	Ensino Fundamental completo
	EM06	Auxiliar Educacional II -40H (Vigia)	Ensino Médio Completo
	EM02	Auxiliar Educacional II – 40H (Auxiliar de Secretaria)	Ensino Médio completo.

ANEXO II

S13– ENFERMEIRO - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	21º	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA

S18 – FARMACÊUTICO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES
	3º	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI
	4º	LULIANA DE CASTRO

S19 – FISIOTERAPEUTA – 30H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	5º	JAQUELINE MARQUES DA SILVA

G13 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	4º	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS
	5º	PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA

G13 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	RODRIGO FRANÇA CARDOSO

S38 – NUTRICIONISTA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	3º	AMANDA DO NASCIMENTO SANTOS FRAGA

S39 – ODONTÓLOGO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	3º	ELOANY ALVES MATHEUS REVESSE
	4º	ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA

T01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	42º	CAMILA FELIZ DUARTE

T06 – TECNICO EM RADIOLOGIA – 24H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	8º	ABRÃO ULISSES DA SILVA

G05 – COVEIRO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	SANGELAPANTOJA DE CASTRO
	2º	KAWAN RAMBINSKI DE SOUSA

G22 – SERVIÇOS GERAIS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	6º	ADEMIR ORCINO BOECHAT
	7º	VAINE CRISTINA DA SILVA ATAIDES
	8º	EVORA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA
	9º	ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA
	10º	ROSIVALDO ROCHA RODRIGUES

G22 – SERVIÇOS GERAIS – 40H – PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	JOSELI CASTELAN DOS SANTOS

G02 – BRAÇAL – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	RONALDO LEITE BRITO
	2º	WESLEY MACIEL MONTEIRO POSSMOZER
	3º	WESLLEY RENAN ELLER OSSUNA DE MELO
	4º	JAMESON RODRIGUES MIRANDA
	5º	ISAC KALEB JANUARIO RODRIGUES

G02 – BRAÇAL – 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	RONALDO LEITE BRITO

G08 – ELETRICISTA DE VEÍCULOS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	FLAVIANO INFANTE ALVES

G18 – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	FAGNER FURTUOSO DA SILVA
	2º	ELBER JUNIOR FERREIRA DE MOURA

G.11 – MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	MARCOS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA

G12 – MECÂNICO GERAL – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	MAICON FERNANDES SOARES DA SILVA

G23 – SOLDADOR – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	BRUNO CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS

ES06– PROFESSOR 30H - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CLASSIF.	NOME
	77º	PRISCILA RAMOS BELO DE ALMEIDA
	78º	CALITA MIGUEL SILVA
	79º	JOSILENE GOMES APOLINÁRIO
	80º	ALESSANDRA COSTA SILVA
	81º	FERNANDA LEMES
	82º	ANA PAULA SCHNEIDER DA SILVA
	83º	DANIELE CASTEDO CHUBE
	84º	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO
	85º	MARIA IZABELA DE LIMA
	86º	LUCIANA BATISTA

ES06 – PROFESSOR 30H - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
	12º	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES

ES13 – PROFESSOR (PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	84º	LEANDRO DA SILVA GONÇALVES.
	85º	JÉSSICA RODRIGUES NEPOMUCENO
	86º	ELIEUZA SOARES DE ANDRADE
	87º	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO
	88º	VERONICA DE OLIVEIRA MENEGUITTI
	89º	CLEUSA SANTANA
	90º	NAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTA
	91º	SARA SOUZA DA SILVA
	92º	MARIELLY DE BRITO AGUIAR
	93º	IALMO RONALDO VIEIRA MUZZI
	94º	PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS
	95º	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA
	96º	JOSIVANE RIBEIRO SANTOS
	97º	MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS
	98º	ELOISA KUNZ AGUIAR
	99º	IVANI DOMINGUES DE SOUSA
	100º	LUCIA RODRIGUES FREIRES

EF03 – AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS

ITEM	CLASSIF.	NOME
	36º	ALCINEI DOS SANTOS
	37º	MATEUS HENRIQUE CARDOSO CORRÊA
	38º	PATRICIA NEUMANN
	39º	NEUVANI PEREIRA MAGALHAES
	40º	HIGOR ANTUNES DE OLIVEIRA
	41º	FERNANDO CALDAS DUARTE
	42º	ROSEMAIRE ALVES DA SILVEIRA
	43º	ALEXANDRE JOSIAS RUFINO
	44º	GLEDSON FERREIRA DA CUNHA
	45º	ADENILSON ROSADO DE SOUZA
	46º	HILLAN ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA

EF03 – AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS – (SERVIÇOS GERAIS) - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
	5º	FELIPE MANOEL MIRANDA DE OLIVEIRA

EF01 – AUXILIAR EDUCACIONAL I - A - 40H (MERENDEIRA)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	30º	SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA
	31º	CAROLAINE DA SILVA COSTA LAURO
	32°	LEDIVANE ALMEIDA LIVRAMENTO

EM06 – AUXILIAR EDUCACIONAL II 40H – (VIGIA)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	8º	CLEDIVAL RODRIGUES DA SILVA
	9º	ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA

EM02 – AUXILIAR EDUCACIONAL II – 40H – (AUXILIAR DE SECRETARIA)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	13º	CRISTINA DA SILVA WERDAM

EM03 – AUXILIAR EDUCACIONAL II 40H – (CUIDADOR)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	GIOVANNA CARVALHO DE ALCANTARA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 10 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3B83BC96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADENDO MODIFICADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025
A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, na cidade de Rolim de Moura - RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.394.805/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº XXX.990.XXX-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, considerando o julgamentoda licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com adoção do sistema de Registro De Preços, publicada dia 29 de agosto de 2025 no Madeirão e AROM, resolve registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) orçada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal 6160/2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Material Elétrico, especificados no item 1.4 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 53/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AMAZONIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.024.602/0001-51, situada na Avenida Almerindo Cora Nº 6480, Sala 02, Casa Recepção, Bairro Industrial, Rolim de Moura/RO, Telefone para contato: (69) 98459-3037, e-mail; amazoniaindustria230@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Tyciane Garcia Terra Schumacher, portadora do CPF: XXX.790.XXX.72, residente no município de Rolim de Moura/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
3	Arame galvonizado 16mm (flexível)	KG	20	R$ 20,00	R$ 400,00	GERDAU
4	Arandela de parede externa led com 2 fachos de 4w bivolt com kit para fixação.	UND	15	R$ 44,60	R$ 669,00	HIGHBRIGHTNESS
9	Cabo De Cobre Isolado 50mm, Anti-Chama Diamentro nominal do condutor em 8,8mm igual ou a maior e 49,0 kg igual ou a maior.	M	100	R$ 44,90	R$ 4.490,00	ENERGY
23	CINTO SEG. ELETRICISTA TIPO ABDOMINAL COM TALABARTE	UND	4	R$ 254,90	R$ 1.019,60	carbografite
33	Disjuntor Monofasico 10 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA)	UND	40	R$ 5,10	R$ 204,00	DECORLUX DIN
34	Disjuntor Monofasico 15 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA)	UND	130	R$ 5,10	R$ 663,00	DECORLUX DIN
35	Disjuntor Monofasico 30 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA)	UND	100	R$ 5,10	R$ 510,00	DECORLUX DIN
64	Fio Paralelo 4x 4,5mm	M	7	R$ 8,87	R$ 62,09	megatron
68	Interruptor 01 tecla tomada de 20A	UND	145	R$ 6,05	R$ 877,25	PLUZIE
74	Kit 100 Abraçadeira de NYLON Enforca Gato 2,5MM X 200MM	UNID	200	R$ 4,55	R$ 910,00	DECORLUX
77	Lâmpada De Led 15 W - bivolt	UND	260	R$ 3,80	R$ 988,00	CRISTALLUX
79	Lâmpada De Led 30 W Fluxo luminoso 2400 lm bivolt	UND	1.160	R$ 7,15	R$ 8.294,00	CRISTALLUX
80	Lâmpada de Led 40w bivolt	UND	70	R$ 8,50	R$ 595,00	CRISTALLUX
88	Luminária Publica SMD 100W High-end fluxo luminoso minimo 160 lms/W Certificada Inmetro Protetor de Surto 10Kv Drive IP66 Sobre e Sub Tensao 85265 VCA	UNID	1.515	R$ 343,88	R$ 520.978,20	PRISMALED
89	Luminária Publica SMD 100W High-end fluxo luminoso minimo 160 lms/W Certificada Inmetro Protetor de Surto 10Kv Drive IP66 Sobre e Sub Tensao 85265 VCA	UNID	505	R$ 343,88	R$ 173.659,40	PRISMALED
90	Luminária Publica SMD 150W High-end fluxo luminoso minimo 160 lms/W Certificada Inmetro Protetor de Surto 10Kv Drive IP66 Sobre e Sub Tensao 85265 VCA	UNID	1.515	R$ 405,10	R$ 613.726,50	PRISMALED
91	Luminária Publica SMD 150W High-end fluxo luminoso minimo 160 lms/W Certificada Inmetro Protetor de Surto 10Kv Drive IP66 Sobre e Sub Tensao 85265 VCA	UNID	505	R$ 405,10	R$ 204.575,50	PRISMALED
92	Luminária Publica SMD 240W High-end fluxo luminoso minimo 160 lms/W Certificada Inmetro Protetor de Surto 10Kv Drive IP66 Sobre e Sub Tensao 85265 VCA.	UNID	240	R$ 742,14	R$ 178.113,60	PRISMALED
93	Luminária Publica SMD 240W High-end fluxo luminoso minimo 160 lms/W Certificada Inmetro Protetor de Surto 10Kv Drive IP66 Sobre e Sub Tensao 85265 VCA.	UNID	80	R$ 742,14	R$ 59.371,20	PRISMALED
94	Luminária Publica SMD 50W High-end fluxo luminoso minimo 160 lms/W Certificada Inmetro Protetor de Surto 10Kv Drive IP66 Sobre e Sub Tensao 85265 VCA	UNID	3.765	R$ 149,50	R$ 562.867,50	PRISMA LIGHT
95	Luminária Publica SMD 50W High-end fluxo luminoso minimo 160 lms/W Certificada Inmetro Protetor de Surto 10Kv Drive IP66 Sobre e Sub Tensao 85265 VCA	UNID	1.255	R$ 226,37	R$ 284.094,35	PRISMALED
103	Painel LED de embutir, potência 12W, temperatura 6.500 k, formato quadrado, bivolt automático (100240V), corpo em alumínio com difusor em acrílico leitoso, com reator.	UND	90	R$ 13,40	R$ 1.206,00	CRISTALLUX
104	Painel LED de embutir, potência 18W, temperatura 6.500 k, formato quadrado, bivolt automático (100240V), corpo em alumínio com difusor em acrílico leitoso, com reator.	UND	120	R$ 11,57	R$ 1.388,40	CRISTALLUX
105	Painel LED de embutir, potência 24W, temperatura 6.500 k, formato	UND	120	R$ 21,50	R$ 2.580,00	CRISTALLUX

	quadrado, bivolt automático (100240V), corpo em alumínio com difusor em acrílico leitoso, com reator.					
				Total Geral	R$ 2.929.730,09	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é o Município de Rolim de Moura.

Não há outros órgãos participantes nesta contratação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

O prazo de vigência da ata de registro de preços resultado desta contratação, será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício f inanceiro.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será considerado cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que no ato da licitação:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1. e seus subitens, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante detentor do preço registrado.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Trânsparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios (AROM).

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou da ata de registro de preços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), que deverão registrar, em documento próprio, as ocorrências relevantes, inclusive falhas, e comunicar ao setor competente eventuais situações que exijam providências por parte da contratada.Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
Prestar, em tempo hábil, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando relacionados à execução contratual.
Permitir o livre acesso dos representantes da contratada aos locais de entrega e instalação dos materiais permanentes, bem como aos documentos indispensáveis à adequada execução do contrato, observadas as normas internas de segurança e controle patrimonial.
Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações contratuais nos prazos e formas acordados.
Realizar conferência rigorosa dos materiais permanentes entregues, por meio da Comissão de Recebimento designada, atestando os documentos de despesa somente após a verificação da conformidade da entrega com o objeto contratado, inclusive quanto à qualidade, quantidade, funcionamento e documentação exigida.
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues que estejam em desacordo com as especificações contratuais, com defeitos aparentes ou vícios ocultos, ou que não atendam aos requisitos técnicos exigidos.
Assegurar que as obrigações relacionadas à entrega, garantia e eventual assistência técnica dos materiais permanentes sejam de responsabilidade exclusiva da contratada, vedando-se a atuação de terceiros estranhos ao contrato, salvo autorização formal e expressa da Administração.
Verificar o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, como requisito prévio à formalização do contrato ou à emissão da autorização de fornecimento.
Zelar pelo estrito cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas previstas em documentos complementares, ainda que não transcritas integralmente no contrato, mas que integrem o processo licitatório.
Efetuar a publicação da ata de registro de preços, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a devida transparência e publicidade do processo.
Realizar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, condicionado à entrega regular e à aceitação definitiva dos bens.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir a garantia legal e contratual dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento e demais irregularidades que comprometam a integridade, segurança ou funcionalidade dos materiais permanentes, inclusive quando decorrentes de negligência ou má-fé do fornecedor.
Adotar práticas que minimizem impactos ambientais e promovam a responsabilidade socioambiental no âmbito de suas atividades, observando, sempre que possível:
A utilização de materiais sustentáveis na fabricação ou embalagem dos produtos;
A priorização de equipamentos com maior eficiência energética;
A redução de resíduos e o descarte adequado de materiais, conforme legislação ambiental vigente;
A racionalização no uso de recursos naturais;
A aplicação de inovações e melhorias contínuas relacionadas à sustentabilidade.
Cumprir todas as disposições constantes do objeto deste Termo de Referência, conforme especificações técnicas detalhadas e vinculantes, assumindo total responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, sob pena de sanções administrativas e legais.
Responder por danos causados direta ou indiretamente à Secretaria contratante ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.
Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos que apresentarem irregularidades, vícios ou não conformidade com as especificações do Termo de Referência.
Apresentar e manter atualizadas todas as certidões exigidas para habilitação durante a vigência da ata, bem como cumprir todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos, encargos e taxas incidentes sobre suas atividades e sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, observando integralmente a legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável aos itens fornecidos.
Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como cumprir com exatidão as especificações previstas no item 4.1.
Zelar pela boa e completa execução da entrega dos materiais permanentes, facilitando, por todos os meios, a ação fiscalizadora da Secretaria, atendendo prontamente às solicitações, inclusive no tocante à apresentação de documentos comprobatórios da execução contratual e do cumprimento das obrigações legais.
Comunicar formalmente à Secretaria qualquer impedimento que possa interferir no cumprimento dos prazos e na execução das entregas, justificando o ocorrido.
Garantir a qualidade dos itens entregues, responsabilizando-se, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má qualidade, defeitos ou vícios dos bens fornecidos.
Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à Secretaria ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive daqueles praticados por seus prepostos ou contratados, devendo ainda ressarcir eventuais danos decorrentes da paralisação ou interrupção das entregas, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido e submetidos à avaliação da Secretaria. Valores eventualmente devidos à Administração poderão ser compensados com créditos da contratada.
Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo também orientar seus empregados e prepostos quanto a essa obrigação.

DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no quantitativo solicitado, conforme requisição, e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, no Almoxarifado Central da Prefeitura (Avenida São Luíz, 4495, centro, Rolim de Moura/RO), segunda à sexta das 07:30 hrs. às 13:30 hrs. (GMT -4 Fuso-horário de Manaus), juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal.
O prazo para entrega do objeto será de até 20 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, a cada lote de entrega, considerando as aquisições realizadas.
A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
Deixar de apresentar amostra;
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
Fraudar a licitação;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto
As circunstâncias agravantes ou atenuantes
Os danos que dela provierem para a administração pública
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.
Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: grp@rolimdemoura.ro.gov.br. Ou telefone (69) 3442-3100, junto a Secretaria Municipal De Administração, Compras E Licitações - SEMACOL, situada na Avenida João Pessoa, 4478 – Centro, Rolim de Moura – RO, nesta cidade de Rolim de Moura - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rolim de Moura, 05 de janeiro de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços - Interina

EDNEI RANZULA DA SILVA
Chefe Do Departamento De Compras E Licitações

AMAZONIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:46A8C2A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	196/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/02/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DETRAN - RO	1	1	TAXA DETRAN	SERVIÇO	SERV	1	2.981,68	2.981,68

Seringueiras, 10 de Fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:503E3E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PROCESSO N. 920/2025/URUPÁ-RO

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VACINAS PARA CAMPANHA DE BRUCELOSE, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL URUPA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.617.401/0001-05
ENDEREÇO: AV CABO BARBOSA N. 1803.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS BROSEGHINI
TELEFONE: (69) 99244-5949 - (69) 3413-2240
EMAIL: COMERCIALURUPA@GMAIL.COM

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VACINAS PARA CAMPANHA DE BRUCELOSE					VALOR	
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	DS	12.000	VACINA VIVA LIOFILIZADA, elaborada com amostra 19 de BRUCELLA ABORTUS. Características: Frasco-ampola contendo 10 doses (20 ml) ou 15 doses (30 ml).	ZOETIS/ FRASCO 15 DOSES	3,90	R$ 46.800,00
2	DS	1.000	VACINA CONTRA BRUCELOSE não indutora de anticorpos aglutinantes, amostra RB51. Características: Frasco-ampola contendo 5 doses (10 ml).	MSD/ FRASCO 25 DOSES	R$ 10,23	R$ 10.230,00
3	CX	30	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES	DESCARPACK/ CX 50 PARES	R$ 36,90	R$ 1.107,00
4	UNID	4	Agulha veterinária 13x15 Fabricada em aço inox, uso para bovinos Estojo com 12 unidades	HOPPNER/ CX 12 UND	R$ 30,18	R$ 120,72
5	UNID	10	SERINGA DOSADORA 30 ml. Características: Seringa veterinária automática 30ml, aço inox e alumínio, tubo de vidro temperado/neutro esterilizável, com capacidade para 30ml, graduação precisa de 1 a 3 ml, multiuso.	SERVI	R$ 356,60	R$ 3.566,00
6	UNID	10	Flambador a gás pequeno Flambador a gás com suporte para 2 a 6 ferros, indicado para aquecer letras, números. Composição do material: ferro fundido, aço e tubo	CAÇULA	R$ 205,20	R$ 2.052,00
8	UNID	10	Vidro para seringa dosadora 30 ml Vidro para reposição seringa dosadora vacinação.	SERVI	R$ 12,40	R$ 124,00
TOTAL						**R$ 63.999,72**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 920/2025.**

Urupá/RO, 26 de setembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

Comercial Urupa Produtos Agropecuarios LTDA
63.617.401/0001-05
ANTONIO CARLOS BROSEGHINI
221.476.672-34

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:092AFC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO N. 920/2025/URUPÁ-RO

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VACINAS PARA CAMPANHA DE BRUCELOSE, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10
ENDEREÇO: RUA RIO ARIPUANÃ, N. 1305, **Cidade**: Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: HEDER ALVES DE ALENCAR
TELEFONE: (69) 99221-1313
EMAIL: heder.alencar2@gmail.com

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VACINAS PARA CAMPANHA DE BRUCELOSE					VALOR	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
7	JG	1	JOGO DE NÚMEROS. Características: jogo de números em aço inox, completo, com números de 0 a 9, 3mm de espessura e 4cm de comprimento e com cabo de madeira.	FERRO EM BRASA	583,38	R$ 583,38
TOTAL						R$ 583,38

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 920/2025.**

Urupá/RO, 26 de setembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

ALVES DE ALENCAR LTDA
41.546.121/0001-10

HEDER ALVES DE ALENCAR
949.013.172-53

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:3EA2E8BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2530

LEI N° 2530 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

CRIA CARGOS COMISSIONADOS, ALTERA REFERÊNCIAS DE CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES DE CONFIANÇA CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI N° 2373 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1° Altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Atendimento do Gabinete do Prefeito para Diretor de Atendimento do Gabinete do Prefeito e Acompanhamento de processo da Administração.

Art 2° Altera a nomenclatura do cargo de Chefe da Divisão da Farmácia do HPP para Chefe de Divisão de Produção Hospitalar.

Art 3° Altera a nomenclatura do cargo de Diretor do setor de compras e licitações para Superintendente de compras e licitações.

Art 4° Extingue o cargo de Coordenador de limpeza de praças, parques e jardins.

Art 5° Cria o cargo de Diretor Administrativo da SEMOSP com as seguintes atribuições:

- Supervisionar o controle administrativo de pessoal da SEMOSP;
- Supervisionar o controle de fluxo de material de consumo e material permanente sob a guarda da SEMOSP;
- Atender às demais orientações do Diretor Administrativo da SEMOSP;
- Realizar o controle de ponto e administrativo de Pessoal da Unidade;
- Manter atualizado o controle de fluxo e abastecimento de material de consumo da Unidade;
- Manter controle atualizado de material permanente sob a guarda da Unidade;
- atender às demais orientações do Secretário Municipal;
- Acompanhar o desempenho e produtividade dos profissionais de Semosp, lotados na Unidade;
- monitorar o andamento dos projetos relacionados à Unidade;

Art 6° Cria o cargo de Assessor Especial do Gabinete do prefeito com as seguintes atribuições:

- Assistir e assessorar direta e imediatamente ao Diretor de Gabinete no desempenho de suas atribuições;
- Assistir e assessorar o Diretor de Gabinete em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativos, Estaduais e Federais;
- Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados ao Gabinete do Prefeito;
Demais atribuições inerentes ao cargo.

Art 7° Cria o cargo de Superintendente de Obras com as seguintes atribuições:

- Supervisionar todas as fases da obra inerentes a SEMOSP;
- Coordenar equipes de trabalho;
- Controlar a qualidade dos materiais e serviços executados pela SEMOSP;
- Acompanhar a execução de contratos e medições de contratos inerentes a SEMOSP;
- Interagir com órgãos públicos e fiscalizações quando necessário;

Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Art 8° Altera referência de cargos/funções e acrescenta cargos/funções que passam a integrar o ANEXO I, da Lei n° 2373 de 15 de Janeiro de 2025, conforme ANEXO I da presente Lei.

Art 9° Altera o anexo II da Lei n° 2373 de 15 de Janeiro de 2025, conforme ANEXO II da presente Lei.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

LEI N° 2530 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I

Denominação	Natureza	Referência	Quantidade
GABINETE DO PREFEITO			
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GABINETE	Cargo Comissionado	GEC 1.1	1
COORDENADOR DE PRESTAÇAO DE CONTAS E CONVÊNIO	Cargo Comissionado	3.1	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPORTES	Cargo Comissionado	GEC 03	1
DIRETOR DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DA ADMINISTRAÇÃO	Função de confiança	GEC 07	1
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO	Cargo Comissionado	GEC 04	1
ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA DE GABINETE	Função de confiança	GEC 11	20
PROCURADORIA MUNICIPAL			
ASSESSOR JURÍDICO	Cargo Comissionado	GEC 1.1	2
CHEFE DE DIVISÃO DECONTROLE E REDAÇÃO	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CONTROLE INTERNO			
CONTROLADOR INTERNO	Cargo Comissionado	GEC 01	1
CHEFE DE DIVISÃO DECONTROLE INTERNO	Cargo Comissionado	GEC 05	1
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	Cargo Comissionado	GEC 06	4
SEMPLAD			
GERENTE DE ENGENHARIA, PROJETOS, OBRAS E POSTURAS	Cargo Comissionado	GEC 03	1
PREGOEIRO MUNICIPAL	Cargo Comissionado	GEC 1.2	1
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Cargo Comissionado	GEC 03	1
CHEFE DE DIVISÃO REGISTRO DE PREÇOS	Cargo Comissionado	GEC 04	1
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Cargo Comissionado	GEC 1.1	1
CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	Cargo Comissionado	GEC 04	1
CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Função de confiança	GEC 3.1	1
CHEFE DA DIRETORIA DE TRÁFEGO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	Cargo Comissionado	GEC 04	1
CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	Cargo Comissionado	GEC 04	1
GERENTE DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÃO	Cargo comissionado	GEC 05	1
CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTO	Cargo Comissionado	GEC 05	1
DIRETOR DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Cargo Comissionado	GEC 06	1
SEMFAZ			
CHEFE DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL	Cargo Comissionado	GEC 06	1
CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO E IMOBILIÁRIO	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DA UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE PAGAMENTOS	Cargo Comissionado	GEC 06	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E GERAÇÃO DE RENDAS	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DE SERVIÇO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Cargo Comissionado	GEC 07	1
CHEFE DA DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO E DESPESAS	Função de confiança	GEC 3.1	1
CHEFE DE SERVIÇOS AO CIDADÃO	Cargo Comissionado	GEC 07	1
CHEFE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE PARA ATENDIMENTO AO IPMVP	Cargo Comissionado	GEC 04	1
SEMSAU			
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	Função de Confiança	GEC 1.3	1
CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SAÚDE	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA E CONCILIAÇÕES BANCARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Cargo Comissionado	GEC 03	1
SECRETARIA GERAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Função de confiança	GEC 06	1

CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Função de confiança	GEC 3.1	2
CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO HOSPITALAR	Cargo comissionado	GEC 05	1
COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Cargo Comissionado	GEC 07	1
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL DO FMS	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Cargo Comissionado	GEC 07	1
SEMECE			
CHEFE DA DIRETORIA MUN. EDUC. INF. E ENS. FUNDAMENTAL	Função de confiança	GEC 03	1
CHEFE DE UNIDADE DE PLAN. E PROCESSOS DA SEMECE	Cargo Comissionado	GEC 04	1
CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Cargo Comissionado	GEC 06	1
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMECE	Função de confiança	GEC 07	1
SEMTAS			
CHEFE DE SERVIÇO DO TELECENTRO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Cargo Comissionado	GEC - 06	1
CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cargo Comissionado	GEC 3.1	1
CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cargo Comissionado	GEC - 06	1
SEMOSP			
CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DA DIRETORIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO	Cargo Comissionado	GEC 06	1
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DE URBANISMO	Cargo Comissionado	GEC 3.1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SEMOSP	Cargo Comissionado	GEC 05	1
COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SEMOSP	Cargo comissionado	GEC 05	1
CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	Cargo Comissionado	GEC 04	1
COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	Função de confiança	GEC 07	1

SUPERINTENDENTE DE OBRAS	Cargo Comissionado	GEC 1.1	1
CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Cargo Comissionado	GEC 04	1
DIRETOR DE ATENDIMENTO DA SEMOSP	Função de confiança	GEC 07	01

CHARLES LUIS PIHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO II
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DECONFIANÇA

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
GEC 01	3.000,00	7.000,00
GEC 1.1	100,00	6.000,00
GEC 1.2	500,00	5.000,00
GEC 1.3	500,00	4.500,00
GEC 02	2.000,00	3.000,00
GEC 03	1.000,00	3.500,00
GEC 3.1	1.000,00	3.000,00
GEC 04	1.000,00	2.500,00
GEC 05	1.000,00	2.000,00
GEC 06	100,00	2.400,00
GEC 07	10,00	2.040,00
GEC 08	10,00	1.500,00
GEC 09	60,00	1.290,00
GEC 10	30,00	1.230,00
GEC 11	15,00	965,00
GEC 12	10,00	803,00
GEC 13	25,00	650,00
GEC 14	35,00	350,00

CHARLES LUIS PIHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:34E1C105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - BAÇANÇO ORÇAMETÁRIO - RREO 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	526.634.481,66	526.634.481,66	124.486.103,41	23,64	643.217.325,66	122,14	-116.582.844,00
RECEITAS CORRENTES	505.624.266,68	505.624.266,68	114.484.743,65	22,64	611.782.870,29	121,00	-106.158.603,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	110.546.000,00	110.546.000,00	22.896.321,07	20,71	124.209.751,03	112,36	-13.663.751,03
Impostos	96.225.000,00	96.225.000,00	21.112.857,84	21,94	109.265.097,61	113,55	-13.040.097,61
Taxas	14.321.000,00	14.321.000,00	1.783.463,23	12,45	14.944.231,35	104,35	-623.231,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	422,07	0,00	-422,07
CONTRIBUIÇÕES	24.389.000,00	24.389.000,00	6.083.243,61	24,94	27.794.552,08	113,96	-3.405.552,08
Contribuições Sociais	16.154.000,00	16.154.000,00	4.754.283,65	29,43	19.040.504,55	117,87	-2.886.504,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.235.000,00	8.235.000,00	1.328.959,96	16,14	8.754.047,53	106,30	-519.047,53
RECEITA PATRIMONIAL	59.727.838,00	59.727.838,00	12.209.834,41	20,44	69.599.353,31	116,53	-9.871.515,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.235.200,00	1.235.200,00	251.106,49	20,33	1.386.235,91	112,23	-151.035,91
Valores Mobiliários	58.142.638,00	58.142.638,00	11.953.098,41	20,56	68.169.820,98	117,25	-10.027.182,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	350.000,00	350.000,00	5.629,51	1,61	22.368,93	6,39	327.631,07
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	20.927,49	0,00	-20.927,49
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.400,00	50.400,00	6.879,00	13,65	145.578,09	288,85	-95.178,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.000,00	46.000,00	6.879,00	14,95	145.578,09	316,47	-99.578,09
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.528.951,68	308.528.951,68	72.013.501,59	23,34	383.370.170,15	124,26	-74.841.218,47
Transferências da União e de suas Entidades	128.970.147,00	128.970.147,00	33.969.256,99	26,34	167.767.697,31	130,08	-38.797.550,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.073.564,10	79.073.564,10	17.946.955,88	22,70	105.767.885,66	133,76	-26.694.321,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	0,00	-263.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.235.240,58	100.235.240,58	19.834.288,69	19,79	109.028.814,15	108,77	-8.793.573,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	0,03	0,00	542.773,03	217,11	-292.773,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.382.077,00	2.382.077,00	1.274.963,97	53,52	6.663.465,63	279,73	-4.281.388,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	395.319,00	395.319,00	155.855,63	39,43	604.707,46	152,97	-209.388,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	666.000,00	666.000,00	752.527,84	112,99	3.867.242,08	580,67	-3.201.242,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Receitas Correntes	1.318.758,00	1.318.758,00	366.580,50	27,80	2.191.516,09	166,18	-872.758,09
RECEITAS DE CAPITAL	21.010.214,98	21.010.214,98	10.001.359,76	47,60	31.434.455,37	149,62	-10.424.240,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	2.033,84	0,41	4.067,68	0,81	495.932,32
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	2.033,84	0,41	4.067,68	0,81	495.932,32
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.510.214,98	20.510.214,98	9.999.325,92	48,75	21.430.387,69	104,49	-920.172,71
Transferências da União e de suas Entidades	8.267.832,00	8.267.832,00	5.950.853,90	71,98	11.289.892,67	136,55	-3.022.060,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.242.382,98	12.242.382,98	4.048.472,02	33,07	10.140.495,02	82,83	2.101.887,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.063.038,94	39.063.038,94	7.337.335,74	18,78	27.020.072,63	69,17	12.042.966,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	565.697.520,60	565.697.520,60	131.823.439,15	23,30	670.237.398,29	118,48	-104.539.877,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	565.697.520,60	565.697.520,60	131.823.439,15	23,30	670.237.398,29	118,48	-104.539.877,69
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	565.697.520,60	565.697.520,60	131.823.439,15	23,30	670.237.398,29	118,48	-104.539.877,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	56.704.098,19			56.704.098,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		56.704.098,19			56.704.098,19		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	471.225.839,57	638.226.898,88	91.693.065,79	552.302.361,18	85.924.537,70	111.052.530,12	535.550.674,09	102.676.224,79	530.894.669,90	16.751.687,09
DESPESAS CORRENTES	431.665.653,35	559.605.725,33	87.186.596,43	522.397.232,90	37.208.492,43	105.459.218,11	512.133.611,76	47.472.113,57	507.769.579,91	10.263.621,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.107.224,47	296.286.931,95	57.632.479,50	294.333.453,29	1.953.478,66	57.758.179,74	294.333.453,29	1.953.478,66	294.323.365,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.743.048,32	2.894.139,87	21.885,89	2.894.139,87	0,00	720.983,68	2.894.139,87	0,00	2.894.139,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.815.380,56	260.424.653,51	29.532.231,04	225.169.639,74	35.255.013,77	46.980.054,69	214.906.018,60	45.518.634,91	210.552.074,13	10.263.621,14
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	178.815.380,56	260.424.653,51	29.532.231,04	225.169.639,74	35.255.013,77	46.980.054,69	214.906.018,60	45.518.634,91	210.552.074,13	10.263.621,14
DESPESAS DE CAPITAL	36.560.186,22	78.621.173,55	4.506.469,36	29.905.128,28	48.716.045,27	5.593.312,01	23.417.062,33	55.204.111,22	23.125.089,99	6.488.065,95
INVESTIMENTOS	33.251.502,28	74.625.178,88	4.347.682,37	25.911.879,69	48.713.299,19	4.842.698,09	19.423.813,74	55.201.365,14	19.131.841,40	6.488.065,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.308.183,94	3.995.494,67	158.786,99	3.993.248,59	2.246,08	750.613,92	3.993.248,59	2.246,08	3.993.248,59	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.872.642,09	27.292.056,44	6.322.344,23	27.020.072,63	271.983,81	6.528.002,95	27.020.072,63	271.983,81	27.020.072,63	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	503.098.481,66	665.518.955,32	98.015.410,02	579.322.433,81	86.196.521,51	117.580.533,07	562.570.746,72	102.948.208,60	557.914.742,53	16.751.687,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	503.098.481,66	665.518.955,32	98.015.410,02	579.322.433,81	86.196.521,51	117.580.533,07	562.570.746,72	102.948.208,60	557.914.742,53	16.751.687,09
SUPERÁVIT (XIII)				90.914.964,48			107.666.651,57		112.322.655,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	503.098.481,66	665.518.955,32	98.015.410,02	670.237.398,29		117.580.533,07	670.237.398,29		670.237.398,29	16.751.687,09
RESERVA DO RPPS	62.599.038,94	62.599.038,94			62.599.038,94			62.599.038,94		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.063.038,94	39.063.038,94	7.337.335,74	18,78	27.020.072,63	69,17	12.042.966,31
RECEITAS CORRENTES	39.063.038,94	39.063.038,94	7.337.335,74	18,78	27.020.072,63	69,17	12.042.966,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.329.000,00	17.329.000,00	6.827.648,92	39,40	23.245.267,77	134,14	-5.916.267,77
Contribuições Sociais	17.329.000,00	17.329.000,00	6.827.648,92	39,40	23.245.267,77	134,14	-5.916.267,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100.000,00	2.100.000,00	-511.486,66	-24,36	0,00	0,00	2.100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100.000,00	2.100.000,00	-511.486,66	-24,36	0,00	0,00	2.100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.634.038,94	19.634.038,94	1.021.173,48	5,20	3.774.804,86	19,23	15.859.234,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.634.038,94	19.634.038,94	1.021.173,48	5,20	3.774.804,86	19,23	15.859.234,08
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.872.642,09	27.292.056,44	6.322.344,23	27.020.072,63	271.983,81	6.528.002,95	27.020.072,63	271.983,81	27.020.072,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.608.642,09	27.028.056,44	6.322.754,27	26.756.482,67	271.573,77	6.484.071,29	26.756.482,67	271.573,77	26.756.482,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.175.070,95	19.839.879,10	4.471.785,90	19.628.094,14	211.784,96	4.471.785,90	19.628.094,14	211.784,96	19.628.094,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	810.000,00	877.181,00	84.928,86	874.928,86	2.252,14	150.638,40	874.928,86	2.252,14	874.928,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.623.571,14	6.310.996,34	1.766.039,51	6.253.459,67	57.536,67	1.861.646,99	6.253.459,67	57.536,67	6.253.459,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	264.000,00	264.000,00	-410,04	263.589,96	410,04	43.931,66	263.589,96	410,04	263.589,96	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.000,00	264.000,00	-410,04	263.589,96	410,04	43.931,66	263.589,96	410,04	263.589,96	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:10EED0A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.679.885,41	6.679.885,41	6.176.771,48	92,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	775.221,49	775.221,49	388.825,40	50,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	142.333,65	142.333,65	110.158,47	77,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.013.269,46	5.013.269,46	3.682.645,89	73,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	749.060,81	749.060,81	1.995.141,72	266,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.071.244,62	33.071.244,62	40.367.846,00	122,06
Cota-Parte FPM	15.536.526,03	15.536.526,03	16.544.439,55	106,49
Cota-Parte ITR	14.086,54	14.086,54	31.497,47	223,60
Cota-Parte IPVA	638.682,70	638.682,70	971.991,34	152,19
Cota-Parte ICMS	16.834.137,14	16.834.137,14	22.705.112,46	134,88
Cota-Parte IPI-Exportação	47.812,21	47.812,21	114.805,18	240,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.751.130,03	39.751.130,03	46.544.617,48	117,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.834.945,27	4.033.186,96	3.894.163,24	96,55	3.894.163,24	96,55	3.835.245,50	95,09	0,00
Despesas Correntes	2.740.165,00	3.887.718,55	3.756.970,24	96,64	3.756.970,24	96,64	3.698.052,50	95,12	0,00
Despesas de Capital	94.780,27	145.468,41	137.193,00	94,31	137.193,00	94,31	137.193,00	94,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.785.042,63	3.368.242,69	3.273.252,04	97,18	3.229.000,73	95,87	3.211.204,91	95,34	44.251,31
Despesas Correntes	2.755.042,63	3.348.242,69	3.254.537,94	97,20	3.210.286,63	95,88	3.192.490,81	95,35	44.251,31
Despesas de Capital	30.000,00	20.000,00	18.714,10	93,57	18.714,10	93,57	18.714,10	93,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	246.000,00	359.093,81	356.181,40	99,19	356.181,40	99,19	356.181,40	99,19	0,00
Despesas Correntes	246.000,00	359.093,81	356.181,40	99,19	356.181,40	99,19	356.181,40	99,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	736.691,94	495.483,44	428.608,73	86,50	428.608,73	86,50	416.526,00	84,06	0,00
Despesas Correntes	736.691,94	495.483,44	428.608,73	86,50	428.608,73	86,50	416.526,00	84,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	80.000,00	110.000,00	102.325,22	93,02	92.489,62	84,08	88.561,72	80,51	9.835,60
Despesas Correntes	80.000,00	110.000,00	102.325,22	93,02	92.489,62	84,08	88.561,72	80,51	9.835,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	996.481,94	762.016,41	609.784,76	80,02	609.784,76	80,02	599.293,55	78,65	0,00
Despesas Correntes	983.481,94	759.016,41	607.387,76	80,02	607.387,76	80,02	596.896,55	78,64	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	3.000,00	2.397,00	79,90	2.397,00	79,90	2.397,00	79,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.679.161,78	9.128.023,31	8.664.315,39	94,92	8.610.228,48	94,33	8.507.013,08	93,20	54.086,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.664.315,39	8.610.228,48	8.507.013,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.664.315,39	8.610.228,48	8.507.013,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.981.692,62	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.682.622,77	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,62	18,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.844.887,26	3.844.887,26	7.853.006,36	204,25
Proveniente da União	3.386.877,46	3.386.877,46	7.286.632,61	215,14
Proveniente dos Estados	458.009,80	458.009,80	566.373,75	123,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.844.887,26	3.844.887,26	7.853.006,36	204,25

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.295.412,30	9.866.818,51	6.555.225,22	66,44	6.314.171,70	63,99	6.299.707,17	63,85	241.053,52
Despesas Correntes	2.285.412,30	6.313.940,93	3.600.129,91	57,02	3.359.076,39	53,20	3.344.611,86	52,97	241.053,52
Despesas de Capital	10.000,00	3.552.877,58	2.955.095,31	83,17	2.955.095,31	83,17	2.955.095,31	83,17	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	369.235,50	694.835,04	510.504,74	73,47	374.640,70	53,92	374.640,70	53,92	135.864,04
Despesas Correntes	369.235,50	694.835,04	510.504,74	73,47	374.640,70	53,92	374.640,70	53,92	135.864,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	247.520,14	541.341,67	324.257,45	59,90	322.261,14	59,53	322.261,14	59,53	1.996,31
Despesas Correntes	247.520,14	541.341,67	324.257,45	59,90	322.261,14	59,53	322.261,14	59,53	1.996,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	282.354,96	392.354,96	307.574,06	78,39	266.829,79	68,01	266.829,79	68,01	40.744,27
Despesas Correntes	282.354,96	392.354,96	307.574,06	78,39	266.829,79	68,01	266.829,79	68,01	40.744,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	660.364,36	661.437,12	604.445,30	91,38	604.445,30	91,38	604.445,30	91,38	0,00
Despesas Correntes	660.364,36	661.437,12	604.445,30	91,38	604.445,30	91,38	604.445,30	91,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.854.887,26	12.176.787,30	8.302.006,77	68,18	7.882.348,63	64,73	7.867.884,10	64,61	419.658,14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.130.357,57	13.900.005,47	10.449.388,46	75,18	10.208.334,94	73,44	10.134.952,67	72,91	241.053,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.154.278,13	4.063.077,73	3.783.756,78	93,13	3.603.641,43	88,69	3.585.845,61	88,25	180.115,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	493.520,14	900.435,48	680.438,85	75,57	678.442,54	75,35	678.442,54	75,35	1.996,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.019.046,90	887.838,40	736.182,79	82,92	695.438,52	78,33	683.355,79	76,97	40.744,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	80.000,00	130.000,00	102.325,22	78,71	92.489,62	71,15	88.561,72	68,12	9.835,60
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.656.846,30	1.423.453,53	1.214.230,06	85,30	1.214.230,06	85,30	1.203.738,85	84,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.534.049,04	21.304.810,61	16.966.322,16	79,64	16.492.577,11	77,41	16.374.897,18	76,86	473.745,05
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:B80A6331

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE – PREFEITURA MUNICIPAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:7F5ABB5C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.369.015,00	60.369.015,00	17.739.900,73	29,39	90.033.460,19	149,14	-29.664.445,19
RECEITAS CORRENTES	59.736.649,00	59.736.649,00	13.422.404,15	22,47	74.449.448,61	124,63	-14.712.799,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.329.135,84	7.329.135,84	1.637.145,03	22,34	7.032.324,36	95,95	296.811,48
Impostos	6.679.885,41	6.679.885,41	1.477.803,43	22,12	6.176.771,48	92,47	503.113,93
Taxas	649.250,43	649.250,43	159.341,60	24,54	855.552,88	131,78	-206.302,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	395.479,44	395.479,44	95.076,83	24,04	468.043,09	118,35	-72.563,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	395.479,44	395.479,44	95.076,83	24,04	468.043,09	118,35	-72.563,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.051.520,58	1.051.520,58	768.012,04	73,04	4.534.551,10	431,24	-3.483.030,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.051.520,58	1.051.520,58	768.012,04	73,04	4.534.551,10	431,24	-3.483.030,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.844.896,82	50.844.896,82	10.908.023,30	21,45	62.252.029,71	122,44	-11.407.132,89
Transferências da União e de suas Entidades	22.547.817,80	22.547.817,80	5.832.194,69	25,87	27.210.314,76	120,68	-4.662.496,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.944.378,69	15.944.378,69	2.914.570,51	18,28	22.722.617,56	142,51	-6.778.238,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.352.700,33	12.352.700,33	2.161.258,10	17,50	12.319.097,39	99,73	33.602,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.616,32	115.616,32	14.146,95	12,24	162.500,35	140,55	-46.884,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.050,00	38.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.050,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.066,32	17.066,32	14.146,95	82,89	123.826,14	725,56	-106.759,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	38.674,21	63,92	21.825,79
RECEITAS DE CAPITAL	632.366,00	632.366,00	4.317.496,58	682,75	15.584.011,582.464,40		-14.951.645,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	632.366,00	632.366,00	4.317.496,58	682,75	15.584.011,582.464,40		-14.951.645,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	8.034.515,00	0,00	-8.034.515,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	632.366,00	632.366,00	4.317.496,58	682,75	7.549.496,581.193,85		-6.917.130,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.369.015,00	60.369.015,00	17.739.900,73	29,39	90.033.460,19	149,14	-29.664.445,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.369.015,00	60.369.015,00	17.739.900,73	29,39	90.033.460,19	149,14	-29.664.445,19
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.369.015,00	60.369.015,00	17.739.900,73	29,39	90.033.460,19	149,14	-29.664.445,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.315.813,90			24.315.813,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		24.315.813,90			24.315.813,90		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.369.015,00	100.893.330,99	9.465.710,99	82.621.684,06	18.271.646,93	19.244.366,32	79.244.083,51	21.649.247,48	78.886.413,96	3.377.600,55
DESPESAS CORRENTES	53.436.935,58	69.497.978,23	10.270.724,24	60.306.380,37	9.191.597,86	13.434.150,61	57.354.073,79	12.143.904,44	56.998.404,24	2.952.306,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.695.825,81	32.030.817,06	6.505.537,61	30.700.562,77	1.330.254,29	6.507.234,06	30.700.562,77	1.330.254,29	30.575.214,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	525.062,41	525.062,41	-59.538,93	440.461,07	84.601,34	70.080,19	440.461,07	84.601,34	440.461,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.216.047,36	36.942.098,76	3.824.725,56	29.165.356,53	7.776.742,23	6.856.836,36	26.213.049,95	10.729.048,81	25.982.729,09	2.952.306,58
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.216.047,36	36.942.098,76	3.824.725,56	29.165.356,53	7.776.742,23	6.856.836,36	26.213.049,95	10.729.048,81	25.982.729,09	2.952.306,58
DESPESAS DE CAPITAL	6.571.729,89	31.227.003,23	-805.013,25	22.315.303,69	8.911.699,54	5.810.215,71	21.890.009,72	9.336.993,51	21.888.009,72	425.293,97
INVESTIMENTOS	5.732.277,14	30.636.803,23	-724.901,72	21.856.215,22	8.780.588,01	5.733.168,01	21.430.921,25	9.205.881,98	21.428.921,25	425.293,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	839.452,75	590.200,00	-80.111,53	459.088,47	131.111,53	77.047,70	459.088,47	131.111,53	459.088,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.349,53	168.349,53	0,00	0,00	168.349,53	0,00	0,00	168.349,53	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.369.015,00	100.893.330,99	9.465.710,99	82.621.684,06	18.271.646,93	19.244.366,32	79.244.083,51	21.649.247,48	78.886.413,96	3.377.600,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.369.015,00	100.893.330,99	9.465.710,99	82.621.684,06	18.271.646,93	19.244.366,32	79.244.083,51	21.649.247,48	78.886.413,96	3.377.600,55
SUPERÁVIT (XIII)				7.411.776,13			10.789.376,68		11.147.046,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.369.015,00	100.893.330,99	9.465.710,99	90.033.460,19		19.244.366,32	90.033.460,19		90.033.460,19	3.377.600,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:D9C35E30

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.369.015,00	100.893.330,99	9.465.710,99	82.621.684,06	100,00	18.271.646,93	19.244.366,32	79.244.083,51	100,00	21.649.247,48	3.377.600,55
Legislativa	2.722.576,54	2.832.576,54	596.822,20	2.831.338,08	3,43	1.238,46	652.299,20	2.746.992,22	3,47	85.584,32	84.345,86
Ação Legislativa	1.297.576,54	2.832.576,54	596.822,20	2.831.338,08	3,43	1.238,46	652.299,20	2.746.992,22	3,47	85.584,32	84.345,86
Demais Subfunções	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	14.281.768,33	28.260.948,89	-1.047.509,99	21.190.220,33	25,65	7.070.728,56	4.349.376,77	20.974.188,26	26,47	7.286.760,63	216.032,07
Administração de Receitas	308.864,02	243.864,02	140,00	163.402,30	0,20	80.461,72	26.000,00	163.402,30	0,21	80.461,72	0,00
Administração Geral	13.072.904,31	27.117.084,87	-957.141,30	20.217.326,72	24,47	6.899.758,15	4.191.791,54	20.001.294,65	25,24	7.115.790,22	216.032,07
Demais Subfunções	900.000,00	900.000,00	-90.508,69	809.491,31	0,98	90.508,69	131.585,23	809.491,31	1,02	90.508,69	0,00
Assistência Social	2.980.889,18	5.260.803,28	443.880,49	3.668.351,30	4,44	1.592.451,98	897.829,27	3.459.053,06	4,37	1.801.750,22	209.298,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.886,20	9.543,71	0,00	0,00	0,00	9.543,71	0,00	0,00	0,00	9.543,71	0,00
Assistência Comunitária	748.432,43	2.757.637,07	145.252,71	1.676.637,08	2,03	1.080.999,99	521.949,14	1.506.586,08	1,90	1.251.050,99	170.051,00
Administração Geral	2.230.570,55	2.270.541,32	317.781,33	1.849.832,35	2,24	420.708,97	337.110,91	1.810.585,11	2,28	459.956,21	39.247,24
Demais Subfunções	0,00	223.081,18	-19.153,55	141.881,87	0,17	81.199,31	38.769,22	141.881,87	0,18	81.199,31	0,00
Saúde	11.564.049,04	21.334.810,61	3.636.460,88	16.966.322,16	20,53	4.368.488,45	4.598.334,72	16.492.577,11	20,81	4.842.233,50	473.745,05
Atenção Primária	5.130.357,57	13.900.005,47	2.252.022,11	10.449.388,46	12,65	3.450.617,01	2.886.694,54	10.208.334,94	12,88	3.691.670,53	241.053,52
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	3.154.278,13	4.063.077,73	958.877,59	3.783.756,78	4,58	279.320,95	1.107.269,91	3.603.641,43	4,55	459.436,30	180.115,35
Assistência Farmacêutica	493.520,14	900.435,48	12.567,89	680.438,85	0,82	219.996,63	113.862,89	678.442,54	0,86	221.992,94	1.996,31
Vigilância Sanitária	1.019.046,90	887.838,40	110.581,96	736.182,79	0,89	151.655,61	141.543,51	695.438,52	0,88	192.399,88	40.744,27
Alimentação e Nutrição	80.000,00	130.000,00	-7.665,11	102.325,22	0,12	27.674,78	31.885,43	92.489,62	0,12	37.510,38	9.835,60
Administração Geral	1.686.846,30	1.453.453,53	310.076,44	1.214.230,06	1,47	239.223,47	317.078,44	1.214.230,06	1,53	239.223,47	0,00
Educação	21.612.969,08	26.923.886,89	4.644.691,46	25.206.245,03	30,51	1.717.641,86	6.005.311,85	24.116.044,16	30,43	2.807.842,73	1.090.200,87
Ensino Fundamental	15.071.421,20	18.359.995,95	3.230.148,51	17.293.214,55	20,93	1.066.781,40	4.211.729,59	16.446.011,77	20,75	1.913.984,18	847.202,78
Ensino Superior	360.000,00	453.469,28	187.201,29	439.816,62	0,53	13.652,66	101.135,59	277.322,25	0,35	176.147,03	162.494,37
Educação Infantil	3.701.585,26	5.134.642,04	826.512,03	4.739.819,01	5,74	394.823,03	1.164.899,90	4.673.279,22	5,90	461.362,82	66.539,79
Educação de Jovens e Adultos	1.099.448,56	1.091.246,43	148.453,51	877.348,42	1,06	213.898,01	238.861,27	875.605,18	1,10	215.641,25	1.743,24
Administração Geral	1.380.514,06	1.884.533,19	252.376,12	1.856.046,43	2,25	28.486,76	288.685,50	1.843.825,74	2,33	40.707,45	12.220,69
Cultura	52.984,80	503.500,00	119.400,00	498.000,00	0,60	5.500,00	0,00	378.600,00	0,48	124.900,00	119.400,00
Difusão Cultural	52.984,80	503.500,00	119.400,00	498.000,00	0,60	5.500,00	0,00	378.600,00	0,48	124.900,00	119.400,00
Urbanismo	5.116.426,19	12.388.069,89	749.807,23	9.499.410,84	11,50	2.888.659,05	2.441.699,11	9.104.326,84	11,49	3.283.743,05	395.084,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.407.522,29	133.889,77	1.377.421,24	1,67	30.101,05	133.889,77	1.377.421,24	1,74	30.101,05	0,00
Serviços Urbanos	5.116.426,19	10.980.547,60	615.917,46	8.121.989,60	9,83	2.858.558,00	2.307.809,34	7.726.905,60	9,75	3.253.642,00	395.084,00
Saneamento	163.124,00	199.974,00	22.262,73	176.439,73	0,21	23.534,27	37.554,39	176.326,24	0,22	23.647,76	113,49
Saneamento Básico Urbano	163.124,00	199.974,00	22.262,73	176.439,73	0,21	23.534,27	37.554,39	176.326,24	0,22	23.647,76	113,49
Agricultura	302.416,39	1.020.916,39	44.971,65	915.399,15	1,11	105.517,24	130.475,97	572.471,03	0,72	448.445,36	342.928,12
Abastecimento	62.416,39	430.916,39	64.785,60	363.285,60	0,44	67.630,79	73.733,65	74.369,20	0,09	356.547,19	288.916,40
Extensão Rural	240.000,00	590.000,00	-19.813,95	552.113,55	0,67	37.886,45	56.742,32	498.101,83	0,63	91.898,17	54.011,72
Transporte	551.151,37	1.346.801,37	290.273,15	1.183.115,18	1,43	163.686,19	64.016,84	736.662,33	0,93	610.139,04	446.452,85
Transporte Rodoviário	551.151,37	1.346.801,37	290.273,15	1.183.115,18	1,43	163.686,19	64.016,84	736.662,33	0,93	610.139,04	446.452,85
PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	89.110,80	48.746,60	-9.553,60	46.290,40	0,06	2.456,20	15.466,51	46.290,40	0,06	2.456,20	0,00
Desporto Comunitário	89.110,80	48.746,60	-9.553,60	46.290,40	0,06	2.456,20	15.466,51	46.290,40	0,06	2.456,20	0,00
Encargos Especiais	571.199,75	603.947,00	-25.795,21	440.551,86	0,53	163.395,14	52.001,69	440.551,86	0,56	163.395,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	464.515,16	215.262,41	-49.141,77	90.058,23	0,11	125.204,18	15.542,66	90.058,23	0,11	125.204,18	0,00
Outros Encargos Especiais	106.684,59	388.684,59	23.346,56	350.493,63	0,42	38.190,96	36.459,03	350.493,63	0,44	38.190,96	0,00
Reserva de Contingência	360.349,53	168.349,53	0,00	0,00	0,00	168.349,53	0,00	0,00	0,00	168.349,53	0,00
Demais Subfunções	360.349,53	168.349,53	0,00	0,00	0,00	168.349,53	0,00	0,00	0,00	168.349,53	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.369.015,00	100.893.330,99	9.465.710,99	82.621.684,06	100,00	18.271.646,93	19.244.366,32	79.244.083,51	100,00	21.649.247,48	3.377.600,55
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1326], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:0CE1C15A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b) (c) = (a-b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.369.015,00	100.893.330,99	9.465.710,99	82.621.684,06	100,00	18.271.646,93	19.244.366,32	79.244.083,51	100,00	21.649.247,48	3.377.600,55	
Legislativa	2.722.576,54	2.832.576,54	596.822,20	2.831.338,08	3,43	1.238,46	652.299,20	2.746.992,22	3,47	85.584,32	84.345,86	
Ação Legislativa	1.297.576,54	2.832.576,54	596.822,20	2.831.338,08	3,43	1.238,46	652.299,20	2.746.992,22	3,47	85.584,32	84.345,86	
Demais Subfunções	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	14.281.768,33	28.260.948,89	-1.047.509,99	21.190.220,33	25,65	7.070.728,56	4.349.376,77	20.974.188,26	26,47	7.286.760,63	216.032,07	
Administração de Receitas	308.864,02	243.864,02	140,00	163.402,30	0,20	80.461,72	26.000,00	163.402,30	0,21	80.461,72	0,00	
Administração Geral	13.072.904,31	27.117.084,87	-957.141,30	20.217.326,72	24,47	6.899.758,15	4.191.791,54	20.001.294,65	25,24	7.115.790,22	216.032,07	
Demais Subfunções	900.000,00	900.000,00	-90.508,69	809.491,31	0,98	90.508,69	131.585,23	809.491,31	1,02	90.508,69	0,00	
Assistência Social	2.980.889,18	5.260.803,28	443.880,49	3.668.351,30	4,44	1.592.451,98	897.829,27	3.459.053,06	4,37	1.801.750,22	209.298,24	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.886,20	9.543,71	0,00	0,00	0,00	9.543,71	0,00	0,00	0,00	9.543,71	0,00	
Assistência Comunitária	748.432,43	2.757.637,07	145.252,71	1.676.637,08	2,03	1.080.999,99	521.949,14	1.506.586,08	1,90	1.251.050,99	170.051,00	
Administração Geral	2.230.570,55	2.270.541,32	317.781,33	1.849.832,35	2,24	420.708,97	337.110,91	1.810.585,11	2,28	459.956,21	39.247,24	
Demais Subfunções	0,00	223.081,18	-19.153,55	141.881,87	0,17	81.199,31	38.769,22	141.881,87	0,18	81.199,31	0,00	
Saúde	11.564.049,04	21.334.810,61	3.636.460,88	16.966.322,16	20,53	4.368.488,45	4.598.334,72	16.492.577,11	20,81	4.842.233,50	473.745,05	
Atenção Primária	5.130.357,57	13.900.005,47	2.252.022,11	10.449.388,46	12,65	3.450.617,01	2.886.694,54	10.208.334,94	12,88	3.691.670,53	241.053,52	
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	3.154.278,13	4.063.077,73	958.877,59	3.783.756,78	4,58	279.320,95	1.107.269,91	3.603.641,43	4,55	459.436,30	180.115,35	
Assistência Farmacêutica	493.520,14	900.435,48	12.567,89	680.438,85	0,82	219.996,63	113.862,89	678.442,54	0,86	221.992,94	1.996,31	
Vigilância Sanitária	1.019.046,90	887.838,40	110.581,96	736.182,79	0,89	151.655,61	141.543,51	695.438,52	0,88	192.399,88	40.744,27	
Alimentação e Nutrição	80.000,00	130.000,00	-7.665,11	102.325,22	0,12	27.674,78	31.885,43	92.489,62	0,12	37.510,38	9.835,60	
Administração Geral	1.686.846,30	1.453.453,53	310.076,44	1.214.230,06	1,47	239.223,47	317.078,44	1.214.230,06	1,53	239.223,47	0,00	
Educação	21.612.969,08	26.923.886,89	4.644.691,46	25.206.245,03	30,51	1.717.641,86	6.005.311,85	24.116.044,16	30,43	2.807.842,73	1.090.200,87	
Ensino Fundamental	15.071.421,20	18.359.995,95	3.230.148,51	17.293.214,55	20,93	1.066.781,40	4.211.729,59	16.446.011,77	20,75	1.913.984,18	847.202,78	
Ensino Superior	360.000,00	453.469,28	187.201,29	439.816,62	0,53	13.652,66	101.135,59	277.322,25	0,35	176.147,03	162.494,37	
Educação Infantil	3.701.585,26	5.134.642,04	826.512,03	4.739.819,01	5,74	394.823,03	1.164.899,90	4.673.279,22	5,90	461.362,82	66.539,79	
Educação de Jovens e Adultos	1.099.448,56	1.091.246,43	148.453,51	877.348,42	1,06	213.898,01	238.861,27	875.605,18	1,10	215.641,25	1.743,24	
Administração Geral	1.380.514,06	1.884.533,19	252.376,12	1.856.046,43	2,25	28.486,76	288.685,50	1.843.825,74	2,33	40.707,45	12.220,69	
Cultura	52.984,80	503.500,00	119.400,00	498.000,00	0,60	5.500,00	0,00	378.600,00	0,48	124.900,00	119.400,00	
Difusão Cultural	52.984,80	503.500,00	119.400,00	498.000,00	0,60	5.500,00	0,00	378.600,00	0,48	124.900,00	119.400,00	
Urbanismo	5.116.426,19	12.388.069,89	749.807,23	9.499.410,84	11,50	2.888.659,05	2.441.699,11	9.104.326,84	11,49	3.283.743,05	395.084,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.407.522,29	133.889,77	1.377.421,24	1,67	30.101,05	133.889,77	1.377.421,24	1,74	30.101,05	0,00	
Serviços Urbanos	5.116.426,19	10.980.547,60	615.917,46	8.121.989,60	9,83	2.858.558,00	2.307.809,34	7.726.905,60	9,75	3.253.642,00	395.084,00	
Saneamento	163.124,00	199.974,00	22.262,73	176.439,73	0,21	23.534,27	37.554,39	176.326,24	0,22	23.647,76	113,49	
Saneamento Básico Urbano	163.124,00	199.974,00	22.262,73	176.439,73	0,21	23.534,27	37.554,39	176.326,24	0,22	23.647,76	113,49	
Agricultura	302.416,39	1.020.916,39	44.971,65	915.399,15	1,11	105.517,24	130.475,97	572.471,03	0,72	448.445,36	342.928,12	
Abastecimento	62.416,39	430.916,39	64.785,60	363.285,60	0,44	67.630,79	73.733,65	74.369,20	0,09	356.547,19	288.916,40	
Extensão Rural	240.000,00	590.000,00	-19.813,95	552.113,55	0,67	37.886,45	56.742,32	498.101,83	0,63	91.898,17	54.011,72	
Transporte	551.151,37	1.346.801,37	290.273,15	1.183.115,18	1,43	163.686,19	64.016,84	736.662,33	0,93	610.139,04	446.452,85	
Transporte Rodoviário	551.151,37	1.346.801,37	290.273,15	1.183.115,18	1,43	163.686,19	64.016,84	736.662,33	0,93	610.139,04	446.452,85	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A	

		ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b) (c) = (a-b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	89.110,80	48.746,60	-9.553,60	46.290,40	0,06	2.456,20	15.466,51	46.290,40	0,06	2.456,20	0,00
Desporto Comunitário	89.110,80	48.746,60	-9.553,60	46.290,40	0,06	2.456,20	15.466,51	46.290,40	0,06	2.456,20	0,00
Encargos Especiais	571.199,75	603.947,00	-25.795,21	440.551,86	0,53	163.395,14	52.001,69	440.551,86	0,56	163.395,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	464.515,16	215.262,41	-49.141,77	90.058,23	0,11	125.204,18	15.542,66	90.058,23	0,11	125.204,18	0,00
Outros Encargos Especiais	106.684,59	388.684,59	23.346,56	350.493,63	0,42	38.190,96	36.459,03	350.493,63	0,44	38.190,96	0,00
Reserva de Contingência	360.349,53	168.349,53	0,00	0,00	0,00	168.349,53	0,00	0,00	0,00	168.349,53	0,00
Demais Subfunções	360.349,53	168.349,53	0,00	0,00	0,00	168.349,53	0,00	0,00	0,00	168.349,53	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.369.015,00	100.893.330,99	9.465.710,99	82.621.684,06	100,00	18.271.646,93	19.244.366,32	79.244.083,51	100,00	21.649.247,48	3.377.600,55
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:76EE40B3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.023.918,48	5.673.707,24	6.772.000,49	5.372.046,10	7.646.103,83	9.323.147,17	5.096.850,56	6.818.669,66	7.900.681,81	7.054.744,52	6.102.404,85	8.746.194,84	82.530.469,55	66.181.617,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	287.968,75	486.738,09	443.934,02	440.902,88	569.060,15	736.675,45	774.868,26	443.944,34	513.223,28	697.864,11	481.901,11	1.155.243,92	7.032.324,36	7.329.135,84
IPTU	15.932,56	39.118,84	69.589,14	74.208,54	36.803,51	24.401,03	29.007,69	23.391,64	21.095,82	15.488,75	17.402,73	22.385,15	388.825,40	775.221,49
ISS	130.351,30	173.287,08	144.472,28	127.063,86	288.215,53	558.283,37	504.300,83	217.403,80	230.409,91	417.287,80	344.886,41	546.683,72	3.682.645,89	5.013.269,46
ITBI	11.809,50	7.004,03	4.184,57	8.524,17	3.482,99	711,92	6.162,94	8.698,27	23.550,00	5.346,35	1.602,40	29.081,33	110.158,47	142.333,65
IRRF	57.498,16	125.106,48	130.470,60	153.476,39	170.831,03	126.502,18	202.162,50	160.315,83	174.841,31	178.175,55	69.679,68	446.082,01	1.995.141,72	749.060,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.377,23	142.221,66	95.217,43	77.629,92	69.727,09	26.776,95	33.234,30	34.134,80	63.326,24	81.565,66	48.329,89	111.011,71	855.552,88	649.250,43
Contribuições	17.820,96	33.918,18	35.885,53	38.472,41	37.557,59	41.139,36	41.220,46	42.877,27	40.053,41	44.021,09	50.318,37	44.758,46	468.043,09	395.479,44
Receita Patrimonial	283.284,56	308.057,77	310.704,10	331.051,95	368.692,14	2.390.641,58	-1.575.142,80	453.365,83	423.536,88	472.347,05	392.231,57	375.780,47	4.534.551,10	1.051.520,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	283.284,56	308.057,77	310.704,10	331.051,95	368.692,14	2.390.641,58	-1.575.142,80	453.365,83	423.536,88	472.347,05	392.231,57	375.780,47	4.534.551,10	1.051.520,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.434.544,01	4.844.987,50	5.979.533,89	4.560.012,75	6.655.956,38	6.133.556,43	5.849.975,73	5.788.609,18	6.915.282,36	5.836.373,58	5.176.241,72	7.157.977,12	70.333.050,65	57.289.865,55
Cota-Parte do FPM	1.376.290,21	1.846.822,53	1.216.217,60	1.235.884,61	1.576.546,06	1.619.329,42	1.702.016,50	1.311.497,93	1.664.342,40	1.116.215,99	1.517.316,75	2.443.445,35	18.625.925,35	16.856.734,03
Cota-Parte do ICMS	1.760.952,52	1.098.190,65	2.260.441,43	1.317.103,70	2.296.034,26	2.108.791,89	2.014.030,81	1.655.414,71	2.606.121,32	1.785.192,56	1.295.158,49	2.507.680,12	22.705.112,46	16.834.137,14
Cota-Parte do IPVA	82.500,94	76.886,99	74.601,28	122.416,53	113.809,60	121.000,95	95.216,76	100.223,30	50.357,75	56.589,94	33.781,05	44.606,25	971.991,34	638.682,70
Cota-Parte do ITR	258,37	115,36	508,52	239,15	30,10	516,01	74,85	346,07	2.850,59	26.019,13	408,41	130,91	31.497,47	14.086,54
Transferências da LC 61/1989	0,00	15.939,14	0,00	20.509,85	8.338,15	10.767,67	10.724,23	7.966,42	10.665,34	10.626,66	9.779,20	9.488,52	114.805,18	47.812,21
Transferencias do FUNDEB	1.077.082,15	1.102.816,05	1.015.625,56	980.216,39	1.212.078,12	1.138.139,99	1.124.301,88	1.083.057,37	938.113,49	1.089.693,15	1.113.840,50	1.260.734,04	13.135.698,69	12.450.520,72
Outras Transferências Correntes	1.137.459,82	704.216,78	1.412.139,50	883.642,52	1.449.120,09	1.135.010,50	903.610,70	1.630.103,38	1.642.831,47	1.752.036,15	1.205.957,32	891.891,93	14.748.020,16	10.447.892,21
Outras Receitas Correntes	300,20	5,70	1.942,95	1.606,11	14.837,57	21.134,35	5.928,91	89.873,04	8.585,88	4.138,69	1.712,08	12.434,87	162.500,35	115.616,32
DEDUÇÕES (II)	644.000,37	607.590,88	710.353,71	539.230,72	798.951,59	772.081,15	622.819,10	615.089,63	745.779,44	598.928,81	571.288,73	854.906,81	8.081.020,94	6.444.968,73
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do Fundeb	644.000,37	607.590,88	710.353,71	539.230,72	798.951,59	772.081,15	622.819,10	615.089,63	745.779,44	598.928,81	571.288,73	854.906,81	8.081.020,94	6.444.968,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.379.918,11	5.066.116,36	6.061.646,78	4.832.815,38	6.847.152,24	8.551.066,02	4.474.031,46	6.203.580,03	7.154.902,37	6.455.815,71	5.531.116,12	7.891.288,03	74.449.448,61	59.736.649,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	148.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	333.149,00	549.090,00	0,00	150.000,00	1.581.090,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.379.918,11	4.917.265,36	6.061.646,78	4.832.815,38	6.847.152,24	8.551.066,02	4.474.031,46	5.803.580,03	6.821.753,37	5.906.725,71	5.531.116,12	7.741.288,03	72.868.358,61	59.736.649,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	78.936,00	85.008,00	85.008,00	88.044,00	88.044,00	88.044,00	87.285,00	88.803,00	88.044,00	81.972,00	81.972,00	163.944,00	1.105.104,00	1.080.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.300.982,11	4.832.257,36	5.976.638,78	4.744.771,38	6.759.108,24	8.463.022,02	4.386.746,46	5.714.777,03	6.733.709,37	5.824.753,71	5.449.144,12	7.577.344,03	71.763.254,61	58.656.649,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:964C300C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.836,84	340.586,41	301.043,65	46.379,60	2.000,00	44.432,65	2.275.666,22	1.904.327,59	1.904.327,59	415.771,28	0,00	2.000,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	44.432,65	205.340,87	205.339,31	205.339,31	44.434,21	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	44.432,65	205.340,87	205.339,31	205.339,31	44.434,21	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	8.836,84	337.286,41	297.743,65	46.379,60	2.000,00	0,00	2.070.325,35	1.698.988,28	1.698.988,28	371.337,07	0,00	2.000,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	180,00	27.004,70	0,00	27.184,70	0,00	0,00	925,82	383,38	383,38	542,44	0,00	0,00
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	17.709,17	17.709,17	0,00	0,00	0,00	32.238,26	26.740,18	26.740,18	5.498,08	0,00	0,00
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	1.156,96	21.535,40	19.385,75	1.306,61	2.000,00	0,00	1.415.340,21	1.186.561,60	1.186.561,60	228.778,61	0,00	2.000,00
0205 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	0,00	152.007,18	152.007,18	0,00	0,00	0,00	391.889,61	284.245,85	284.245,85	107.643,76	0,00	0,00
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	0,00	96.897,42	96.897,42	0,00	0,00	0,00	18.646,32	2.456,48	2.456,48	16.189,84	0,00	0,00
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	0,00	5.958,69	2.387,25	3.571,44	0,00	0,00	18.765,40	13.407,38	13.407,38	5.358,02	0,00	0,00
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	4.955,08	4.428,80	526,28	0,00	0,00	39.880,13	34.570,49	34.570,49	5.309,64	0,00	0,00
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	7.499,88	11.218,77	4.928,08	13.790,57	0,00	0,00	152.639,60	150.622,92	150.622,92	2.016,68	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.836,84	340.586,41	301.043,65	46.379,60	2.000,00	44.432,65	2.275.666,22	1.904.327,59	1.904.327,59	415.771,28	0,00	2.000,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:1378EFB9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2025 A DEZ/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.892.657,17	2.052.028,92	2.352.812,29	2.263.921,74	2.248.315,25	3.145.735,95	2.210.302,93	2.276.893,25	2.393.047,85	1.984.033,97	278.226,29	5.787.833,03	28.885.808,64	0,00
Pessoal Ativo	1.892.657,17	2.052.028,92	2.352.812,29	2.263.921,74	2.248.315,25	3.145.735,95	2.210.302,93	2.276.893,25	2.393.047,85	1.984.033,97	278.226,29	5.787.833,03	28.885.808,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.570.036,51	1.697.468,95	1.974.259,69	1.893.364,90	1.850.590,27	2.739.300,84	1.833.138,65	1.916.746,35	2.017.542,99	1.742.376,41	250.059,26	5.075.392,17	24.560.276,99	0,00
Obrigações Patronais	322.620,66	354.559,97	378.552,60	370.556,84	397.724,98	406.435,11	377.164,28	360.146,90	375.504,86	241.657,56	28.167,03	712.440,86	4.325.531,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	72.864,00	110.470,83	281.247,09	227.057,14	165.097,47	243.767,50	146.912,37	196.329,24	285.134,65	173.025,98	53.489,17	396.024,41	2.351.419,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	167.279,96	113.857,41	48.613,20	82.403,51	16.252,86	29.448,59	158.127,30	77.233,95	24.270,44	73.741,33	791.228,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.708,24	33.012,33	0,00	0,00	0,00	0,00	41.720,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	72.864,00	75.292,80	80.150,40	79.543,20	75.900,00	119.669,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	0,00	197.562,64	1.028.870,04	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	35.178,03	33.816,73	33.656,53	40.584,27	41.694,99	39.979,27	51.896,32	45.035,35	13.820,03	29.218,73	124.720,44	489.600,69	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.819.793,17	1.941.558,09	2.071.565,20	2.036.864,60	2.083.217,78	2.901.968,45	2.063.390,56	2.080.564,01	2.107.913,20	1.811.007,99	224.737,12	5.391.808,62	26.534.388,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.449.448,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.581.090,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.105.104,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	71.763.254,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	26.534.388,79	36,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.752.157,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.814.549,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.876.941,74	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54%	816,13	762,13

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:BD7A11EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4473, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de complemento salarial, na forma que especificada, para cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e medida provisória 1.334/26.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDOo disposto no Art. 212-A,*caput*e inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que determina a observância do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que "*Regulamenta a alínea 'e' do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica"*, bem como medida provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026,que dispõe sobre a fixação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2026;
CONSIDERANDOas decisões proferidas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF) nas ADI's, números 4.167 e 4.848, que conferiram constitucionalidade à legislação federal que fixou o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, cujos critérios de operacionalização foram esclarecidos pela Nota Técnica nº 01/2023/SGCE/TCE-RO, emitida pela Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que tratou do impacto financeiro da implementação da Lei Federal n.º 11.738/2008, indicando orientações e suas repercussões em relação à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
CONSIDERANDOque os professores e especialistas em educação, pertencentes ao quadro efetivo dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) integram o conjunto de servidores públicos municipais.
D E C R E T A
Art.1º. Será concedido complemento aos professores e especialistas em educação, pertencentes ao quadro efetivo dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), quando o valor do nível e referência em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.
Art. 2º.O valor pago a título de complemento para os professores e especialistas em educação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será correspondente à diferença entre o valor atual do piso nacional, R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), e o valor pago pelo enquadramento do servidor nos seus respectivos faixa e nível funcionais.
§ 1º. Para os professores e especialistas em educação que cumprem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o valor do piso da categoria será proporcional à jornada de trabalho, nos termos do Art. 2º, § 3º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
§ 2º. Para os casos previstos neste artigo, o complemento corresponderá à diferença entre o valor proporcionalmente reduzido do piso nacional e o valor pago pelo enquadramento do servidor nos seus respectivos nível e referência funcionais.
Art. 3º.O disposto neste decreto aplica-se:
I–aos contratados, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir;
II–aos inativos e pensionistas com reajustes fixados pela paridade de remuneração.
Art. 4º.O complemento de que trata este Decreto será apurado considerando a remuneração percebida efetivamente pelo servidor.
Art. 5º.O disposto no Art. 1º deste Decreto será aplicado aos professores e especialistas em educação para que o somatório do valor do nível e referência funcionais e do complemento do piso, proporcionalmente, à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados:
I–R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 40 (quarenta) horas semanais;
II–R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 30 (trinta) horas semanais;
III–R$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 25 (vinte e cinco) horas semanais; e,
IV–R$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 20 (vinte) horas semanais.
§ 1º. O valor do complemento a que se refere o Art. 1° deste Decreto não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo de férias.
§ 2º. Sobre o valor do complemento incidirão os descontos previdenciários, de assistência médica e compulsórios.
Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Os efeitos financeiros da implementação do piso a que se refere o presente Decreto, será calculado considerando-se a proporcionalidade entre o piso salarial efetivamente pago e os valores contidos no Art. 5º deste Decreto, a contar de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Monte Negro, 10 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

REAJUSTE A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO/2026													
5,04%													
ANEXO VI													
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.565,31	2.693,58	2.828,25	2.969,67	3.118,15	3.274,06	3.437,76	3.609,65	3.790,13	3.979,64	4.178,62	4.387,55	4.606,93
Nível II	2.821,84	2.962,93	3.111,08	3.266,63	3.429,97	3.601,46	3.781,54	3.970,61	4.169,14	4.377,60	4.596,48	4.826,31	5.067,62
Nível III	3.245,12	3.407,37	3.577,74	3.756,63	3.944,46	4.141,68	4.348,77	4.566,21	4.794,52	5.034,24	5.285,95	5.550,25	5.827,76

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.206,64	3.366,97	3.535,32	3.712,09	3.897,69	4.092,58	4.297,20	4.512,06	4.737,67	4.974,55	5.223,28	5.484,44	5.758,66
Nível II	3.527,30	3.703,67	3.888,85	4.083,30	4.287,46	4.501,83	4.726,92	4.963,27	5.211,43	5.472,01	5.745,61	6.032,89	6.334,53
Nível III	4.056,40	4.259,22	4.472,18	4.695,79	4.930,58	5.177,11	5.435,96	5.707,76	5.993,15	6.292,81	6.607,45	6.937,82	7.284,71

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.847,97	4.040,37	4.242,39	4.454,51	4.677,23	4.911,09	5.156,65	5.414,48	5.685,20	5.969,46	6.267,94	6.581,33	6.910,40
Nível II	4.232,77	4.444,41	4.666,63	4.899,96	5.144,95	5.402,20	5.672,31	5.955,93	6.253,72	6.566,41	6.894,73	7.239,47	7.601,44
Nível III	4.867,68	5.111,07	5.366,62	5.634,95	5.916,70	6.212,53	6.523,16	6.849,32	7.191,78	7.551,37	7.928,94	8.325,39	8.741,66

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	5.130,63	5.387,16	5.656,52	5.939,35	6.236,31	6.548,13	6.875,53	7.219,31	7.580,28	7.959,29	8.357,26	8.775,12	9.213,87
Nível II	5.643,69	5.925,88	6.222,17	6.533,28	6.859,94	7.202,94	7.563,09	7.941,24	8.338,30	8.755,22	9.192,98	9.652,63	10.135,26
Nível III	5.977,18	6.276,04	6.589,85	6.919,34	7.265,30	7.628,57	8.010,00	8.410,50	8.831,02	9.272,57	9.736,20	10.223,01	10.734,16

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.374,67	1.443,40	1.515,57	1.591,35	1.670,92	1.754,47	1.842,19	1.934,30	2.031,01	2.132,57	2.239,19	2.351,15	2.468,71
Nível II	1.512,15	1.587,75	1.667,14	1.750,50	1.838,02	1.929,93	2.026,42	2.127,74	2.234,13	2.345,84	2.463,13	2.586,28	2.715,60
Nível III	1.738,97	1.825,92	1.917,21	2.013,07	2.113,73	2.219,41	2.330,38	2.446,90	2.569,25	2.697,71	2.832,60	2.974,23	3.122,94

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 ANOS	18 ANOS	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.587,60	1.666,98	1.750,33	1.837,85	1.929,74	2.026,22	2.127,54	2.233,91	2.345,61	2.462,89	2.586,03	2.715,33	2.851,10
Nível II	1.746,36	1.833,68	1.925,36	2.021,63	2.122,71	2.228,85	2.340,29	2.457,30	2.580,17	2.709,18	2.844,64	2.986,87	3.136,21
Nível III	2.007,89	2.108,29	2.213,70	2.324,39	2.440,61	2.562,64	2.690,77	2.825,31	2.966,57	3.114,90	3.270,65	3.434,18	3.605,89

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62	3.250,40	3.412,92	3.583,57	3.762,75	3.950,88	4.148,43	4.355,85
Nível II	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18	3.575,44	3.754,21	3.941,92	4.139,02	4.345,97	4.563,27	4.791,43
Nível III	3.068,26	3.221,67	3.382,75	3.551,89	3.729,49	3.915,96	4.111,76	4.317,35	4.533,21	4.759,87	4.997,87	5.247,76	5.510,15

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	4025,32	4.226,59	4.437,92	4.659,81	4.892,80	5.137,44	5.394,32	5.664,03	5.947,23	6.244,60	6.556,83	6.884,67	7.228,90
Nível II	4629,12	4.860,58	5.103,61	5.358,79	5.626,73	5.908,07	6.203,47	6.513,64	6.839,33	7.181,29	7.540,36	7.917,37	8.313,24
Nível III	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TABELA DE VENCIMENTO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR, CUIDADOR E TÉCNICO EDUCACIONAL DE CRECHE													
CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.682,98	1.767,13	1.855,49	1.948,26	2.045,68	2.147,96	2.255,36	2.368,12	2.486,53	2.610,86	2.741,40	2.878,47	3.022,39
Nível II	1.851,28	1.943,84	2.041,03	2.143,08	2.250,24	2.362,75	2.480,89	2.604,93	2.735,18	2.871,94	3.015,53	3.166,31	3.324,63
Nível III	2.288,44	2.402,87	2.523,01	2.649,16	2.781,62	2.920,70	3.066,73	3.220,07	3.381,07	3.550,13	3.727,63	3.914,01	4.109,72

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AC7DD43C

